



PREFEITURA
MUNICIPAL DE
CANTAGALO

HONESTIDADE E TRANSPARENCIA

Proc. 001678 / 2020

Fl. _____

Serv. _____

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 000051/2020

TERMO DE RETIRADA DE EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 51/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.678/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de complementação das pavimentação com asfalto PMF, passeio público, drenagem pluvial, sinalização horizontal e vertical e construção de muretas de contenção das ruas A, B, C, D, E, F, e G, do bairro Novo Horizonte no 1º distrito de Cantagalo RJ

DATA: 19 de novembro de 2020 - **HORÁRIO:** 14:00

VALOR: R\$ 433.030,71 (quatrocentos e trinta e três mil trinta reais e setenta e um centavos)

DADOS DO INTERESSADO:

Nome da Empresa: _____

Tipo da empresa: () MEI () Microempresa () Empresa de Pequeno Porte () Médio Porte () Grande Porte

CNPJ: _____ Email: _____

Endereço: _____ Nº _____

Bairro: _____ Cidade: _____ UF: _____

CEP: _____ Telefone Fixo: () _____ Celular: () _____

Pessoa para contato: _____ CPF: _____

Assinatura: _____ Cargo/função: _____

ATENÇÃO:

Os interessados que retirarem o edital pela internet, DEVERÃO ENCAMINHAR ESTE TERMO DE RETIRADA, devidamente preenchido, pessoalmente ao Setor de Licitações no endereço: Rua Vereador Francisco Eugênio Vieira nº 300 - sala 101, Cantagalo-RJ; ou digitalizado pelo email licitacao@cantagalo.rj.gov.br

A não remessa deste termo ao Setor de Licitações exime o mesmo da responsabilidade da comunicação de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como quaisquer informações adicionais, não cabendo qualquer reclamação posteriormente.

O Setor de Licitações não se responsabiliza por comunicações à empresa que prestar informações incorretas ou ilegíveis no Termo de Retirada.



**PREFEITURA
MUNICIPAL DE
CANTAGALO**

HONESTIDADE E TRANSPARENCIA

Proc. 001678 / 2020

Fl. _____

Serv. _____

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL

TOMADA DE PREÇO

EDITAL DE LICITAÇÃO: Nº 051/2020

PROCESSO DE COMPRAS Nº: 001678/2020

MODALIDADE: Tomada de Preços

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de complementação das pavimentação com asfalto PMF, passeio público, drenagem pluvial, sinalização horizontal e vertical e construção de muretas de contenção das ruas A, B, C, D, E, F, e G, do bairro Novo Horizonte no 1º distrito de Cantagalo RJ.

PRAZO PARA CADASTRO: até 16/11/2020

DATA/HORA DE ABERTURA DO(S) ENVELOPE(S): 19 de novembro de 2020 às 14 horas.

LOCAL: Rua Vereador Francisco Eugênio Vieira nº 300 - salas 101 e 103 Centro - Cantagalo - RJ.

ÁREA REQUISITANTE/FISCALIZADORA: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 433.030,71

ÍNDICE

- 1 - PREÂMBULO
- 2 - DO OBJETO
- 3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 4 - DO CREDENCIAMENTO
- 5 - DA HABILITAÇÃO
- 6 - DA PROPOSTA COMERCIAL
- 7 - DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA COMERCIAL
- 8 - DO PROCESSO E JULGAMENTO
- 9 - DA ADJUDICAÇÃO
- 10 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
- 11 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO
- 12 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 14 - DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO
- 15 - DO REAJUSTAMENTO
- 16 - DO CONTRATO
- 17 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO
- 18 - DOS RECURSOS
- 19 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
- 20 - DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
- 21 - DAS CONSIDERAÇÕES DE CARÁTER GERAL
- 22 - ANEXOS

1 - PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Cantagalo, com sede à Praça Miguel de Carvalho, 65 - Centro - Cantagalo - RJ, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade, de **TOMADA DE PREÇO**, pelo julgamento de **MENOR PREÇO GLOBAL**, tendo por finalidade a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de complementação das pavimentação com asfalto PMF, passeio público, drenagem pluvial, sinalização horizontal e vertical e construção de muretas de contenção das ruas A, B, C, D, E, F, e G, do bairro Novo Horizonte no 1º distrito de Cantagalo RJ, conforme condições e normas específicas constantes no Edital e seus anexos e do Projeto Básico e seus Anexos e que se realizará no que preceitua a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº 123, de 14 de dezembro de 2006 - Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e Lei nº 1.372, de 04 de dezembro de 2017 - Institui o tratamento diferenciado, favorecido e simplificado para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual no âmbito municipal; e as condições deste Edital, a realizar-se na Sala de Licitações no seguinte endereço: Rua Vereador Francisco Eugênio Vieira nº 300 - salas 101 e 103 Centros - Cantagalo-RJ no dia **19 de novembro de 2020 às 14 horas**.

Em conformidade com a portaria **8381/2019**, a Comissão Permanente de Licitação do presente procedimento é composta pelo presidente **Carlos Alexandre Marques da Silva** e pelos membros **Clayton Fabiano Clercq Benazio** e **Orquídea da Silva Monteiro de Souza**

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 1.678/2020

SETOR INTERESSADO: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço global.

2 - DO OBJETO:

2.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de complementação das



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

pavimentação com asfalto PMF, passeio público, drenagem pluvial, sinalização horizontal e vertical e construção de muretas de contenção das ruas A, B, C, D, E, F, e G, do bairro Novo Horizonte no 1º distrito de Cantagalo RJ.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderá participar desta licitação, qualquer empresa já cadastrada no município de Cantagalo, com o Certificado de Registro Cadastral válido na data de abertura do certame ou que se cadastre ou faça a renovação do mesmo até o 3º dia anterior a data de abertura do certame de acordo com o artigo 22 § 9º da Lei 8666/93 e seja especializada no ramo do objeto licitado, legalmente constituída, desde que satisfaça a todas as exigências constantes deste edital.

3.2. Para que as **LICITANTES não cadastradas** ou com **cadastro desatualizado** possam participar da presente licitação, as mesmas deverão apresentar, junto ao Setor de Licitações da **PREFEITURA**, até o **3º (terceiro) dia anterior à data limite do recebimento das propostas: 16/11/2020**, a documentação exigida conforme convocação de cadastros de fornecedores

[https://www.cantagalo.rj.gov.br/assets/file/DOCUMENTOS%20PARA%20CADASTRO%20OU%20RENOVA%C3%87%C3%83O%202020%20\(1\).pdf](https://www.cantagalo.rj.gov.br/assets/file/DOCUMENTOS%20PARA%20CADASTRO%20OU%20RENOVA%C3%87%C3%83O%202020%20(1).pdf)

3.3. Não será aceito para efeito de atualização do cadastro, a apresentação das certidões no ato da entrega do Envelope nº 01 - Documentação, sendo que o cadastro deverá **obrigatoriamente** ser atualizado junto a Prefeitura do Município de Cantagalo **até a data previamente estabelecida**.

3.3. Será Permitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente. (TCU, AC. 8271/2011 2ª Cam., DOU de 04/10/2011).

3.2 - É VEDADA À PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS:

- a) Tenha sido declarada inidônea por ato do Poder Público Federal, Estadual ou Municipal;
- b) Estiver sob o processo de falência ou concordata, sendo permitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente. (TCU, AC. 8271/2011 2ª Cam., DOU de 04/10/2011);
- c) Estiver impedida de transacionar com a administração pública municipal;
- d) Tenha sido punida com rescisão contratual que por deficiência dos serviços prestados, que por outro fato que tenha motivado a rescisão, por sua culpa, no transcorrer dos últimos 05 (cinco) anos;
- e) Cujo proprietário, sócio, diretor ou gerente seja servidor público, dirigente ou funcionário da Prefeitura Municipal de Cantagalo.
- f) Não poderão participar deste certame às pessoas mencionadas no art. 9º da Lei Federal 8.666/93.
- g) Não será admitida a participação de licitantes suspensos temporariamente pelo Município de Cantagalo, nos termos do inciso II do art. 87 da Lei 8.666/93;



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- h) Não será admitida a participação de licitantes já incurso na pena do inciso IV do art. 87 da Lei 8666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública.
- i) Fica vedada a participação de consócio e de pessoas físicas.

3.3. ESCLARECIMENTOS ESPECIAIS SOBRE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI, MICROEMPRESA - ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP.

- a) Entende-se por Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte aquelas empresas definidas no Artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06 e que não se enquadram em nenhuma das situações previstas no § 4º deste mesmo Artigo 3º da referida Lei Complementar.
- b) Entende-se por Microempreendedores Individuais aquelas empresas definidas na Lei Complementar 128/08.
- c) Os Microempreendedores Individuais, as Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte doravante serão designados respectivamente por MEI/ME/EPP.
- d) Os MEI/ME/EPP, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar a declaração (Anexo III) de que ostenta essa condição e que não se enquadra nas restrições previstas no artigo 3º da referida Lei.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Para o Credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

4.1.1 - O representante da licitante deverá apresentar-se munido de cédula de identidade e Carta Credencial, com firma reconhecida e em separado dos respectivos Envelopes, diretamente à Comissão Julgadora de Licitações, indicando seu preposto para representá-la em todas as fases da licitação.

4.2 - Para indicação de pessoa credenciada a representar a licitante e praticar todo e qualquer ato previsto ou referente ao processamento da licitação, inclusive e especialmente, desistir do direito de recurso, a licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

a) - Tratando-se de Representante Credenciado:

O representante credenciado, além de documento oficial de identificação que contenha foto, deverá apresentar a carta de credenciamento, com firma reconhecida do signatário, juntamente com documento que demonstre poderes para tanto.

b) - Tratando-se de Representante Legal:

Estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

c) - Tratando-se de Procurador:

Instrumento de procuração pública ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprovem os poderes do mandante para a outorga.

d) - Tratando-se de Diretor da empresa:

A comprovação da qualidade de Diretor, nomeado ou contratado, deverá ser feita por meio de documento hábil, consignando poderes para assinar em nome da empresa e, quando Procurador, a comprovação dar-se-á por meio de instrumento público, com iguais poderes.

d.1) - Quando a representação for feita diretamente por titular, diretor ou sócio da empresa, este deverá apresentar-se com documento que comprove sua capacidade de representá-la.

4.3 - O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

4.4 - Cada credenciado poderá representar apenas 01 (um) licitante.

4.5 - O representante credenciado poderá ser substituído a qualquer momento, bastando para tal, comunicação escrita da licitante, em tempo hábil, apresentando novo representante, nos mesmos termos do subitem 4.2.

4.6 - Em se tratando de ME o EPP apresentar Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, documento obrigatório, quando se tratar dos casos anteriormente mencionados;

4.7 - Os interessados deverão entregar a declaração, sob as penas da lei, de que não incorre em qualquer das condições impeditivas discriminadas no item 3.2 de acordo com modelo estabelecido nos anexos deste Edital **(Declaração de Idoneidade), documento obrigatório.**

4.8 - Os documentos apresentados e retidos no Credenciamento eximem a licitante de apresentá-los novamente insertos no envelope de habilitação.

4.9 - A ausência da Carta de Credenciamento não constituirá motivo para inabilitação ou desclassificação de proposta do concorrente.

5 - DA HABILITAÇÃO:

5.1 - Os interessados deverão apresentar documentos relativos à:

- I. Habilitação jurídica;
- II. Regularidade fiscal;
- III. Da declaração relativa a trabalho de menores



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

IV. Regularidade Trabalhista;

V. Qualificação econômico - financeira;

VI. Qualificação Técnica.

VII. Da documentação relativa a Subcontratada (se for o caso)

5.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.2.1 - **No caso de Empresa Individual** - Apresentar cédula de Identidade e Certidão de Matrícula no Registro Comercial, no caso de empresa individual;

5.2.2 - No caso de Empresa Ltda. - S. A / Microempresa / Empresa de Pequeno Porte - apresentar do Ato Constitutivo (estatuto ou contrato social) acompanhado das alterações subsequentes, no caso de inexistência de Contrato consolidado, e Ata de eleição da última Diretoria, se for o caso, todos devidamente arquivados na Junta Comercial, no caso de sociedades por quotas de responsabilidade limitada ou sociedade por ações;

5.2.3 - **No caso de Empresas ou Sociedades Estrangeiras:** Apresentar cópia do decreto de autorização para que se estabeleçam no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.

5.2.4 - **No caso de Microempreendedor Individual** - Apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, disponível em <http://www.portaldoempreendedor.com.br>.

5.3 - REGULARIDADE FISCAL:

a) - Apresentação de Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral junto ao **(C.N.P.J.)**; com a finalidade de comprovação de inscrição na RFB, independente da validade.

b) - Apresentação de **inscrição no cadastro de contribuintes municipal (comprovante de inscrição ou Alvará) ou estadual (comprovante de inscrição, e de situação cadastral)** se houver relativo à sede do concorrente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do contrato social, com a finalidade de comprovação de inscrição nas respectivas fazendas, independente da validade.

c) - Apresentação de Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União **(CND Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais, inclusive os Previdenciários - INSS e da Dívida Ativa da União)** ;

d) - Apresentação de **Regularidade para com a Fazenda Estadual**, do domicílio ou da sede do Licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei ou certidão com restrição;

e) - Apresentação de **Regularidade para com a Fazenda Municipal** do domicílio ou da sede do Licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei ou certidão com restrição;

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

f) - Apresentação de CND para comprovação de regularidade com o FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

g) - Apresentação de Certidão Negativa da Dívida Ativa com o Estado do domicílio ou da sede do Licitante ou certidão com restrição;

h) - Apresentação de Certidão Negativa da Dívida Ativa com o Município do domicílio ou da sede do Licitante ou certidão com restrição.

i) - Para as empresas não sediadas no Município de Cantagalo, o (s) documento (s) emitido (s) pelas Fazendas Municipal, Estadual ou do Distrito Federal, do domicílio ou sede da licitante deverá (ão) comprovar a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida Ativa ou demonstrar de outra forma documental tal situação fiscal, podendo, para tanto, estar (em) acompanhado(s) de legislação específica ou informação oficial do órgão fazendário.

j) - A regularidade junto às Fazendas Públicas, estabelecidas nas letras "c", "d", "e", "f", "g" e "h" poderá ser demonstrada através de Certidões Positivas com efeito de negativa, quando o crédito tributário encontrar-se suspenso, na forma do disposto no artigo 206 do Código Tributário Nacional.

5.3.1- EM CASO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.3.1.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar os documentos de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresentem alguma restrição, caso seja adjudicatária deste certame, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº. 123/2006;

5.3.1.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

5.3.1.3 - A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para celebrar a contratação, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

5.4 - DA DECLARAÇÃO RELATIVA À TRABALHO DE MENORES

5.4.1 - Apresentação de Declaração de que não possui menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. (Art. 27, V - Lei 8666/93) (Declaração de que não emprega menor).

5.5 - REGULARIDADE TRABALHISTA

5.5.1 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da CLT, ou certidão positiva com efeito de negativa.

5.6 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

a) - **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei (Demonstrativo de resultados / Balanço patrimonial devidamente registrados ou autenticados pela Junta Comercial do estado de origem da empresa ou, quando o caso, registrado em cartório), vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

a.1 - As empresas que apresentarem demonstrações contábeis via Escrituração Contábil Digital (ECD), transmitida ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) conforme disposto na Instrução Normativa da Diretoria do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI nº 11 de 05.12.2013, deverão apresentar: Recibo de entrega do Livro digital, Termos de Abertura e Enceramento, Demonstrativo de Resultados do exercício - DRE, Balanço Patrimonial.

a.2 - Demonstrativo assinado por representante legal do licitante e contador, que demonstre a boa situação financeira da empresa, através dos índices econômicos abaixo discriminados, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios:

* **Índice de Liquidez Geral (LG):**

$$LG = \frac{\text{ativo circulante} + \text{realizável à longo prazo}}{\text{passivo circulante} + \text{exigível à longo prazo}} \Rightarrow \text{igual ou maior que } 1$$

* **Liquidez Corrente (LC):**

$$LC = \frac{\text{ativo circulante}}{\text{passivo circulante}} \Rightarrow \text{igual ou maior que } 1$$

a.3 - A ausência do demonstrativo com os índices de liquidez exigidos ou índices com resultado menor que 1 (um), em qualquer dos índices referidos acima, a empresa vencedora deverá comprovar que possui capital social registrado igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

a.4 - As Sociedades empresarias criadas no exercício em curso deverão apresentar balanço de constituição registrado (ativo e passivo) e balanço analítico dos meses anteriores a data de abertura do certame, assinados pelo profissional contabilista e sócio gerente, devidamente registrados ou autenticados pela Junta Comercial do estado de origem da empresa ou, quando o caso, registrado em cartório.

b) - **Apresentação de comprovação de capital social, devidamente registrado, de no mínimo 10% do valor estimado para a obra, na forma estabelecida no § 3º do artigo 31 da Lei 8666/93.**

c) - Apresentação de **Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial**, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica.

d) - Apresentação de **Declaração ou Certidão** expedida pelo cartório distribuidor ou de outro órgão competente da sede da pessoa jurídica que informe quanto são os cartórios de distribuição de falência e concordata.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

e) - Nas fases de julgamento das propostas e de habilitação, o presidente da Comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

5.7- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.7.1. REGISTROS:

5.7.1.1. Apresentação de Certidão de Registro e Habilitação na entidade a que estiver subordinada a **LICITANTE**, CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo.

5.7.1.2. Declaração indicando o nome, CPF, número do registro no CREA, do responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto, para cada item da licitação. O nome do responsável técnico indicado deverá ser o mesmo que constar dos atestados de responsabilidade técnica apresentados para qualificação técnica da licitante. (anexo IX)

5.7.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

5.7.2.1. Atestado(s) ou certidão (ões) emitido(s) em nome do **PROFISSIONAL** pertencente ao quadro permanente da **LICITANTE**, devidamente acervado no CREA ou no CAU, comprovando a execução de obra(s) de características semelhantes à licitada, conforme as seguintes parcelas mais relevantes:

Execução de serviços de pavimentação em massa asfáltica, em resumo, que tenha como objeto serviços semelhantes ao objeto desta contratação.

5.7.2.1.1. VÍNCULO PROFISSIONAL

a) A comprovação de que o(s) detentor(es) do(s) referido(s) Atestado(s) de Responsabilidade Técnica é(são) vinculado(s) à licitante deverá ser feita através de cópia de sua(s) ficha(s) de registro de empregado, da(s) Certidão(ões) de Registro do CREA ou CAU, do(s) contrato(s) particular(s) de prestação de serviços, do(s) contrato(s) de trabalho por prazo determinado ou através de outros instrumentos que comprovem a existência de um liame jurídico entre a licitante e o(s) profissional(ais) qualificado(s).

b) Em se tratando de sócio da empresa, o Contrato Social da licitante comprovará o vínculo.

c) No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional, como comprovação de qualificação técnica, ambas serão inabilitadas, não cabendo qualquer alegação ou recurso.

5.7.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

5.7.3.1 - Para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional da empresa, deverá ser apresentado atestado(s) ou certidão (ões) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LICITANTE que comprove sua capacidade operacional e desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, comprovando haver a empresa licitante executado obras de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a da presente licitação, (conforme o disposto no art. 30, inciso II e §§ 2º e 3º da Lei federal nº 8.666/93), que poderão constar de atestados diversos, desde que cada item esteja integralmente comprovado em um deles, cujas parcelas de maior relevância são os seguintes serviços:

Execução de serviços de pavimentação em massa asfáltica, em resumo, que tenha como objeto serviços semelhantes ao objeto desta contratação.

5.8 - DAS CONDIÇÕES DA VISITA TÉCNICA

a) A visita técnica para inspeção da obra será **facultativa**.

b) Caso o interessado queira conhecer o local, deverá agendar a Visita Técnica na Secretaria Municipal de Obras, situada no endereço: Rua Getúlio Vargas, nº 39 - 1º andar (por cima da sapataria Sanglar, ao lado da Agencia Bradesco), ou por telefone: (22) 2555-5364. Os responsáveis pelo agendamento são Eng. Cícero Costa Cabral ou Artur Baptista Jevoux.

c) O Atestado de Visitação, será fornecido pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Cantagalo-RJ, comprovando que a licitante, por intermédio de seu(s) sócio(s) ou de preposto, indicado pela empresa, vistoriou o local e tomou conhecimento de todas as informações e das condições necessárias ao cumprimento das obrigações desta licitação.

d) Cada empresa visitante deverá apresentar, via documentos de identidade e carta de apresentação, seu(s) representante(s), a quem será entregue o Atestado de Visita Técnica a ser emitido pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

e) A visita e inspeção prévia do local é um direito concedido pela Administração Municipal ao interessado e têm por finalidade passar ao eventual proponente toda a informação necessária à elaboração da proposta, tais como: condições do local, quantidade e natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à execução; formas e condições de suprimentos, meios de acesso ao local, entre outras informações. Portanto, a empresa que não realizar a visita técnica, assumirá total responsabilidade pela não realização da visita e não poderá se utilizar desta prerrogativa para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnica ou financeira que venha onerar a Administração.

f) A não realização de visita facultativa implica na aceitação tácita que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes a natureza dos trabalhos a serem realizados e não exime a CONTRATADA da responsabilidade quanto a eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais de prestação dos serviços.

g) A empresa que não realizar a visita técnica deverá apresentar Declaração de Não Visita Técnica - Modelo VII do Edital.

h) A apresentação do Atestado de Visita Técnica ou da Declaração de Não Visita Técnica de conhecimento das informações e condições locais, são obrigatórios na fase de habilitação do certame, sob pena de inabilitação.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.9 - DA SUBCONTRATAÇÃO

a) Não haverá subcontratação, ainda que parcialmente para objeto do presente contrato, salvo expressa anuência da CONTRATANTE, sendo vedada a subcontratação total do objeto.

5.10 - DA OBRIGATORIEDADE DA APRESENTAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) - O Microempreendedor Individual, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar os documentos de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresentem alguma restrição, caso seja adjudicatária deste certame, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006;

b) - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

c) - A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para celebrar a contratação, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

6 - DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1 - "A PROPOSTA COMERCIAL" redigida em idioma nacional, com as folhas numeradas e rubricadas, se for o caso, e ao final datada e assinada e deverá conter necessariamente:

a) - Preço, expresso em reais, incluídos eventuais impostos e taxas, EPI, Encargos Sociais e todo mais necessário para o bom desempenho dos serviços a serem executados;

b) - Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data a serem executados;

c) - Será desclassificada a proposta comercial que cotar preço unitário superior ao estimado considerando o ORÇAMENTO ESTIMADO PARA OS SERVIÇOS POR PREÇO UNITÁRIO/ PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, apresentados pela administração.

7 - DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA COMERCIAL

7.1 - Os "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" deverão ser entregues em envelope fechado, lacrado e rubricado, contendo em sua parte externa, além do nome e da razão social do licitante, o seu endereço completo e os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
ENVELOPE - 01 "DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO"
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2020
TOMADA DE PREÇOS



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.2- A "PROPOSTA COMERCIAL" deverá ser entregue em envelope fechado, inviolado e opaco, contendo em sua parte externa, além do nome ou razão social do proponente, o endereço completo e os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
ENVELOPE - 02 "PROPOSTA COMERCIAL"
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2020
TOMADA DE PREÇOS

7.3 - No dia, hora e local designados neste Edital, em ato público, na presença dos licitantes, a Comissão de Licitação receberá, de uma só vez, os Envelopes nº 01 e nº 02, e procederá à abertura da licitação.

7.4 - Qualquer pessoa poderá assistir aos atos públicos citados no item anterior, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou seus representantes legais, através de documento conferindo-lhe poderes para a prática de todos os atos referentes ao processo, inclusive eventual renúncia a recursos, ou credenciados com os mesmos poderes do procurador, não sendo permitidas atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

7.5 - O credenciamento será feito por ocasião da abertura dos trabalhos pelo Presidente da Comissão de Licitação, conforme item 04 do Edital, acompanhada de um documento original de identificação pessoal com fotografia do procurador para verificação no ato, separado dos envelopes números 01 e 02.

7.6 - Somente participará da reunião de licitação um representante de cada licitante. Não será admitido que uma mesma pessoa represente mais de um licitante.

7.7 - Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido, tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta de preços apresentadas, salvo o disposto no item 8.10 "c" do presente Edital;

7.8 - A seguir, se procederá à abertura dos Envelopes nº 01 - Documentos de Habilitação, cujo conteúdo será rubricado pelos membros da Comissão de Licitação e pelos licitantes presentes ou por seus representantes.

7.9 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, a Comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, reputando, se for o caso, o licitante excluído do certame, por falta de condição de participação.

7.10 - Se necessário, a reunião será suspensa para análise dos documentos apresentados, ficando remarcada a data para apresentação do resultado da Habilitação dos licitantes.

7.11 - Analisada a documentação de habilitação, a Comissão elaborará ata, contendo o registro dos licitantes habilitados e inabilitados, devendo, neste último caso, apontar o motivo da inabilitação, indicando, ainda, o(s) item(ns) não atendido(s) do presente Edital.

7.12 - A Comissão de Licitação pode solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro da Contratante para respaldar o exame dos documentos de habilitação.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.13 - Ao licitante inabilitado ficará disponível o respectivo Envelope nº 02, ainda lacrado, após o transcurso do prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso.

7.14 - Transcorrido o prazo de 30 (trinta) dias sem que o licitante inabilitado tenha comparecido para retirar o Envelope nº 02, o mesmo poderá ser destruído pela Comissão de Licitação.

7.15 - A intimação dos atos de habilitação ou inabilitação dos licitantes será feita mediante e-mail e publicada no site oficial do Município na aba Licitações - Resultado de Licitações, salvo se presentes os representantes de todos os licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata, a qual deverá ser assinada pelos mesmos.

7.16 - Após anunciado o resultado da verificação da documentação de habilitação, os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços dos licitantes habilitados serão abertos, na mesma sessão, desde que todos os licitantes tenham renunciado expressamente ao direito de recorrer, ou em ato público especificamente marcado para este fim, após o decurso do prazo recursal.

7.17 - Não ocorrendo a renúncia expressa de todos os licitantes, quanto ao direito de recorrer, os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços rubricados pelos licitantes serão mantidos invioláveis até a posterior abertura.

7.18 - Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não cabe desclassificar o licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos superveniente ou só conhecidos após o julgamento daquela.

7.19 - As propostas de preços dos licitantes habilitados serão então julgadas, conforme item próprio deste Edital.

7.20 - Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a autoridade competente do órgão poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que os inabilitaram ou desclassificaram.

7.21 - Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados e licitantes presentes.

8 - DO PROCESSO E JULGAMENTO

8.1 - Para o julgamento das propostas, a Comissão poderá utilizar-se de assessoramento técnico específico na área de competência cabível, através de parecer que integrará o processo.

8.2 - O preço base de referência para contratação, conforme previsto na Planilha Orçamentária é de **R\$ 433.030,71 (quatrocentos e trinta e três mil trinta reais e setenta e um centavos)**, (incluindo BDI e todos os custos incidentes), que será o preço máximo admissível para a contratação dos e serviços objeto desta licitação.

8.3 - A Comissão de Licitação verificará a Proposta de Preços quanto a eventuais erros aritméticos, corrigindo-os da seguinte forma:

a. No caso de discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

b. No caso de discrepância entre os valores globais previstos nas planilhas de quantidades e preços e na carta de apresentação da proposta, preponderarão os primeiros;

c. No caso de erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, o produto será retificado, mantendo-se inalterados o preço unitário e a quantidade;

d. No caso de erro de somatório, a adição será retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas.

e. No caso de erros de transcrição das quantidades previstas para os serviços, o produto será corrigido devidamente, mantendo-se o preço unitário e se corrigindo a quantidade e o preço total.

f. No caso de qualquer divergência existente entre os preços da Planilha de Preços e a composição detalhada dos Preços Unitários prevalecerão os preços da Planilha de Preços.

8.4 - O valor total da proposta será ajustado pela Comissão de Licitação, conforme procedimentos acima, para correção de erros, resultando daí o valor da proposta. Havendo qualquer correção será notificada a licitante. A recusa injustificada da licitante em aceitar as correções assim procedidas será causa da rejeição da proposta com a sua consequente desclassificação.

8.5 - Após a verificação dos subitens precedentes, a Comissão de Licitação apreciará a proposta de preços das licitantes habilitadas, desclassificando aquela que:

a. Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

b. Estiver em desacordo com qualquer das exigências do presente Edital;

c. Contiver oferta de vantagem não prevista no Edital;

d. Deixar de cotar algum item da Planilha de Orçamentária;

e. Apresentar preços unitários ou preço global superiores àqueles constantes da Planilha Orçamentária elaborada pelo órgão;

f. Apresentar preços unitários ou globais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

g. Apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;

8.6 - Considera-se manifestamente inexequível, em um primeiro momento, a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

a. Valor orçado pela Administração, entendido como o valor máximo admitido, incluído o BDI.

8.7 - Nessa situação, será facultado ao licitante o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para comprovar a exequibilidade dos preços constantes de sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, sob pena de desclassificação.

8.8 - Se houver indícios de inexecutibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, será efetuada diligência, na forma do §3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.9 - Após a eventual desclassificação das propostas que não atenderem às exigências dos itens acima, as demais propostas serão classificadas em ordem crescente dos preços propostos.

8.10 - Classificadas as propostas, de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), será observado o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006 e suas alterações:

- a. A Comissão verificará as propostas classificadas ofertadas por licitantes ME/EPP que sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta classificada em primeiro lugar, desde que a primeira colocada não seja uma empresa enquadrada nessas categorias.
- b. As propostas que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP mais bem classificado será notificado para, se desejar, apresentar uma nova proposta de preço para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada.
- c. A nova proposta de preço deverá ser apresentada de acordo com as regras deste Edital, em sessão pública, no prazo de **até 24 (vinte e quatro) horas**, contados da data da Ata ou da intimação do licitante.
- d. Caso a ME/EPP mais bem classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, ou não apresente proposta válida, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP participantes que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido nos subitens anteriores.
- e. Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP empatadas, no referido intervalo de 10% (dez por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiramente apresentará nova oferta, conforme subitens acima.
- f. Havendo êxito no procedimento, e sendo considerada válida a nova proposta apresentada, a ME/EPP assumirá a posição de primeira colocada do certame. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP, ou ainda não existindo ME/EPP participante, permanecerá a classificação inicial.

8.11 - Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993.

8.12 - Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público, para o qual os licitantes



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

serão convocados.

8.13 - A intimação do resultado final do julgamento das propostas será feita mediante publicação site oficial do Município na aba Licitações - Resultado de Licitações, salvo se presentes os representantes de todos os licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata, por eles assinada.

8.14 - Caso todos os proponentes sejam considerados inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, poderá, a critério exclusivo da Administração Pública, ser considerado prazo de 8 (oito) dias para apresentação de nova documentação ou de proposta, escoimadas das causas que as desclassificou, conforme Lei 8.666/93, art. 48, §3º.

9 - DA ADJUDICAÇÃO:

9.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao autor da proposta vencedora, mediante Contrato a ser posto a termo e assinado entre este e o Município de Cantagalo. A adjudicatária tem o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinatura do Contrato, contando da data de sua convocação para esse fim.

9.2 - Quando a licitante adjudicatária não cumprir as obrigações constantes deste Edital e não assinar o Contrato no prazo estabelecido no item 9.1 é facultado ao Município declará-la desclassificada e convidar a segunda classificada, e assim, sucessivamente, para assinar o contrato nas mesmas condições da primeira colocada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação.

10 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1 - O proponente que ensejar o retardamento da execução do certame, não comparecer para assinar o contrato no prazo determinado de 05 (cinco) dias após notificado não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do termo contratual, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, descumprir prazo de execução da obra, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores da PMC, e no caso de suspensão de licitar, o proponente deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.3 - O não cumprimento dos prazos para a assinatura do contrato, dos eventos contratados ensejará a aplicação de multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação.

10.4 - A aplicação da multa estabelecida no subitem anterior não impede que o Município de Cantagalo rescinda unilateralmente o fornecimento e/ou aplique as sanções previstas no subitem 10.5, sem prejuízo do ajuizamento das ações cabíveis.

10.5 - No caso de inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Cantagalo, poderá, garantida a prévia defesa, rescindi-lo e/ou, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes penalidades ou sanções:



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de execução de cada etapa dos serviços, na forma estipulada no **CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO A SER EXECUTADO**, constante deste edital, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;
- c) Multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e de contratar com a Município de Cantagalo, por um período não superior a 02 (dois) anos; e
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no disposto na alínea anterior.

10.6 - As sanções previstas nas alíneas "a", "e" e "f", do subitem 10.5, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade prevista na alínea "b" ou "c" do mesmo subitem.

10.7 - As sanções previstas nas alíneas "a", "e" e "f", do subitem 10.5 somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas só serão aceitas quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente da Prefeitura Municipal de Cantagalo e apresentadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que a contratada for notificada. Decorrido esse prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada e não dá direito a qualquer contestação.

10.8 - A sanção estabelecida na alínea "f" do subitem 10.5, é de competência exclusiva do Município de Cantagalo, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

10.9 - As sanções previstas nas alíneas "e" e "f" do subitem 10.5, poderão também ser aplicadas à contratada ou aos profissionais que, na execução do contrato:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar o objetivo da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10.10 - O Município de Cantagalo formalizará comunicado à contratada sobre as advertências e multas aplicáveis, ficando assegurado a esta, a garantia de prévia defesa, a qual deverá ser apresentada ao Município de Cantagalo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da comunicação.

10.11 - Será de responsabilidade da contratada o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de qualquer de seus empregados, prepostos ou contratados.

10.12 - Obriga-se também a contratada por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais, inclusive trabalhistas, que venham a ser atribuídas por força de Lei, relacionadas com o cumprimento do contrato.

10.13 - As multas aplicadas serão descontadas de qualquer crédito existente da Contratada ou cobrada judicialmente.

10.14 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993,

10.15 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.16 - E demais sanções previstas na Seção II, capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, no que couber.

11. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1. O prazo de execução das obras e serviços será de até 120 dias, contados da data da emissão da ordem de execução de serviço expedida por parte da Secretaria de Obras da Prefeitura do Município de Cantagalo.

11.2. A vigência do contrato a ser firmado com a **LICITANTE VENCEDORA** será de 120 (cento e vinte) dias, contados da data da sua assinatura, podendo, ainda, ser prorrogado, respeitadas as determinações do artigo 57, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações.

11.3. Serão descontados para reposição os dias de chuva em que for inviável a execução dos serviços, mediante a comprovação do engenheiro designado pela Prefeitura.

12 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 - A pagamento será efetuado em até trinta dias após a protocolização da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, no setor financeiro da Contratante, conforme cronograma físico-financeiro, não podendo a parcela ser menor do que 10,00% do valor total da obra. Sob nenhuma hipótese será acatada cobrança através de Boleto Bancário.

12.1.1. Nos casos de MEI, ME e EPP o pagamento será efetuado de acordo com o decreto municipal nº 2.951/2015.

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

12.2- O pagamento de cada serviço será efetuado pelo **Prefeitura Municipal de Cantagalo** em prazo não superior ao 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação respectiva, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, exclusivamente mediante crédito em conta corrente da contratada.

12.3 - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do **Prefeitura Municipal de Cantagalo**, o devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, incidindo uma única vez, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

12.4 - O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa do Secretário Municipal, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da licitante contratada dirigido ao Secretario Municipal do órgão requisitante do município de Cantagalo.

12.5 - Caso o **Prefeitura Municipal de Cantagalo** efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontado da importância devida o correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

12.6- A contratada deverá emitir Nota Fiscal contendo as informações necessárias à conferência do material especificado para cada item.

12.7 - As Notas Fiscais/Faturas devem ser emitidas em nome do **Prefeitura Municipal de Cantagalo**, com o seguinte endereço: Praça Miguel de Carvalho, 65, Centro - Cantagalo, CEP: 28500-000 - CNPJ: 28.645.794/0001-60.

12.8 - Para a execução do pagamento a licitante vencedora deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada, em caso de depósito bancário.

12.9 - Havendo identificação na Nota Fiscal ou Fatura de cobrança indevida, o fato será informado à contratada e, a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Nota Fiscal dos produtos devidamente corrigida e atestada pelo Secretário.

12.10 - A identificação de cobrança indevida na Nota Fiscal dos produtos, por parte do Município de Cantagalo, deverá ocorrer em no máximo 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do seu recebimento pelo órgão requisitante.

12.11 - Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendências de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas à contratada ou inadimplência contratual, inclusive.

12.12 - O pagamento as empresas subcontratadas será destinado diretamente aos MEI/ME/EPP, que deverão apresentar todos os documentos exigidos neste item.

13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

13.1. O presente processo licitatório correrá sob as seguintes despesas do orçamento 2020: Programa de Trabalho: 1035.15.451.3502.1.005 | Código da Despesa: 4.4.90.51 | Ficha: 235 e 231 - Fontes de Recursos: Proprios e Convênio Ministério das Cidades.

14 - DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO

14.1 - O preço total estimado pela Administração para o objeto desta Tomada de Preço é de R\$ 433.030,71 (quatrocentos e trinta e três mil trinta reais e setenta e um centavos), conforme os valores da PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, constantes neste edital.

14.2 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da Nota de Empenho.

14.3 - Caso haja supressão que exceda o limite estipulado no § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93, a mesma pode ser realizada desde que resultante de acordo entre as partes, conforme disposto no inciso II do § 2º do mesmo artigo, podendo ainda ser prorrogado com fundamento no § 1º do artigo 57 da lei 8.666/93.

15 - DO REAJUSTAMENTO

15.1 - Os preços contratuais serão reajustados com periodicidade anual, tomando-se por base o mês de apresentação da proposta, tendo como parâmetro os valores itemizados da SINAP (conforme planilha) ou EMOP, do último Boletim Mensal de Custos publicados na época, deduzida eventual antecipação a título de reequilíbrio econômico-financeiro, atendendo ao disposto no art. 40, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93

15.2 - Caso venha a ocorrer o aditamento do CONTRATO, na forma prevista no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, os acréscimos de quantidades serão remunerados pelos respectivos custos unitários da PLANILHA ORÇAMENTÁRIA POR PREÇOS UNITÁRIOS - da PROPOSTA COMERCIAL, que vier a ser pactuado com a CONTRATADA.

16 - DO CONTRATO

16.1 - O instrumento de Contrato Administrativo decorrente da presente licitação regular-se-á pelas suas próprias cláusulas e condições, reger-se-á pela Lei Federal 8.666/93, vincular-se-á a este edital e sujeitar-se-á as normas de Direito Público, aplicando-se-lhe somente supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

16.2 - A Prefeitura Municipal de Cantagalo poderá unilateralmente desde que por motivos de interesse público relevante ou conveniência administrativa, sempre devidamente justificada, rescindir o contrato, mediante comunicação com prazo de 30 (trinta) dias, sem que tal fato gere qualquer direito ao contratado, ressalvada as hipóteses contempladas nos art. 59, parágrafo único e 65, parágrafo 4º, ambos da Lei Federal 8.666/93.

16.3 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, poderá ser aplicada ao CONTRATADO, sempre facultado a defesa prévia, cumulativamente, as sanções previstas na Lei Federal 8.666/93.

16.4 - O futuro contrato administrativo decorrente da presente licitação será elaborado nos termos da minuta em anexo.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

16.5 - Em caso de preços unitários novos que não estejam previstos nos supracitados catálogos, serão realizadas pela CONTRATADA cotações de preços com no mínimo 03 (três) empresas especializadas, devidamente comprovadas através de documentos pertinentes, quando então serão praticados, com a devida fiscalização do Município, os mesmos preços unitários apurados nessa pesquisa.

16.6 - GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

16.6.1 - Será exigida da licitante contratada, nos termos do disposto no art. 56 da Lei Federal 8.666/93, a prestação de uma das seguintes modalidades de garantia de execução contratual:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) Seguro-garantia;
- c) Fiança bancária.

16.6.2 - A garantia a ser prestada pela licitante contratada será de 5% (cinco por cento) do valor contrato.

16.6.3 - A garantia prestada pela licitante contratada será liberada, após a execução do contrato ou quando da sua rescisão amigável, caso não haja qualquer restrição, somente após requerimento formal da contratada.

16.6.4 - A garantia a ser apresentada, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá prever a cobertura para os seguintes eventos, dentre outros:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b) multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;
- c) prejuízos diretos causados à contratante decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; e
- d) obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela contratada.

17 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1 - Executadas as obras, o seu objeto será recebido:

- a) Provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento pelo Município de Cantagalo, da comunicação da CONTRATADA, informando o término das obras, e na forma prevista no art. 73, inciso I, alínea a, da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Definitivamente, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data do Termo de Aceitação Provisória, e na forma prevista no art. 73, inciso I, alínea b, da Lei Federal nº 8.666/93.
- c) Será procedida cuidadosa e minuciosa verificação, por parte da fiscalização, das perfeitas condições de funcionamento e segurança de todas as instalações contratadas;
- d) Para assegurar a entrega da obra em perfeito estado, a contratada executará todos os arremates que a fiscalização julgar necessários e determinar;



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- e) Deverão ser reparados, reconstruídos ou repostos, sem quaisquer ônus para a Prefeitura Municipal de Cantagalo, materiais e ou equipamentos danificados pela contratada, danos eventualmente causados às obras ou serviços existentes, vizinhos ou itens já executados da própria obra;
- f) A garantia inicial ou seu saldo será liberado quando da assinatura do termo de recebimento definitivo da obra, por meio de requerimento, por escrito, da contratada;
- g) A contratada fica obrigada a manter os serviços por sua conta e risco, até a lavratura do termo de recebimento definitivo, em perfeitas condições de conservação e funcionamento;
- h) A comissão de recebimento dos serviços será composta por dois membros designados pelo Prefeito Municipal;
- i) O atestado de execução da obra, para fins de acervo técnico, só será fornecido após a lavratura do termo de recebimento definitivo.

18 - DOS RECURSOS

18.1 - Dos atos praticados relativos a esta licitação cabe recurso, previsto no art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da respectiva ata, no caso de:

18.1.1 - Habilitação ou inabilitação da licitante;

18.1.2 - Julgamento das propostas comerciais.

18.2 - Os recursos referentes aos subitens 18.1.1 e 18.1.2 terão efeito suspensivo. A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos interpostos;

18.3 - Caso seja interposto algum recurso, o Município dará ciência às demais licitantes, através de publicação no sítio da Prefeitura Municipal de Cantagalo, para eventual impugnação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, salvo para os casos previstos nos subitens 18.1.1 e 18.1.2, se presentes os prepostos das licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

18.4 - Os recursos interpostos pelas licitantes deverão ser entregues no Serviço de Protocolo da Prefeitura Municipal de Cantagalo, localizado no seu Edifício - Sede, situado na Praça Miguel de Carvalho nº 65, Centro, Cantagalo/RJ, das 12h às 17h, diariamente, exceto sábados, domingos e feriados, com o recolhimento das custas ou na forma da Lei 9.800/99. Quando ocorrer a entrega dos originais sejam recolhidas as custas devidas.

19- DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA:

19.1 - A contratada além das obrigações prevista neste edital estará obrigada ainda a satisfazer as seguintes obrigações:



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

19.1.1 - Realizar os serviços em conformidade com as especificações do Projeto Básico e demais anexo do presente edital, bem como sob orientação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

19.1.2 - Apresentar juntamente com a Nota Fiscal, para fins de recebimento os seguintes documentos em cópia reprográfica:

a) - Resumo da folha de pagamento da respectiva obra quitada e assinada pelos funcionários;

b) - Guia de INSS;

c) - Guia de recolhimento de FGTS;

19.1.3 - Apresentar, para o ato da assinatura do contrato e de seus aditivos (quando for o caso), prestação de garantia, no total de 5% (cinco pontos percentuais), do valor a ser contratado, em cumprimento ao disposto no artigo 55, vi, c/c artigo 56 da lei 8.666/93.

19.1.4 - Apresentar para o ato da assinatura do contrato **declaração de que a empresa contratada não possui em seu quadro societário servidor público** da ativa, ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista. (artigo 20, XII, Lei 12.309/2010).

19.1.5 - Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

19.1.6 - Assumir as demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei 8666/1993 e leis posteriores.

19.1.7 - Executar todos os serviços de acordo com os padrões da contratada, baseados na prática profissional das boas normas de execução de serviços técnicos, normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), código de postura do município e especificações de acordo com a regulamentação do CREA;

19.1.8 - A contratada deverá registrar no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Rio de Janeiro a ART de execução ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo a RRT;

19.1.9 - Apresentar à fiscalização, antes do início dos serviços, o responsável pela execução dos serviços (engenheiro ou arquiteto responsável) indicado no procedimento licitatório, ocasião em que serão fixadas as precauções específicas ligadas à natureza dos trabalhos;

19.1.10 - Acatar as recomendações decorrentes das inspeções e sanar as irregularidades porventura indicadas;

19.1.11 - Fornecer a seus empregados todos os equipamentos de proteção individual (EPI) ou coletiva (EPC), adequados a cada tarefa específica;

19.1.12 - Obedecer todas as recomendações com relação à segurança do trabalho, contidas na Norma Regulamentadora NR-18, aprovada pelo Ministério do Trabalho e Emprego, inclusive a descrita no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

19.1.13 - Manter em estado de higiene todas as instalações do canteiro de obra, devendo permanecer limpas, isentas de lixo, detritos em geral e de forma satisfatória ao desempenho das atividades da mesma;



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

19.1.14 - Manter nas áreas de intervenção todos os medicamentos básicos para o atendimento de primeiros socorros;

19.1.15 - Obedecer todas as normas legais que se relacionam com os trabalhos que executa e respeitar as disposições legais trabalhistas da Engenharia de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho;

19.1.16 - Sinalizar a área de intervenção, através de placas, quanto às indicações de perigo, instalações e prevenção de acidentes;

19.1.17 - Obrigar o pessoal da obra, a utilizar os equipamentos de segurança;

19.18 - Fazer a comunicação, da maneira mais detalhada possível, por escrito, de todo tipo de acidente relacionado a cada intervenção;

19.1.19 - A responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto pactuado.

19.1.20 - As empresas sediadas fora do Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar o registro secundário no CREA/RJ ou CAU

19.1.21 - Manter no canteiro de obras Diário de obras Atualizado;

19.2 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

19.2.1 - Executar serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas Funções, podendo o Município solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente;

19.2.2 - Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

19.2.3 - Facilitar a ação da Fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante;

19.2.4 - Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc, ficando excluída qualquer solidariedade do Município por eventuais atuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da Contratada com referência as suas obrigações não se transferem ao Município;

19.2.5 - Disponibilizar, a qualquer tempo, toda a documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do Contrato;

19.2.6 - Manter durante toda a execução do serviço em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

19.2.7 - Executar os serviços, no prazo e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, no endereço indicados pelo Município de Cantagalo;

19.2.8 - Refazer, no prazo máximo estipulado pelo fiscal do contrato, o serviço que for considerado defeituoso;

19.2.9 - Responder pelos danos causados diretamente ao Município de Cantagalo ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da Prefeitura;

19.2.10 - Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do Município de Cantagalo;

19.2.11 - Manter os seus empregados, quando do fornecimento dos produtos, sujeitos às normas disciplinares do Município de Cantagalo, porém, sem qualquer vínculo empregatício com esta entidade;

19.2.12 - Manter seus empregados, quando em trabalho no Município de Cantagalo, identificados com crachá devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares desta Prefeitura;

19.2.13 - Dar ciência ao Município de Cantagalo, imediatamente, por escrito, de toda e qualquer anormalidade que ocorrer, inclusive durante o prazo de garantia dos materiais;

19.2.14 - Arcar com todas as despesas trabalhistas, previdenciárias, judiciais, indenizações, seguros e outros de seus empregados e prepostos;

19.2.15 - Arcar com todas as despesas necessárias para a execução dos serviços;

19.2.16 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os compromissos avençados;

19.2.17 - Manter todas as condições que ensejaram a contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal, até o encerramento dos compromissos pactuados.

20 - DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

20.1 - A contratada além das demais obrigações prevista estará obrigada ainda a satisfazer aos requisitos:

20.1.1 - Atender à resolução 307 do CONAMA. De 05.07.02, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil;

20.1.2 - Atender a DZ-215.R.3 - Diretriz de Controle de Carga Orgânica Biodegradável em Efluentes Líquidos de origem não Industrial, aprovada pela Deliberação CECA nº 4.221 de 21.11.02 e publicada no D.O.R.J de 30.12.02;

20.1.3 - Atender a DZ-1310.R-07 - Sistema de Manifesto de Resíduos, aprovada pela Deliberação CECA nº 4.497, de 03.09.04, publicada no D.O.R.J de 21.09.04;



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

20.1.4 - Atender à NBR-10151 - Acústica - Avaliação do Ruído em áreas Habitadas, Visando o Conforto da Comunidade - Procedimento da ABNT;

20.1.5 - Implantar, o canteiro de obras em área desprovida de vegetação, dotando-os de infra estrutura de esgotamento sanitário, abastecimento de água e coleta de lixo;

20.1.6 - Implantar durante a realização das obras, dispositivos de proteção a pedestres e sinalização para veículos, de modo a minimizar o risco de ocorrência de acidentes;

20.1.7 - Adotar medidas de controle para evitar o carreamento e o transbordamento de material particulado para as vias públicas, tais como cobertura da carga com lona dos veículos;

20.1.8 - Não realizar operações com asfalto em períodos de chuva, evitando assim a lixiviação de betume para o corpo hídrico;

20.1.9 - Acondicionar os resíduos sólidos em sacos plásticos e depositá-los em recipientes com tampas até o recolhimento, sendo totalmente proibido o lançamento de quaisquer resíduos nos terrenos vizinhos;

20.1.20 - Não realizar a manutenção mecânica de qualquer máquina ou equipamento no local da obra, devendo ser evitado o derramamento de óleos e graxas, que, caso ocorra, deverá ser recolhido para destinação adequada, de acordo com as normas do INEA;

20.1.21 - Dispor eventual geração de material de bota-fora proveniente das obras, em local licenciado pelos órgãos competentes ou previamente autorizado pelo INEA;

20.1.22 - Só utilizar material de aterro de jazidas licenciadas pelo INEA

20.1.23 - Não realizar queima de qualquer material ao ar livre;

20.1.24 - Eliminar métodos de trabalhos e ambientes propícios à proliferação de vetores (insetos e roedores nocivos) e do mosquito "Aedes aegypti", transmissor da Dengue.

20.1.25 - Prestar os serviços de acordo com as Especificações Técnicas, Memoriais Descritivos; Planilha Orçamentário-Financeira e Cronograma de início e conclusão de etapas da obra.

20.1.26 - Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidades dos serviços;

20.1.27 - Fornecer toda e qualquer documentação, produzidos durante a execução do objeto do Contrato.

20.1.28 - A licitante vencedora se obriga a dar a garantia prevista no artigo 618 da Lei 10.406/2002. "Artigo 618. Nos contratos de empreitada de edificações ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo".

20.1.29 - Durante a execução dos serviços o licitante vencedor deverá observar as normas estabelecidas na NR 18 do Ministério do Trabalho e Emprego - (Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção).



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

20.1.30 - A licitante vencedora deverá apresentar a Licença Ambiental - LO - Licença de Operação, do fornecedor do asfalto PMF aplicado na obra.

20.1.31 - A licitante vencedora deverá apresentar a Licença Ambiental - LO - Licença de Operação, do fornecedor que fabricou os artefatos de concreto aplicados em cada obra.

21 - DAS CONSIDERAÇÕES DE CARÁTER GERAL

21.1 - A presente licitação poderá ser anulada, revogada, diminuída ou aumentada, nos expressos termos da Lei Federal que rege a matéria, sem que por tais motivos, tenham os licitantes ou o contratado direito a qualquer indenização, compensação ou vantagem.

21.2 - Qualquer cidadão poderá impugnar este Edital perante a Administração Pública licitante, por irregularidade na aplicação da Lei Federal 8.666/93, desde que o faça por escrito, fundamentadamente e via protocolo, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, com o recolhimento das custas ou na forma da Lei 9.800/99 e quando ocorrer a entrega dos originais sejam recolhidas as custas devidas.

21.3 - Sob pena de decadência, poderá o licitante até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, impugnar este edital, perante a administração pública licitante, por falhas ou irregularidades, desde que o faça por escrito, fundamentadamente e via protocolo, com o recolhimento das custas ou na forma da Lei 9.800/99 e quando ocorrer a entrega dos originais sejam recolhidas as custas devidas.

Parágrafo Único: A impugnação feita pelo licitante não terá efeito de recurso e não o impedirá de participar do processo licitatório, até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

21.5 - Os recursos e eventuais defesas em processos administrativos de penalização deverão ser apresentados no setor de protocolo com o recolhimento das custas ou na forma da Lei 9.800/99, quando ocorrer a entrega dos originais sejam recolhidas as custas devidas.

21.6 - É facultada à CPL e à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado diante dos requisitos previstos neste edital e seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.

21.7 - A CPL poderá solicitar, na data da abertura dos envelopes da presente licitação e se julgar necessária, a presença de servidor da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Cantagalo - RJ;

21.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Ademais, os prazos somente se iniciam ou vencem em dias de expediente.

21.9 - Os casos omissos serão resolvidos pela CPL.

21.10 - Quaisquer outras informações ou esclarecimentos que se fizerem necessários acerca deste edital, poderão ser obtidas pessoalmente na Prefeitura Municipal de Cantagalo, de Segunda a Sexta-feira, das 12h às 17h.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

21.11 - E, para que chegue ao conhecimento público e ninguém possa alegar ignorância, foi este edital publicado na forma da Lei e afixado no quadro geral de avisos da Prefeitura Municipal de Cantagalo, como de costume.

21.12 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e locais aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação expressa da CPL em contrário.

21.13 - O resultado desta licitação será comunicado aos licitantes no local da reunião e será publicado no site oficial do Município: www.cantagalo.rj.gov.br.

21.14 - A homologação do resultado desta licitação não se implicará direito à contratação.

21.15 - Para conhecer e julgar quaisquer questões oriundas deste Edital ou futuro contrato será competente o Fórum da Comarca de Cantagalo

21.16 - A empresa interessada em participar da presente licitação, poderá adquirir o edital no Setor de Licitação no seguinte endereço: Rua Vereador Francisco Eugênio Vieira nº 300 - salas 101 e 103 Centros - Cantagalo-RJ, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data de abertura da licitação ou no site da Prefeitura Municipal de Cantagalo www.cantagalo.rj.gov.br.

22 - ANEXOS:

Anexo I - Itens do Processo

Anexo II - Modelo de Credenciamento

Anexo III - Declaração Para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

Anexo IV - Modelo de Declaração de Idoneidade

Anexo V- Modelo de Declaração de que não Emprega Menor

Anexo VI - Minuta de contrato

Anexo VII - Declaração de Não Visita Técnica

Anexo VIII - Modelo de Proposta Comercial

Anexo IX - Modelo de Responsabilidade Técnica

Anexo X - Projeto Básico e Anexos

Cantagalo, 27 de outubro de 2020.

Diovani da Silva Duarte

Mat. 205299-7

Portaria nº 8.592/20



PREFEITURA
MUNICIPAL DE
CANTAGALO

HONESTIDADE E TRANSPARÊNCIA

Proc. 001678 / 2020

Fl. _____

Serv. _____

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I - Relação do(s) Item(ns) do Processo:

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Preço Máximo	Valor Total
001	00004234	Infra estrutura BNH - Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de complementação das pavimentação com asfalto PMF, passeio público, drenagem pluvial, sinalização horizontal e vertical e construção de muretas de contenção das ruas A, B, C, D, E, F, e G, do bairro Novo Horizonte no 1º distrito de Cantagalo RJ		SV	1	433.030,710 0	433.030,71 00
Total Geral:							433.030,7100



PREFEITURA
MUNICIPAL DE
CANTAGALO

HONESTIDADE E TRANSPARÊNCIA

Proc. 001678 / 2020

Fl. _____

Serv. _____

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Anexo II - Modelo de Credenciamento

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO
(FORA DO ENVELOPE)

A Comissão Permanente da Prefeitura Municipal de Cantagalo

Pelo presente, credenciamos o (a) SR.(a) _____, portador(a) da cédula de Identidade sob o nº _____ e CPF sob nº _____, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade acima, instaurado por este órgão público.

Na qualidade de representante legal da empresa _____, outorga-se acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de recurso, bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, _____ de _____ de _____

Nome do representante Legal da Empresa:

Assinatura _____

Carimbo do CNPJ



PREFEITURA
MUNICIPAL DE
CANTAGALO

HONESTIDADE E TRANSPARÊNCIA

Proc. 001678 / 2020

Fl. _____

Serv. _____

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Anexo III - Declaração Para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MEI/ME E EPP
(FORA DO ENVELOPE)

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cantagalo

DECLARAÇÃO

(nome/razão social) _____
Inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal
o(a) sr(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____
e do CPF nº _____,

DECLARA, para fins do disposto no Edital de Tomada de Preços nº _____, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Cantagalo, _____ de _____ de _____.



PREFEITURA
MUNICIPAL DE
CANTAGALO

HONESTIDADE E TRANSPARÊNCIA

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Proc. 001678 / 2020

Fl. _____

Serv. _____

Anexo IV - Modelo de Declaração de Idoneidade

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
(FORA DO ENVELOPE)**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cantagalo

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade acima, instaurada por esse órgão público, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por expressão da verdade, firmamos a presente.

..... de de

Carimbo do CNPJ

Assinatura do Representante Legal da Empresa



PREFEITURA
MUNICIPAL DE
CANTAGALO

HONESTIDADE E TRANSPARÊNCIA

Proc. 001678 / 2020

Fl. _____

Serv. _____

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Anexo V- Modelo de Declaração de que não Emprega Menor

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES
(DENTRO DO ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO)

Ref.: Tomada de Preços nº 000051/2020

<razão social da empresa>, com sede na <endereço da empresa>, inscrita no CNPJ nº <cnpj da empresa>, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) <nome do representante>, portador(a) da Carteira de Identidade nº <nº do RG e órgão expedidor> e do CPF nº <nº do cpf>, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

<local e data>

Carimbo do CNPJ

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Anexo VI - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº. _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1.678/2020.

TOMADA DE PREÇOS N.º 51/2020.

Termo de contrato para a prestação de serviços de complementação da pavimentação com asfalto PMF, passeio público, drenagem pluvial, sinalização horizontal e vertical e construção de muretas de contenção das ruas A, B, C, D, E, F, e G, do bairro Novo Horizonte no 1º distrito de Cantagalo RJ que celebram entre si o município de cantagalo e a empresa <nome da empresa>.

Aos <dia por extenso> dias do mês de <mês por extenso>, do ano de <ano por extenso>, o Município de Cantagalo/RJ, pessoa jurídica de direito público interno com sede administrativa à Praça Miguel de Carvalho, 65-centro - Cantagalo/RJ, CNPJ Nº 28.645.794.0001-60, neste ato representado pelo Sr. <nome>, portador da Carteira de Identidade nº < RG > e do CPF <nº cpf>, residente e domiciliado em Cantagalo/RJ, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa <nome da empresa> CNPJ N.º <nº CNPJ da empresa>, estabelecida à Rua <endereço completo da empresa> neste ato apresentada pelo SR. <nome representante legal da empresa>, portador da Carteira de Identidade nº <nº RG do representante legal da empresa> - <órgão emissor do RG> e do CPF nº <nº CPF do representante legal da empresa>, residente e domiciliado <domicílio do representante da empresa>, doravante denominado CONTRATADO, tendo como respaldo o resultado da Tomada de Preços n.º 051/2020, celebram o presente contrato de acordo com a Lei Federal 8.666/93, alterada pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98, visando a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de complementação das pavimentação com asfalto PMF, passeio público, drenagem pluvial, sinalização horizontal e vertical e construção de muretas de contenção das ruas A, B, C, D, E, F, e G, do bairro Novo Horizonte no 1º distrito de Cantagalo RJ, conforme condições e normas específicas constantes no Edital e seus anexos e do Projeto Básico e seus Anexos, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DEFINIÇÕES

1.1 - Para efeito deste contrato, significam.

a) - CONTRATADA - Empresa que prestará os serviços;

b) - CONTRATANTE - Prefeitura Municipal de Cantagalo;

c) - CONTRATO - acordo existente entre CONTRATADO e CONTRATANTE, materializado e formalizado neste instrumento;

d) - FISCALIZAÇÃO - servidor formalmente indicado pela autoridade competente, para acompanhar a execução dos serviços, objeto deste contrato;

e) - FORÇA MAIOR - evento fora do razoável controle do CONTRATANTE ou da CONTRATADA, e que torne



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

impraticável o desempenho das obrigações assumidas em razão do contrato, inclusive qualquer fato cuja ocorrência tenha sido determinada por ação ou omissão do CONTRATANTE ou da CONTRATADA, eivada de negligência, imperícia ou imprudência, e qualquer fato que razoavelmente pudesse ter sido previsto antes da assinatura deste contrato, e cujas consequências adversas pudessem ser evitadas ou minoradas em razão desta previsão.

f) - ORDEM DE SERVIÇO - documento emitido pelo CONTRATANTE, através de autoridade competente, autorizando o início da execução do Contrato;

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

2.1 - Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de complementação da pavimentação com asfalto PMF, passeio público, drenagem pluvial, sinalização horizontal e vertical e construção de muretas de contenção das ruas A, B, C, D, E, F, e G, do bairro Novo Horizonte no 1º distrito de Cantagalo RJ.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

3.1 - Vedada a subcontratação, ainda que parcialmente para objeto do presente contrato, salvo expressa anuência da CONTRATANTE, sendo vedada a subcontratação total do objeto.

CLÁUSULA QUARTA - REGIME DE EXECUÇÃO:

4.1 - O objeto deste contrato será executado pelo regime de empreitada por preço GLOBAL e, de acordo com os anexos ao edital, quais sejam, memorial descritivo e especificações técnicas, memória de cálculo, planilha de custos, cronograma físico-financeiro e Cronograma de início e conclusão de etapas da obra e projetos, e ainda com as demais características, da proposta comercial apresentada pela CONTRATADA no procedimento licitatório mencionado no preâmbulo deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - Pela integral e satisfatória execução deste Contrato indicados na cláusula 02, a contratada receberá a importância de R\$ <valor do contrato> <(valor do contrato por extenso)>.

5.2 - O preço fixado no item 5.1 será fixo e irrevogável pelo período de 12 (doze) meses, inexistindo a possibilidade de adoção pelas partes de qualquer espécie de atualização financeira.

5.3 - Os pagamentos serão efetivados em conforme cronograma físico-financeiro. Cada parcela será paga após a prestação de contas parcial referente ao pagamento da parcela anterior e, de acordo com as medições que corresponderão aos serviços efetivamente executados, devendo ser acompanhadas de memória de cálculo de quantidades, com indicação do local de execução dos serviços e das dimensões de cada parte ou trecho do item medido, preferencialmente através de croqui. Sob nenhuma hipótese será acatada cobrança através de Boleto Bancário.

5.3.1 - Nos casos de MEI, ME e EPP o pagamento será efetuado de acordo com o decreto municipal nº 2.951/2015.

5.4 - O pagamento de cada serviço será efetuado pela **Prefeitura Municipal de Cantagalo** em prazo não



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

superior ao 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação respectiva, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, exclusivamente mediante crédito em conta corrente da contratada.

5.5 - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da **Prefeitura Municipal de Cantagalo**, o devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, incidindo uma única vez, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

5.6 - O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa do Secretário Municipal, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da licitante contratada dirigido ao Secretário Municipal do órgão requisitante do município de Cantagalo.

5.7 - Caso a **Prefeitura Municipal de Cantagalo** efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontado da importância devida o correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

5.8- A contratada deverá emitir Nota Fiscal contendo as informações necessárias à conferência do material especificado para cada item.

5.9 - As Notas Fiscais/Faturas devem ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Cantagalo, com o seguinte endereço: Praça Miguel de Carvalho, 65, Centro - Cantagalo, CEP: 28500-000 - CNPJ: 28.645.794/0001-60.

5.10 - Havendo identificação na Nota Fiscal ou Fatura de cobrança indevida, o fato será informado à contratada e, a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Nota Fiscal dos produtos devidamente corrigida e atestada pelo Secretário.

5.11 - A identificação de cobrança indevida na Nota Fiscal dos produtos, por parte do Município de Cantagalo, deverá ocorrer em no máximo 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do seu recebimento pelo órgão requisitante.

5.12 - Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendências de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas à contratada ou inadimplência contratual, inclusive.

5.13 - Os pagamentos serão efetuados a Contratada e diretamente aos MEI/ME/EPP subcontratados.

5.14 - Os pagamentos referentes ao termo de repasse ou de verbas de convênio estão condicionados ao cumprimento do referido repasse pelo Governo Federal, de acordo com as medições da obra, desobrigando a contratante pelo pagamento enquanto os repasses não sejam transferidos à mesma.

CLÁUSULA SEXTA - AUMENTO OU DIMINUIÇÃO DO VALOR DO CONTRATO

6.1 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da Nota de Empenho. Caso haja supressão que exceda o limite estipulado no § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93, a mesma pode ser



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

realizada desde que resultante de acordo entre as partes, conforme disposto no inciso II do § 2º do mesmo artigo.

6.2 - Todas as supressões, acréscimos ou complementações terão seus preços fixados com base nos valores vigentes ou equivalentes na proposta da CONTRATADA, caso a proposta não tenha preços que possam servir de parâmetro para a definição do valor acordado entre CONTRATANTE E CONTRATADO, com base nos preços de mercado.

6.3 - Os preços contratuais serão reajustados com periodicidade anual, tomando-se por base o mês de apresentação da proposta, tendo como parâmetro os valores itemizados da SINAP ou EMOP (conforme planilha), do último Boletim Mensal de Custos publicados na época, deduzida eventual antecipação a título de reequilíbrio econômico - financeiro, atendendo ao disposto no art. 40, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93..

6.4 - Caso venha a ocorrer o aditamento do **CONTRATO**, na forma prevista no § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93, os acréscimos de quantitativos serão remunerados pelos respectivos custos unitários constantes do orçamento analítico dos serviços por preços unitários da proposta comercial do licitante vencedor.

6.5 - Em caso de necessidade de preços novos, constantes dos catálogos SINAPI, EMOP, SBC, SCO E PINI, serão considerados os valores catalogados.

6.6 - Em caso de preços unitários novos que **não** estejam previstos nos supracitados catálogos, serão realizadas pela **CONTRATADA**, cotações de preços com no mínimo 03 (três) empresas especializadas, devidamente comprovadas através de documentos pertinentes, quando então serão praticados, com a devida fiscalização do **Município**, os mesmos preços unitários apurados nessa pesquisa.

6.7 - No caso de eventuais aditamentos do item de Administração local, deverá ser observada a metodologia de cálculo da SINAPI para o valor total do contrato, e não apenas para a parcela de aditivada, visando o equilíbrio econômico financeiro do contrato como um todo.

CLÁUSULA SÉTIMA - CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO:

7.1 - O presente processo licitatório correrá sob as seguintes despesas do orçamento 2020: Programa de Trabalho: 1035.15.451.3502.1.005 | Código da Despesa: 4.4.90.51 | Ficha: 235 e 231 - Fontes de Recursos: Proprios e Convênio Ministério das Cidades.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1- Sem prejuízo as demais obrigações constantes deste instrumento, o **CONTRATANTE** obrigar-se-á:

- a) a Efetuar o pagamento à contratada, nos termos previstos neste edital, em moeda corrente nacional, por meio de ordem bancária, de acordo com a regularidade da contratada;
- b) Promover, por intermédio de servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e exigindo medidas corretivas por parte da contratada;
- c) Observar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;

- d) Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela contratada;
- e) Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento;
- f) Propiciar as condições necessárias para a execução dos serviços;
- g) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada.
- h) A fiscalização da obra deverá emitir declaração a cada medição, informando quais os empregados que efetivamente trabalham na obra, objeto do referido serviço, juntando a referida declaração na medição e no processo administrativo, com a finalidade de servir de comparativo com a folha de pagamento que deverá ser paga pelo Município a empresa vencedora do certame.
- i) Manter atualizados junto ao INEA os dados cadastrais relativos à atividade ora Licenciada.
- j) Submeter ao INEA, para análise e parecer, qualquer alteração no projeto.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1.1 - Realizar os serviços em conformidade com as especificações do Projeto Básico e demais anexo do presente edital, bem como sob orientação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

9.1.2 - Apresentar juntamente com a Nota Fiscal, para fins de recebimento os seguintes documentos em cópia reprográfica:

- a) - Resumo da folha de pagamento da respectiva obra quitada e assinada pelos funcionários;
- b) - Guia de INSS;
- c) - Guia de recolhimento de FGTS;

9.1.3 - Apresentar, para o ato da assinatura do contrato e de seus aditivos (quando for o caso), prestação de garantia, no total de 5% (cinco pontos percentuais), do valor a ser contratado, em cumprimento ao disposto no artigo 55, vi, c/c artigo 56 da lei 8.666/93.

9.1.4 - Apresentar para o ato da assinatura do contrato **declaração de que a empresa contratada não possui em seu quadro societário servidor público** da ativa, ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista. (artigo 20, XII, Lei 12.309/2010).

9.1.5 - Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

9.1.6 - Assumir as demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei 8666/1993 e leis posteriores.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.1.7 - Executar todos os serviços de acordo com os padrões da contratada, baseados na prática profissional das boas normas de execução de serviços técnicos, normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), código de postura do município e especificações de acordo com a regulamentação do CREA;

9.1.8 - A contratada deverá registrar no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Rio de Janeiro a ART de execução ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo a RRT;

9.1.9 - Apresentar à fiscalização, antes do início dos serviços, o responsável pela execução dos serviços (engenheiro ou arquiteto responsável) indicado no procedimento licitatório, ocasião em que serão fixadas as precauções específicas ligadas à natureza dos trabalhos;

9.1.10 - Acatar as recomendações decorrentes das inspeções e sanar as irregularidades porventura indicadas;

9.1.11 - Fornecer a seus empregados todos os equipamentos de proteção individual (EPI) ou coletiva (EPC), adequados a cada tarefa específica;

9.1.12 - Obedecer todas as recomendações com relação à segurança do trabalho, contidas na Norma Regulamentadora NR-18, aprovada pelo Ministério do Trabalho e Emprego, inclusive a descrita no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

9.1.13 - Manter em estado de higiene todas as instalações do canteiro de obra, devendo permanecer limpas, isentas de lixo, detritos em geral e de forma satisfatória ao desempenho das atividades da mesma;

9.1.14 - Manter nas áreas de intervenção todos os medicamentos básicos para o atendimento de primeiros socorros;

9.1.15 - Obedecer todas as normas legais que se relacionam com os trabalhos que executa e respeitar as disposições legais trabalhistas da Engenharia de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho;

9.1.16 - Sinalizar a área de intervenção, através de placas, quanto às indicações de perigo, instalações e prevenção de acidentes;

9.1.17 - Obrigar o pessoal da obra, a utilizar os equipamentos de segurança;

9.18 - Fazer a comunicação, da maneira mais detalhada possível, por escrito, de todo tipo de acidente relacionado a cada intervenção;

9.1.19 - A responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readaptações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto pactuado.

9.1.20 - As empresas sediadas fora do Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar o registro secundário no CREA/RJ ou CAU

9.1.21 - Manter no canteiro de obras Diário de obras Atualizado;

9.2 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.2.1 - Executar serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas Funções, podendo o Município solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente;

9.2.2 - Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

9.2.3 - Facilitar a ação da Fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante;

9.2.4 - Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc, ficando excluída qualquer solidariedade do Município por eventuais atuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da Contratada com referência as suas obrigações não se transferem ao Município;

9.2.5 - Disponibilizar, a qualquer tempo, toda a documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do Contrato;

9.2.6 - Manter durante toda a execução do serviço em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.2.7 - Executar os serviços, no prazo e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, no endereço indicados pelo Município de Cantagalo;

9.2.8 - Refazer, no prazo máximo estipulado pelo fiscal do contrato, o serviço que for considerado defeituoso;

9.2.9 - Responder pelos danos causados diretamente ao Município de Cantagalo ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da Prefeitura;

9.2.10 - Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do Município de Cantagalo;

9.2.11 - Manter os seus empregados, quando do fornecimento dos produtos, sujeitos às normas disciplinares do Município de Cantagalo, porém, sem qualquer vínculo empregatício com esta entidade;

9.2.12 - Manter seus empregados, quando em trabalho no Município de Cantagalo, identificados com crachá devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares desta Prefeitura;

9.2.13 - Dar ciência ao Município de Cantagalo, imediatamente, por escrito, de toda e qualquer anormalidade que ocorrer, inclusive durante o prazo de garantia dos materiais;

9.2.14 - Arcar com todas as despesas trabalhistas, previdenciárias, judiciais, indenizações, seguros e outros de seus empregados e prepostos;



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.2.15 - Arcar com todas as despesas necessárias para a execução dos serviços;

9.2.16 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os compromissos avençados;

9.2.17 - Manter todas as condições que ensejaram a contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal, até o encerramento dos compromissos pactuados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

10.1 - A contratada além das demais obrigações prevista estará obrigada ainda a satisfazer aos requisitos:

10.1.1 - Atender à resolução 307 do CONAMA. De 05.07.02, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil;

10.1.2 - Atender a DZ-215.R.3 - Diretriz de Controle de Carga Orgânica Biodegradável em Efluentes Líquidos de origem não Industrial, aprovada pela Deliberação CECA nº 4.221 de 21.11.02 e publicada no D.O.R.J de 30.12.02;

10.1.3 - Atender a DZ-1310.R-07 - Sistema de Manifesto de Resíduos, aprovada pela Deliberação CECA nº 4.497, de 03.09.04, publicada no D.O.R.J de 21.09.04;

10.1.4 - Atender à NBR-10151 - Acústica - Avaliação do Ruído em áreas Habitadas, Visando o Conforto da Comunidade - Procedimento da ABNT;

10.1.5 - Implantar, o canteiro de obras em área desprovida de vegetação, dotando-os de infra estrutura de esgotamento sanitário, abastecimento de água e coleta de lixo;

10.1.6 - Implantar durante a realização das obras, dispositivos de proteção a pedestres e sinalização para veículos, de modo a minimizar o risco de ocorrência de acidentes;

10.1.7 - Adotar medidas de controle para evitar o carreamento e o transbordamento de material particulado para as vias públicas, tais como cobertura da carga com lona dos veículos;

10.1.8 - Não realizar operações com asfalto em períodos de chuva, evitando assim a lixiviação de betume para o corpo hídrico;

10.1.9 - Acondicionar os resíduos sólidos em sacos plásticos e depositá-los em recipientes com tampas até o recolhimento, sendo totalmente proibido o lançamento de quaisquer resíduos nos terrenos vizinhos;

10.1.20 - Não realizar a manutenção mecânica de qualquer máquina ou equipamento no local da obra, devendo ser evitado o derramamento de óleos e graxas, que, caso ocorra, deverá ser recolhido para destinação adequada, de acordo com as normas do INEA;

10.1.21 - Dispor eventual geração de material de bota-fora proveniente das obras, em local licenciado pelos órgãos competentes ou previamente autorizado pelo INEA;



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10.1.22 - Só utilizar material de aterro de jazidas licenciadas pelo INEA

10.1.23 - Não realizar queima de qualquer material ao ar livre;

10.1.24 - Eliminar métodos de trabalhos e ambientes propícios à proliferação de vetores (insetos e roedores nocivos) e do mosquito "Aedes aegypti", transmissor da Dengue.

10.1.25 - Prestar os serviços de acordo com as Especificações Técnicas, Memoriais Descritivos; Planilha Orçamentário-Financeira e Cronograma de início e conclusão de etapas da obra.

10.1.26 - Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidades dos serviços;

10.1.27 - Fornecer toda e qualquer documentação, produzidos durante a execução do objeto do Contrato.

10.1.28 - A licitante vencedora se obriga a dar a garantia prevista no artigo 618 da Lei 10.406/2002. "Artigo 618. Nos contratos de empreitada de edificações ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo".

10.1.29 - Durante a execução dos serviços o licitante vencedor deverá observar as normas estabelecidas na NR 18 do Ministério do Trabalho e Emprego - (Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção).

10.1.30 - A licitante vencedora deverá apresentar a Licença Ambiental - LO - Licença de Operação, do fornecedor do asfalto PMF aplicado na obra.

10.1.31 - A licitante vencedora deverá apresentar a Licença Ambiental - LO - Licença de Operação, do fornecedor que fabricou os artefatos de concreto aplicados em cada obra.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do contrato decorrente deste processo caberá ao servidor Cicero Costa Cabral, matrícula 207.261-0, CREA-RJ 851042326/D, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - Ao servidor designado para acompanhamento e fiscalização do contrato, incumbe:

I - Verificar se a Prestação de serviços está sendo realizada em conformidade com o objeto da contratação;

II - Adotar as providências necessárias à preservação dos interesses do erário, promovendo a atestação das faturas, opinando pela aplicação das penalidades cabíveis em caso de inadimplemento e praticar os atos indispensáveis à boa execução dos contratos sob sua responsabilidade;

III - Emitir, com a periodicidade adequada ao objeto fiscalizado, relatório acerca da execução dos contratos, sugerindo, em tempo hábil, as providências necessárias em benefício da Administração, inclusive no tocante às hipóteses de alterações contratuais, de prorrogação, de rescisão, bem como aqueles destinados à abertura de novo procedimento licitatório, se for o caso.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Parágrafo Segundo - A contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela gestão e fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades.

Parágrafo Terceiro - A existência e atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas ou remotas perante a Prefeitura Municipal de Cantagalo ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará corresponsabilidade da Prefeitura Municipal de Cantagalo ou de seus prepostos, devendo, ainda, a contratada, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato à Prefeitura Municipal de Cantagalo dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INTERRUÇÃO DOS SERVIÇOS:

12 - Os eventuais atrasos ou interrupções na execução dos serviços, provocados por motivo de força maior, deverão ser comunicados pela CONTRATADA ao CONTRATANTE dentro de no máximo dois dias corridos contados de sua ocorrência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1 - O proponente que ensejar o retardamento da execução do certame, não comparecer para assinar o contrato no prazo determinado de 05 (cinco) dias depois de notificado não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do termo contratual, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, descumprir prazo de execução da obra, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.2 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores da PMC, e no caso de suspensão de licitar, o proponente deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.3 - O não cumprimento dos prazos para a assinatura do contrato, dos eventos contratados ensejará a aplicação de multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação.

13.4 - A aplicação da multa estabelecida no subitem anterior não impede que o Município de Cantagalo rescinda unilateralmente o fornecimento e/ou aplique as sanções previstas no subitem 13.5, sem prejuízo do ajuizamento das ações cabíveis.

13.5 - No caso de inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Cantagalo, poderá, garantida a prévia defesa, rescindi-lo e/ou, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes penalidades ou sanções:

- b) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- c) Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de execução de cada etapa dos serviços, na forma estipulada no CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO a ser executado, constante no edital, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;
- d) Multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- e) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- f) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e de contratar com a Município de Cantagalo, por um período não superior a 02 (dois) anos; e
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no disposto na alínea anterior.

13.6 - As sanções previstas nas alíneas "a", "e" e "f", do subitem 13.5, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade prevista na alínea "b" ou "c" do mesmo subitem.

13.7 - As sanções previstas nas alíneas "a", "e" e "f", do subitem 13.5 somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas só serão aceitas quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente da Prefeitura Municipal de Cantagalo e apresentadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que a contratada for notificada. Decorrido esse prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada e não dá direito a qualquer contestação.

13.8 - A sanção estabelecida na alínea "f" do subitem 13.5, é de competência exclusiva do Município de Cantagalo, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

13.9 - As sanções previstas nas alíneas "e" e "f" do subitem 13.5, poderão também ser aplicadas à contratada ou aos profissionais que, na execução do contrato:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar o objetivo da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

13.10 - O Município de Cantagalo formalizará comunicado à contratada sobre as advertências e multas aplicáveis, ficando assegurado a esta, a garantia de prévia defesa, a qual deverá ser apresentada ao Município de Cantagalo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da comunicação.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

13.11 - Será de responsabilidade da contratada o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de qualquer de seus empregados, prepostos ou contratados.

13.12 - Obriga-se também a contratada por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais, inclusive trabalhistas, que venham a ser atribuídas por força de Lei, relacionadas com o cumprimento do contrato.

13.13 - As multas aplicadas serão descontadas de qualquer crédito existente da Contratada ou cobrada judicialmente.

13.14 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993,

13.15 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.16 - E demais sanções previstas na Seção II, capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO:

14.1 - O prazo de execução das obras e serviços será de até 120 dias, contados da data da emissão da ordem de execução de serviço expedida por parte da Secretaria de Obras da Prefeitura do Município de Cantagalo.

14.2 - A vigência do contrato a ser firmado com a **LICITANTE VENCEDORA** será de 120 (cento e vinte) dias, contados da data da sua assinatura, podendo, ainda, ser prorrogado, respeitadas as determinações do artigo 57, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações.

14.3 - Serão descontados para reposição os dias de chuva em que for inviável a execução dos serviços, mediante a comprovação do engenheiro designado pela Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

15.1 - O presente CONTRATO poderá ser rescindido, de pleno direito, pelo Município, a qualquer tempo, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos e forma previstos nos artigos 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.2 - No caso de este CONTRATO vir a ser rescindido por dolo ou culpa da CONTRATADA, serão aplicadas as sanções previstas neste CONTRATO e na legislação aplicável; se, por outro lado, tal rescisão provocar dano ao Município de Cantagalo, será promovida a responsabilidade da CONTRATADA, visando ao ressarcimento destes danos.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

15.3 - Fica facultado ao Município de Cantagalo, em qualquer hipótese, aplicar as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, assegurada prévia defesa à CONTRATADA.

15.4 - De qualquer penalidade que venha a ser imposta à CONTRATADA caberá recurso, na forma da legislação aplicável, e pedido de reconsideração, ao Prefeito Municipal, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO:

16.1- Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição:

- a) - Edital
- b) - Projeto Básico e seus anexos
- c) - Proposta da Contratada

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - ORDEM DE PRECEDÊNCIA DOS DOCUMENTOS QUE COMPÕEM O CONTRATO:

17.1- Para efeito de interpretação deste Contrato, será observado o seguinte:

- a) No caso de divergência entre a proposta apresentada pela CONTRATADA e o Edital, prevalecerá o disposto no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - COMUNICAÇÕES:

18.1- As comunicações necessárias em razão deste Contrato devem ser feitas por escrito, e enviadas através de telegrama, carta registrada ou fax, ao seguinte endereço:

- a) - Prédio Administrativo do Município de Cantagalo
Praça Miguel de Carvalho, 65 - centro - Cantagalo/RJ.

- b) <Razão Social da Contratada>
<endereço da Contratada>

18.2- A comunicação será considerada efetivada a partir da data de seu recebimento, que deve ser confirmado pelo destinatário tão logo seja possível.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DISPOSIÇÕES FINAIS:

19.1- As alterações que se fizerem necessárias serão formalizadas através do Termo Aditivo, não podendo as comunicações expedidas nos termos da Cláusula 18.1, modificar qualquer aspecto substancial deste Contrato.

19.2- A Lei 8.666/93, alterada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98, rege a aplicação deste Contrato e a solução de litígios que eventualmente, dele possa resultar. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

valor inicial atualizado da Nota de Empenho. Caso haja supressão que exceda o limite estipulado no § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93, a mesma pode ser realizada desde que resultante de acordo entre as partes, conforme disposto no inciso II do § 2º do mesmo artigo.

19.3 - A Lei 8.666/93, alterada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98, rege, subsidiariamente, a aplicação deste Contrato e a solução de litígios que eventualmente, dele possa resultar. As alterações que se fizerem necessárias serão formalizadas através do Termo Aditivo, não podendo as comunicações expedidas nos termos da Cláusula 18.1, modificar qualquer aspecto substancial deste Contrato.

19.4 - O foro do presente Contrato será o da Comarca de Cantagalo/RJ, excluído qualquer outro, ainda que privilegiado.

19.5 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da Nota de Empenho. Caso haja supressão que exceda o limite estipulado no § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93, a mesma pode ser realizada desde que resultante de acordo entre as partes, conforme disposto no inciso II do § 2º do mesmo artigo, podendo ainda ser prorrogado com fundamento no § 1º do artigo 57 da lei 8.666/93.

E por estarem de acordo com as condições aqui pactuadas, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito, o qual, após ser lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADO e TESTEMUNHAS.

Cantagalo, <dia> de <mês> de <ano>.

<Nome do Prefeito>
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

<Razão Social da Contratada>
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

<Nome Testemunha 01>
<CPF Testemunha 01>
<RG Testemunha 01>

<Nome Testemunha 02>
<CPF Testemunha 02>
<RG Testemunha 02>



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Anexo VII - Declaração de Não Visita Técnica

DECLARAÇÃO DE NÃO COMPARECIMENTO À VISITA TÉCNICA

(OBRIGATÓRIA SE NÃO REALIZAR A VISITA)

Eu, <Responsável Técnico devidamente qualificado> da empresa <nome da empresa>, DECLARO, sob as penas da Lei, que NÃO visitei o local onde será executado o/a <descrição do objeto da licitação> da Prefeitura Municipal de Cantagalo, por opção própria, assumindo assim que CONCORDO com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, e que ainda, assumo toda e qualquer responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação das condições do local de execução do objeto do certame. Desta forma, declaro que estou ciente de que o preço proposto pela empresa está de acordo com as exigências do edital e seus anexos, e assim, dentro desta proposta, assumimos o compromisso de honrar plenamente todas as exigências do instrumento convocatório n.º (citar o número do edital), sem quaisquer direitos a reclamações futuras, sob a alegação de quaisquer desconhecimentos quanto as particularidades do objeto.

DECLARO, também, estar ciente de que os quantitativos no orçamento apresentado utilizados na elaboração da proposta são de nossa inteira responsabilidade, não cabendo qualquer tipo de reclamação posterior por parte da empresa quanto a estes valores.

<Local>, <data: dia - Mês e Ano>.

<Assinatura do responsável técnico da empresa>
<NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA EMPRESA>
<CARGO/FUNÇÃO QUE OCUPA NA EMPRESA>
CPF n.º:
RG n.º:

<Assinatura do representante legal da empresa >
<NOME REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA>
<CARGO/FUNÇÃO QUE OCUPA NA EMPRESA>
CPF n.º:
RG n.º:

Observação: Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel timbrado da empresa.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Anexo VIII - Modelo de Proposta Comercial

_____, _____ de _____ de _____ (local e data).

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cantagalo - RJ

Prezados Senhores:

Temos a satisfação de apresentar nossa proposta de preço, anexa, que perfaz o montante de R\$ _____
(_____), referente à Tomada de Preços nº 51/2020, para Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de complementação das pavimentação com asfalto PMF, passeio público, drenagem pluvial, sinalização horizontal e vertical e construção de muretas de contenção das ruas A, B, C, D, E, F, e G, do bairro Novo Horizonte no 1º distrito de Cantagalo RJ

Vale ressaltar que:

1. Nos preços apresentados já estão inclusos todos os tributos, taxas e demais encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, sociais e comerciais, além de todos os custos com mão de obra, EPI, transportes de nosso pessoal e de materiais, todos os custos direta ou indiretamente relacionados com o objeto da licitação e relacionados com a plena execução do que foi ofertado;
2. O período de validade da proposta é de 120 (cento e vinte) dias, corridos e contados a partir da data limite para sua apresentação;
3. Esta empresa se compromete a manter disponível a equipe e condições técnicas, nos termos da proposta apresentada;
4. Esta empresa se responsabiliza pela plena execução do objeto licitado e aceita integralmente e sem reservas as condições estabelecidas no edital e seus anexos.
5. A Planilha Orçamentária faz parte desta proposta, onde estão detalhados os valores por itens.

Confirmo que estou ciente de todas as minhas obrigações estabelecidas no item 2.4 do edital e que autorizo o pagamento ser feito diretamente as respectivas empresas.

Atenciosamente,

Assinatura do representante legal

Nome:

Cargo:

Documento de identidade:

NOTA:

O documento deverá ser preparado em papel timbrado da licitante.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Em atendimento ao item 5.7.1.1 do Edital, declaramos que o profissional <Nome do Profissional>, CREA e/ou CAU nº <número no respectivo Conselho Regional da Categoria Profissional>, detentor do(s) atestado(s) de responsabilidade técnica exigido(s) pelo item 5.7.2.1 do Edital, segundo o(s) qual(ais) nos propusemos habilitar na Tomada de Preços nº <nº da TP>/<ano>, será(ão) o(s) Responsável(is) Técnico(s) que acompanhará(ão) a execução da obra, caso esta empresa logre vencer a presente licitação.

<Local>, <dia> de <mês> de 21020.

Assinatura do Representante Legal da Licitante:

Razão Social Licitante

CNPJ

Eu abaixo assinado, <inserir nome do responsável técnico>, residente e domiciliado à <inserir endereço completo>, < inserir Título Profissional Engenheiro Civil/Arquiteto>, RG <inserir número e órgão expedidor/unidade da federação>, CPF <inserir número> CREA/CAU <inserir número no respectivo Conselho Regional da Categoria Profissional>, declaro que tenho pleno conhecimento do objeto da presente licitação, autorizo e aceito o exercício da função de Responsável Técnico no acompanhamento e execução dos serviços/obra.

<Local>, <dia> de <mês> de 2020.

Assinatura do Profissional

Título profissional e nº registro



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO X

PROJETO BÁSICO

COMPLEMENTAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO COM ASFALTO PMF, PASSEIO PÚBLICO, DRENAGEM PLUVIAL, SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL E MURETAS DE CONTENÇÃO DAS RUAS A, B, C, D, E, F, e G, DO BAIRRO NOVO HORIZONTE NO 1º DISTRITO DE CANTAGALO RJ.

1 - OBJETO:

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de complementação das pavimentação com asfalto PMF, passeio público, drenagem pluvial, sinalização horizontal e vertical e construção de muretas de contenção das ruas A, B, C, D, E, F, e G, do bairro Novo Horizonte no 1º distrito de Cantagalo RJ, conforme condições e normas específicas constantes do Edital de Licitação e seus anexos, os quais serão executados conforme condições e normas específicas constantes deste Projeto Básico e seus Anexos.

2-JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA OBRA:

Trata-se da complementação da pavimentação com asfalto PMF, passeio público, drenagem pluvial, sinalização e construção de muretas de contenção das ruas A, B, C, D, E, F, e G do bairro Novo Horizonte no 1º distrito de Cantagalo RJ, facilitando o acesso de pedestres e veículos ao bairro assim como a prestação de serviços de coleta de lixo, entrega de mercadorias e outros mais, atendendo antigos anseios da população local.

3 - ORÇAMENTO

3.1. Para todos os fins legais o Valor Máximo permitido para esta contratação, conforme autorizado é de R\$ 433.030,71 (Quatrocentos e trinta e três mil, trinta Reais e setenta e um centavos).

3.2. O valor foi obtido por tabela de preços SINAPI dezembro/2019, Não Desonerado.

4 - REQUISITOS PARA EXECUÇÃO DO OBJETO:

4.1. A empresa contratada deverá ser uma empresa de serviços de engenharia com capacitação em pavimentação com asfalto PMF, drenagem pluvial de logradouros públicos, construção de muro de contenção em concreto armado e instalação de sinalização vertical e horizontal.

4.2. A contratada deverá possuir RF (Registro de Firma) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo e seu Responsável Técnico deverá possuir registro atualizado junto ao órgão regulador.

4.3. A contratada se responsabilizará pela qualidade, quantidade e segurança do serviço prestado, não podendo apresentar deficiências técnicas, assim como pela adequação do mesmo às exigências do instrumento convocatório.

4.4. Todos os serviços de execução deverão estar inclusos na proposta sem quaisquer ônus.

4.5. Não obstante a empresa contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

serviços, a Contratante se reserva o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por meio de preposto designado, podendo para isso ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da contratada, que no conceito da fiscalização não possua qualidade técnica desejável ou que embaraçar, ou dificultar a fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.

5 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

5.1. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

5.2. Assumir as demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei 8666/1993 e leis posteriores.

5.3. Executar todos os serviços de acordo com os padrões da contratada, baseados na prática profissional das boas normas de execução de serviços técnicos, normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), código de postura do município e especificações de acordo com a regulamentação do CREA ou CAU;

5.4. A contratada deverá registrar no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo do Estado do Rio de Janeiro a ART ou a RRT de execução;

5.5. Apresentar à fiscalização, antes do início dos serviços, o responsável pela execução dos serviços (engenheiro ou arquiteto responsável) indicado no procedimento licitatório, ocasião em que serão fixadas as precauções específicas ligadas à natureza dos trabalhos;

5.6. Acatar as recomendações decorrentes das inspeções e sanar as irregularidades porventura indicadas;

5.7. Fornecer a seus empregados todos os equipamentos de proteção individual (EPI) ou coletiva (EPC), adequados a cada tarefa específica;

5.8. Obedecer a todas as recomendações com relação à segurança do trabalho, contidas na Norma Regulamentadora NR-18, aprovada pelo Ministério do Trabalho e Emprego, inclusive a descrita no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

5.9. Manter em estado de higiene todas as instalações do canteiro de obra, devendo permanecer limpas, isentas de lixo, detritos em geral e de forma satisfatória ao desempenho das atividades da mesma;

5.10. Manter nas áreas de intervenção todos os medicamentos básicos para o atendimento de primeiros socorros;

5.11. Obedecer a todas as normas legais que se relacionam com os trabalhos que executa e respeitar as disposições legais trabalhistas da Engenharia de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho;

5.12. Sinalizar a área de intervenção, através de placas, quanto às indicações de perigo, instalações e prevenção de acidentes;



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.13. Obrigar o pessoal da obra, a utilizar os equipamentos de segurança;

5.14. Fazer a comunicação, da maneira mais detalhada possível, por escrito, de todo tipo de acidente relacionado a cada intervenção;

5.15. **Manter no canteiro de obras Diário de obras Atualizado;**

5.16. A obra tem como parcela de maior relevância prévia execução de pavimentação asfáltica em PMF.

6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

6.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

6.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

6.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;

6.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada.

7 - FORMA, LOCAL E PRAZO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO.

A forma de execução dos serviços será de empreitada por preço global, o local da obra será nas ruas A,B, C, D, E, F, E G do bairro Novo Horizonte no 1º distrito e o prazo para a execução dos serviços deverá ser de até 120 (cento e vinte) dias.

8 - FORMA DE PAGAMENTO

A pagamento será efetuado em até trinta dias após a protocolização da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, no setor financeiro da Contratante, conforme cronograma físico-financeiro, não podendo a parcela ser menor do que 10,00% do valor total da obra.

9 GESTÃO DO OBJETO

A unidade administrativa, responsável pela gestão do Objeto deste projeto é a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos com o acompanhamento e fiscalização pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

10 - RECEBIMENTO DA OBRA E SERVIÇOS



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10.1. Será procedida cuidadosa e minuciosa verificação, por parte da fiscalização, das perfeitas condições de funcionamento e segurança de todas as instalações contratadas;

10.2. Para assegurar a entrega da obra em perfeito estado, a contratada executará todos os arremates que a fiscalização julgar necessários e determinar;

10.3. Deverão ser reparados, reconstruídos ou repostos, sem quaisquer ônus para a Prefeitura Municipal de Cantagalo, materiais e ou equipamentos danificados pela contratada, danos eventualmente causados às obras ou serviços existentes, vizinhos ou itens já executados da própria obra;

10.4. A garantia inicial ou seu saldo será liberado quando da assinatura do termo de recebimento definitivo da obra, por meio de requerimento, por escrito, da contratada;

10.5. A contratada fica obrigada a manter os serviços por sua conta e risco, até a lavratura do termo de recebimento definitivo, em perfeitas condições de conservação e funcionamento;

10.6. A comissão de recebimento dos serviços será composta por dois membros designados pelo Prefeito Municipal;

10.7. O atestado de execução da obra, para fins de acervo técnico, só será fornecido após a lavratura do termo de recebimento definitivo.

11 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Programa de Trabalho: 1035.15.451.3502.1.005

Código de Despesa: 4.4.90. 51 - Ficha 235/231

Fonte: PRÓPRIO E CONVÊNIO MCIDADES

VALOR = R\$ 433.030,71

12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1- O proponente que ensejar o retardamento da execução do certame, não comparecer para assinar o contrato no prazo determinado de 05 (cinco) dias após notificado não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do termo contratual, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, descumprir prazo de execução da obra, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores da PMC, e no caso de suspensão de licitar, o proponente deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.3 - O não cumprimento dos prazos para a assinatura do contrato, dos eventos contratados ensejará a



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

aplicação de multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação.

12.4 - A aplicação da multa estabelecida no subitem anterior não impede que o Município de Cantagalo rescinda unilateralmente o fornecimento e/ou aplique as sanções previstas no subitem 12.5, sem prejuízo do ajuizamento das ações cabíveis.

12.5 - No caso de inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Cantagalo, poderá, garantida a prévia defesa, rescindi-lo e/ou, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes penalidades ou sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de execução de cada etapa dos serviços, na forma estipulada no **CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO A SER EXECUTADO - anexo "b" do Projeto Básico** deste edital, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;
- c) Multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e de contratar com a Município de Cantagalo, por um período não superior a 02 (dois) anos; e
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no disposto na alínea anterior.

12.6 - As sanções previstas nas alíneas "a", "e" e "f", do subitem 9.5, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade prevista na alínea "b" ou "c" do mesmo subitem.

12.7 - As sanções previstas nas alíneas "a", "e" e "f", do subitem 9.5 somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas só serão aceitas quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente da Prefeitura Municipal de Cantagalo e apresentadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que a contratada for notificada. Decorrido esse prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada e não dá direito a qualquer contestação.

12.8 - A sanção estabelecida na alínea "f" do subitem 9.5, é de competência exclusiva do Município de Cantagalo, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 9 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

12.9 - As sanções previstas nas alíneas "e" e "f" do subitem 9.5, poderão também ser aplicadas à contratada



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ou aos profissionais que, na execução do contrato:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar o objetivo da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

12.10 - O Município de Cantagalo formalizará comunicado à contratada sobre as advertências e multas aplicáveis, ficando assegurada a esta, a garantia de prévia defesa, a qual deverá ser apresentada ao Município de Cantagalo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da comunicação.

12.11 - Será de responsabilidade da contratada o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de qualquer de seus empregados, prepostos ou contratados.

12.12 - Obriga-se também a contratada por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais, inclusive trabalhistas, que venham a ser atribuídas por força de Lei, relacionadas com o cumprimento do contrato.

12.13 - As multas aplicadas serão descontadas de qualquer crédito existente da Contratada ou cobrada judicialmente.

12.14 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993,

12.15 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.16 - E demais sanções previstas na Seção II, capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, no que couber.

13. ANEXOS

- a. Planilha Orçamentária;
- b. Quadro composição Investimento;
- c. Cronograma Físico-Financeiro;
- d. Composição BDI;
- e. Memória de Cálculo;



**PREFEITURA
MUNICIPAL DE
CANTAGALO**

HONESTIDADE E TRANSPARENCIA

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Proc. 001678 / 2020

Fl. _____

Serv. _____

f. Memorial Descritivo

g. Cronograma de prazo de início e conclusão de etapas da obra;

h. Plantas.

Cantagalo 08 de outubro 2020.

Cícero Costa Cabral
Engenheiro Civil

MENU



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 1029077-10/2016	Nº SICONV 829734/2016	PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO	APELIDO DO EMPREENDIMENTO PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM
LOCALIDADE SINAPI RIO DE JANEIRO	DATA BASE 12-19 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE COMPLEMENTAÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DO BAIRRO BNH	MUNICÍPIO / UF CANTAGALO/RJ BDI 1 20,34% BDI 2 14,45% BDI 3 0,00%

Nível	Nível Corrigido	Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
LOTE	LOTE	COMPLEMENTAÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DO BAIRRO BNH									433.030,71
Meta	Meta	1.			PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM					-	433.030,71
Nível 2	Nível 2	1.1.			CANTEIRO DE OBRAS					-	6.081,55
Serviço	Serviço	1.1.1.	SCO-RJ	AD 20.05.0050 (B)	Barracao de obra com paredes de madeira compensada, tipo chapa resinada com 10mm de espessura, piso cimentado e estrutura de madeira serrada, e cobertura de telhas onduladas de fibras vegetais e minerais com 3mm de espessura, inclusive pintura, instalacoes de aparelhos, esquadrias e ferragens, constando de escritorio, sanitarios, depositos e torre com caixa d'agua em polietileno com capacidade de 500l, reaproveitado 5 vezes, exclusive ligacoes provisórias.	m2	9,00	431,47	BDI 1	519,23	4.673,07
Serviço	Serviço	1.1.2.	SCO-RJ	AD 20.20.0100 (I)	Instalacao e ligacao provisoria de obra de agua e esgoto a rede publica.	un	1,00	1.170,42	BDI 1	1.408,48	1.408,48
Nível 2	Nível 2	1.2.			SERVIÇOS COMPLEMENTARES					-	3.641,01
Serviço	Serviço	1.2.1.	Composição	COMP 04	CONTROLE TECNOLÓGICO DE MISTURA ASFÁLTICA A FRIO	unid.	1,00	3.025,60	BDI 1	3.641,01	3.641,01
Nível 2	Nível 2	1.3.			DRENAGEM					-	7.584,99
Serviço	Serviço	1.3.1.	SINAPI	83627	TAMPAO FOFO ARTICULADO, CLASSE B125 CARGA MAX 12,5 T, REDONDO TAMPA 600 MM, REDE PLUVIAL/ESGOTO, P = CHAMINE CX AREIA / POCO VISITA ASSENTADO COM ARG CIM/AREIA 1:4, FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	UN	3,00	422,81	BDI 1	508,81	1.526,43
Serviço	Serviço	1.3.2.	SINAPI	COMP 01	CAIXA DE RALO EM ALVENARIA DE BLOCOS CE CONCRETO 14X20X40, COMEMBOÇO INTERNO E GRELHA	-	5,00	452,00	BDI 1	543,94	2.719,70
Serviço	Serviço	1.3.3.	SINAPI	73856/2	BOCA PARA BUEIRO SIMPLES TUBULAR, DIAMETRO =0,60M, EM CONCRETO CICLOPICO, INCLUINDO FORMAS, ESCAVACAO, REATERRO E MATERIAIS, EXCLUINDO MATERIAL REATERRO JAZIDA E TRANSPORTE.	UN	1,00	1.130,51	BDI 1	1.360,46	1.360,46
Serviço	Serviço	1.3.4.	SINAPI	83716	GRELHA FF 30X90CM, 135KG, P/ CX RALO COM ASSENTAMENTO DE ARGAMASSA CIMENTO/AREIA 1:4 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	5,00	328,80	BDI 1	395,68	1.978,40
Nível 2	Nível 2	1.4.			PAVIMENTAÇÃO					-	283.293,59
Serviço	Serviço	1.4.1.	SINAPI	96396	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF 11/2019	M3	560,97	111,67	BDI 1	134,38	75.383,15
Serviço	Serviço	1.4.2.	SINAPI	83356	TRANSPORTE COMERCIAL DE BRITA	M3XKM	11.219,40	0,69	BDI 1	0,83	9.312,10
Serviço	Serviço	1.4.3.	SINAPI	73760/1	CAPA SELANTE COMPREENDENDO APLICAÇÃO DE ASFALTO NA PROPORÇÃO DE 0,7 A 1,5L / M2, DISTRIBUIÇÃO DE AGREGADOS DE 5 A 15KG/M2 E COMPACTAÇÃO COM ROLO - COM USO DA EMULSAO RR-2C, INCLUSO APLICACAO E COMPACTACAO	M2	3.739,80	4,25	BDI 1	5,11	19.110,38
Serviço	Serviço	1.4.4.	SINAPI	BP 05.05.0400 (A)	IMPRIMAÇÃO DE BASE DE PAVIMENTAÇÃO, CONFORME CADERNO DE ENCARGOS -PCRJ.	M2	3.739,80	7,53	BDI 1	9,06	33.882,59
Serviço	Serviço	1.4.5.	SINAPI	BP 10.05.0150 (I)	CONCRETO AFÁLTICO PRÉ-MISTURADO A FRIO, COM EXECUÇÃO, FORNECIMENTO E TRANSPORTE, MEDIDO APÓS COMPRESSÃO	M3	186,99	647,07	BDI 1	778,68	145.605,37
Nível 2	Nível 2	1.5.			CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS					-	44.563,69
Serviço	Serviço	1.5.1.	SINAPI	74005/1	COMPACTACAO MECANICA, SEM CONTROLE DO GC (C/COMPACTADOR PLACA 400 KG)	M3	179,83	6,43	BDI 1	7,74	1.391,88

MENU



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 1029077-10/2016	Nº SICONV 829734/2016	PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO	APELIDO DO EMPREENDIMENTO PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM
LOCALIDADE SINAPI RIO DE JANEIRO	DATA BASE 12-19 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE COMPLEMENTAÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DO BAIRRO BNH	MUNICÍPIO / UF CANTAGALO/RJ BDI 1 20,34% BDI 2 14,45% BDI 3 0,00%

Nível	Nível Corrigido	Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
LOTE	LOTE	COMPLEMENTAÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DO BAIRRO BNH									433.030,71
Serviço	Serviço	1.5.2.	SINAPI	94991	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	M3	81,26	441,48	BDI 1	531,28	43.171,81
Nível 2	Nível 2	1.6.			SINALIZAÇÃO					-	6.092,31
Serviço	Serviço	1.6.1.	SINAPI-I	34723	PLACA DE SINALIZACAO EM CHAPA DE ACO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA	M2	2,24	693,00	BDI 2	793,14	1.776,63
Serviço	Serviço	1.6.2.	SINAPI	73916/2	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM	UN	18,00	108,73	BDI 1	130,85	2.355,30
Serviço	Serviço	1.6.3.	SINAPI	72947	SINALIZACAO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	M2	112,86	14,43	BDI 1	17,37	1.960,38
Nível 2	Nível 2	1.7.			MURETA DE CONTENÇÃO RUA C Nº 6					-	9.202,34
Serviço	Serviço	1.7.1.	SINAPI	92786	ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	26,00	9,81	BDI 1	11,81	307,06
Serviço	Serviço	1.7.2.	SINAPI	92787	ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	96,45	8,41	BDI 1	10,12	976,07
Serviço	Serviço	1.7.3.	SINAPI	92775	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	32,74	15,24	BDI 1	18,34	600,45
Serviço	Serviço	1.7.4.	SINAPI	92776	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	33,70	13,06	BDI 1	15,72	529,76
Serviço	Serviço	1.7.5.	SINAPI	92777	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	22,08	11,31	BDI 1	13,61	300,51
Serviço	Serviço	1.7.6.	SINAPI	92778	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	60,90	9,58	BDI 1	11,53	702,18
Serviço	Serviço	1.7.7.	SINAPI	92445	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES COM ÁREA MÉDIA DAS SEÇÕES MAIOR QUE 0,25 M², PÉ-DIREITO DUPLO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 18 UTILIZAÇÕES. AF_12/2015	M2	4,80	51,79	BDI 1	62,32	299,14
Serviço	Serviço	1.7.8.	SINAPI	96536	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	13,48	59,09	BDI 1	71,11	958,56
Serviço	Serviço	1.7.9.	SINAPI	94974	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MANUAL. AF_07/2016	M3	0,52	381,19	BDI 1	458,72	238,53

MENU


PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
 Orçamento Base para Licitação - OGU

 Grau de Sigilo
#PÚBLICO


Nº OPERAÇÃO 1029077-10/2016	Nº SICONV 829734/2016	PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO	APELIDO DO EMPREENDIMENTO PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM
LOCALIDADE SINAPI RIO DE JANEIRO	DATA BASE 12-19 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE COMPLEMENTAÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DO BAIRRO BNH	MUNICÍPIO / UF CANTAGALO/RJ BDI 1 20,34% BDI 2 14,45% BDI 3 0,00%

Nível	Nível Corrigido	Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
LOTE	LOTE	COMPLEMENTAÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DO BAIRRO BNH									433.030,71
Serviço	Serviço	1.7.10.	SINAPI	94964	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	4,72	290,04	BDI 1	349,03	1.647,42
Serviço	Serviço	1.7.11.	SINAPI	92874	LANÇAMENTO COM USO DE BOMBA, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	M3	5,24	37,00	BDI 1	44,53	233,34
Serviço	Serviço	1.7.12.	SINAPI	89487	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X29 CM, (ESPESSURA 14 CM) FBK = 14,0 MPA, PARA PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M², COM VÃOS, UTILIZANDO COLHER DE PEDREIRO. AF_12/2014	M2	10,60	111,27	BDI 1	133,90	1.419,34
Serviço	Serviço	1.7.13.	SINAPI	94319	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILLO-ARENOSO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_05/2016	M3	12,50	44,36	BDI 1	53,38	667,25
Serviço	Serviço	1.7.14.	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_03/2016	M3	3,12	85,96	BDI 1	103,44	322,73
Nível 2	Nível 2	1.8.			MURO DE CONTENÇÃO RUA C Nº 1					-	3.697,68
Serviço	Serviço	1.8.1.	SINAPI	98228	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 20 CM, PROFUNDIDADE DE ATÉ 3 M, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, NÃO ARMADA. AF_03/2018	M	3,20	58,20	BDI 1	70,04	224,13
Serviço	Serviço	1.8.2.	SINAPI	92775	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	32,61	15,24	BDI 1	18,34	598,07
Serviço	Serviço	1.8.3.	SINAPI	92777	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	77,84	11,31	BDI 1	13,61	1.059,40
Serviço	Serviço	1.8.4.	SINAPI	96536	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	6,00	59,09	BDI 1	71,11	426,66
Serviço	Serviço	1.8.5.	SINAPI	94964	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	1,02	290,04	BDI 1	349,03	356,01
Serviço	Serviço	1.8.6.	SINAPI	92874	LANÇAMENTO COM USO DE BOMBA, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	M3	1,02	37,00	BDI 1	44,53	45,42
Serviço	Serviço	1.8.7.	SINAPI	89487	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X29 CM, (ESPESSURA 14 CM) FBK = 14,0 MPA, PARA PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M², COM VÃOS, UTILIZANDO COLHER DE PEDREIRO. AF_12/2014	M2	3,00	111,27	BDI 1	133,90	401,70
Serviço	Serviço	1.8.8.	SINAPI	94319	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILLO-ARENOSO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_05/2016	M3	3,18	44,36	BDI 1	53,38	169,75
Serviço	Serviço	1.8.9.	SINAPI	85233	ESCADA EM CONCRETO ARMADO, FCK = 15 MPA, MOLDADA IN LOCO	M3	0,12	2.734,07	BDI 1	3.290,18	394,82
Serviço	Serviço	1.8.10.	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_03/2016	M3	0,21	85,96	BDI 1	103,44	21,72
Nível 2	Nível 2	1.9.			MURO DE CONTENÇÃO RUA C Nº 2					-	2.775,99

MENU



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 1029077-10/2016	Nº SICONV 829734/2016	PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO	APELIDO DO EMPREENDIMENTO PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM
LOCALIDADE SINAPI RIO DE JANEIRO	DATA BASE 12-19 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE COMPLEMENTAÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DO BAIRRO BNH	MUNICÍPIO / UF CANTAGALO/RJ BDI 1 20,34% BDI 2 14,45% BDI 3 0,00%

Nível	Nível Corrigido	Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
LOTE	LOTE	COMPLEMENTAÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DO BAIRRO BNH									433.030,71
Serviço	Serviço	1.9.1.	SINAPI	98228	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 20 CM, PROFUNDIDADE DE ATÉ 3 M, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, NÃO ARMADA. AF_03/2018	M	3,00	58,20	BDI 1	70,04	210,12
Serviço	Serviço	1.9.2.	SINAPI	92775	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	25,65	15,24	BDI 1	18,34	470,42
Serviço	Serviço	1.9.3.	SINAPI	92777	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	46,56	11,31	BDI 1	13,61	633,68
Serviço	Serviço	1.9.4.	SINAPI	96536	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	4,40	59,09	BDI 1	71,11	312,88
Serviço	Serviço	1.9.5.	SINAPI	94964	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	0,77	290,04	BDI 1	349,03	268,75
Serviço	Serviço	1.9.6.	SINAPI	92874	LANÇAMENTO COM USO DE BOMBA, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	M3	0,77	37,00	BDI 1	44,53	34,29
Serviço	Serviço	1.9.7.	SINAPI	89487	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X29 CM, (ESPESSURA 14 CM) FBK = 14,0 MPA, PARA PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M², COM VÃOS, UTILIZANDO COLHER DE PEDREIRO. AF_12/2014	M2	2,20	111,27	BDI 1	133,90	294,58
Serviço	Serviço	1.9.8.	SINAPI	94319	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILLO-ARENOSO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_05/2016	M3	2,33	44,36	BDI 1	53,38	124,38
Serviço	Serviço	1.9.9.	SINAPI	85233	ESCADA EM CONCRETO ARMADO, FCK = 15 MPA, MOLDADA IN LOCO	M3	0,12	2.734,07	BDI 1	3.290,18	394,82
Serviço	Serviço	1.9.10.	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_03/2016	M3	0,31	85,96	BDI 1	103,44	32,07
Nível 2	Nível 2	1.10.			MURO DE CONTENÇÃO RUA C Nº 3					-	6.586,45
Serviço	Serviço	1.10.1.	SINAPI	98228	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 20 CM, PROFUNDIDADE DE ATÉ 3 M, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, NÃO ARMADA. AF_03/2018	M	13,50	58,20	BDI 1	70,04	945,54
Serviço	Serviço	1.10.2.	SINAPI	92775	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	46,00	15,24	BDI 1	18,34	843,64
Serviço	Serviço	1.10.3.	SINAPI	92777	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	106,90	11,31	BDI 1	13,61	1.454,91
Serviço	Serviço	1.10.4.	SINAPI	96536	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	8,00	59,09	BDI 1	71,11	568,88

MENU



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 1029077-10/2016	Nº SICONV 829734/2016	PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO	APELIDO DO EMPREENDIMENTO PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM
LOCALIDADE SINAPI RIO DE JANEIRO	DATA BASE 12-19 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE COMPLEMENTAÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DO BAIRRO BNH	MUNICÍPIO / UF CANTAGALO/RJ BDI 1 20,34% BDI 2 14,45% BDI 3 0,00%

Nível	Nível Corrigido	Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
LOTE	LOTE	COMPLEMENTAÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DO BAIRRO BNH									433.030,71
Serviço	Serviço	1.10.5.	SINAPI	94964	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	1,70	290,04	BDI 1	349,03	593,35
Serviço	Serviço	1.10.6.	SINAPI	92874	LANÇAMENTO COM USO DE BOMBA, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	M3	1,70	37,00	BDI 1	44,53	75,70
Serviço	Serviço	1.10.7.	SINAPI	89487	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X29 CM, (ESPESSURA 14 CM) FBK = 14,0 MPA, PARA PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M², COM VÃOS, UTILIZANDO COLHER DE PEDREIRO. AF_12/2014	M2	8,00	111,27	BDI 1	133,90	1.071,20
Serviço	Serviço	1.10.8.	SINAPI	94319	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILLO-ARENOSO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_05/2016	M3	6,56	44,36	BDI 1	53,38	350,17
Serviço	Serviço	1.10.9.	SINAPI	85233	ESCADA EM CONCRETO ARMADO, FCK = 15 MPA, MOLDADA IN LOCO	M3	0,19	2.734,07	BDI 1	3.290,18	625,13
Serviço	Serviço	1.10.10.	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_03/2016	M3	0,56	85,96	BDI 1	103,44	57,93
Nível 2	Nível 2	1.11.			MURO DE CONTENÇÃO RUA C Nº 4					-	3.402,80
Serviço	Serviço	1.11.1.	SINAPI	98228	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 20 CM, PROFUNDIDADE DE ATÉ 3 M, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, NÃO ARMADA. AF_03/2018	M	4,00	58,20	BDI 1	70,04	280,16
Serviço	Serviço	1.11.2.	SINAPI	92775	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	24,08	15,24	BDI 1	18,34	441,63
Serviço	Serviço	1.11.3.	SINAPI	92777	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	51,52	11,31	BDI 1	13,61	701,19
Serviço	Serviço	1.11.4.	SINAPI	96536	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	4,00	59,09	BDI 1	71,11	284,44
Serviço	Serviço	1.11.5.	SINAPI	94964	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	0,84	290,04	BDI 1	349,03	293,19
Serviço	Serviço	1.11.6.	SINAPI	92874	LANÇAMENTO COM USO DE BOMBA, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	M3	0,84	37,00	BDI 1	44,53	37,41
Serviço	Serviço	1.11.7.	SINAPI	89487	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X29 CM, (ESPESSURA 14 CM) FBK = 14,0 MPA, PARA PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M², COM VÃOS, UTILIZANDO COLHER DE PEDREIRO. AF_12/2014	M2	4,00	111,27	BDI 1	133,90	535,60
Serviço	Serviço	1.11.8.	SINAPI	94319	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILLO-ARENOSO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_05/2016	M3	3,28	44,36	BDI 1	53,38	175,09
Serviço	Serviço	1.11.9.	SINAPI	85233	ESCADA EM CONCRETO ARMADO, FCK = 15 MPA, MOLDADA IN LOCO	M3	0,19	2.734,07	BDI 1	3.290,18	625,13
Serviço	Serviço	1.11.10.	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_03/2016	M3	0,28	85,96	BDI 1	103,44	28,96
Nível 2	Nível 2	1.12.			MURO DE CONTENÇÃO RUA C Nº 5					-	1.520,60

MENU



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 1029077-10/2016	Nº SICONV 829734/2016	PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO	APELIDO DO EMPREENDIMENTO PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM
LOCALIDADE SINAPI RIO DE JANEIRO	DATA BASE 12-19 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE COMPLEMENTAÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DO BAIRRO BNH	MUNICÍPIO / UF CANTAGALO/RJ BDI 1 20,34% BDI 2 14,45% BDI 3 0,00%

Nível	Nível Corrigido	Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
LOTE	LOTE	COMPLEMENTAÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DO BAIRRO BNH									433.030,71
Serviço	Serviço	1.12.1.	SINAPI	98228	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 20 CM, PROFUNDIDADE DE ATÉ 3 M, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, NÃO ARMADA. AF_03/2018	M	3,20	58,20	BDI 1	70,04	224,13
Serviço	Serviço	1.12.2.	SINAPI	92775	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	9,51	15,24	BDI 1	18,34	174,41
Serviço	Serviço	1.12.3.	SINAPI	92777	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	19,20	11,31	BDI 1	13,61	261,31
Serviço	Serviço	1.12.4.	SINAPI	96536	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	3,20	59,09	BDI 1	71,11	227,55
Serviço	Serviço	1.12.5.	SINAPI	94964	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	0,33	290,04	BDI 1	349,03	115,18
Serviço	Serviço	1.12.6.	SINAPI	92874	LANÇAMENTO COM USO DE BOMBA, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	M3	0,40	37,00	BDI 1	44,53	17,81
Serviço	Serviço	1.12.7.	SINAPI	89487	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X29 CM, (ESPESSURA 14 CM) FBK = 14,0 MPA, PARA PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M², COM VÃOS, UTILIZANDO COLHER DE PEDREIRO. AF_12/2014	M2	1,60	111,27	BDI 1	133,90	214,24
Serviço	Serviço	1.12.8.	SINAPI	85233	ESCADA EM CONCRETO ARMADO, FCK = 15 MPA, MOLDADA IN LOCO	M3	0,08	2.734,07	BDI 1	3.290,18	263,21
Serviço	Serviço	1.12.9.	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_03/2016	M3	0,22	85,96	BDI 1	103,44	22,76
Nível 2	Nível 2	1.13.			MURO DE CONTENÇÃO RUA D Nº 1					-	2.021,05
Serviço	Serviço	1.13.1.	SINAPI	98228	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 20 CM, PROFUNDIDADE DE ATÉ 3 M, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, NÃO ARMADA. AF_03/2018	M	3,20	58,20	BDI 1	70,04	224,13
Serviço	Serviço	1.13.2.	SINAPI	92775	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	15,04	15,24	BDI 1	18,34	275,83
Serviço	Serviço	1.13.3.	SINAPI	92777	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	33,25	11,31	BDI 1	13,61	452,53
Serviço	Serviço	1.13.4.	SINAPI	96536	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	2,80	59,09	BDI 1	71,11	199,11
Serviço	Serviço	1.13.5.	SINAPI	94964	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	0,50	290,04	BDI 1	349,03	174,52

MENU



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 1029077-10/2016	Nº SICONV 829734/2016	PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO	APELIDO DO EMPREENDIMENTO PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM
LOCALIDADE SINAPI RIO DE JANEIRO	DATA BASE 12-19 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE COMPLEMENTAÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DO BAIRRO BNH	MUNICÍPIO / UF CANTAGALO/RJ BDI 1 20,34% BDI 2 14,45% BDI 3 0,00%

Nível	Nível Corrigido	Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
LOTE	LOTE	COMPLEMENTAÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DO BAIRRO BNH									433.030,71
Serviço	Serviço	1.13.6.	SINAPI	92874	LANÇAMENTO COM USO DE BOMBA, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	M3	0,50	37,00	BDI 1	44,53	22,27
Serviço	Serviço	1.13.7.	SINAPI	89487	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X29 CM, (ESPESSURA 14 CM) FBK = 14,0 MPA, PARA PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M², COM VÃOS, UTILIZANDO COLHER DE PEDREIRO. AF_12/2014	M2	1,40	111,27	BDI 1	133,90	187,46
Serviço	Serviço	1.13.8.	SINAPI	94319	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILLO-ARENOSO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_05/2016	M3	1,48	44,36	BDI 1	53,38	79,00
Serviço	Serviço	1.13.9.	SINAPI	85233	ESCADA EM CONCRETO ARMADO, FCK = 15 MPA, MOLDADA IN LOCO	M3	0,12	2.734,07	BDI 1	3.290,18	394,82
Serviço	Serviço	1.13.10.	SINAPI	93358	ESCOVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_03/2016	M3	0,11	85,96	BDI 1	103,44	11,38
Nível 2	Nível 2	1.14.			MURO DE CONTENÇÃO RUA D Nº 2					-	4.565,48
Serviço	Serviço	1.14.1.	SINAPI	98228	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 20 CM, PROFUNDIDADE DE ATÉ 3 M, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, NÃO ARMADA. AF_03/2018	M	4,80	58,20	BDI 1	70,04	336,19
Serviço	Serviço	1.14.2.	SINAPI	92775	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	43,15	15,24	BDI 1	18,34	791,37
Serviço	Serviço	1.14.3.	SINAPI	92777	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	83,20	11,31	BDI 1	13,61	1.132,35
Serviço	Serviço	1.14.4.	SINAPI	96536	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	8,00	59,09	BDI 1	71,11	568,88
Serviço	Serviço	1.14.5.	SINAPI	94964	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	1,40	290,04	BDI 1	349,03	488,64
Serviço	Serviço	1.14.6.	SINAPI	92874	LANÇAMENTO COM USO DE BOMBA, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	M3	1,40	37,00	BDI 1	44,53	62,34
Serviço	Serviço	1.14.7.	SINAPI	89487	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X29 CM, (ESPESSURA 14 CM) FBK = 14,0 MPA, PARA PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M², COM VÃOS, UTILIZANDO COLHER DE PEDREIRO. AF_12/2014	M2	4,00	111,27	BDI 1	133,90	535,60
Serviço	Serviço	1.14.8.	SINAPI	94319	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILLO-ARENOSO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_05/2016	M3	4,24	44,36	BDI 1	53,38	226,33
Serviço	Serviço	1.14.9.	SINAPI	85233	ESCADA EM CONCRETO ARMADO, FCK = 15 MPA, MOLDADA IN LOCO	M3	0,12	2.734,07	BDI 1	3.290,18	394,82
Serviço	Serviço	1.14.10.	SINAPI	93358	ESCOVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_03/2016	M3	0,28	85,96	BDI 1	103,44	28,96
Nível 2	Nível 2	1.15.			MURO DE CONTENÇÃO RUA D Nº 3					-	2.208,19

MENU



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 1029077-10/2016	Nº SICONV 829734/2016	PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO	APELIDO DO EMPREENDIMENTO PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM
LOCALIDADE SINAPI RIO DE JANEIRO	DATA BASE 12-19 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE COMPLEMENTAÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DO BAIRRO BNH	MUNICÍPIO / UF CANTAGALO/RJ BDI 1 20,34% BDI 2 14,45% BDI 3 0,00%

Nível	Nível Corrigido	Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
LOTE	LOTE	COMPLEMENTAÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DO BAIRRO BNH									433.030,71
Serviço	Serviço	1.15.1.	SINAPI	98228	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 20 CM, PROFUNDIDADE DE ATÉ 3 M, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, NÃO ARMADA. AF_03/2018	M	2,40	58,20	BDI 1	70,04	168,10
Serviço	Serviço	1.15.2.	SINAPI	92775	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	14,45	15,24	BDI 1	18,34	265,01
Serviço	Serviço	1.15.3.	SINAPI	92777	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	28,96	11,31	BDI 1	13,61	394,15
Serviço	Serviço	1.15.4.	SINAPI	96536	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	2,24	59,09	BDI 1	71,11	159,29
Serviço	Serviço	1.15.5.	SINAPI	94964	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	0,47	290,04	BDI 1	349,03	164,04
Serviço	Serviço	1.15.6.	SINAPI	92874	LANÇAMENTO COM USO DE BOMBA, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	M3	0,47	37,00	BDI 1	44,53	20,93
Serviço	Serviço	1.15.7.	SINAPI	89487	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X29 CM, (ESPESSURA 14 CM) FBK = 14,0 MPA, PARA PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M², COM VÃOS, UTILIZANDO COLHER DE PEDREIRO. AF_12/2014	M2	2,24	111,27	BDI 1	133,90	299,94
Serviço	Serviço	1.15.8.	SINAPI	94319	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILLO-ARENOSO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_05/2016	M3	1,80	44,36	BDI 1	53,38	96,08
Serviço	Serviço	1.15.9.	SINAPI	85233	ESCADA EM CONCRETO ARMADO, FCK = 15 MPA, MOLDADA IN LOCO	M3	0,19	2.734,07	BDI 1	3.290,18	625,13
Serviço	Serviço	1.15.10.	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_03/2016	M3	0,15	85,96	BDI 1	103,44	15,52
Nível 2	Nível 2	1.16.			MURO DE CONTENÇÃO RUA E					-	31.300,01
Serviço	Serviço	1.16.1.	SINAPI	98228	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 20 CM, PROFUNDIDADE DE ATÉ 3 M, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, NÃO ARMADA. AF_03/2018	M	64,60	58,20	BDI 1	70,04	4.524,58
Serviço	Serviço	1.16.2.	SINAPI	92775	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	291,34	15,24	BDI 1	18,34	5.343,18
Serviço	Serviço	1.16.3.	SINAPI	92777	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	362,68	11,31	BDI 1	13,61	4.936,07

MENU



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO			
1029077-10/2016	829734/2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO	PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM			
LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF	BDI 1	BDI 2	BDI 3
RIO DE JANEIRO	12-19 (N DES.)	COMPLEMENTAÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DO BAIRRO BNH	CANTAGALO/RJ	20,34%	14,45%	0,00%

Nível	Nível Corrigido	Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
LOTE	LOTE	COMPLEMENTAÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DO BAIRRO BNH									433.030,71
Serviço	Serviço	1.16.4.	SINAPI	92778	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	95,76	9,58	BDI 1	11,53	1.104,11
Serviço	Serviço	1.16.5.	SINAPI	92445	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES COM ÁREA MÉDIA DAS SEÇÕES MAIOR QUE 0,25 M², PÉ-DIREITO DUPLO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 18 UTILIZAÇÕES. AF_12/2015	M2	18,24	51,79	BDI 1	62,32	1.136,72
Serviço	Serviço	1.16.6.	SINAPI	96536	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	30,40	59,09	BDI 1	71,11	2.161,74
Serviço	Serviço	1.16.7.	SINAPI	94964	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	9,95	290,04	BDI 1	349,03	3.472,85
Serviço	Serviço	1.16.8.	SINAPI	92874	LANÇAMENTO COM USO DE BOMBA, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	M3	9,95	37,00	BDI 1	44,53	443,07
Serviço	Serviço	1.16.9.	SINAPI	89487	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X29 CM, (ESPESSURA 14 CM) FBK = 14,0 MPA, PARA PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M², COM VÃOS, UTILIZANDO COLHER DE PEDREIRO. AF_12/2014	M2	36,48	111,27	BDI 1	133,90	4.884,67
Serviço	Serviço	1.16.10.	SINAPI	94319	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILLO-ARENOSO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_05/2016	M3	29,68	44,36	BDI 1	53,38	1.584,32
Serviço	Serviço	1.16.11.	SINAPI	85233	ESCADA EM CONCRETO ARMADO, FCK = 15 MPA, MOLDADA IN LOCO	M3	0,19	2.734,07	BDI 1	3.290,18	625,13
Serviço	Serviço	1.16.12.	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_03/2016	M3	2,13	85,96	BDI 1	103,44	220,33
Serviço	Serviço	1.16.13.	SINAPI-I	14077	PERFIL ELASTOMERICO PRE-FORMADO EM EPMD, PARA JUNTA DE DILATAÇÃO DE PISOS COM POUCA SOLICITAÇÃO, 15 MM DE LARGURA, MOVIMENTAÇÃO DE *11 A 19* MM	M	5,60	134,69	BDI 2	154,15	863,24
Nível 2	Nível 2	1.17.			MURO DE CONTENÇÃO RUA G Nº 1					-	9.212,31
Serviço	Serviço	1.17.1.	SINAPI	98228	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 20 CM, PROFUNDIDADE DE ATÉ 3 M, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, NÃO ARMADA. AF_03/2018	M	16,50	58,20	BDI 1	70,04	1.155,66
Serviço	Serviço	1.17.2.	SINAPI	92775	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	59,71	15,24	BDI 1	18,34	1.095,08
Serviço	Serviço	1.17.3.	SINAPI	92777	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	134,00	11,31	BDI 1	13,61	1.823,74
Serviço	Serviço	1.17.4.	SINAPI	96536	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	11,36	59,09	BDI 1	71,11	807,81

MENU



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO			
1029077-10/2016	829734/2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO	PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM			
LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF	BDI 1	BDI 2	BDI 3
RIO DE JANEIRO	12-19 (N DES.)	COMPLEMENTAÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DO BAIRRO BNH	CANTAGALO/RJ	20,34%	14,45%	0,00%

Nível	Nível Corrigido	Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
LOTE	LOTE	COMPLEMENTAÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DO BAIRRO BNH									433.030,71
Serviço	Serviço	1.17.5.	SINAPI	94964	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	2,28	290,04	BDI 1	349,03	795,79
Serviço	Serviço	1.17.6.	SINAPI	92874	LANÇAMENTO COM USO DE BOMBA, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	M3	2,28	37,00	BDI 1	44,53	101,53
Serviço	Serviço	1.17.7.	SINAPI	89487	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X29 CM, (ESPESSURA 14 CM) FBK = 14,0 MPA, PARA PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M², COM VÃOS, UTILIZANDO COLHER DE PEDREIRO. AF_12/2014	M2	9,60	111,27	BDI 1	133,90	1.285,44
Serviço	Serviço	1.17.8.	SINAPI	94319	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILLO-ARENOSO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_05/2016	M3	9,09	44,36	BDI 1	53,38	485,22
Serviço	Serviço	1.17.9.	SINAPI	85233	ESCADA EM CONCRETO ARMADO, FCK = 15 MPA, MOLDADA IN LOCO	M3	0,48	2.734,07	BDI 1	3.290,18	1.579,29
Serviço	Serviço	1.17.10.	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_03/2016	M3	0,80	85,96	BDI 1	103,44	82,75
Nível 2	Nível 2	1.18.			MURO DE CONTENÇÃO RUA G Nº 2					-	5.280,67
Serviço	Serviço	1.18.1.	SINAPI	92775	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	27,84	15,24	BDI 1	18,34	510,59
Serviço	Serviço	1.18.2.	SINAPI	92776	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	7,35	13,06	BDI 1	15,72	115,54
Serviço	Serviço	1.18.3.	SINAPI	92777	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	15,48	11,31	BDI 1	13,61	210,68
Serviço	Serviço	1.18.4.	SINAPI	92778	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	41,14	9,58	BDI 1	11,53	474,34
Serviço	Serviço	1.18.5.	SINAPI	92787	ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	55,65	8,41	BDI 1	10,12	563,18
Serviço	Serviço	1.18.6.	SINAPI	92445	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES COM ÁREA MÉDIA DAS SEÇÕES MAIOR QUE 0,25 M², PÉ-DIREITO DUPLO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 18 UTILIZAÇÕES. AF_12/2015	M2	3,20	51,79	BDI 1	62,32	199,42
Serviço	Serviço	1.18.7.	SINAPI	96536	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	8,26	59,09	BDI 1	71,11	587,37
Serviço	Serviço	1.18.8.	SINAPI	94964	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	2,29	290,04	BDI 1	349,03	799,28

MENU



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 1029077-10/2016	Nº SICONV 829734/2016	PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO	APELIDO DO EMPREENDIMENTO PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM			
LOCALIDADE SINAPI RIO DE JANEIRO	DATA BASE 12-19 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE COMPLEMENTAÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DO BAIRRO BNH	MUNICÍPIO / UF CANTAGALO/RJ	BDI 1 20,34%	BDI 2 14,45%	BDI 3 0,00%

Nível	Nível Corrigido	Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
LOTE	LOTE	COMPLEMENTAÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DO BAIRRO BNH									433.030,71
Serviço	Serviço	1.18.9.	SINAPI	94974	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MANUAL. AF_07/2016	M3	0,32	381,19	BDI 1	458,72	146,79
Serviço	Serviço	1.18.10.	SINAPI	92874	LANÇAMENTO COM USO DE BOMBA, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	M3	2,61	37,00	BDI 1	44,53	116,22
Serviço	Serviço	1.18.11.	SINAPI	89487	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X29 CM, (ESPESSURA 14 CM) FBK = 14,0 MPA, PARA PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M², COM VÃOS, UTILIZANDO COLHER DE PEDREIRO. AF_12/2014	M2	6,40	111,27	BDI 1	133,90	856,96
Serviço	Serviço	1.18.12.	SINAPI	94319	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILLO-ARENOSO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_05/2016	M3	10,60	44,36	BDI 1	53,38	565,83
Serviço	Serviço	1.18.13.	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_03/2016	M3	1,30	85,96	BDI 1	103,44	134,47

Encargos sociais:

Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

CANTAGALO/RJ

Local

27/10/2020 00:00:00

Data

Responsável Técnico

Nome: CICERO COSTA CABRAL

CREA/CAL 851042326/D

ART/RRT: 0



QCI - Quadro de Composição do Investimento

Nº OPERAÇÃO 1029077-10/2016	Nº SICONV 829734/2016	PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO	MUNICÍPIO / UF CANTAGALO/RJ	VALORES CONTRATADOS (R\$):		
APELIDO DO EMPREENDIMENTO PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM			RECURSO OGU	REPASSE 232.734,67	CONTRAPARTIDA 205.805,36	INVESTIMENTO 438.540,03

Saldo a Reprogramar	Repasse (R\$) -	Contrapartida (R\$) 5.509,32
------------------------	--------------------	---------------------------------

Meta	Item de Investimento	Subitem de Investimento	Descrição da Meta	Situação	Quantidade	Unid.	Lote de Licitação / nº do CTEF	Repasse (R\$)	Contrapartida Financeira (R\$)	Outros (R\$)	Investimento (R\$)
1.	Equipamentos comunitários	Esportes	PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM	Em Análise		m²	LOTE 1	232.734,67	200.296,04	-	433.030,71
2.	Equipamentos comunitários	Esportes		Em Análise		m²		-	-	-	-
TOTAL								232.734,67 (53,75%)	200.296,04 (46,25%)	- (0,00%)	433.030,71 (100,00%)

Observações:

CANTAGALO/RJ

Local

27/10/2020 00:00:00

Data

Representante Tomador

Nome: JOAQUIM AUGUSTO CARVALHO DE PAULA

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 1029077-10/2016	Nº SICONV 829734/2016	PROPONENTE TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAG	APELIDO EMPREENDIMENTO PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM	DESCRIÇÃO DO LOTE COMPLEMENTAÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DO BAIRRO BNH
--------------------------------	--------------------------	--	---	---

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1 06/20	2 07/20	3 08/20	4 09/20	5 10/20	6 11/20	7 12/20	8 01/21	9 02/21	10 03/21	11 04/21	12 05/21
1.	PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM	343.540,28	% Período:	6,85%	3,96%	36,88%	52,31%								
1.1.	CANTEIRO DE OBRAS	-	% Período:	100,00%											
1.2.	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	3.641,01	% Período:				100,00%								
1.3.	DRENAGEM	5.606,59	% Período:	100,00%											
1.4.	PAVIMENTAÇÃO	283.293,59	% Período:			40,00%	60,00%								
1.5.	CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS	44.563,69	% Período:	40,00%	30,00%	30,00%									
1.6.	SINALIZAÇÃO	6.092,31	% Período:				100,00%								
1.7.	MURETA DE CONTENÇÃO RUA C Nº 6	-	% Período:	100,00%											
1.8.	MURO DE CONTENÇÃO RUA C Nº 1	-	% Período:		100,00%										
1.9.	MURO DE CONTENÇÃO RUA C Nº 2	-	% Período:		100,00%										
1.10.	MURO DE CONTENÇÃO RUA C Nº 3	-	% Período:		100,00%										
1.11.	MURO DE CONTENÇÃO RUA C Nº 4	-	% Período:		100,00%										
1.12.	MURO DE CONTENÇÃO RUA C Nº 5	227,55	% Período:		100,00%										
1.13.	MURO DE CONTENÇÃO RUA D Nº 1	-	% Período:		100,00%										
1.14.	MURO DE CONTENÇÃO RUA D Nº 2	-	% Período:		100,00%										
1.15.	MURO DE CONTENÇÃO RUA D Nº 3	-	% Período:		100,00%										
1.16.	MURO DE CONTENÇÃO RUA E	-	% Período:		100,00%										
1.17.	MURO DE CONTENÇÃO RUA G Nº 1	-	% Período:	100,00%											
1.18.	MURO DE CONTENÇÃO RUA G Nº 2	115,54	% Período:	100,00%											
Total: R\$ 343.540,28				%:	6,85%	3,96%	36,88%	52,31%							
Período:	Repasso:	15.952,55	9.211,19	85.825,02	121.745,91										
	Contrapartida:	7.595,05	4.385,47	40.861,53	57.963,56										
	Outros:	-	-	-	-										
	Investimento:	23.547,61	13.596,65	126.686,55	179.709,47										
	%:	6,85%	10,81%	47,69%	100,00%										
	Repasso:	15.952,55	25.163,74	110.988,76	232.734,67										



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPONENTE TOMADOR	APELIDO EMPREENDIMENTO	DESCRIÇÃO DO LOTE
1029077-10/2016	829734/2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGAL	PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM	COMPLEMENTAÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DO BAIRRO BNH

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
				06/20	07/20	08/20	09/20	10/20	11/20	12/20	01/21	02/21	03/21	04/21	05/21
	Acumulado:	Contrapartida:		7.595,05	11.980,52	52.842,05	110.805,61								
		Outros:		-	-	-	-								
		Investimento:		23.547,61	37.144,26	163.830,81	343.540,28								

CANTAGALO/RJ
Local

27/10/2020 00:00:00
Data

Responsável Técnico
Nome: CICERO COSTA CABRAL
CREA/CAU: 851042326/D
ART/RRT:

Nº OPERAÇÃO
1029077-10/2016Nº SICONV
829734/2016PROPONENTE / TOMADOR
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM / COMPLEMENTAÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DO BAIRRO BNH

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	3,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA

Construção e Reforma de Edifícios

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	3,43%
Seguro e Garantia	SG	0,80%
Risco	R	0,97%
Despesas Financeiras	DF	0,59%
Lucro	L	6,16%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	3,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	20,34%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 3%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

CANTAGALO/RJ

Local

27/10/2020 00:00:00

Data

Responsável Técnico

Nome: CICERO COSTA CABRAL

CREA/CAU: 851042326/D

ART/RRT: 0

Nº OPERAÇÃO
1029077-10/2016Nº SICONV
829734/2016PROPONENTE / TOMADOR
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM / COMPLEMENTAÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DO BAIRRO BNH

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	3,00%

BDI 2

TIPO DE OBRA

Fornecimento de Materiais e Equipamentos (aquisição indireta - em conjunto com licitação de obras)

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	1,50%
Seguro e Garantia	SG	0,30%
Risco	R	0,56%
Despesas Financeiras	DF	0,85%
Lucro	L	3,50%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	3,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	14,45%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 3%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

CANTAGALO/RJ

Local

27/10/2020 00:00:00

Data

Responsável Técnico

Nome: CICERO COSTA CABRAL

CREA/CAU: 851042326/D

ART/RRT: 0

APELIDO DO EMPREENDIMENTO
PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM

Nº SICONV
829734/2016

Nº OPERAÇÃO
1029077-10/2016

Nível	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo
F	LOTE	COMPLEMENTAÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DO BAIRRO BNH			
F	Meta	1.		-	
F	Nível 2	1.1.		-	
	Serviço	1.1.1.	m2	9,00	3,00m(comp.) x 3,00m(larg.) = 9,00m²
		Barracao de obra com paredes de madeira compensada, tipo chapa resinada com 10mm de espessura, piso cimentado e estrutura de madeira serrada, e cobertura de telhas onduladas de fibras vegetais e minerais com 3mm de espessura, inclusive pintura, instalacoes de aparelhos, esquadrias e ferragens, constando de escritorio, sanitarios, depositos e torre com caixa d'agua em polietileno com capacidade de 500l, reaproveitado 5 vezes, exclusive ligacoes provisórias.			
F	Serviço	1.1.2.	un	1,00	1,00 unidade
F		Instalacao e ligacao provisoria de obra de agua e esgoto a rede publica.			
F	Nível 2	1.2.		-	
F	Serviço	1.2.1.	unid.	1,00	1,00 Unidade
F		CONTROLE TECNOLÓGICO DE MISTURA ASFÁLTICA A FRIO			
F	Nível 2	1.3.		-	
	Serviço	1.3.1.	UN	3,00	3,00 unidades(substituição de tampão perdido)(não foi medido)
F		TAMPAO FOFO ARTICULADO, CLASSE B125 CARGA MAX 12,5 T, REDONDO TAMPA 600 MM, REDE PLUVIAL/ESGOTO, P = CHAMINE CX AREIA / POCO VISITA ASSENTADO COM ARG CIM/AREIA 1:4, FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO			
F	Serviço	1.3.2.	-	5,00	5,00 unidades(substituição de grelha perdida)(cxs não foram medidas)
F		CAIXA DE RALO EM ALVENARIA DE BLOCOS CE CONCRETO 14X20X40, COMEMBOÇO INTERNO E GRELHA			
F	Serviço	1.3.3.	UN	1,00	1,00 unidade
F		BOCA PARA BUEIRO SIMPLES TUBULAR, DIAMETRO =0,60M, EM CONCRETO CICLOPICO, INCLUINDO FORMAS, ESCAVACAO, REATERRO E MATERIAIS, EXCLUINDO MATERIAL REATERRO JAZIDA E TRANSPORTE.			
F	Serviço	1.3.4.	UN	5,00	5,00 unidades(substituição de grelha perdida)
F		GRELHA FF 30X90CM, 135KG, P/ CX RALO COM ASSENTAMENTO DE ARGAMASSA CIMENTO/AREIA 1:4 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO			
F	Nível 2	1.4.		-	
	Serviço	1.4.1.	M3	560,97	3.739,80m²(área à pav.) x 15,00m(espess.) = 560,97m³
F		EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019			
F	Serviço	1.4.2.	M3XKM	11.219,40	560,97m³ x 20,00km = 11.219,40txkm
		TRANSPORTE COMERCIAL DE BRITA			

Nível	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo
F	LOTE	COMPLEMENTAÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DO BAIRRO BNH			
F	Serviço	1.4.3. CAPA SELANTE COMPREENDENDO APLICAÇÃO DE ASFALTO NA PROPORÇÃO DE 0,7 A 1,5L / M2, DISTRIBUIÇÃO DE AGREGADOS DE 5 A 15KG/M2 E COMPACTAÇÃO COM ROLO - COM USO DA EMULSAO RR-2C, INCLUSO APLICACAO E COMPACTACAO	M2	3.739,80	3.739,80m²(área à pav.) (medida topograficamente)
F	Serviço	1.4.4. IMPRIMAÇÃO DE BASE DE PAVIMENTAÇÃO, CONFORME CADERNO DE ENCARGOS -PCRJ.	M2	3.739,80	3.739,80m²(área à pav.) (medida topograficamente)
F	Serviço	1.4.5. CONCRETO AFÁLTICO PRÉ-MISTURADO A FRIO, COM EXECUÇÃO, FORNECIMENTO E TRANSPORTE, MEDIDO APÓS COMPRESSÃO	M3	186,99	3.739,80m²(área a apv.) x 0,05m(espesss.) = 189,99m³(massa asfáltica)
F	Nível 2	1.5. CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS		-	
F	Serviço	1.5.1. COMPACTACAO MECANICA, SEM CONTROLE DO GC (C/COMPACTADOR PLACA 400 KG)	M3	179,83	Restante da contratada = 179,83m³
F	Serviço	1.5.2. EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	M3	81,26	Restante da contratada = 88,97m³
F	Nível 2	1.6. SINALIZAÇÃO		-	
F	Serviço	1.6.1. PLACA DE SINALIZACAO EM CHAPA DE ACO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA	M2	2,24	14,00 placas de 0,16m² de diâmetro x 7,00 ruas x 2,00(placas por rua) = 2,24m²
F	Serviço	1.6.2. PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM	UN	18,00	18,00 unidades

MENU

←

APELIDO DO EMPREENDIMENTO
PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM

Nº SICONV
829734/2016

Nº OPERAÇÃO
1029077-10/2016

Nível	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo
F	LOTE	COMPLEMENTAÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DO BAIRRO BNH			
	Serviço	1.6.3. SINALIZACAO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	M2	112,86	Rua A : 89,29m(comp.)/3,00 x 0,10m(largura faixa) =2,98m² # Rua B : 95,98m(comp.)/3,00 x 0,10m(largura faixa) =3,20m² # Rua C : 91,16m(comp.)/3,00 x 0,10m(largura faixa) =3,04m² = # Rua D: 81,38m(comp.)/3,00 x 0,10m(largura faixa) =2,71m² # Rua E : 73,06m(comp.)/3,00 x 0,10m(largura faixa) =2,44m² # # Rua F : 67,76m(comp.)/3,00 x 0,10m(largura faixa) =2,26m² # Rua G : 243,87m(comp.) - (4x12,00)= 195,87/3,00 x 0,10m(largura faixa) =6,53m² # Faixas de Pedestre (11x 3,00 x 0,30 x 9) = 89,10m2
F	Nível 2	1.7. MURETA DE CONTENÇÃO RUA C Nº 6		-	2,00 unidades
F	Serviço	1.7.1. ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	26,00	Sapata corrida = 26,00kg
F	Serviço	1.7.2. ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	96,45	Sapata corrida = 96,45kg
F	Serviço	1.7.3. ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	32,74	Pilares = 11,75kg + v. fundação = 13,05kg + v. de coroamento = 7,94kg # total = 32,74kg
F	Serviço	1.7.4. ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	33,70	Alv. Estrutural = 33,70kg
F	Serviço	1.7.5. ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	22,08	V. de fundação = 13,05kg + v. de coroamento = 22,08kg
F	PMv3.0.4				3 / 20

APELIDO DO EMPREENDIMENTO PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM	Nº SICONV 829734/2016	Nº OPERAÇÃO 1029077-10/2016
--	--------------------------	--------------------------------

Nível	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo
F	LOTE	COMPLEMENTAÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DO BAIRRO BNH			
F	Serviço	1.7.6. ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	60,90	Pilares = 25,00kg + v. de fundação = 35,90kg # total = 60,90kg
F	Serviço	1.7.7. MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES COM ÁREA MÉDIA DAS SEÇÕES MAIOR QUE 0,25 M², PÉ-DIREITO DUPLO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 18 UTILIZAÇÕES. AF_12/2015	M2	4,80	Pilares = 6,00 painéis (1,00m(comp.) x 0,40m(alt.) x 2,00(lados) = 4,80m²
F	Serviço	1.7.8. FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	13,48	Sapata corrida = 8,28m² + v. de coroamento = 5,20m² # total = 13,48m²
F	Serviço	1.7.9. CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MANUAL. AF_07/2016	M3	0,52	Sapata corrida = 0,52m³
F	Serviço	1.7.10. CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	4,72	S. corrida = 2,60m³ + pilares = 0,33m³ + v. de fundação = 0,73m³ + alv. Estrutural = 0,70m³ + v. de coroamento = 0,36m³ # total = 4,72m³
F	Serviço	1.7.11. LANÇAMENTO COM USO DE BOMBA, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	M3	5,24	Conc. Magro = 0,52m³ + conc. 20 Mpa. = 4,72m³
F	Serviço	1.7.12. ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X29 CM, (ESPESSURA 14 CM) FBK = 14,0 MPA, PARA PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M², COM VÃOS, UTILIZANDO COLHER DE PEDREIRO. AF_12/2014	M2	10,60	Área = 4,00 painéis de (2,40m(comp.) x 1,00m(alt.) + 1,00 painel de 1,00m(comp.) x 1,00m(alt.) = 10,60m²
F	Serviço	1.7.13. ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILO-ARENOSO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_05/2016	M3	12,50	13,00m(comp.) x 0,80m(larg.) x 1,20m(alt.) = 12,50m³
F	Serviço	1.7.14. ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_03/2016	M3	3,12	Sapata corrida = 3,12m³
F	Nível 2	1.8. MURO DE CONTENÇÃO RUA C Nº 1		-	
F	Serviço	1.8.1. ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 20 CM, PROFUNDIDADE DE ATÉ 3 M, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, NÃO ARMADA. AF_03/2018	M	3,20	0,80m(comp.) x 4,00unid. = 3,20m

APELIDO DO EMPREENDIMENTO PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM	Nº SICONV 829734/2016	Nº OPERAÇÃO 1029077-10/2016
--	--------------------------	--------------------------------

Nível	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo
F	LOTE	COMPLEMENTAÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DO BAIRRO BNH			
F	Serviço	1.8.2. ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	32,61	Estaca = 3,60kg + pilares = 3,85kg + vigas Baldrame e Coroamento = 18,25kg + alvenaria estrutural = 6,91kg # total = 32,61kg
F	Serviço	1.8.3. ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	77,84	Estaca = 8.40kg + pilares = 8,40kg + viga baldrame = 47,40kg + alvenaria estrutural = 13,64kg # total = 77,84kg
F	Serviço	1.8.4. FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	6,00	Viga baldrame = 15,00m(comp.) 0,20m(alt.) x 2,00(lados) x 50%(de forma, o resto na terra) = 3,00m² x 2 = 6,00m²
F	Serviço	1.8.5. CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	1,02	Pilares = 0,034m³ + viga baldrame e coroamento = 0,84m³ + alvenaria estrutural = 0,17m³ # total = 1,02m³
F	Serviço	1.8.6. LANÇAMENTO COM USO DE BOMBA, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	M3	1,02	Pilares = 0,034m³ + viga baldrame e coroamento = 0,84m³ + alvenaria estrutural = 0,17m³ # total = 1,02m³
F	Serviço	1.8.7. ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X29 CM, (ESPESSURA 14 CM) FBK = 14,0 MPA, PARA PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M², COM VÃOS, UTILIZANDO COLHER DE PEDREIRO. AF_12/2014	M2	3,00	15,00m x 0,20m = 3,00m²
F	Serviço	1.8.8. ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILO-ARENOSO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_05/2016	M3	3,18	15,00m(comp.)x (1,06m(larg.) x 0,40m(alt.) /2,00(meia área) = 3,18m³

Nível	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo
F	LOTE	COMPLEMENTAÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DO BAIRRO BNH			
F	Serviço	1.8.9. ESCADA EM CONCRETO ARMADO, FCK = 15 MPA, MOLDADA IN LOCO	M3	0,12	$V = \text{laje} = [0,84\text{m}(\text{comp.}) \times 1,00\text{m}(\text{larg.}) \times 0,08\text{m}(\text{espess.})] + [3,00 \text{ degraus} \times 1,00\text{m}(\text{larg.}) \times (0,25(\text{piso}) \times 0,15(\text{alt.})/2,00] = 0,12\text{m}^3$
F	Serviço	1.8.10. ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_03/2016	M3	0,21	$15,00\text{m}(\text{comp.}) \times 0,14\text{m}(\text{larg.}) \times 0,20\text{m}(\text{alt.}) \times 50\%(\text{fora da terra}) = 0,21\text{m}^3$
F	Nível 2	1.9. MURO DE CONTENÇÃO RUA C Nº 2		-	
F	Serviço	1.9.1. ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 20 CM, PROFUNDIDADE DE ATÉ 3 M, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, NÃO ARMADA. AF_03/2018	M	3,00	$5,00\text{unid.} \times 0,60\text{m}(\text{comp.}) = 3,00\text{m}$
F	Serviço	1.9.2. ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	25,65	$\text{Estaca} = 2,60\text{kg} + \text{pilares} = 2,75\text{kg} + \text{viga baldrame e coroamento} = 13,30\text{kg} + \text{alvenaria estrutural} = 7,00\text{kg} \# \text{total} = 25,65\text{kg}$
F	Serviço	1.9.3. ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	46,56	$\text{Estaca} = 6,00\text{kg} + \text{pilares} = 6,00\text{kg} + \text{viga baldrame e coroamento} = 34,56\text{kg} \# \text{total} = 46,56\text{kg}$
F	Serviço	1.9.4. FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	4,40	$\text{Viga baldrame} = 11,00\text{m}(\text{comp.}) \times 0,20\text{m}(\text{alt.}) \times 2,00(\text{lad.}) \times 50\%(\text{de forma, o resto na terra}) = 2,20\text{m}^2 \times 2 = 4,40\text{m}^2$
F	Serviço	1.9.5. CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	0,77	$\text{Pilares} = 0,028\text{m}^3 + \text{v. baldrame e coroamento} = 0,61\text{m}^3 + \text{alv. Estrutural} = 0,13\text{m}^3 \# \text{total} = 0,77\text{m}^3$

Nível	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo
F	LOTE	COMPLEMENTAÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DO BAIRRO BNH			
F	Serviço	1.9.6. LANÇAMENTO COM USO DE BOMBA, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	M3	0,77	Pilares = 0,028m³ + v. baldrame e coroamento = 0,61m³ + alv. Estrutural = 0,13m³ # total = 0,77m³
F	Serviço	1.9.7. ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X29 CM, (ESPESSURA 14 CM) FBK = 14,0 MPA, PARA PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M², COM VÃOS, UTILIZANDO COLHER DE PEDREIRO. AF_12/2014	M2	2,20	11,00m x 0,20m = 2,2m²
F	Serviço	1.9.8. ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILO-ARENOSO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_05/2016	M3	2,33	11,00m(comp.) x (0,60m/2,00)(alt.) x 1,06m(larg.) = 2,33m³
F	Serviço	1.9.9. ESCADA EM CONCRETO ARMADO, FCK = 15 MPA, MOLDADA IN LOCO	M3	0,12	V = laje = [0,84m(comp.) x 1,00m(larg.) 0,08m(espess.)] + [3,00 degraus x 1,00m(larg.) x (0,25(piso) x 0,15(alt.)/2,00] = 0,12m³
F	Serviço	1.9.10. ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_03/2016	M3	0,31	V. baldrame = 11,00m(comp.) x 0,14m(larg.) x 0,20m(alt.) = 0,31m³
F	Nível 2	1.10. MURO DE CONTENÇÃO RUA C Nº 3		-	
F	Serviço	1.10.1. ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 20 CM, PROFUNDIDADE DE ATÉ 3 M, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, NÃO ARMADA. AF_03/2018	M	13,50	1,50m(comp.) x 9,00unid. = 13,50m
F	Serviço	1.10.2. ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	46,00	Estacas = 8,55kg + pilares = 2,75kg + viga baldrame e coroamento = 25,00kg + alv. Estrutural = 9,70kg # total = 46,00kg

Nível	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo
F	LOTE	COMPLEMENTAÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DO BAIRRO BNH			
F	Serviço	1.10.3. ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	106,90	Estacas = 24,08kg + pilares = 12,10kg + viga baldrame e coroamento = 64,32kg + alv. Estrutural = 6,40kg # total = 106,9kg
F	Serviço	1.10.4. FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	8,00	20,00m (comp) x 0,20m (alt) x 2 lados x 50% x 2 = 8,00m²
F	Serviço	1.10.5. CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	1,70	Pilares = 0,10m³ + viga baldrame e coroamento = 1,12m³ + alv. Estrutural = 0,47m³ # total = 1,70m³
F	Serviço	1.10.6. LANÇAMENTO COM USO DE BOMBA, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	M3	1,70	Pilares = 0,10m³ + viga baldrame e coroamento = 1,12m³ + alv. Estrutural = 0,47m³ # total = 1,70m³
F	Serviço	1.10.7. ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X29 CM, (ESPESSURA 14 CM) FBK = 14,0 MPA, PARA PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M², COM VÃOS, UTILIZANDO COLHER DE PEDREIRO. AF_12/2014	M2	8,00	Alv. Estrutural = 20,00m (comp) x 0,40m(alt.) = 8,00m²
F	Serviço	1.10.8. ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILO-ARENOSO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_05/2016	M3	6,56	20,00m(comp.) x 1,06m(larg.) x 0,60m/2,00(alt.) = 6,56m³
F	Serviço	1.10.9. ESCADA EM CONCRETO ARMADO, FCK = 15 MPA, MOLDADA IN LOCO	M3	0,19	V = laje = [1,41m(comp.) x 1,00m(larg.) 0,08m(espess.)] + [4,00 degraus x 1,00m(larg.) x (0,25(piso) x 0,16(alt.)/2,00] = 0,19m³
F	Serviço	1.10.10. ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_03/2016	M3	0,56	Viga baldrame = 20,00m(comp.) x 0,14m(larg.) x 0,20m(alt.) = 0,56m³
F	Nível 2	1.11. MURO DE CONTENÇÃO RUA C Nº 4		-	

APELIDO DO EMPREENDIMENTO
PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM

Nº SICONV
829734/2016

Nº OPERAÇÃO
1029077-10/2016

Nível	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo
F	LOTE	COMPLEMENTAÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DO BAIRRO BNH			
F	Serviço	1.11.1. ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 20 CM, PROFUNDIDADE DE ATÉ 3 M, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, NÃO ARMADA. AF_03/2018	M	4,00	0,80m(comp.) x 5,00unid. = 4,00m
F	Serviço	1.11.2. ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	24,08	Estacas = 4,70kg + pilares = 2,75kg + viga baldrame e coroamento = 11,90kg + alv. Estrutural = 4,73kg # total = 24,08kg
F	Serviço	1.11.3. ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	51,52	Estacas = 13,40kg + pilares = 6,72kg + viga baldrame e coroamento = 31,40kg # total = 51,52kg
F	Serviço	1.11.4. FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	4,00	viga de coroamento = 0,20m(alt.) x 10,00m(comp.) x 2,00(lados) = 4,00m² x 50% x 2 = 4,00m²
F	Serviço	1.11.5. CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	0,84	pilares = 0,06m³ + viga baldrame e coroamento = 0,56m³ + alv. Estrutural = 0,22m³ # total = 0,84m³
F	Serviço	1.11.6. LANÇAMENTO COM USO DE BOMBA, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	M3	0,84	pilares = 0,06m³ + viga baldrame e coroamento = 0,56m³ + alv. Estrutural = 0,22m³ # total = 0,84m³
F	Serviço	1.11.7. ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X29 CM, (ESPESSURA 14 CM) FBK = 14,0 MPA, PARA PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M², COM VÃOS, UTILIZANDO COLHER DE PEDREIRO. AF_12/2014	M2	4,00	10,00m(comp.) x 0,4(alt.) = 4,00m²
F	Serviço	1.11.8. ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILO-ARENOSO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_05/2016	M3	3,28	10,00m(comp.) x 0,60/2,00(alt.) x 1,06m(larg.) = 3,28m³

Nível	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo
F	LOTE	COMPLEMENTAÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DO BAIRRO BNH			
F	Serviço	1.11.9. ESCADA EM CONCRETO ARMADO, FCK = 15 MPA, MOLDADA IN LOCO	M3	0,19	$V = \text{laje} = [1,41\text{m}(\text{comp.}) \times 1,00\text{m}(\text{larg.}) \times 0,08\text{m}(\text{espess.})] + [4,00 \text{ degraus} \times 1,00\text{m}(\text{larg.}) \times (0,25(\text{piso}) \times 0,16(\text{alt.})/2,00] = 0,19\text{m}^3$
F	Serviço	1.11.10. ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_03/2016	M3	0,28	$\text{Viga baldrame} = 10,00\text{m}(\text{comp.}) \times 0,14\text{m}(\text{larg.}) \times 0,20\text{m}(\text{alt.}) = 0,28\text{m}^3$
F	Nível 2	1.12. MURO DE CONTENÇÃO RUA C Nº 5		-	
F	Serviço	1.12.1. ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 20 CM, PROFUNDIDADE DE ATÉ 3 M, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, NÃO ARMADA. AF_03/2018	M	3,20	$0,80\text{m}(\text{comp.}) \times 4,00\text{unid.} = 3,20\text{m}$
F	Serviço	1.12.2. ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	9,51	$\text{Estacas} = 2,41\text{kg} + \text{pilares} = 1,10\text{kg} + \text{viga baldrame} = 4,80\text{kg} + \text{alv. Estrutural} = 1,20\text{kg} \# \text{total} = 9,51\text{kg}$
F	Serviço	1.12.3. ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	19,20	$\text{Estacas} = 4,50\text{kg} + \text{pilares} = 2,20\text{kg} + \text{viga baldrame} = 12,50\text{kg} \# \text{total} = 19,20\text{kg}$
F	Serviço	1.12.4. FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	3,20	$\text{Viga baldrame} = 8,00\text{m}(\text{comp.}) \times 0,20\text{m}(\text{alt.}) \times 2,00(\text{lad.}) = 3,20\text{m}^2$
F	Serviço	1.12.5. CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	0,33	$\text{Pilares} = 0,024\text{m}^3 + \text{viga baldrame} = 0,22\text{m}^3 + \text{alv. Estrutural} = 0,087\text{m}^3 \# \text{total} = 0,33\text{m}^3$
F	Serviço	1.12.6. LANÇAMENTO COM USO DE BOMBA, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	M3	0,40	$\text{Estacas} = 0,07\text{m}^3 + \text{pilares} = 0,024\text{m}^3 + \text{viga baldrame} = 0,22\text{m}^3 + \text{alv. Estrutural} = 0,087\text{m}^3 \# \text{total} = 0,40\text{m}^3$

Nível	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo
F	LOTE	COMPLEMENTAÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DO BAIRRO BNH			
F	Serviço	1.12.7. ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X29 CM, (ESPESSURA 14 CM) FBK = 14,0 MPA, PARA PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M², COM VÃOS, UTILIZANDO COLHER DE PEDREIRO. AF_12/2014	M2	1,60	8,00m(comp. X 0,20m(alt.) = 1,60m²
F	Serviço	1.12.8. ESCADA EM CONCRETO ARMADO, FCK = 15 MPA, MOLDADA IN LOCO	M3	0,08	V = laje = [0,56m(comp.) x 1,00m(larg.) 0,08m(espess.)] + [2,00 degraus x 1,00m(larg.) x] (0,25(piso) x 0,133(alt.)/2,00] = 0,0,08m³
F	Serviço	1.12.9. ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_03/2016	M3	0,22	Viga baldrame = 8,00m(comp.) x 0,20m(alt.) x 0,14m(larg.)(lados) = 0,22m²
F	Nível 2	1.13. MURO DE CONTENÇÃO RUA D Nº 1		-	
F	Serviço	1.13.1. ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 20 CM, PROFUNDIDADE DE ATÉ 3 M, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, NÃO ARMADA. AF_03/2018	M	3,20	Diâm. 0,20m = 0,80m(comp. Estaca) x 4,00unid. = 3,20m
F	Serviço	1.13.2. ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	15,04	Estaca = 1,60kg + pilares = 2,20kg + viga baldrame e coroamento = 7,94kg + alvenaria estrutural = 3,30kg # total = 15,04kg
F	Serviço	1.13.3. ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	33,25	Estaca = 3,60kg + pilares = 4,80kg + viga baldrame e coroamento = 21,85kg # total = 33,25kg
F	Serviço	1.13.4. FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	2,80	Viga baldrame e coroamento = 7,00m(comp.) x 0,20m(alt.) x 2,00(lados) x 50%(de forma, o resto na terra) x 2 = 2,80m²

APELIDO DO EMPREENDIMENTO PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM	Nº SICONV 829734/2016	Nº OPERAÇÃO 1029077-10/2016
---	---------------------------------	---------------------------------------

Nível	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo
F	LOTE	COMPLEMENTAÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DO BAIRRO BNH			
F	Serviço	1.13.5. CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	0,50	Pilares = 0,022m³ + viga baldrame e coroamento = 0,392 + alvenaria estrutural = 0,08 # total = 0,50m³
F	Serviço	1.13.6. LANÇAMENTO COM USO DE BOMBA, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	M3	0,50	Pilares = 0,022m³ + viga baldrame e coroamento = 0,392 + alvenaria estrutural = 0,08 # total = 0,50m³
F	Serviço	1.13.7. ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X29 CM, (ESPESSURA 14 CM) FBK = 14,0 MPA, PARA PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M², COM VÃOS, UTILIZANDO COLHER DE PEDREIRO. AF_12/2014	M2	1,40	7,00m(comp.) x 0,20m(alt.) = 1,40m²
F	Serviço	1.13.8. ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILO-ARENOSO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_05/2016	M3	1,48	7,00m(comp.)x (1,06m(larg.) x 0,40m(alt.) /2,00(meia área) = 1,48m³
F	Serviço	1.13.9. ESCADA EM CONCRETO ARMADO, FCK = 15 MPA, MOLDADA IN LOCO	M3	0,12	V = laje = [0,84m(comp.) x 1,00m(larg.) 0,08m(espess.)] + [3,00 degraus x 1,00m(larg.) x) (0,25(piso) x 0,15(alt.)/2,00] = 0,12m³
F	Serviço	1.13.10. ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_03/2016	M3	0,11	Viga baldrame = 7,00m(comp.) x 0,20m(alt.) x 0,14(larg.) x 60%(de escavação, o resto não precisa) = 0,11m³
F	Nível 2	1.14. MURO DE CONTENÇÃO RUA D Nº 2		-	
F	Serviço	1.14.1. ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 20 CM, PROFUNDIDADE DE ATÉ 3 M, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, NÃO ARMADA. AF_03/2018	M	4,80	Diâm. 0,20m = 0,80m(comp. Estaca) x 8,00unid. = 4,80m

APELIDO DO EMPREENDIMENTO PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM	Nº SICONV 829734/2016	Nº OPERAÇÃO 1029077-10/2016
--	--------------------------	--------------------------------

Nível	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo
F	LOTE	COMPLEMENTAÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DO BAIRRO BNH			
F	Serviço	1.14.2. ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	43,15	Estaca = 4,15kg + pilares = 4,40kg + viga baldrame e coroamento = 25,00kg + alvenaria estrutural = 9,60kg # total = 43,15 kg
F	Serviço	1.14.3. ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	83,20	Estaca = 9,60kg + pilares = 9,60kg + viga baldrame e coroamento = 64,00kg # total = 83,20 kg
F	Serviço	1.14.4. FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	8,00	20,00m(comp.) x 0,20m(alt.) x2,00(lados) x 50%(de forma, o resto na terra) = 4,00m² x 2 = 8,00m²
F	Serviço	1.14.5. CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	1,40	Pilares = 0,04m³ + viga baldrame e coroamento = 1,12m³ + alvenaria estrutural = 0,24m³ # total = 1,40m³
F	Serviço	1.14.6. LANÇAMENTO COM USO DE BOMBA, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	M3	1,40	Pilares = 0,04m³ + viga baldrame e coroamento = 1,12m³ + alvenaria estrutural = 0,24m³ # total = 1,40m³
F	Serviço	1.14.7. ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X29 CM, (ESPESSURA 14 CM) FBK = 14,0 MPA, PARA PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M², COM VÃOS, UTILIZANDO COLHER DE PEDREIRO. AF_12/2014	M2	4,00	20,00m(comp.) x 0,20m(alt.) =4,00m²
F	Serviço	1.14.8. ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILO-ARENOSO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_05/2016	M3	4,24	20,00m(comp.) x 1,06m(larg.) x(0,40m(alt.)/2,00 = 4,24m³
F	Serviço	1.14.9. ESCADA EM CONCRETO ARMADO, FCK = 15 MPA, MOLDADA IN LOCO	M3	0,12	V = laje = [0,84m(comp.) x 1,00m(larg.) 0,08m(espess.)] + [3,00 degraus x 1,00m(larg.) x] (0,25(piso) x 0,15(alt.)/2,00] = 0,12m³

Nível	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo
F	LOTE	COMPLEMENTAÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DO BAIRRO BNH			
F	Serviço	1.14.10. ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_03/2016	M3	0,28	20,00m(comp.) x 0,14m(larg.) x 0,20(alt.) x 50%(de forma, o resto na terra) = 0,28m³
F	Nível 2	1.15. MURO DE CONTENÇÃO RUA D Nº 3		-	
F	Serviço	1.15.1. ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 20 CM, PROFUNDIDADE DE ATÉ 3 M, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, NÃO ARMADA. AF_03/2018	M	2,40	3,00unid. X 0,80mcomp.) = 2,40m
F	Serviço	1.15.2. ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	14,45	Estaca = 2,90kg + pilares = 1,65kg + viga baldrame e coroamento = 7,14kg + alvenaria estrutural = 3,5kg # total = 15,19kg
F	Serviço	1.15.3. ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	28,96	Estaca = 8,00kg + pilares = 10,80kg + viga baldrame e coroamento = 17,3kg # total = 36,10kg
F	Serviço	1.15.4. FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	2,24	Viga baldrame = 0,2m(alt.) x 5,60m(comp.) x 2,00(lados) = 2,24m² x 50% x 2 = 2,24m²
F	Serviço	1.15.5. CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	0,47	Pilares = 0,03m³ viga baldrame e coroamento = 0,31m³ + alv. Estrutural = 0,13m³ # total = 0,47m³
F	Serviço	1.15.6. LANÇAMENTO COM USO DE BOMBA, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	M3	0,47	Pilares = 0,03m³ viga baldrame e coroamento = 0,31m³ + alv. Estrutural = 0,13m³ # total = 0,47m³
F	Serviço	1.15.7. ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X29 CM, (ESPESSURA 14 CM) FBK = 14,0 MPA, PARA PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M², COM VÃOS, UTILIZANDO COLHER DE PEDREIRO. AF_12/2014	M2	2,24	(5,6m(comp.) x 0,40m(alt.) = 2,24m²

Nível	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo
F	LOTE	COMPLEMENTAÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DO BAIRRO BNH			
F	Serviço	1.15.8. ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILO-ARENOSO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_05/2016	M3	1,80	$1,06(\text{larg.}) \times 0,60\text{m}/2,00\text{m}(\text{alt.}) \times 5,60\text{m}(\text{comp.}) = 1,80\text{m}^3$
F	Serviço	1.15.9. ESCADA EM CONCRETO ARMADO, FCK = 15 MPA, MOLDADA IN LOCO	M3	0,19	$V = \text{laje} = [1,41\text{m}(\text{comp.}) \times 1,00\text{m}(\text{larg.}) \times 0,08\text{m}(\text{espess.})] + [4,00 \text{ degraus} \times 1,00\text{m}(\text{larg.}) \times (0,25(\text{piso}) \times 0,16(\text{alt.})/2,00)] = 0,19\text{m}^3$
F	Serviço	1.15.10. ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_03/2016	M3	0,15	$\text{Viga baldrame} = 0,14\text{m}(\text{larg.}) \times 0,20\text{m}(\text{alt.}) \times 5,60\text{m}(\text{comp.}) = 0,15\text{m}^3$
F	Nível 2	1.16. MURO DE CONTENÇÃO RUA E		-	
F	Serviço	1.16.1. ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 20 CM, PROFUNDIDADE DE ATÉ 3 M, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, NÃO ARMADA. AF_03/2018	M	64,60	Muro $70,00\text{m} = 35,00\text{estacas com } 1,70\text{m}(\text{comp.}) = 59,50\text{m} + \text{muro } 6,00\text{m} = 3,00\text{estacas de } 1,70\text{m} = 5,10\text{m} \# \text{ total} = 64,60\text{m}$
F	Serviço	1.16.2. ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	291,34	M. maior = estacas = $48,40\text{kg} + \text{pilares} = 40,00\text{kg} + \text{v. baldr.} = 41,70\text{kg} + \text{alv. Etrut.} = 77,80\text{kg} + \text{v. Coroam.} = 41,70\text{kg} + \text{M. menor} = \text{estacas} = 4,14\text{kg} + \text{pilares} = 3,42\text{kg} + \text{v. baldr.} = 3,60\text{kg} + \text{alv. Etrut.} = 6,60\text{kg} + \text{v. Coroam.} = 3,60\text{kg} \# \text{ total} = 291,34\text{kg}$
F	Serviço	1.16.3. ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	362,68	M. maior = estacas = $106,40\text{kg} + \text{v. baldr.} = 109,76\text{kg} + \text{v. Coroam.} = 109,76\text{kg} + \text{m. menor} = \text{estacas} = 18,20\text{kg} + \text{v. baldr.} = 9,28\text{kg} + \text{v. Coroam.} = 9,28\text{kg} \# \text{ total} = 362,68\text{kg}$

Nível	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo
F	LOTE	COMPLEMENTAÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DO BAIRRO BNH			
F	Serviço	1.16.4. ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	95,76	M. maior = Pilares = 88,20kg + M. menor = pilares = 7,56kg # total = 95,76kg
F	Serviço	1.16.5. MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES COM ÁREA MÉDIA DAS SEÇÕES MAIOR QUE 0,25 M², PÉ-DIREITO DUPLO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 18 UTILIZAÇÕES. AF_12/2015	M2	18,24	M. maior = Pilares = 16,80m² + M. menor = pilares = 1,44m² # total = 18,24m²
F	Serviço	1.16.6. FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	30,40	M. maior = V. bald. = 14,00m² + v. coroa. = 14,00m² + M menor = v. bald. = v. coroa. = 6,00m(comp.) x 0,20m(alt.) x 2,00 lados x 2,00 x 50%(reaproveitamento) = 2,40m³ # total = 30,40m²
F	Serviço	1.16.7. CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	9,95	M. menor = est. = 0,16m³ + pil. = 0,10m³ + v. bald. = 0,17m³ + alv. Estrut. = 0,19m³ + v. coroa. = 0,17m³ + M. maior = est. = 1,86m³ + pil. = 1,17m³ + v. bald. = 1,96m³ + alv. Estrut. = 2,21m³ + v. coroa. = 1,96m³ # total = 9,95m³
F	Serviço	1.16.8. LANÇAMENTO COM USO DE BOMBA, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	M3	9,95	M. menor = est. = 0,16m³ + pil. = 0,10m³ + v. bald. = 0,17m³ + alv. Estrut. = 0,19m³ + v. coroa. = 0,17m³ + M. maior = est. = 1,86m³ + pil. = 1,17m³ + v. bald. = 1,96m³ + alv. Estrut. = 2,21m³ + v. coroa. = 1,96m³ # total = 9,95m³

APELIDO DO EMPREENDIMENTO
PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM

Nº SICONV
829734/2016

Nº OPERAÇÃO
1029077-10/2016

Nível	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo
F	LOTE	COMPLEMENTAÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DO BAIRRO BNH			
F	Serviço	1.16.9. ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X29 CM, (ESPESSURA 14 CM) FBK = 14,0 MPA, PARA PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M², COM VÃOS, UTILIZANDO COLHER DE PEDREIRO. AF_12/2014	M2	36,48	M. maior = 7,00 painéis x 10,00m(comp.) x 1,00(alt.) = 70,00m² + M. me = 6,00m(comp.) x 1,00m(alt.) = 6,00m² # total = 76,00m²
F	Serviço	1.16.10. ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILO-ARENOSO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_05/2016	M3	29,68	7,00 painéis x 10,00m(comp.) x 0,80m/2,00(alt.) = 29,68m³
F	Serviço	1.16.11. ESCADA EM CONCRETO ARMADO, FCK = 15 MPA, MOLDADA IN LOCO	M3	0,19	V = laje = [1,41m(comp.) x 1,00m(larg.) x 0,08m(espess.)] + [4,00 degraus x 1,00m(larg.) x (0,25(piso) x 0,16(alt.)/2,00)] = 0,19m³
F	Serviço	1.16.12. ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_03/2016	M3	2,13	Viga baldrame M. maior = (10,00m(comp.) x 0,14m(larg.) x 0,20m(alt.)) x 7,00 painéis = 1,96m³ # M menor = 6,00m(comp.) x 0,14m(larg.) x 0,20m(alt.) = 0,17m³ # total = 2,13m³
F	Serviço	1.16.13. PERFIL ELASTOMERICO PRE-FORMADO EM EPMD, PARA JUNTA DE DILATAÇÃO DE PISOS COM POUCA SOLICITACAO, 15 MM DE LARGURA, MOVIMENTACAO DE *11 A 19* MM	M	5,60	Junta de dilatação muro = 7,00juntas de 0,80m(comp.) = 5,60m
F	Nível 2	1.17. MURO DE CONTENÇÃO RUA G Nº 1		-	
F	Serviço	1.17.1. ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 20 CM, PROFUNDIDADE DE ATÉ 3 M, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, NÃO ARMADA. AF_03/2018	M	16,50	1,50m(comp.) x 11,00unid. = 16,50m
F	Serviço	1.17.2. ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	59,71	Estacas= = 10,45kg + pilares = 6,05kg + cinta baldrame = 17,08kg + viga de coramento = 17,08kg+ alvenaria estrutural = 9,05kg # total = 59,71kg

APELIDO DO EMPREENDIMENTO
PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM

Nº SICONV
829734/2016

Nº OPERAÇÃO
1029077-10/2016

Nível	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo
F	LOTE	COMPLEMENTAÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DO BAIRRO BNH			
F	Serviço	1.17.3. ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	134,00	Estacas= = 29,40kg + pilares = 14,80kg + viga baldrame = 45,30kg + viga de coromento = 45,70kg # total = 149,40kg
F	Serviço	1.17.4. FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	11,36	Viga baldrame e de coromento = 28,40m(com.) x 0,20m(alt.) x 2,00(lados) x 50%(reaproveitamento) x 2,00(bald. E coroa.) = 11,36m²m²
F	Serviço	1.17.5. CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	2,28	Viga baldrame = 0,80m³ + viga de coromento = 0,80m³+ alvenaria estrutural = 0,68m³ # total = 2,28m³
F	Serviço	1.17.6. LANÇAMENTO COM USO DE BOMBA, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	M3	2,28	Viga baldrame = 0,80m³ + viga de coromento = 0,80m³+ alvenaria estrutural = 0,68m³ # total = 2,28m³
F	Serviço	1.17.7. ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X29 CM, (ESPESSURA 14 CM) FBK = 14,0 MPA, PARA PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M², COM VÃOS, UTILIZANDO COLHER DE PEDREIRO. AF_12/2014	M2	9,60	10,00(painéis de 2,40m(comp.) x 0,40m(alt.)) = 9,60m²
F	Serviço	1.17.8. ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILLO-ARENOSO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_05/2016	M3	9,09	Área 1,06m,(larg.) x 60,00/2,00(metade calçada) x 28,40m(comp.) = 9,09m³
F	Serviço	1.17.9. ESCADA EM CONCRETO ARMADO, FCK = 15 MPA, MOLDADA IN LOCO	M3	0,48	V1 = 0,08m x 0,75m x 1,00(larg.) = 0,06m³ # v2 = (0,25m x 0,15m/2,00) x 3,00(degraus) x 1,00m(larg.) = 0,06m³ # total = 0,12m³ x 4,00(casas) = 0,48m³
F	Serviço	1.17.10. ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_03/2016	M3	0,80	28,40m(comp.) x 0,40m(alt.) x 0,14m(larg.) = 0,80m³
F	Nível 2	1.18. MURO DE CONTENÇÃO RUA G Nº 2		-	

Nível	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo
F	LOTE	COMPLEMENTAÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DO BAIRRO BNH			
F	Serviço	1.18.1. ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	27,84	Pilares = 7,30kg + viga de fundação = 6,91kg + alv. Estrutural = 7,68kg + viga de coroamento = 5,95kg # total = 27,84kg
F	Serviço	1.18.2. ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	7,35	Alv. Estrutural = 7,35kg
F	Serviço	1.18.3. ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	15,48	Viga de coroamento = 15,68kg
F	Serviço	1.18.4. ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	41,14	Pilares = 16,75kg + viga de fundação = 24,70kg # total = 41,45kg
F	Serviço	1.18.5. ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	55,65	Sapata corrida = 56,88kg
F	Serviço	1.18.6. MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES COM ÁREA MÉDIA DAS SEÇÕES MAIOR QUE 0,25 M², PÉ-DIREITO DUPLO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 18 UTILIZAÇÕES. AF_12/2015	M2	3,20	pilares = 0,40m(larg.) x 0,80m(alt.) x 2,00(lados) x 5,00 unid. = 3,20m²
F	Serviço	1.18.7. FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	8,26	Sapata corrida(0,65m(larg.1) + 0,65(larg.2) + 10,00m(comp.1) + 10,00m(comp.2) x 0,20m(alt.) = 4,26m² + viga de coroamento = 0,20m(lalt) x 10,00m(comp.) x 2,00(lados) = 4,00m² # total = 8,26m²

MENU

←

APELIDO DO EMPREENDIMENTO
PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM

Nº SICONV
829734/2016

Nº OPERAÇÃO
1029077-10/2016

Nível	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo
F	LOTE	COMPLEMENTAÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DO BAIRRO BNH			
F	Serviço	1.18.8. CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	2,29	Sapata corrida = 1,02m³ + pilares = 0,22m³ + viga de fundação = 0,35m³ + alv. Estrutural = 0,42m³ + viga de coroamento = 0,28m³ # total = 2,29m³
F	Serviço	1.18.9. CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MANUAL. AF_07/2016	M3	0,32	Sapata corrida = 0,32m³
F	Serviço	1.18.10. LANÇAMENTO COM USO DE BOMBA, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	M3	2,61	conc. 20mpa. = 2,29m³ + coc. Magro = 0,32m³ # total = 2,61m³
F	Serviço	1.18.11. ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X29 CM, (ESPESSURA 14 CM) FBK = 14,0 MPA, PARA PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M², COM VÃOS, UTILIZANDO COLHER DE PEDREIRO. AF_12/2014	M2	6,40	Alv. Estrutural = [3,00 x (0,08 x 1,98 x 0,08) + (0,08 x 0,65 x 0,08)] = 6,40m²
F	Serviço	1.18.12. ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILO-ARENOSO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_05/2016	M3	10,60	10,00m(comp.) x 1,06m(larg.) x 1,00m(alt.) = 10,60m³
F	Serviço	1.18.13. ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_03/2016	M3	1,30	Sapata corrida = [(0,15 + 1,25)/2,00 x 0,65 x 1,00 = 1,30m³

CANTAGALO/RJ

Local

27/10/2020 00:00:00

Data

Responsável Técnico

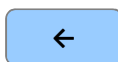
Nome: CICERO COSTA CABRAL
CREA/CAU: 851042326/D
ART/RRT:



CAIXA

MEMÓRIA DE CÁLCULO

- OGU



APELIDO DO EMPREENDIMENTO
PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM

Nº SICONV
829734/2016

Nº OPERAÇÃO
1029077-10/2016

	Nível	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	MEMORIAL DESCRITIVO
F	LOTE		COMPLEMENTAÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DO BAIRRO BNH			
F	Meta	1.	PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM		-	
F	Nível 2	1.1.	CANTEIRO DE OBRAS		-	
	Serviço	1.1.1.	Barracao de obra com paredes de madeira compensada, tipo chapa resinada com 10mm de espessura, piso cimentado e estrutura de madeira serrada, e cobertura de telhas onduladas de fibras vegetais e minerais com 3mm de espessura, inclusive pintura, instalacoes de aparelhos, esquadrias e ferragens, constando de escritorio, sanitarios, depositos e torre com caixa d'agua em polietileno com capacidade de 500l, reaproveitado 5 vezes, exclusive ligacoes provisorias.	m2	9,00	Barracão para guarda de materiais e uso dos funcionários
F	Serviço	1.1.2.	Instalacao e ligacao provisoria de obra de agua e esgoto a rede publica.	un	1,00	Água potável p/ o barracão
F	Nível 2	1.2.	SERVIÇOS COMPLEMENTARES		-	
F	Serviço	1.2.1.	CONTROLE TECNOLÓGICO DE MISTURA ASFÁLTICA A FRIO	unid.	1,00	Ccontrole da qualidade do material empregado
F	Nível 2	1.3.	DRENAGEM		-	
	Serviço	1.3.1.	TAMPAO FOFO ARTICULADO, CLASSE B125 CARGA MAX 12,5 T, REDONDO TAMPA 600 MM, REDE PLUVIAL/ESGOTO, P = CHAMINE CX AREIA / POCO VISITA ASSENTADO COM ARG CIM/AREIA 1:4, FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	UN	3,00	Para rede de águas pluviais
F	Serviço	1.3.2.	CAIXA DE RALO EM ALVENARIA DE BLOCOS CE CONCRETO 14X20X40, COMEMBOÇO INTERNO E GRELHA	-	5,00	Para rede de águas pluviais
	Serviço	1.3.3.	BOCA PARA BUEIRO SIMPLES TUBULAR, DIAMETRO =0,60M, EM CONCRETO CICLOPICO, INCLUINDO FORMAS, ESCAVACAO, REATERRO E MATERIAIS, EXCLUINDO MATERIAL REATERRO JAZIDA E TRANSPORTE.	UN	1,00	Para rede de águas pluviais
F	Serviço	1.3.4.	GRELHA FF 30X90CM, 135KG, P/ CX RALO COM ASSENTAMENTO DE ARGAMASSA CIMENTO/AREIA 1:4 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	5,00	Para rede de águas pluviais
F	Nível 2	1.4.	PAVIMENTAÇÃO		-	

F	Serviço	1.4.1.	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	560,97	
F	Serviço	1.4.2.	TRANSPORTE COMERCIAL DE BRITA	M3XKM	11.219,40	Para execução dos serviços pavimentação asfáltica
F	Serviço	1.4.3.	CAPA SELANTE COMPREENDENDO APLICAÇÃO DE ASFALTO NA PROPORÇÃO DE 0,7 A 1,5L / M2, DISTRIBUIÇÃO DE AGREGADOS DE 5 A 15KG/M2 E COMPACTAÇÃO COM ROLO - COM USO DA EMULSAO RR-2C, INCLUSO APLICACAO E COMPACTACAO	M2	3.739,80	Para execução dos serviços pavimentação asfáltica
F	Serviço	1.4.4.	IMPRIMAÇÃO DE BASE DE PAVIMENTAÇÃO, CONFORME CADERNO DE ENCARGOS -PCRJ.	M2	3.739,80	Para execução dos serviços pavimentação asfáltica
F	Serviço	1.4.5.	CONCRETO AFÁLTICO PRÉ-MISTURADO A FRIO, COM EXECUÇÃO, FORNECIMENTO E TRANSPORTE, MEDIDO APÓS COMPRESSÃO	M3	186,99	Para execução dos serviços pavimentação asfáltica
F	Nível 2	1.5.	CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS		-	Para execução dos serviços pavimentação asfáltica
F	Serviço	1.5.1.	COMPACTACAO MECANICA, SEM CONTROLE DO GC (C/COMPACTADOR PLACA 400 KG)	M3	179,83	Para execução dos serviços pavimentação asfáltica
F	Serviço	1.5.2.	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	M3	81,26	Compactação do solo do passeio
F	Nível 2	1.6.	SINALIZAÇÃO		-	Para execução do passeio público
F	Serviço	1.6.1.	PLACA DE SINALIZACAO EM CHAPA DE ACO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA	M2	2,24	
F	Serviço	1.6.2.	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM	UN	18,00	Sinalização horizontal e vertical da obra
F	Serviço	1.6.3.	SINALIZACAO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	M2	112,86	Sinalização horizontal e vertical da obra
F	Nível 2	1.7.	MURETA DE CONTENÇÃO RUA C Nº 6		-	Sinalização horizontal e vertical da obra
F	Serviço	1.7.1.	ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	26,00	
F	Serviço	1.7.2.	ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	96,45	Muro de contenção para permitir a execução das calçadas
F	Serviço	1.7.3.	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	32,74	Muro de contenção para permitir a execução das calçadas
F	Serviço	1.7.4.	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	33,70	Muro de contenção para permitir a execução das calçadas

F	Serviço	1.7.5.	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	22,08	Muro de contenção para permitir a execução das calçadas
F	Serviço	1.7.6.	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	60,90	Muro de contenção para permitir a execução das calçadas
F	Serviço	1.7.7.	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES COM ÁREA MÉDIA DAS SEÇÕES MAIOR QUE 0,25 M², PÉ-DIREITO DUPLO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 18 UTILIZAÇÕES. AF_12/2015	M2	4,80	Muro de contenção para permitir a execução das calçadas
F	Serviço	1.7.8.	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	13,48	Muro de contenção para permitir a execução das calçadas
F	Serviço	1.7.9.	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MANUAL. AF_07/2016	M3	0,52	Muro de contenção para permitir a execução das calçadas
F	Serviço	1.7.10.	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	4,72	Muro de contenção para permitir a execução das calçadas
F	Serviço	1.7.11.	LANÇAMENTO COM USO DE BOMBA, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	M3	5,24	Muro de contenção para permitir a execução das calçadas
F	Serviço	1.7.12.	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X29 CM, (ESPESSURA 14 CM) FBK = 14,0 MPA, PARA PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M², COM VÃOS, UTILIZANDO COLHER DE PEDREIRO. AF_12/2014	M2	10,60	Muro de contenção para permitir a execução das calçadas
F	Serviço	1.7.13.	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILLO-ARENOSO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_05/2016	M3	12,50	Muro de contenção para permitir a execução das calçadas
F	Serviço	1.7.14.	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_03/2016	M3	3,12	Muro de contenção para permitir a execução das calçadas
F	Nível 2	1.8.	MURO DE CONTENÇÃO RUA C Nº 1		-	Muro de contenção para permitir a execução das calçadas
F	Serviço	1.8.1.	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 20 CM, PROFUNDIDADE DE ATÉ 3 M, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, NÃO ARMADA. AF_03/2018	M	3,20	
F	Serviço	1.8.2.	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	32,61	Muro de contenção para permitir a execução das calçadas
F	Serviço	1.8.3.	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	77,84	Muro de contenção para permitir a execução das calçadas

F	Serviço	1.8.4.	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	6,00	Muro de contenção para permitir a execução das calçadas
F	Serviço	1.8.5.	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	1,02	Muro de contenção para permitir a execução das calçadas
F	Serviço	1.8.6.	LANÇAMENTO COM USO DE BOMBA, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	M3	1,02	Muro de contenção para permitir a execução das calçadas
F	Serviço	1.8.7.	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X29 CM, (ESPESSURA 14 CM) FBK = 14,0 MPA, PARA PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M², COM VÃOS, UTILIZANDO COLHER DE PEDREIRO. AF_12/2014	M2	3,00	Muro de contenção para permitir a execução das calçadas
F	Serviço	1.8.8.	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILO-ARENOSO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_05/2016	M3	3,18	Muro de contenção para permitir a execução das calçadas
F	Serviço	1.8.9.	ESCADA EM CONCRETO ARMADO, FCK = 15 MPA, MOLDADA IN LOCO	M3	0,12	Muro de contenção para permitir a execução das calçadas
F	Serviço	1.8.10.	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_03/2016	M3	0,21	Escada para acesso às casas existenetes
F	Nível 2	1.9.	MURO DE CONTENÇÃO RUA C Nº 2		-	Muro de contenção para permitir a execução das calçadas
F	Serviço	1.9.1.	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 20 CM, PROFUNDIDADE DE ATÉ 3 M, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, NÃO ARMADA. AF_03/2018	M	3,00	
F	Serviço	1.9.2.	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	25,65	Muro de contenção para permitir a execução das calçadas
F	Serviço	1.9.3.	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	46,56	Muro de contenção para permitir a execução das calçadas
F	Serviço	1.9.4.	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	4,40	Muro de contenção para permitir a execução das calçadas
F	Serviço	1.9.5.	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	0,77	Muro de contenção para permitir a execução das calçadas
F	Serviço	1.9.6.	LANÇAMENTO COM USO DE BOMBA, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	M3	0,77	Muro de contenção para permitir a execução das calçadas
F	Serviço	1.9.7.	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X29 CM, (ESPESSURA 14 CM) FBK = 14,0 MPA, PARA PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M², COM VÃOS, UTILIZANDO COLHER DE PEDREIRO. AF_12/2014	M2	2,20	Muro de contenção para permitir a execução das calçadas
F	Serviço	1.9.8.	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILO-ARENOSO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_05/2016	M3	2,33	Muro de contenção para permitir a execução das calçadas

F	Serviço	1.9.9.	ESCADA EM CONCRETO ARMADO, FCK = 15 MPA, MOLDADA IN LOCO	M3	0,12	Muro de contenção para permitir a execução das calçadas
F	Serviço	1.9.10.	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_03/2016	M3	0,31	Escada para acesso às casas existentes
F	Nível 2	1.10.	MURO DE CONTENÇÃO RUA C Nº 3		-	Muro de contenção para permitir a execução das calçadas
F	Serviço	1.10.1.	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 20 CM, PROFUNDIDADE DE ATÉ 3 M, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, NÃO ARMADA. AF_03/2018	M	13,50	
F	Serviço	1.10.2.	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	46,00	Muro de contenção para permitir a execução das calçadas
F	Serviço	1.10.3.	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	106,90	Muro de contenção para permitir a execução das calçadas
F	Serviço	1.10.4.	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	8,00	Muro de contenção para permitir a execução das calçadas
F	Serviço	1.10.5.	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	1,70	Muro de contenção para permitir a execução das calçadas
F	Serviço	1.10.6.	LANÇAMENTO COM USO DE BOMBA, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	M3	1,70	Muro de contenção para permitir a execução das calçadas
F	Serviço	1.10.7.	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X29 CM, (ESPESSURA 14 CM) FBK = 14,0 MPA, PARA PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M², COM VÃOS, UTILIZANDO COLHER DE PEDREIRO. AF_12/2014	M2	8,00	Muro de contenção para permitir a execução das calçadas
F	Serviço	1.10.8.	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILO-ARENOSO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_05/2016	M3	6,56	Muro de contenção para permitir a execução das calçadas
F	Serviço	1.10.9.	ESCADA EM CONCRETO ARMADO, FCK = 15 MPA, MOLDADA IN LOCO	M3	0,19	Muro de contenção para permitir a execução das calçadas
F	Serviço	1.10.10.	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_03/2016	M3	0,56	Escada para acesso às casas existentes
F	Nível 2	1.11.	MURO DE CONTENÇÃO RUA C Nº 4		-	Muro de contenção para permitir a execução das calçadas
F	Serviço	1.11.1.	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 20 CM, PROFUNDIDADE DE ATÉ 3 M, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, NÃO ARMADA. AF_03/2018	M	4,00	
F	Serviço	1.11.2.	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	24,08	Muro de contenção para permitir a execução das calçadas

F	Serviço	1.11.3.	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	51,52	Muro de contenção para permitir a execução das calçadas
F	Serviço	1.11.4.	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	4,00	Muro de contenção para permitir a execução das calçadas
F	Serviço	1.11.5.	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	0,84	Muro de contenção para permitir a execução das calçadas
F	Serviço	1.11.6.	LANÇAMENTO COM USO DE BOMBA, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	M3	0,84	Muro de contenção para permitir a execução das calçadas
F	Serviço	1.11.7.	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X29 CM, (ESPESSURA 14 CM) FBK = 14,0 MPA, PARA PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M², COM VÃOS, UTILIZANDO COLHER DE PEDREIRO. AF_12/2014	M2	4,00	Muro de contenção para permitir a execução das calçadas
F	Serviço	1.11.8.	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILO-ARENOSO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_05/2016	M3	3,28	Muro de contenção para permitir a execução das calçadas
F	Serviço	1.11.9.	ESCADA EM CONCRETO ARMADO, FCK = 15 MPA, MOLDADA IN LOCO	M3	0,19	Muro de contenção para permitir a execução das calçadas
F	Serviço	1.11.10.	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_03/2016	M3	0,28	Escada para acesso às casas existentes
F	Nível 2	1.12.	MURO DE CONTENÇÃO RUA C Nº 5		-	Muro de contenção para permitir a execução das calçadas
F	Serviço	1.12.1.	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 20 CM, PROFUNDIDADE DE ATÉ 3 M, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, NÃO ARMADA. AF_03/2018	M	3,20	
F	Serviço	1.12.2.	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	9,51	Muro de contenção para permitir a execução das calçadas
F	Serviço	1.12.3.	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	19,20	Muro de contenção para permitir a execução das calçadas
F	Serviço	1.12.4.	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	3,20	Muro de contenção para permitir a execução das calçadas
F	Serviço	1.12.5.	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	0,33	Muro de contenção para permitir a execução das calçadas
F	Serviço	1.12.6.	LANÇAMENTO COM USO DE BOMBA, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	M3	0,40	Muro de contenção para permitir a execução das calçadas

F	Serviço	1.12.7.	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X29 CM, (ESPESSURA 14 CM) FBK = 14,0 MPA, PARA PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M², COM VÃOS, UTILIZANDO COLHER DE PEDREIRO. AF_12/2014	M2	1,60	Muro de contenção para permitir a execução das calçadas
F	Serviço	1.12.8.	ESCADA EM CONCRETO ARMADO, FCK = 15 MPA, MOLDADA IN LOCO	M3	0,08	Muro de contenção para permitir a execução das calçadas
F	Serviço	1.12.9.	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_03/2016	M3	0,22	Escada para acesso às casas existentes
F	Nível 2	1.13.	MURO DE CONTENÇÃO RUA D Nº 1		-	Muro de contenção para permitir a execução das calçadas
F	Serviço	1.13.1.	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 20 CM, PROFUNDIDADE DE ATÉ 3 M, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, NÃO ARMADA. AF_03/2018	M	3,20	
F	Serviço	1.13.2.	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	15,04	Muro de contenção para permitir a execução das calçadas
F	Serviço	1.13.3.	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	33,25	Muro de contenção para permitir a execução das calçadas
F	Serviço	1.13.4.	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	2,80	Muro de contenção para permitir a execução das calçadas
F	Serviço	1.13.5.	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	0,50	Muro de contenção para permitir a execução das calçadas
F	Serviço	1.13.6.	LANÇAMENTO COM USO DE BOMBA, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	M3	0,50	Muro de contenção para permitir a execução das calçadas
F	Serviço	1.13.7.	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X29 CM, (ESPESSURA 14 CM) FBK = 14,0 MPA, PARA PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M², COM VÃOS, UTILIZANDO COLHER DE PEDREIRO. AF_12/2014	M2	1,40	Muro de contenção para permitir a execução das calçadas
F	Serviço	1.13.8.	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILO-ARENOSO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_05/2016	M3	1,48	Muro de contenção para permitir a execução das calçadas
F	Serviço	1.13.9.	ESCADA EM CONCRETO ARMADO, FCK = 15 MPA, MOLDADA IN LOCO	M3	0,12	Muro de contenção para permitir a execução das calçadas
F	Serviço	1.13.10.	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_03/2016	M3	0,11	Escada para acesso às casas existentes
F	Nível 2	1.14.	MURO DE CONTENÇÃO RUA D Nº 2		-	Muro de contenção para permitir a execução das calçadas
F	Serviço	1.14.1.	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 20 CM, PROFUNDIDADE DE ATÉ 3 M, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, NÃO ARMADA. AF_03/2018	M	4,80	

F	Serviço	1.14.2.	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	43,15	Muro de contenção para permitir a execução das calçadas
F	Serviço	1.14.3.	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	83,20	Muro de contenção para permitir a execução das calçadas
F	Serviço	1.14.4.	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	8,00	Muro de contenção para permitir a execução das calçadas
F	Serviço	1.14.5.	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	1,40	Muro de contenção para permitir a execução das calçadas
F	Serviço	1.14.6.	LANÇAMENTO COM USO DE BOMBA, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	M3	1,40	Muro de contenção para permitir a execução das calçadas
F	Serviço	1.14.7.	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X29 CM, (ESPESSURA 14 CM) FBK = 14,0 MPA, PARA PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M², COM VÃOS, UTILIZANDO COLHER DE PEDREIRO. AF_12/2014	M2	4,00	Muro de contenção para permitir a execução das calçadas
F	Serviço	1.14.8.	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILO-ARENOSO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_05/2016	M3	4,24	Muro de contenção para permitir a execução das calçadas
F	Serviço	1.14.9.	ESCADA EM CONCRETO ARMADO, FCK = 15 MPA, MOLDADA IN LOCO	M3	0,12	Muro de contenção para permitir a execução das calçadas
F	Serviço	1.14.10.	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_03/2016	M3	0,28	Escada para acesso às casas existenetes
F	Nível 2	1.15.	MURO DE CONTENÇÃO RUA D Nº 3		-	Muro de contenção para permitir a execução das calçadas
F	Serviço	1.15.1.	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 20 CM, PROFUNDIDADE DE ATÉ 3 M, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, NÃO ARMADA. AF_03/2018	M	2,40	
F	Serviço	1.15.2.	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	14,45	Muro de contenção para permitir a execução das calçadas
F	Serviço	1.15.3.	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	28,96	Muro de contenção para permitir a execução das calçadas
F	Serviço	1.15.4.	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	2,24	Muro de contenção para permitir a execução das calçadas
F	Serviço	1.15.5.	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	0,47	Muro de contenção para permitir a execução das calçadas

F	Serviço	1.15.6.	LANÇAMENTO COM USO DE BOMBA, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	M3	0,47	Muro de contenção para permitir a execução das calçadas
F	Serviço	1.15.7.	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X29 CM, (ESPESSURA 14 CM) FBK = 14,0 MPA, PARA PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M², COM VÃOS, UTILIZANDO COLHER DE PEDREIRO. AF_12/2014	M2	2,24	Muro de contenção para permitir a execução das calçadas
F	Serviço	1.15.8.	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILO-ARENOSO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_05/2016	M3	1,80	Muro de contenção para permitir a execução das calçadas
F	Serviço	1.15.9.	ESCADA EM CONCRETO ARMADO, FCK = 15 MPA, MOLDADA IN LOCO	M3	0,19	Muro de contenção para permitir a execução das calçadas
F	Serviço	1.15.10.	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_03/2016	M3	0,15	Escada para acesso às casas existenetes
F	Nível 2	1.16.	MURO DE CONTENÇÃO RUA E		-	Muro de contenção para permitir a execução das calçadas
F	Serviço	1.16.1.	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 20 CM, PROFUNDIDADE DE ATÉ 3 M, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, NÃO ARMADA. AF_03/2018	M	64,60	
F	Serviço	1.16.2.	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	291,34	Muro de contenção para permitir a execução das calçadas
F	Serviço	1.16.3.	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	362,68	Muro de contenção para permitir a execução das calçadas
F	Serviço	1.16.4.	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	95,76	Muro de contenção para permitir a execução das calçadas
F	Serviço	1.16.5.	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES COM ÁREA MÉDIA DAS SEÇÕES MAIOR QUE 0,25 M², PÉ-DIREITO DUPLO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 18 UTILIZAÇÕES. AF_12/2015	M2	18,24	Muro de contenção para permitir a execução das calçadas
F	Serviço	1.16.6.	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	30,40	Muro de contenção para permitir a execução das calçadas
F	Serviço	1.16.7.	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	9,95	Muro de contenção para permitir a execução das calçadas
F	Serviço	1.16.8.	LANÇAMENTO COM USO DE BOMBA, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	M3	9,95	Muro de contenção para permitir a execução das calçadas

F	Serviço	1.16.9.	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X29 CM, (ESPESSURA 14 CM) FBK = 14,0 MPA, PARA PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M², COM VÃOS, UTILIZANDO COLHER DE PEDREIRO. AF_12/2014	M2	36,48	Muro de contenção para permitir a execução das calçadas
F	Serviço	1.16.10.	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILO-ARENOSO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_05/2016	M3	29,68	Muro de contenção para permitir a execução das calçadas
F	Serviço	1.16.11.	ESCADA EM CONCRETO ARMADO, FCK = 15 MPA, MOLDADA IN LOCO	M3	0,19	Muro de contenção para permitir a execução das calçadas
F	Serviço	1.16.12.	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_03/2016	M3	2,13	Escada para acesso às casas existenetes
F	Serviço	1.16.13.	PERFIL ELASTOMERICO PRE-FORMADO EM EPMD, PARA JUNTA DE DILATAÇÃO DE PISOS COM POUCA SOLICITACAO, 15 MM DE LARGURA, MOVIMENTACAO DE *11 A 19* MM	M	5,60	Muro de contenção para permitir a execução das calçadas
F	Nível 2	1.17.	MURO DE CONTENÇÃO RUA G Nº 1		-	Muro de contenção para permitir a execução das calçadas
F	Serviço	1.17.1.	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 20 CM, PROFUNDIDADE DE ATÉ 3 M, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, NÃO ARMADA. AF_03/2018	M	16,50	
F	Serviço	1.17.2.	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	59,71	Muro de contenção para permitir a execução das calçadas
F	Serviço	1.17.3.	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	134,00	Muro de contenção para permitir a execução das calçadas
F	Serviço	1.17.4.	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	11,36	Muro de contenção para permitir a execução das calçadas
F	Serviço	1.17.5.	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	2,28	Muro de contenção para permitir a execução das calçadas
F	Serviço	1.17.6.	LANÇAMENTO COM USO DE BOMBA, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	M3	2,28	Muro de contenção para permitir a execução das calçadas
F	Serviço	1.17.7.	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X29 CM, (ESPESSURA 14 CM) FBK = 14,0 MPA, PARA PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M², COM VÃOS, UTILIZANDO COLHER DE PEDREIRO. AF_12/2014	M2	9,60	Muro de contenção para permitir a execução das calçadas
F	Serviço	1.17.8.	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILO-ARENOSO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_05/2016	M3	9,09	Muro de contenção para permitir a execução das calçadas
F	Serviço	1.17.9.	ESCADA EM CONCRETO ARMADO, FCK = 15 MPA, MOLDADA IN LOCO	M3	0,48	Muro de contenção para permitir a execução das calçadas
F	Serviço	1.17.10.	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_03/2016	M3	0,80	Escada para acesso às casas existenetes

F	Nível 2	1.18.	MURO DE CONTENÇÃO RUA G Nº 2		-	Muro de contenção para permitir a execução das calçadas
F	Serviço	1.18.1.	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	27,84	
F	Serviço	1.18.2.	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	7,35	Muro de contenção para permitir a execução das calçadas
F	Serviço	1.18.3.	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	15,48	Muro de contenção para permitir a execução das calçadas
F	Serviço	1.18.4.	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	41,14	Muro de contenção para permitir a execução das calçadas
F	Serviço	1.18.5.	ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	55,65	Muro de contenção para permitir a execução das calçadas
F	Serviço	1.18.6.	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES COM ÁREA MÉDIA DAS SEÇÕES MAIOR QUE 0,25 M², PÉ-DIREITO DUPLO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 18 UTILIZAÇÕES. AF_12/2015	M2	3,20	Muro de contenção para permitir a execução das calçadas
F	Serviço	1.18.7.	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	8,26	Muro de contenção para permitir a execução das calçadas
F	Serviço	1.18.8.	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	2,29	Muro de contenção para permitir a execução das calçadas
F	Serviço	1.18.9.	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MANUAL. AF_07/2016	M3	0,32	Muro de contenção para permitir a execução das calçadas
F	Serviço	1.18.10.	LANÇAMENTO COM USO DE BOMBA, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	M3	2,61	Muro de contenção para permitir a execução das calçadas
F	Serviço	1.18.11.	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X29 CM, (ESPESSURA 14 CM) FBK = 14,0 MPA, PARA PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M², COM VÃOS, UTILIZANDO COLHER DE PEDREIRO. AF_12/2014	M2	6,40	Muro de contenção para permitir a execução das calçadas
F	Serviço	1.18.12.	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILLO-ARENOSO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_05/2016	M3	10,60	Muro de contenção para permitir a execução das calçadas
F	Serviço	1.18.13.	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_03/2016	M3	1,30	Muro de contenção para permitir a execução das calçadas

F	0	0 0		-	Muro de contenção para permitir a execução das calçadas
0	0	0 0		-	Muro de contenção para permitir a execução das calçadas
0	0	0 0		-	
0	0	Encargos sociais:	0	-	
0	0		0	-	
0	0	Observações:	0	-	
0	0		0	-	
0					

CANTAGALO/RJ

Local

27/10/2020 00:00:00

Data

Responsável Técnico

Nome: CICERO COSTA CABRAL

CREA/CAU: 851042326/D

ART/RRT:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
CRONOGRAMA DE PRAZO DE INÍCIO E CONCLUSÃO DE ETAPAS DA OBRA

Obra: Complementação das ruas A, B, C, D, E, F, e G no Bairro Novo Horizonte, 1º distrito de Cantagalo RJ.

ITEM	SERVIÇO	
1.1	CANTEIRO DE OBRAS	OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS DO 1º AO 30º DIAS DE OBRA
1.2	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS DO 90º AO 120º DIAS DE OBRA
1.3	DRENAGEM	OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS DO 1º AO 30º DIAS DE OBRA
1.4	PAVIMENTAÇÃO	OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS DO 60º AO 120º DIAS DE OBRA
1.5	COSTRUIÇÃO DE CALÇADAS	OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS DO 1º AO 90º DIAS DE OBRA
1.6	SINALIZAÇÃO	OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS DO 90º AO 120º DIAS DE OBRA
1.7	MURETA DE CONTENÇÃO RUA C Nº 6	OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS DO 1º AO 30º DIAS DE OBRA
1.8	MURETA DE CONTENÇÃO RUA C Nº 1	OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS DO 30º AO 60º DIAS DE OBRA
1.9	MURETA DE CONTENÇÃO RUA C Nº 2	OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS DO 30º AO 60º DIAS DE OBRA
1.10	MURETA DE CONTENÇÃO RUA C Nº 3	OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS DO 30º AO 60º DIAS DE OBRA
1.11	MURETA DE CONTENÇÃO RUA C Nº 4	OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS DO 30º AO 60º DIAS DE OBRA
1.12	MURETA DE CONTENÇÃO RUA C Nº 5	OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS DO 30º AO 60º DIAS DE OBRA
1.13	MURETA DE CONTENÇÃO RUA D Nº 1	OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS DO 30º AO 60º DIAS DE OBRA
1.14	MURETA DE CONTENÇÃO RUA D Nº 2	OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS DO 30º AO 60º DIAS DE OBRA
1.15	MURETA DE CONTENÇÃO RUA D Nº 3	OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS DO 30º AO 60º DIAS DE OBRA
1.16	MURETA DE CONTENÇÃO RUA E	OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS DO 1º AO 30º DIAS DE OBRA
1.17	MURETA DE CONTENÇÃO RUA G Nº 1	OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS DO 1º AO 30º DIAS DE OBRA
1.18	MURETA DE CONTENÇÃO RUA G Nº 2	OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS DO 1º AO 30º DIAS DE OBRA

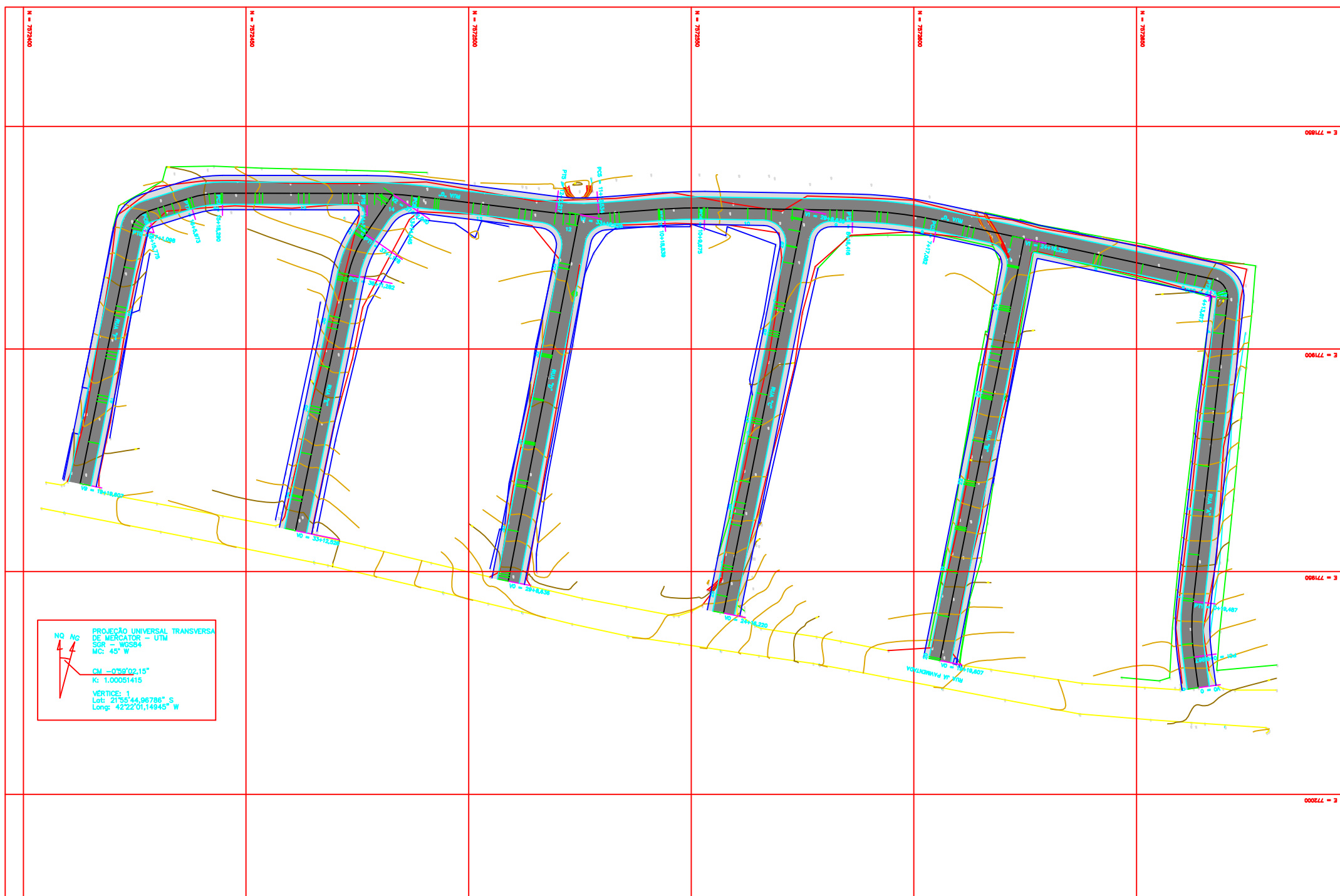
O PRAZO PARA CONCLUSÃO DA OBRA ESTÁ ESTABELECIDO EM 120(CENTO E VINTE) DIAS A CONTAR DA EMISSÃO DA ORDEM DE INÍCIO

Proc. 16.78 Fls.: 136
unc.:
Jc

Cícero Costa Cabral
Engenheiro Civil
CREA-RJ 851042326/D
Matrícula nº 207.261-0

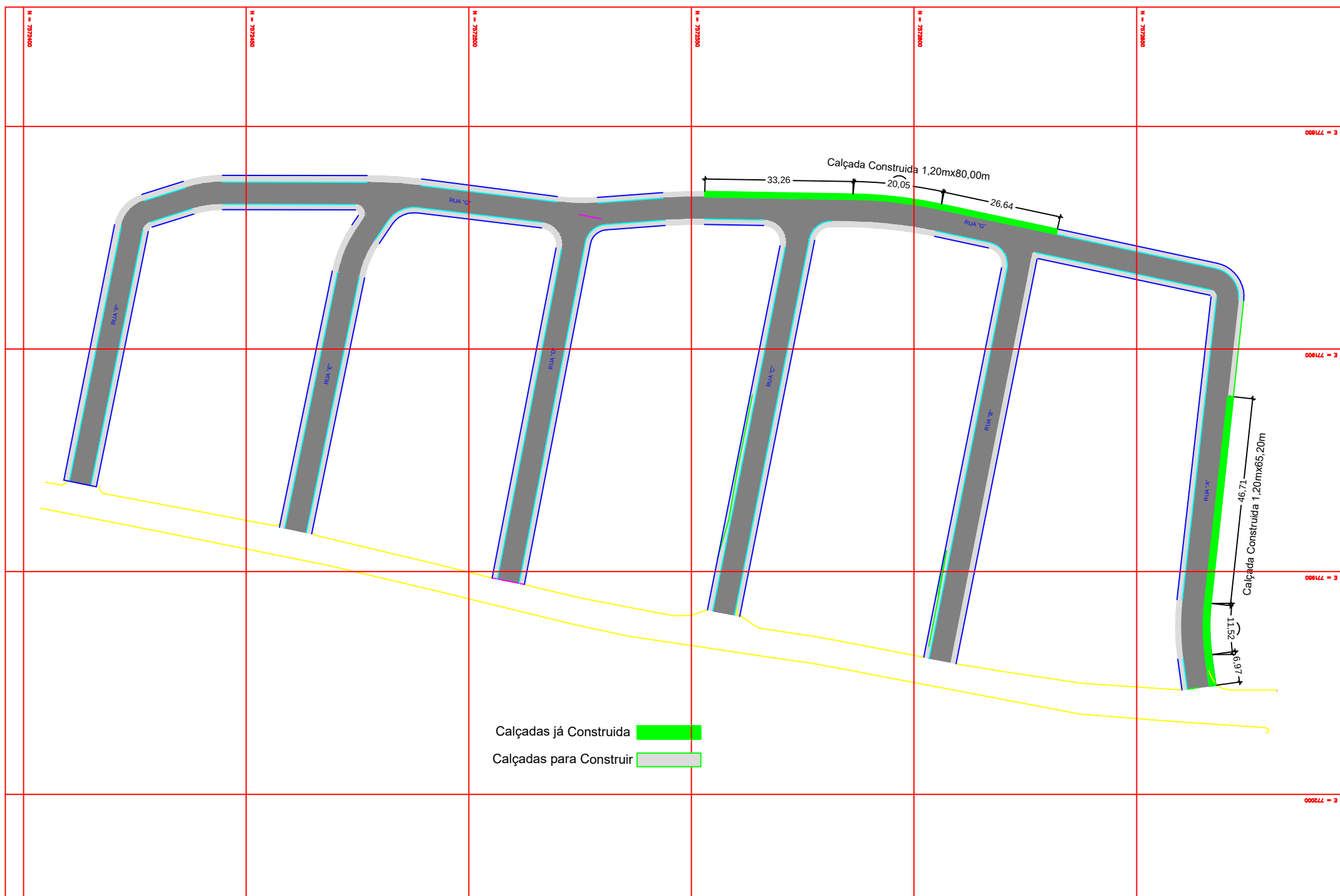
Cícero Costa Cabral
Engenheiro Civil
CREA-RJ 851042326/D
Matrícula nº 207.261-0

Layout Geral



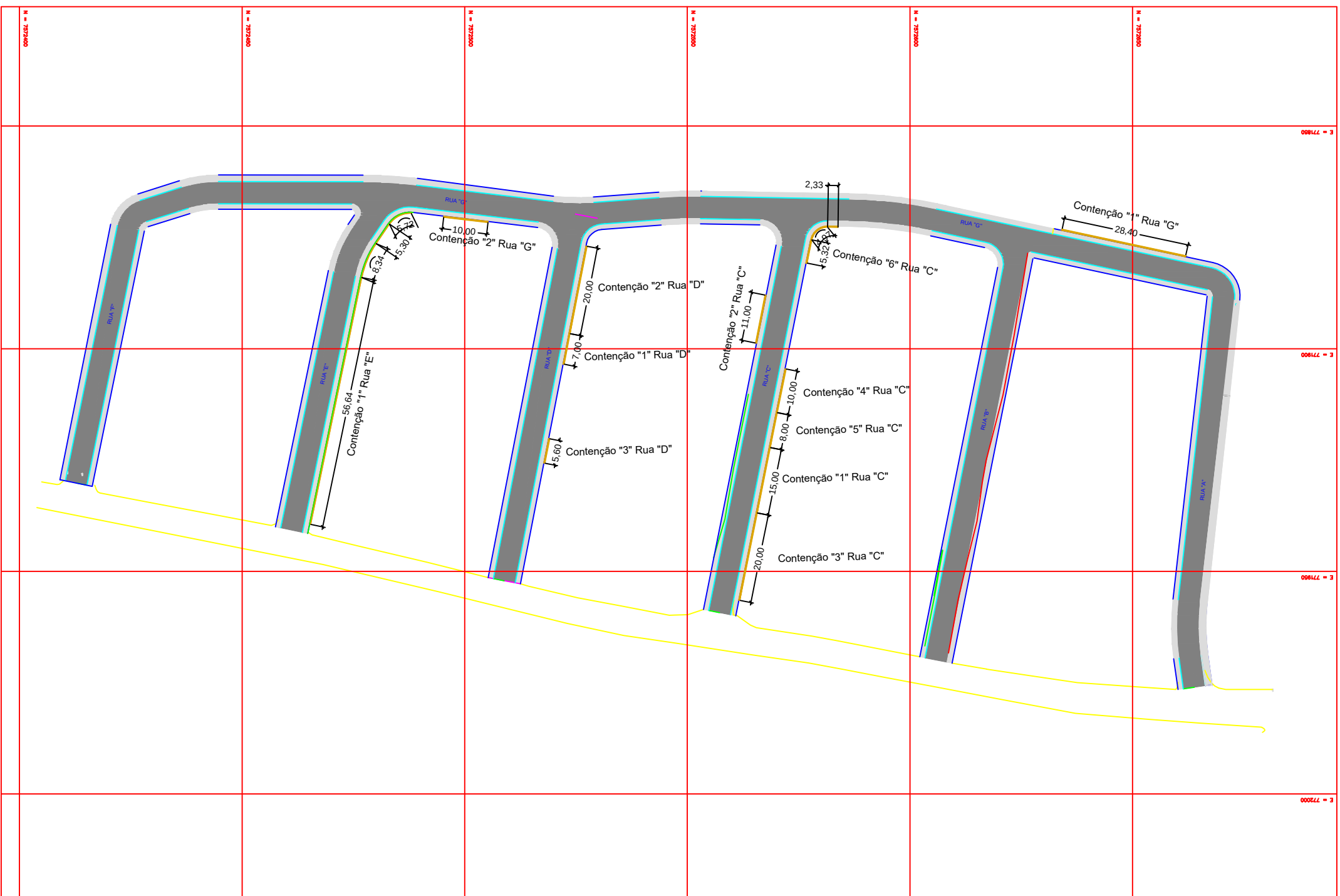
Esc: 1:1000

Calçadas para Construir e Construídas

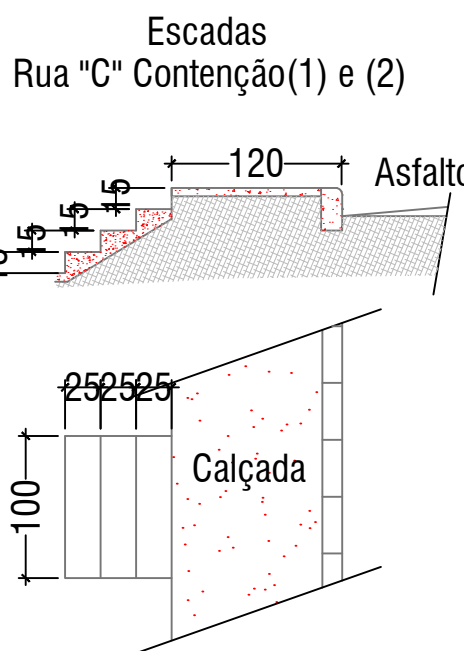


Esc: 1:1000

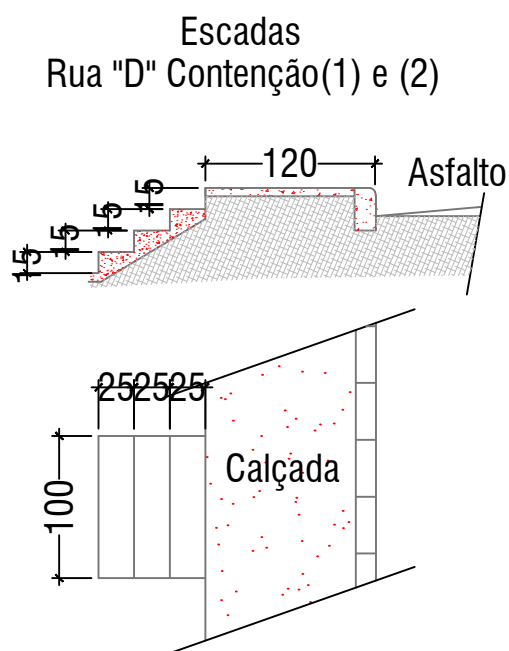
Muros de Contenção



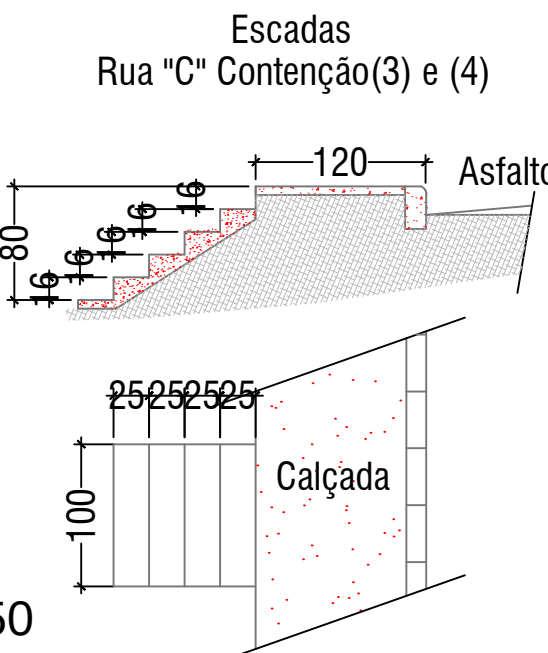
Esc: 1:1000



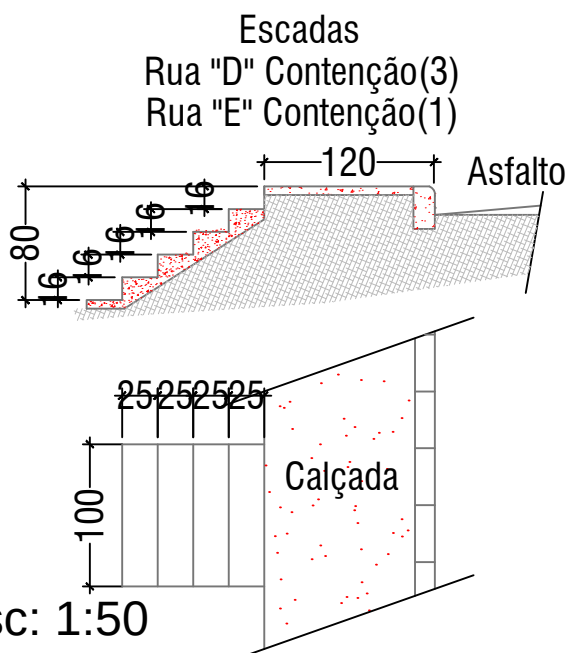
Esc: 1:50



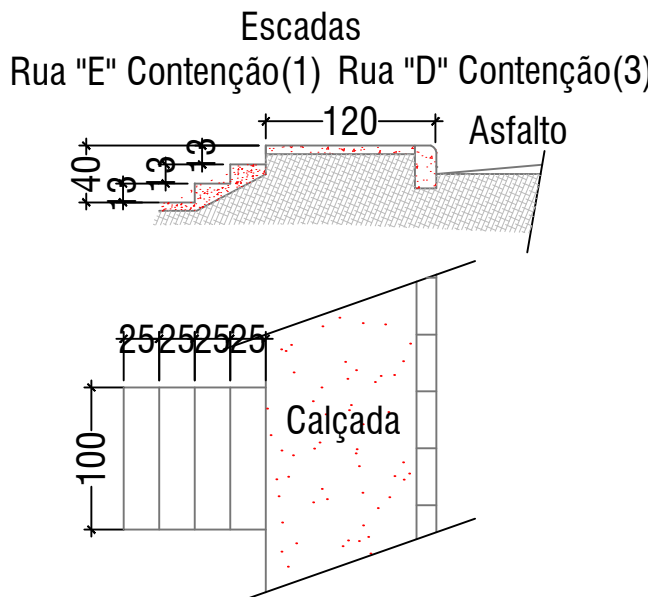
Esc: 1:50



Esc: 1:50



Esc: 1:50



Esc: 1:50

CARIMBOS:

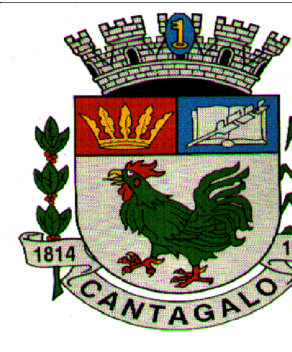
SITUAÇÃO

ENDEREÇO: Ruas A, B, C, D, E, F, G - Bairro BNH - Cantagalo - RJ

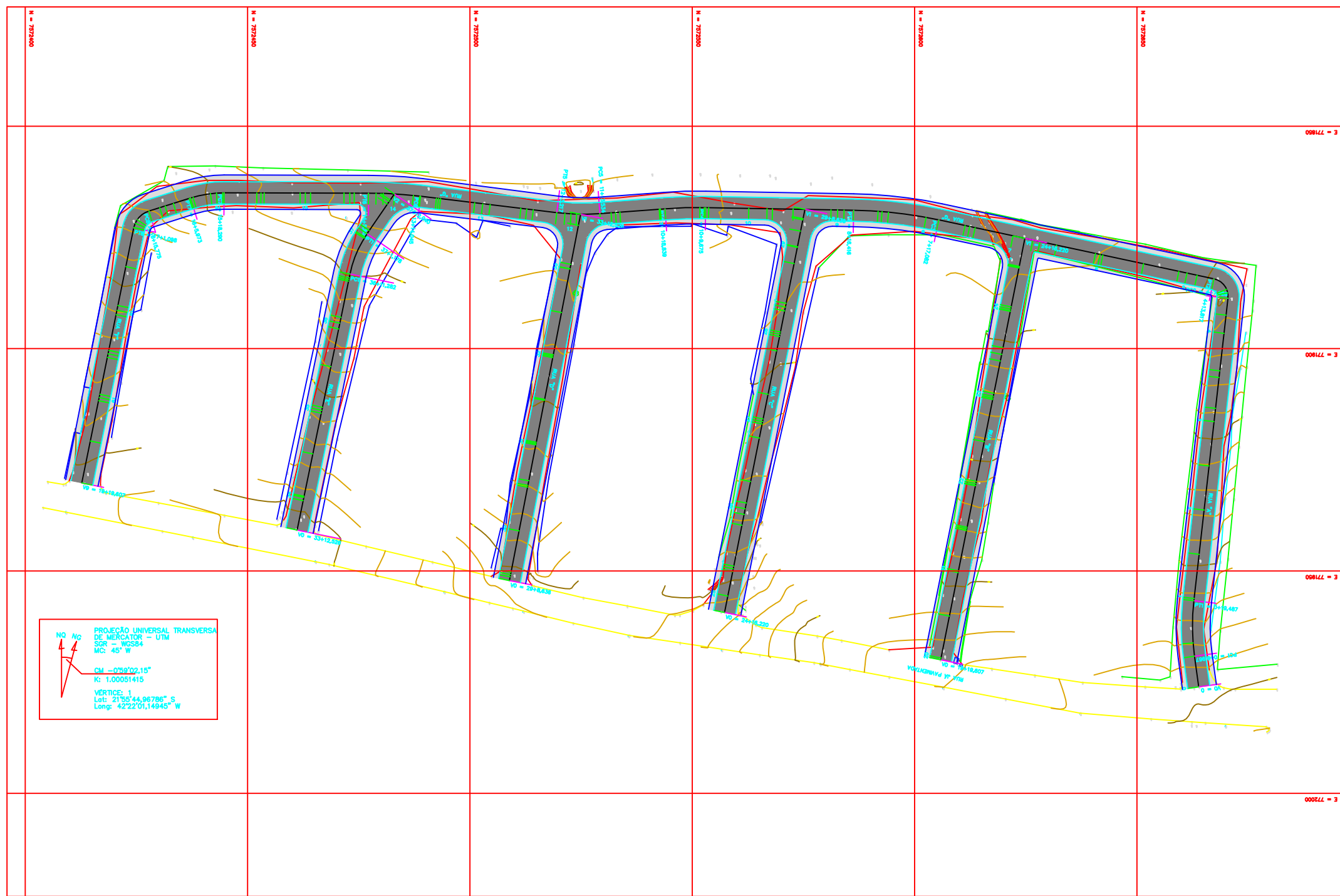
Muros de Contenção e Calçadas

DESCRIÇÃO DO PROJETO:
Layout Geral
Projeto das vigas e colunas

CONTEÚDO:	ÁREA TOTAL DO TERRENO:	FOLHA:
	ÁREA TOTAL DA CONSTRUÇÃO:	
	Ocupação:	
	ÁREA PERMEÁVEL:	DATA:
		abril / 2020
ARQUIVO:		DESENHO:
ARQUIVO		DESENHO

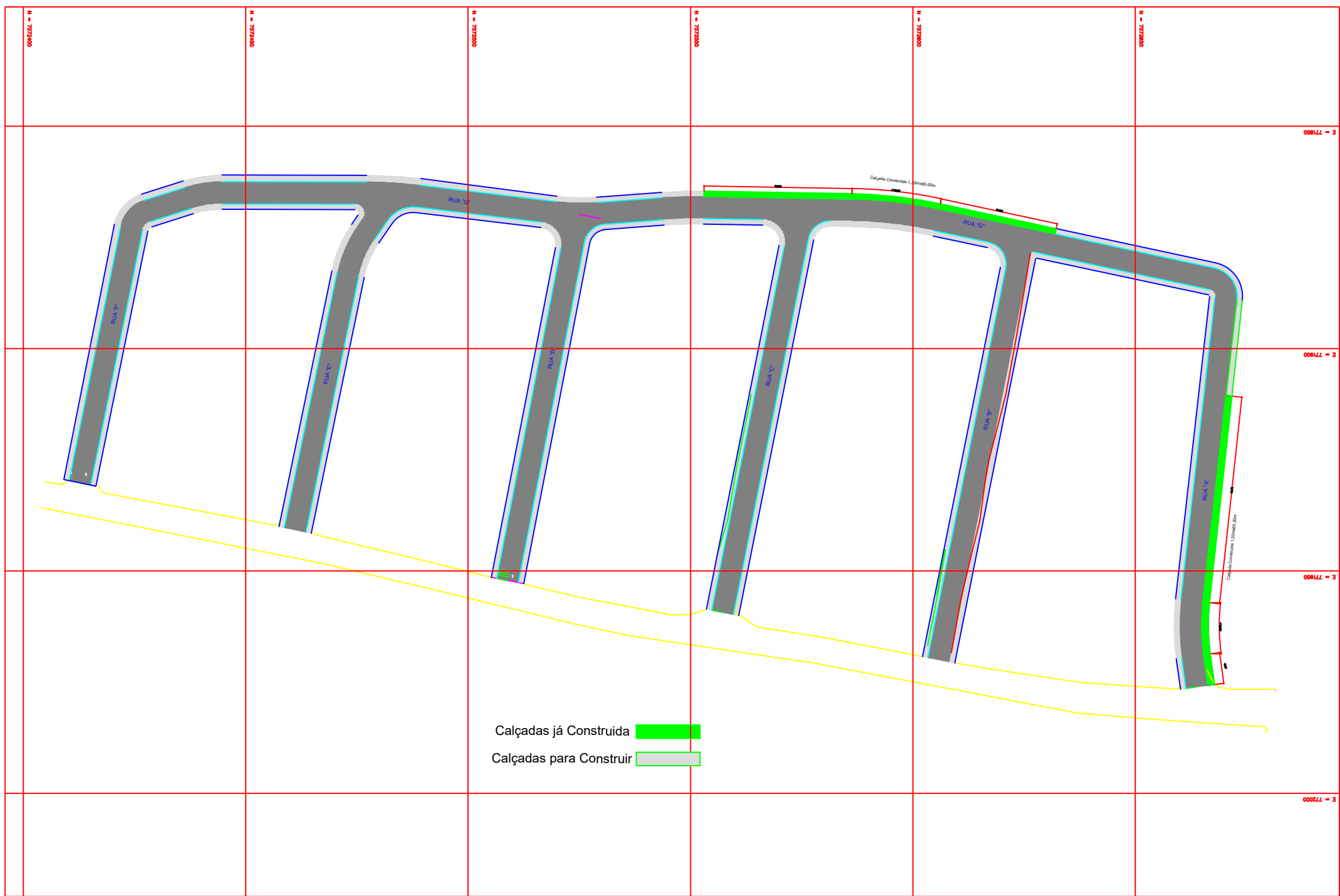


Layout Geral



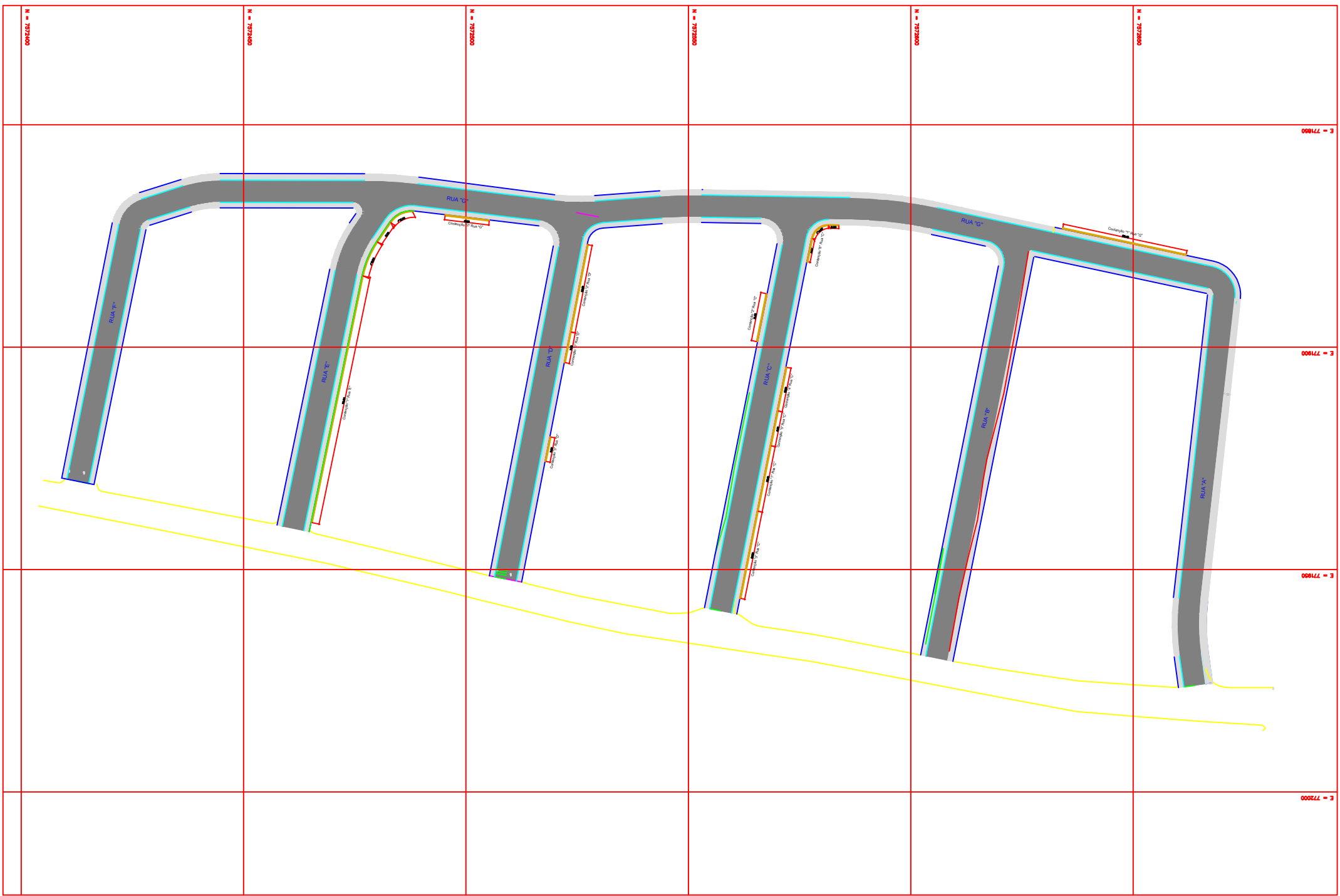
Esc: 1:2000

Calçadas para Construir e Construídas



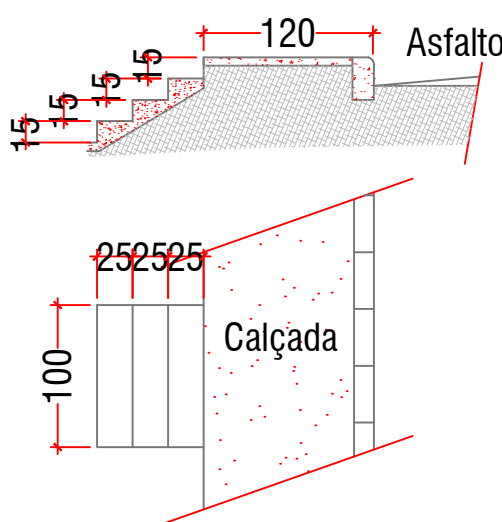
Esc: 1:2000

Muros de Contenção



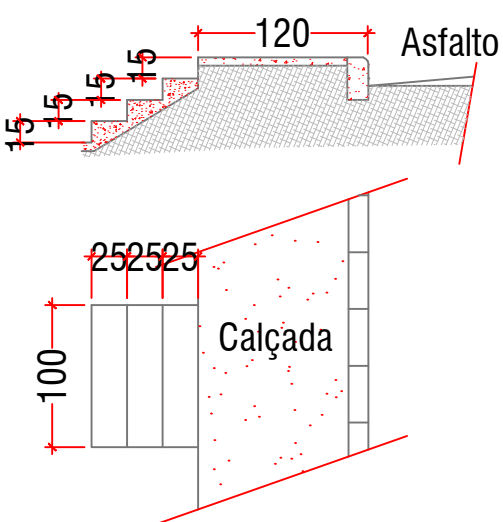
Esc: 1:2000

Escadas Rua "C" Contenção(1) e (2)



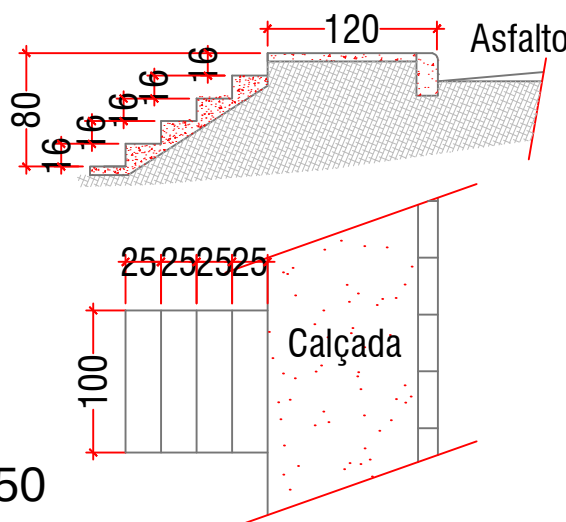
Esc: 1:50

Escadas Rua "D" Contenção(1) e (2)



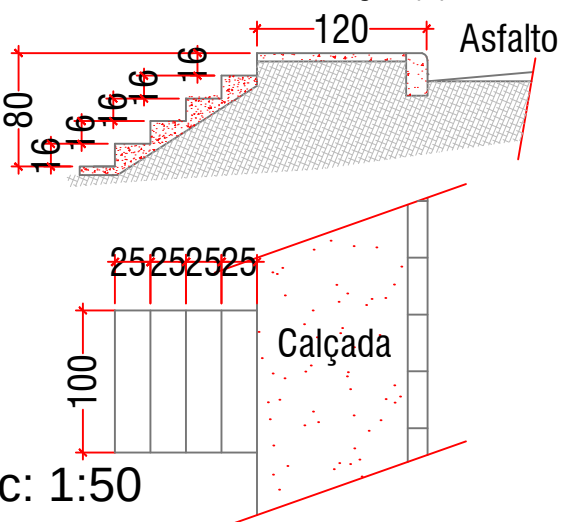
Esc: 1:50

Escadas Rua "C" Contenção(3) e (4)



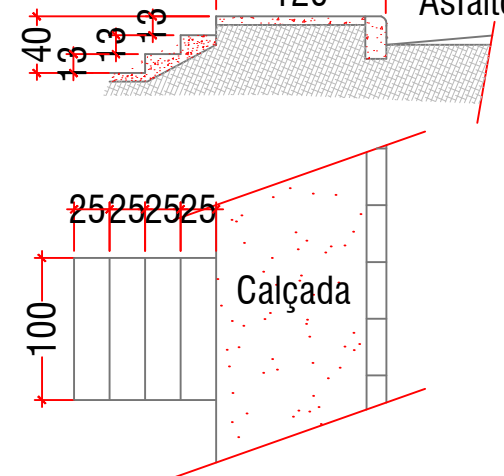
Esc: 1:50

Escadas Rua "D" Contenção(3) Rua "E" Contenção(1)



Esc: 1:50

Escadas Rua "E" Contenção(1) Rua "D" Contenção(3)



Esc: 1:50

CARIMBOS:

SITUAÇÃO

ENDEREÇO: Ruas A, B, C, D, E, F, G - Bairro BNH - Cantagalo - RJ

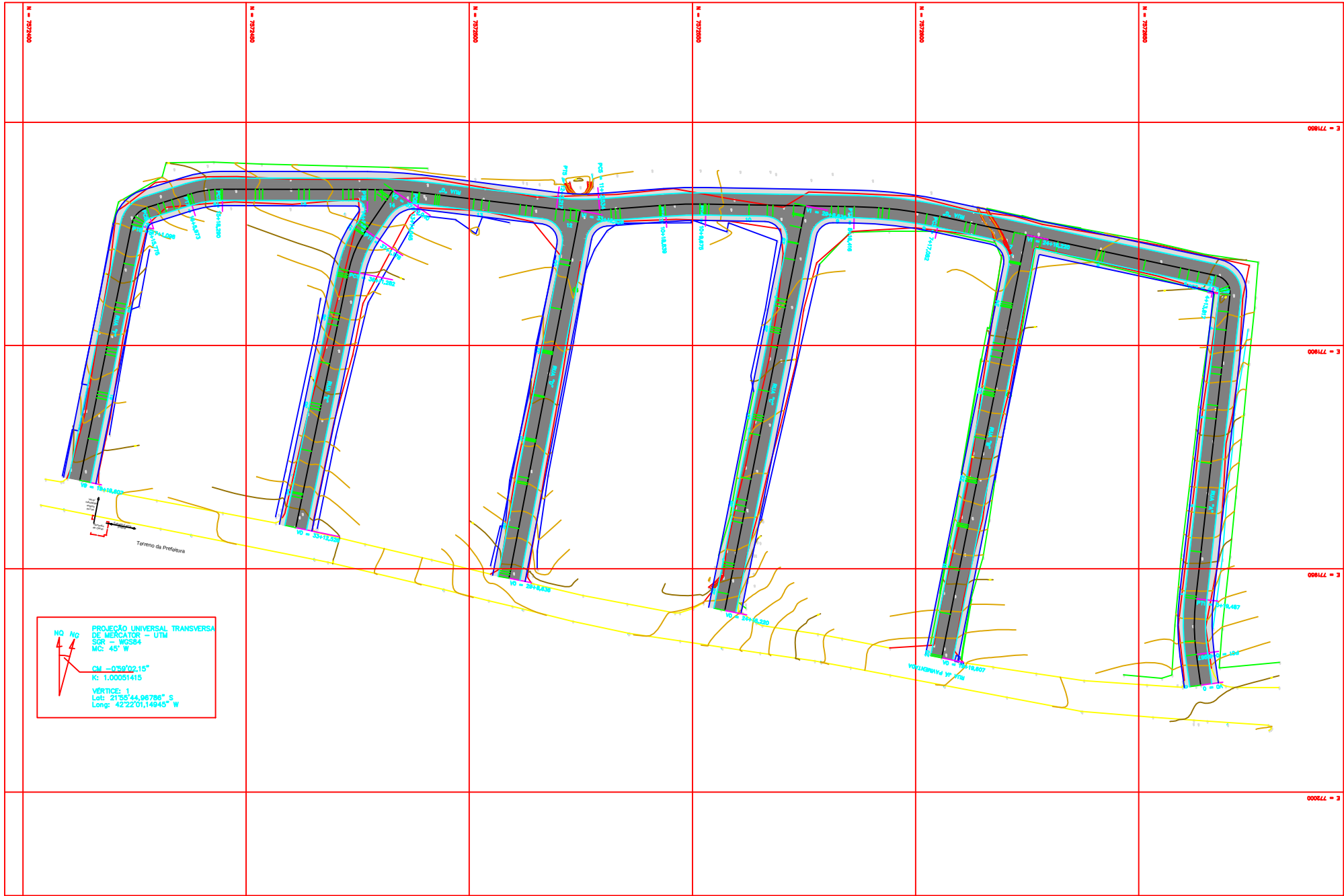
Muros de Contenção e Calçadas

DESCRIÇÃO DO PROJETO:
Layout Geral
Projeto das vigas e colunas

CONTEÚDO:

ÁREA TOTAL DO TERRENO:	FOLHA:
ÁREA TOTAL DA CONSTRUÇÃO:	/
Ocupação:	
ÁREA PERMEÁVEL:	DATA: agosto / 2019
ARQUIVO:	DESENHO:
ARQUIVO	DESENHO





CARIMBOS:

SITUAÇÃO

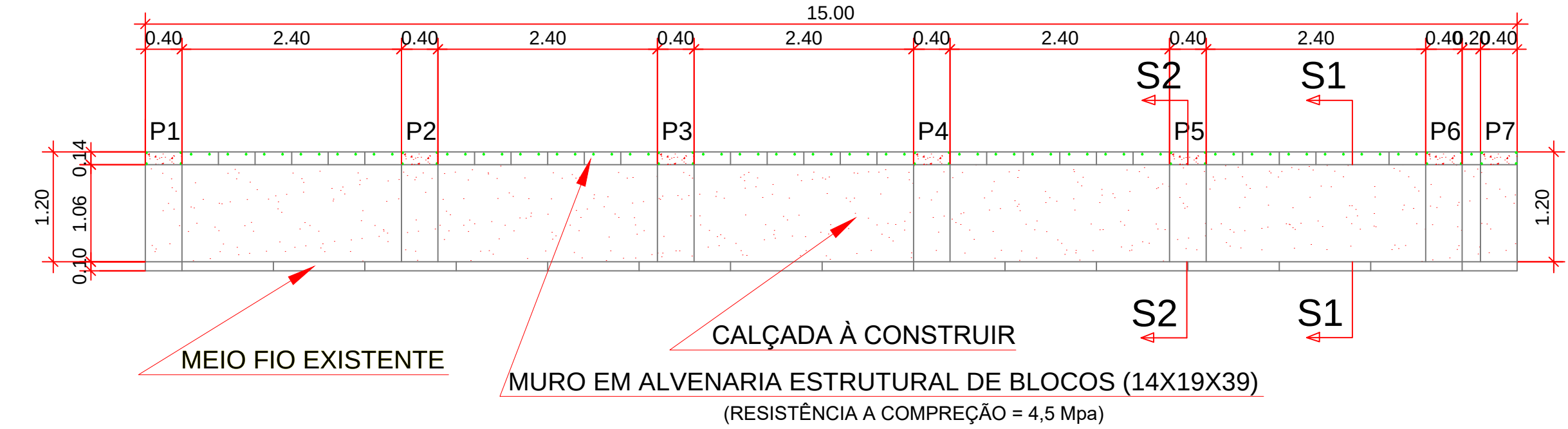
ENDEREÇO: Ruas A, B, C, D, E, F, G - Bairro BNH - Cantagalo - RJ

Muros de Contenção e Calçadas

DESCRIÇÃO DO PROJETO:
Layout Geral
Barracão de Obras

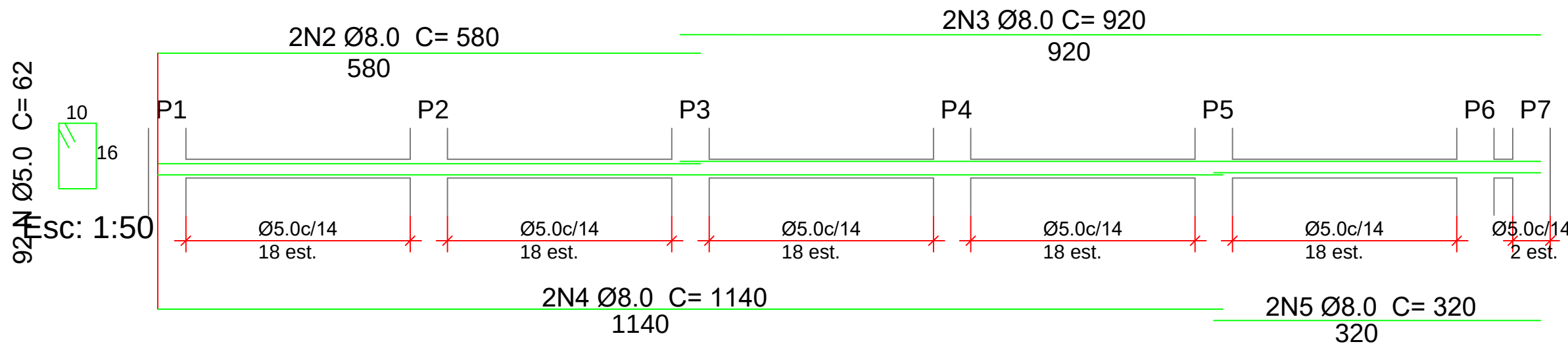
CONTEÚDO:	ÁREA TOTAL DO TERRENO:	FOLHA:
	ÁREA TOTAL DA CONSTRUÇÃO:	/
	Ocupação:	
	ÁREA PERMEÁVEL:	
	ARQUIVO:	
	ARQUIVO	DESENHO





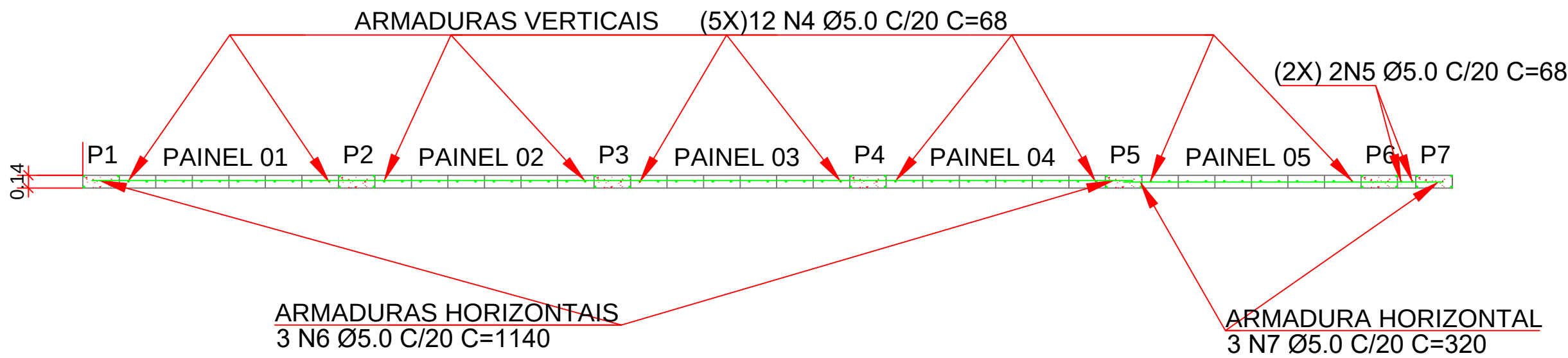
VISTA: EM PLANTA

Esc: 1:50



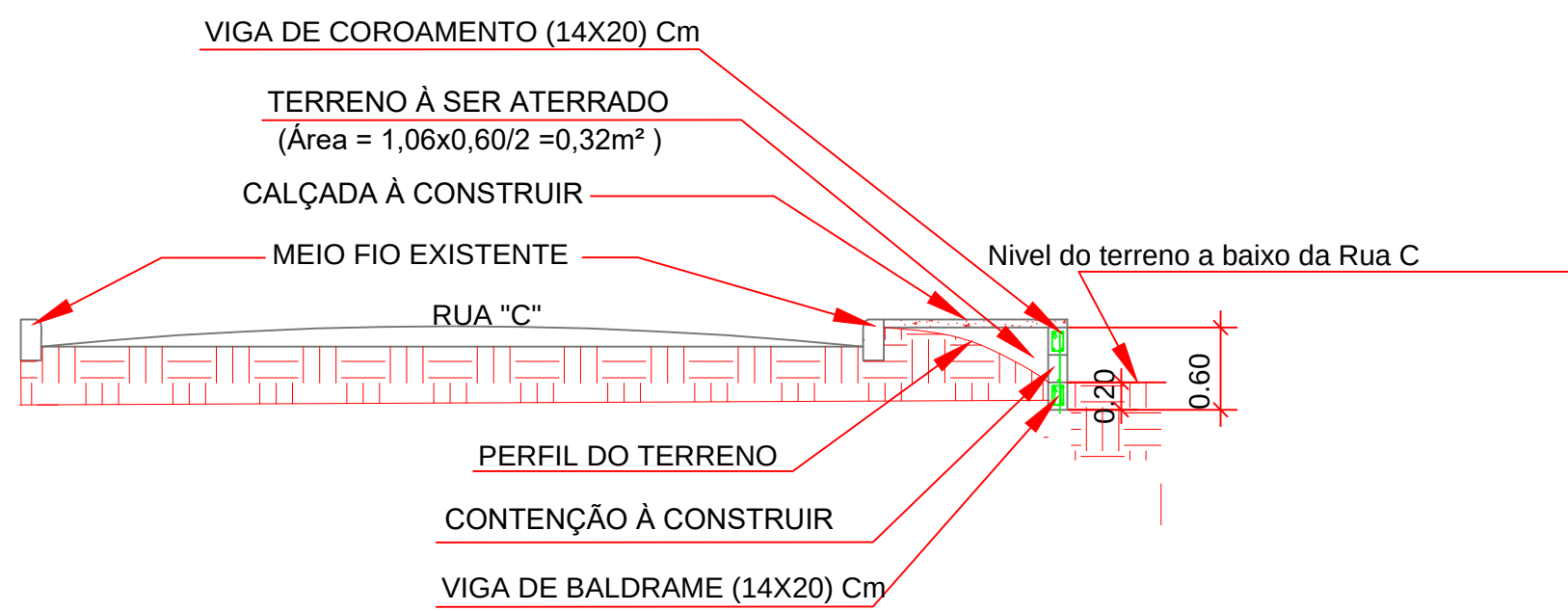
DETALHAMENTO DA VIGA BALDRAME (VB 14X20)

Esc: 1:50



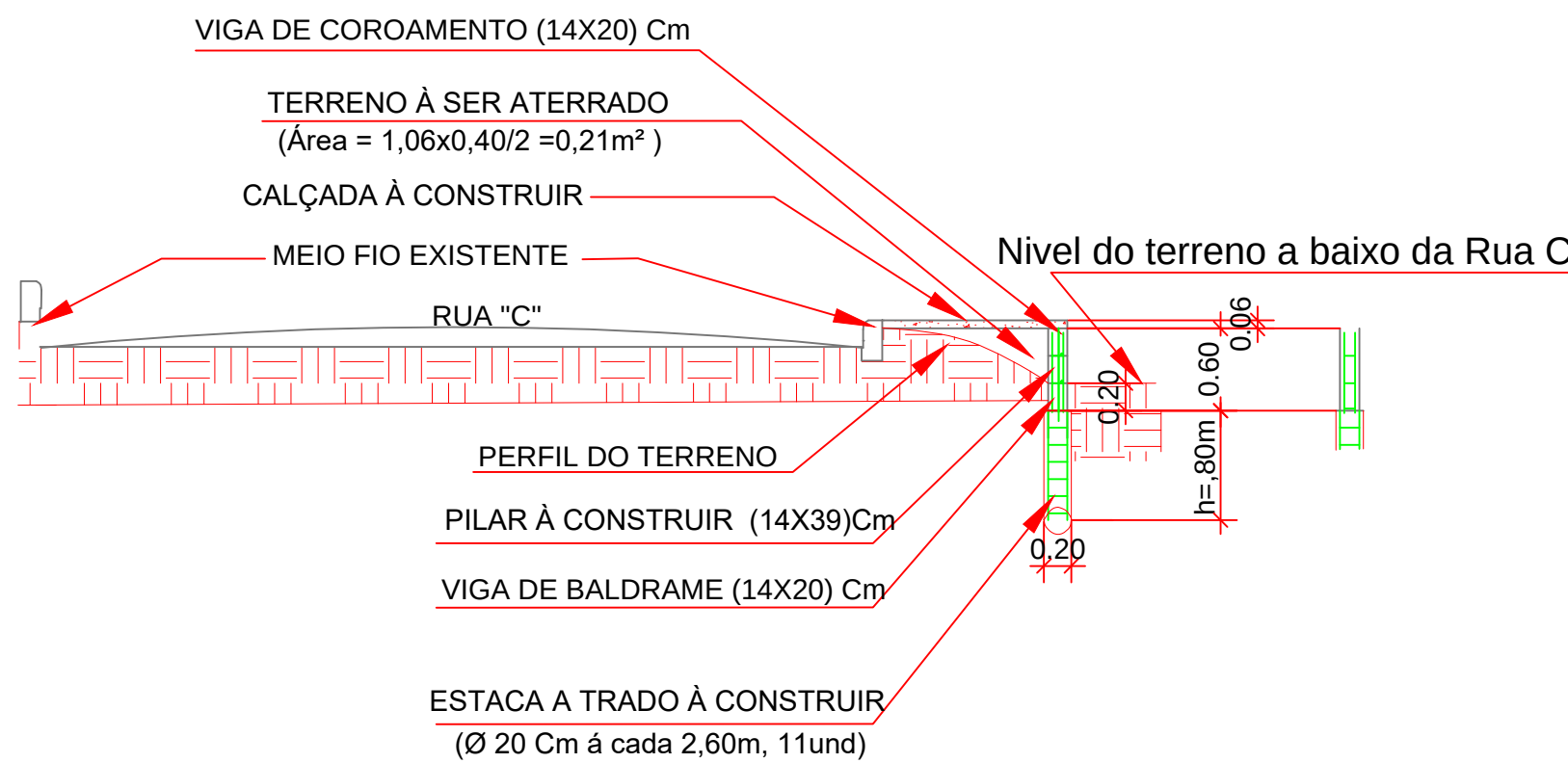
DET DAS ARMADURAS DA ALVENARIA ESTRUTURAL

Esc: 1:50



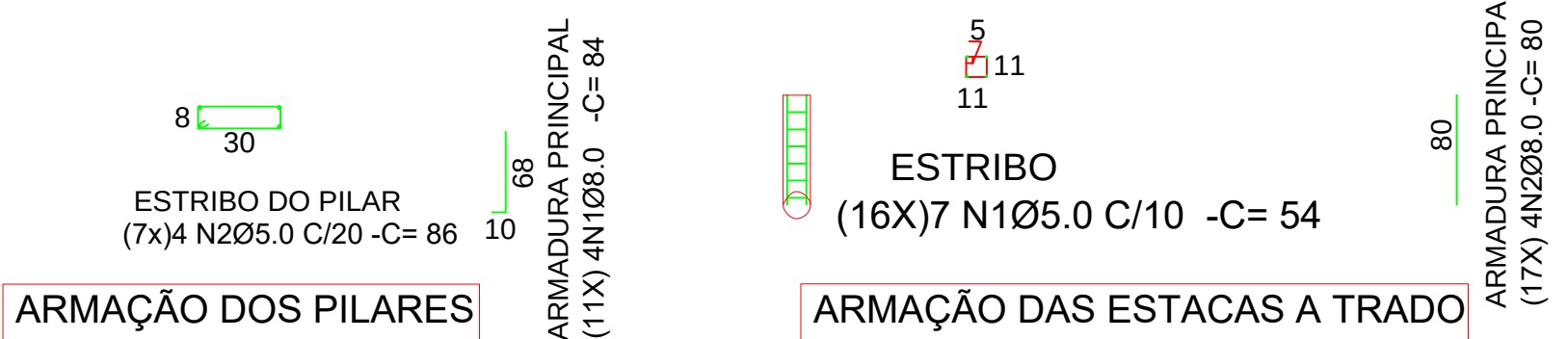
SEÇÃO: "S1 S1"

Esc: 1:50

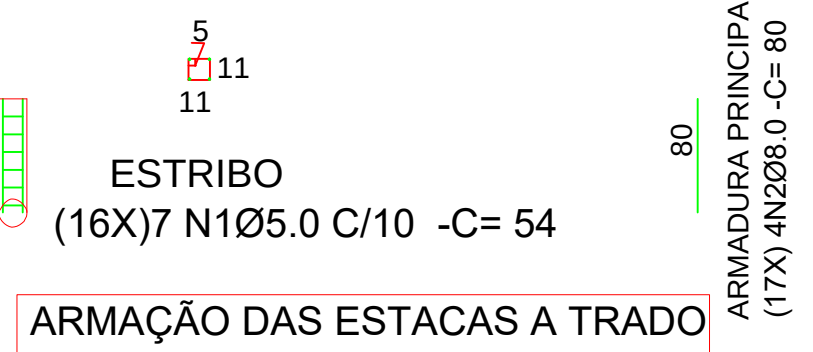


SEÇÃO: "S2 S2"

Esc: 1:50



ARMAÇÃO DOS PILARES



ARMAÇÃO DAS ESTACAS A TRADO

Bairro São BNH - Cantagalo - RJ

Muro de Contenção "1" na Rua "C"

Projeto de Arquitetura - Layout Geral
Projeto das vigas e colunas

Plantas Baixas
Corte S1
Corte S2

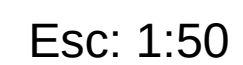
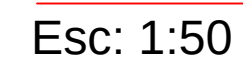
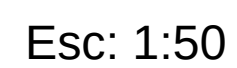
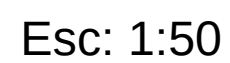
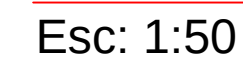
Detalhes

março / 2020

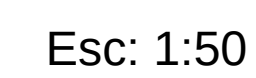
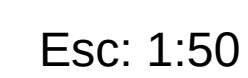
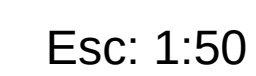
ARQUIVO

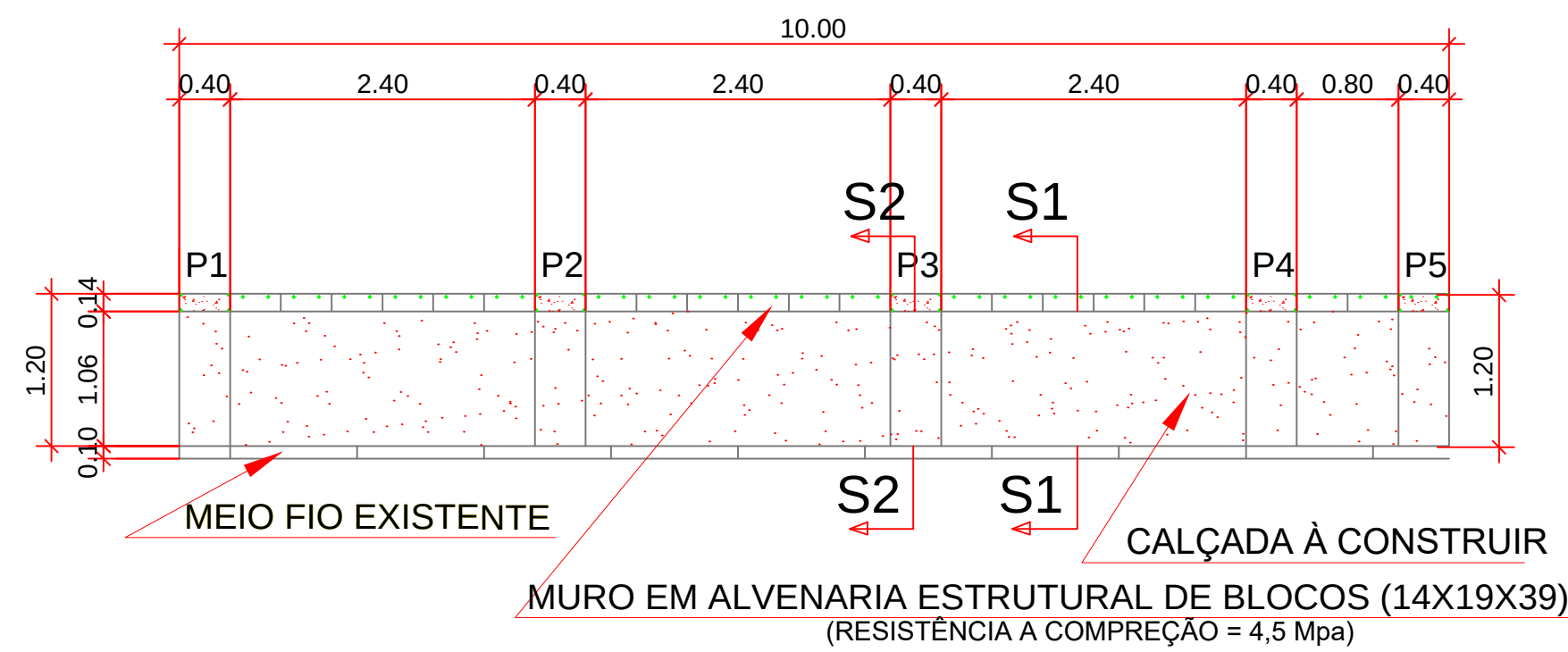
DESENHO





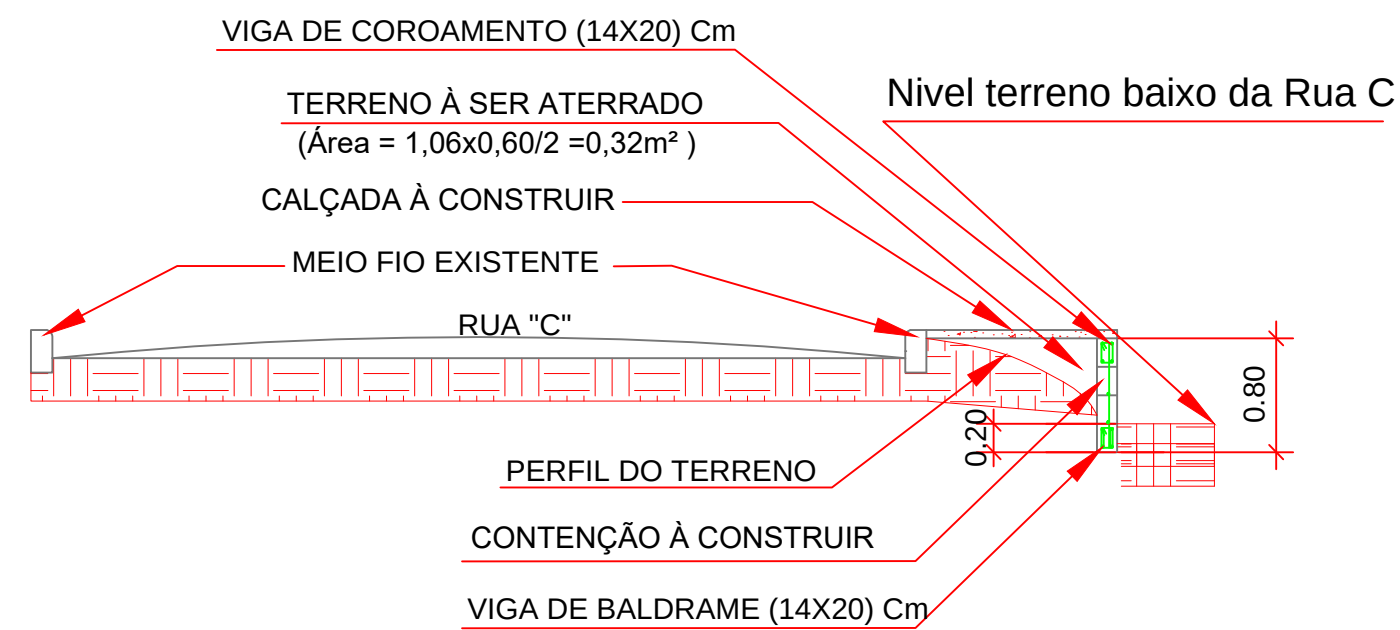
Escudo de Cantagalo. El escudo está dividido en tres secciones: la superior izquierda es roja con tres espigas de trigo doradas; la superior derecha es azul con un molino de viento blanco; el centro es un campo blanco con un gallo verde. El escudo está coronado por una muralla con torres y un reloj en el centro. A los lados del escudo hay ramos de laurel. En la base, una cinta blanca contiene el año '1814' a la izquierda y '1857' a la derecha, con la palabra 'CANTAGALO' en el centro.





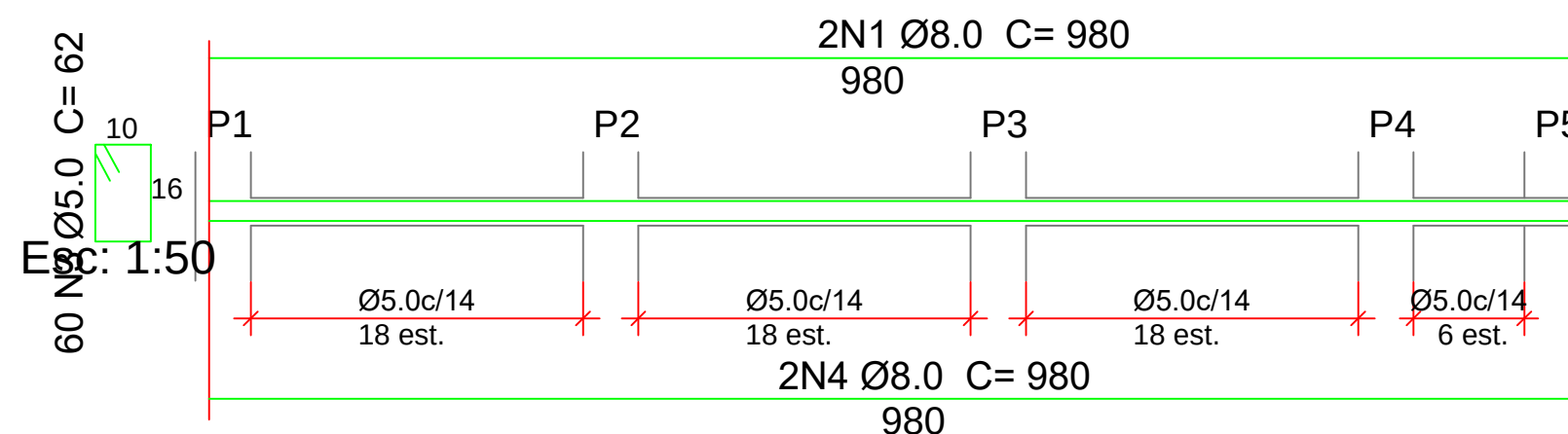
VISTA: EM PLANTA

Esc: 1:50



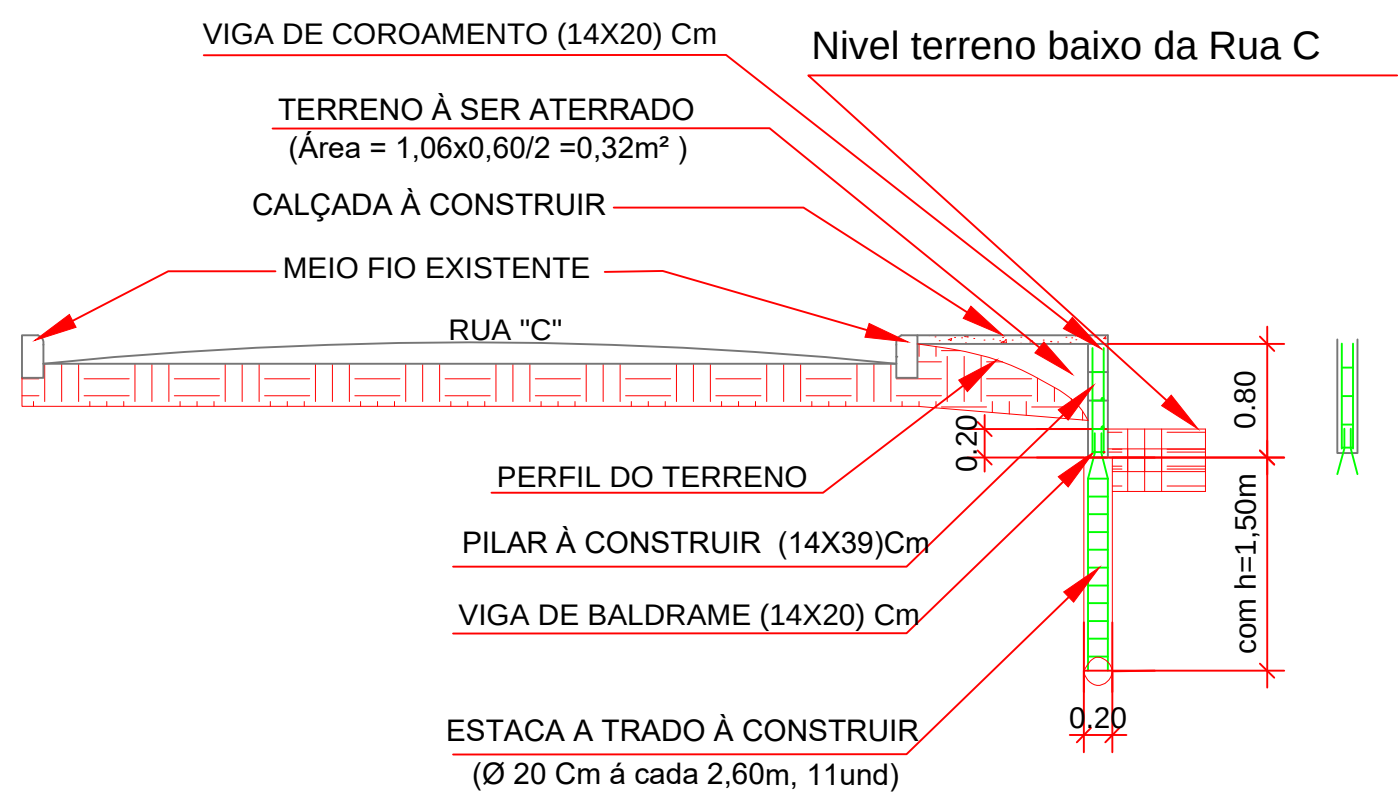
SEÇÃO: "S1 S1"

Esc: 1:50



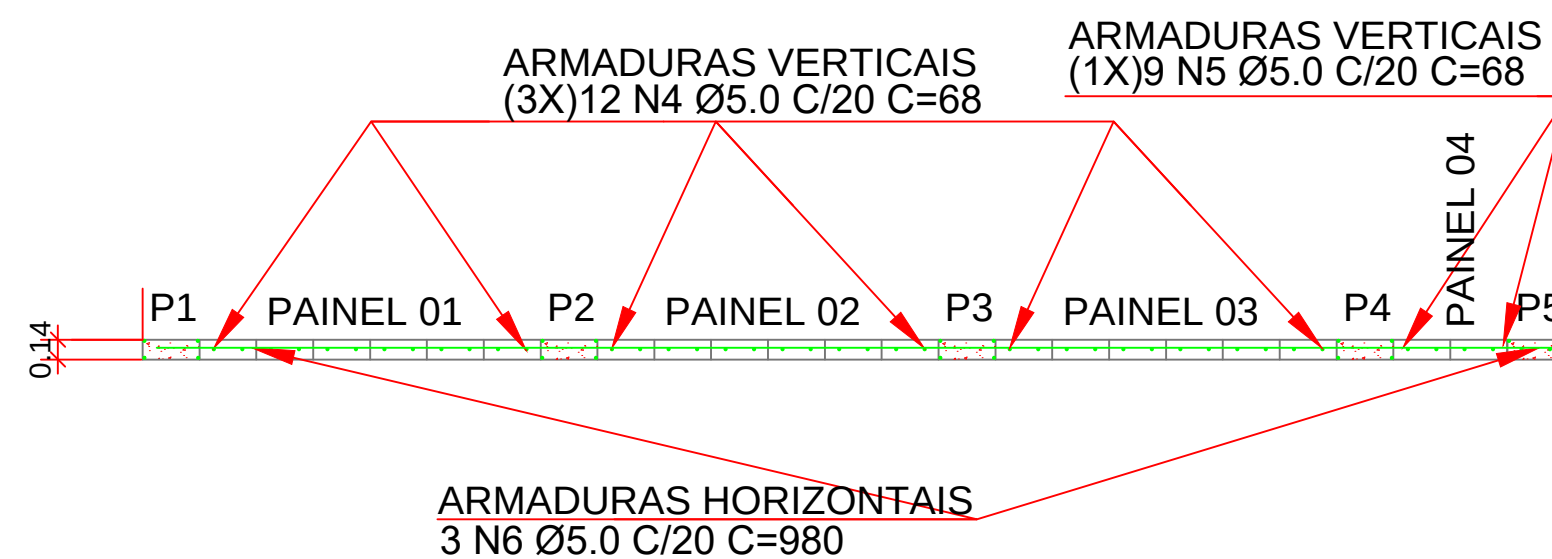
DETALHAMENTO DA VIGA BALDRAME (VB 14X20)

Esc: 1:50



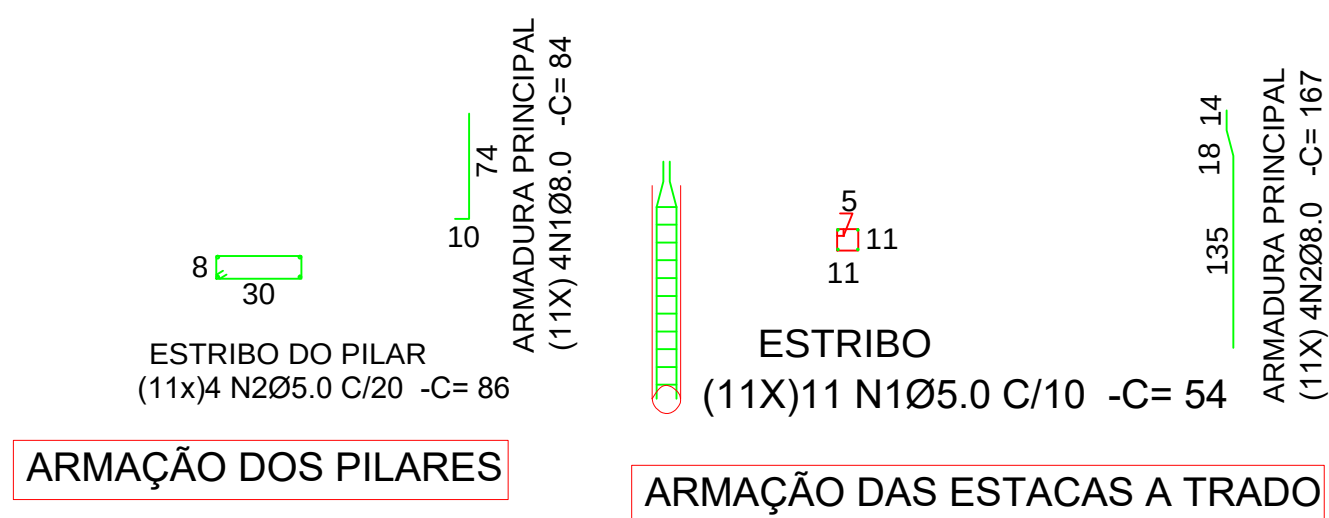
SEÇÃO: "S2 S2"

Esc: 1:50



DET DAS ARMADURAS DA ALVENARIA ESTRUTURAL

Esc: 1:50



Bairro São BNH - Cantagalo - RJ

Muro de Contenção "4" na Rua "C"

Projeto de Arquitetura - Layout Geral
Projeto das vigas e colunas

Plantas Baixas
Corte S1
Corte S2

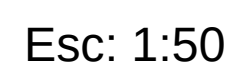
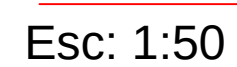
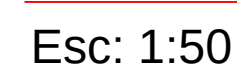
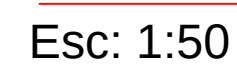
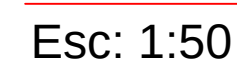
Detalhes

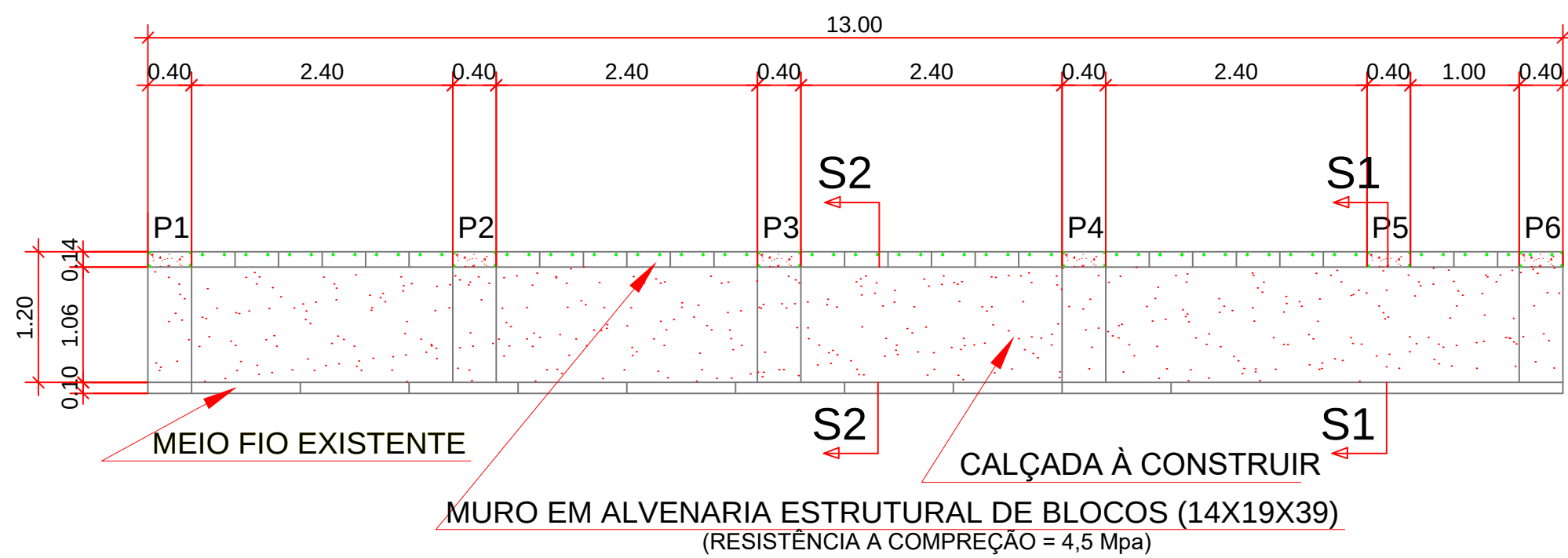
março / 2020

ARQUIVO

DESENHO

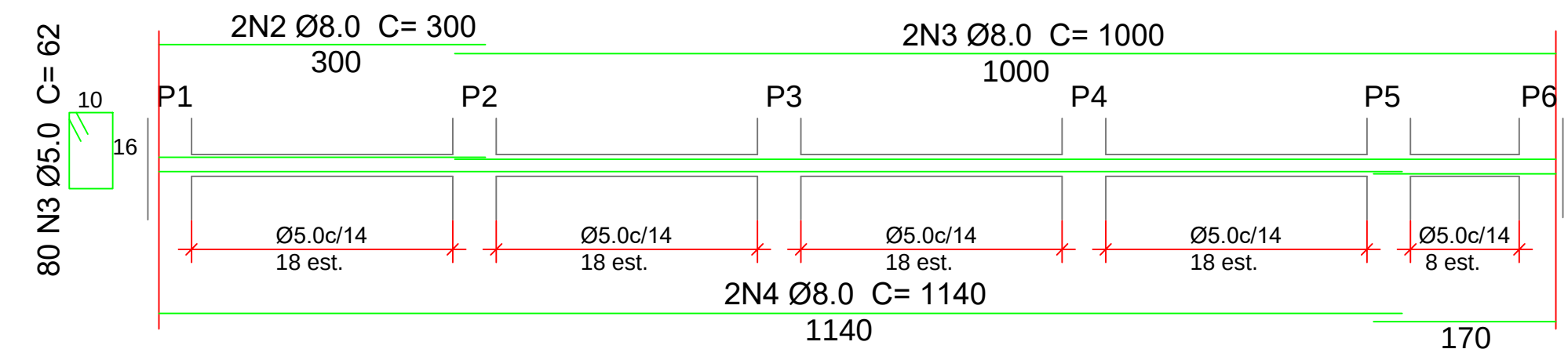






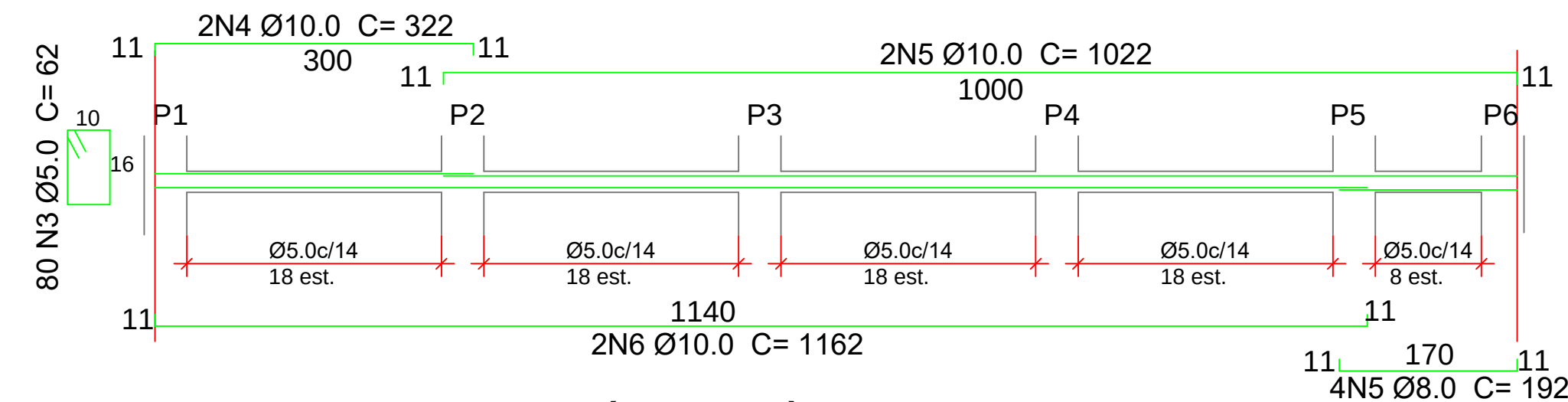
VISTA: EM PLANTA

Esc: 1:50



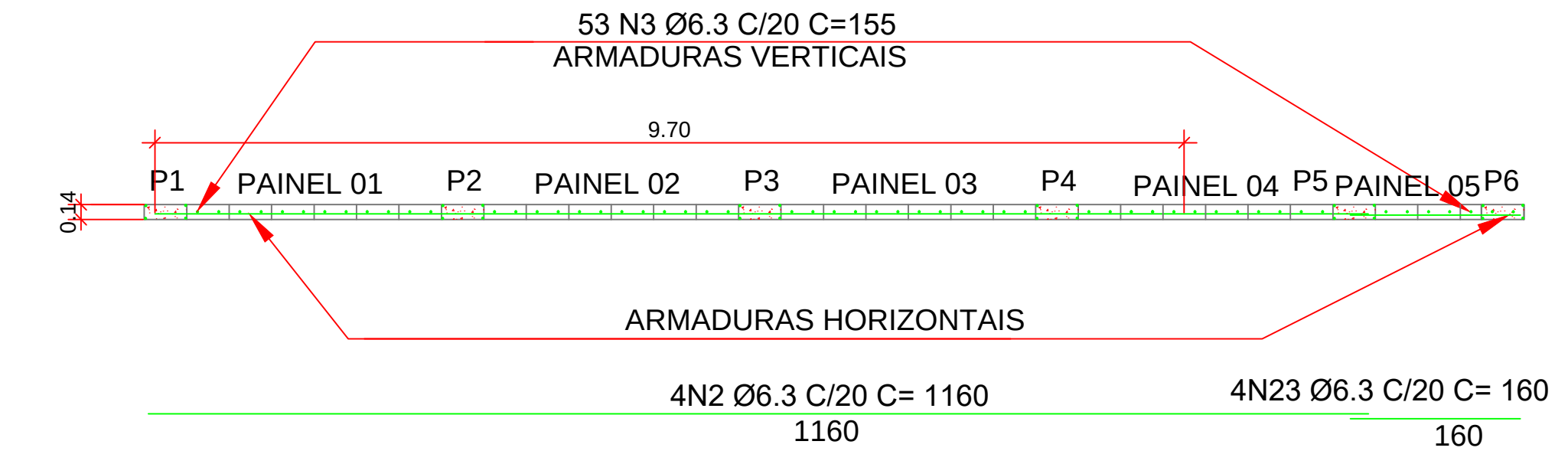
VIGA COROAMENTO V1 (14X20)

Esc: 1:50



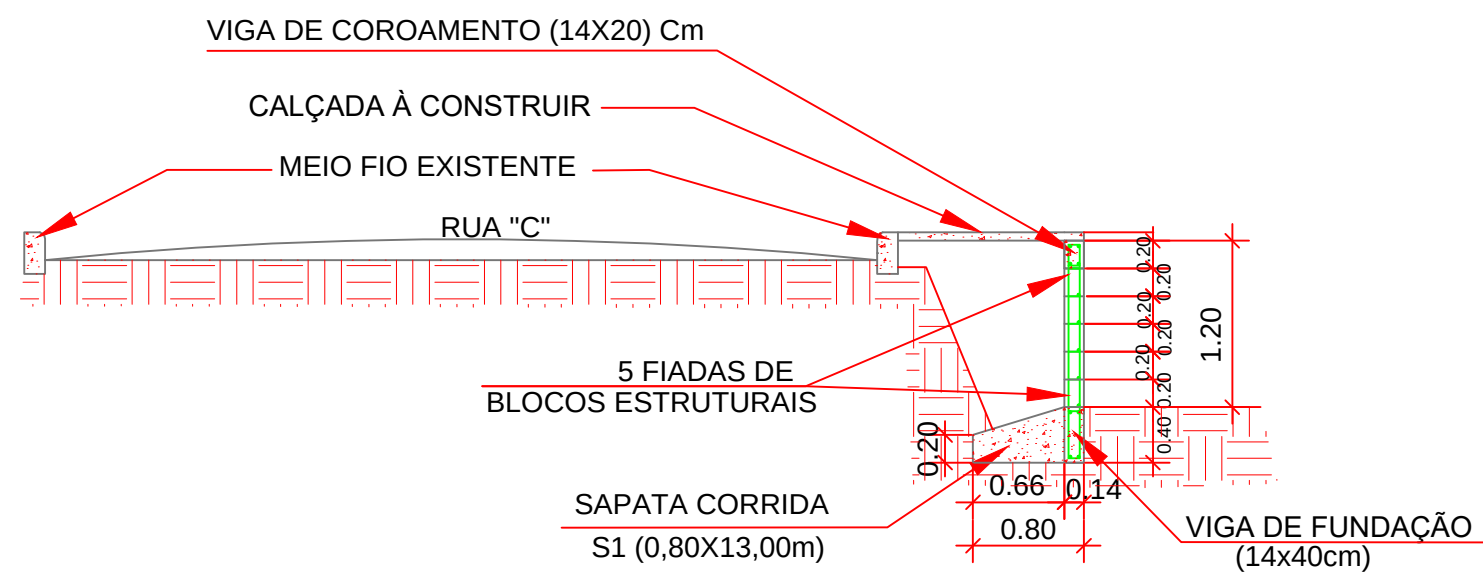
VIGA BALDRAME V1 (14X20)

Esc: 1:50



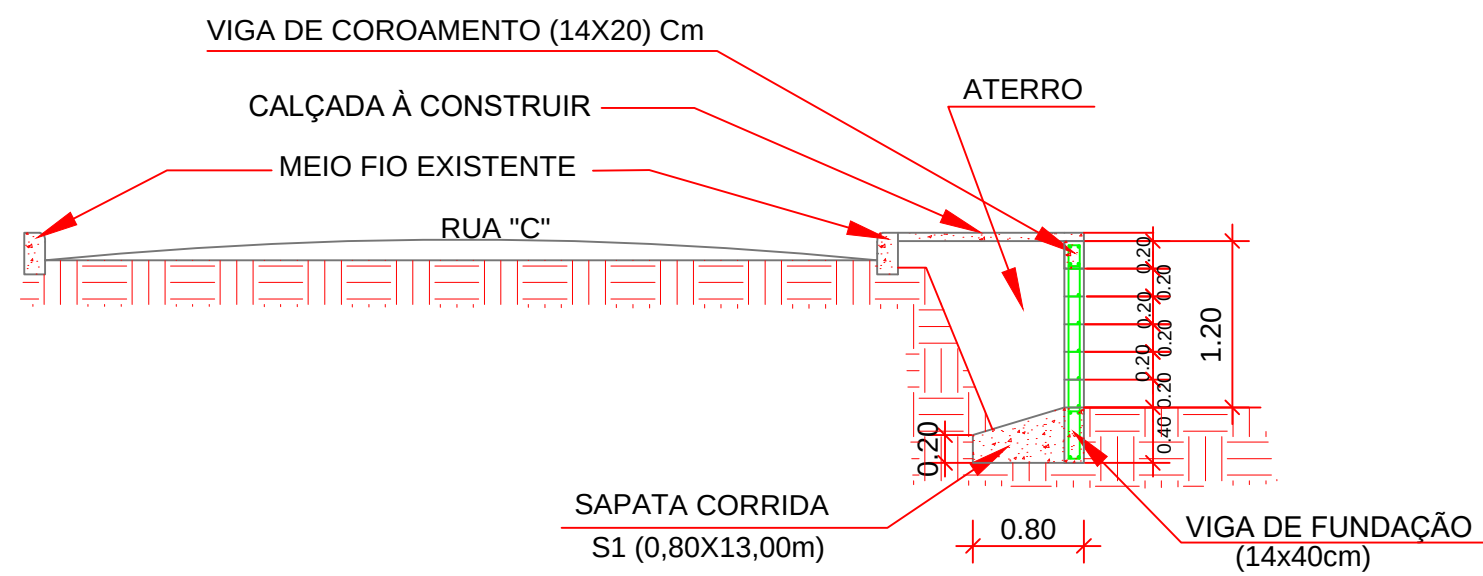
ALVENARIA ESTRUTURAL

Esc: 1:50



SEÇÃO: "S2 S2"

Esc: 1:50

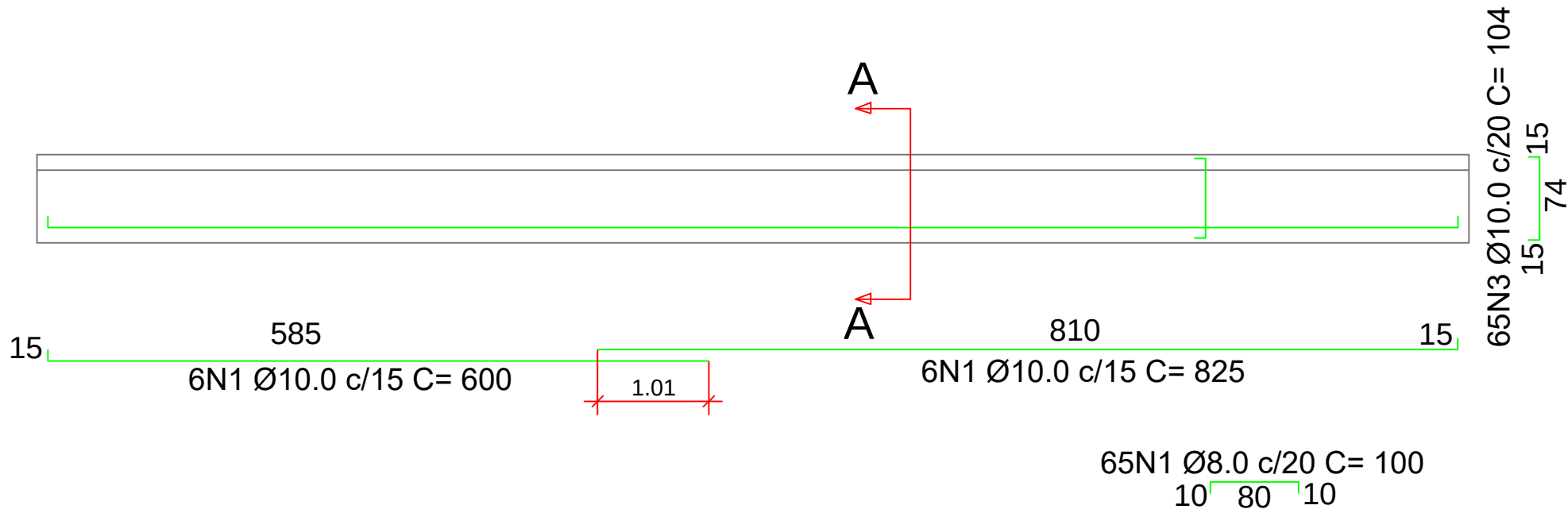


SEÇÃO: "S1 S1"

Esc: 1:50

ESTRIBOS
(6x) 12N1Ø5.0 C/12 -C= 102

Esc: 1:50



DET SAPATA CORRIDA
Sapata S1 (0,80x13,00)

Esc: 1:50

SEÇÃO: "A A"

Bairro São BNH - Cantagalo - RJ

Muro de Contenção "6" na Rua "C"

Projeto de Arquitetura - Layout Geral
Projeto das vigas e colunas

Plantas Baixas

Corte S1

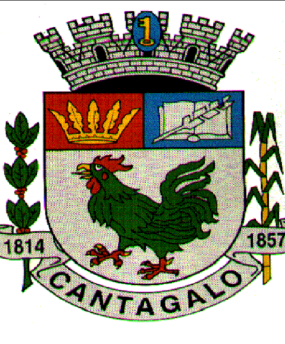
Corte S2

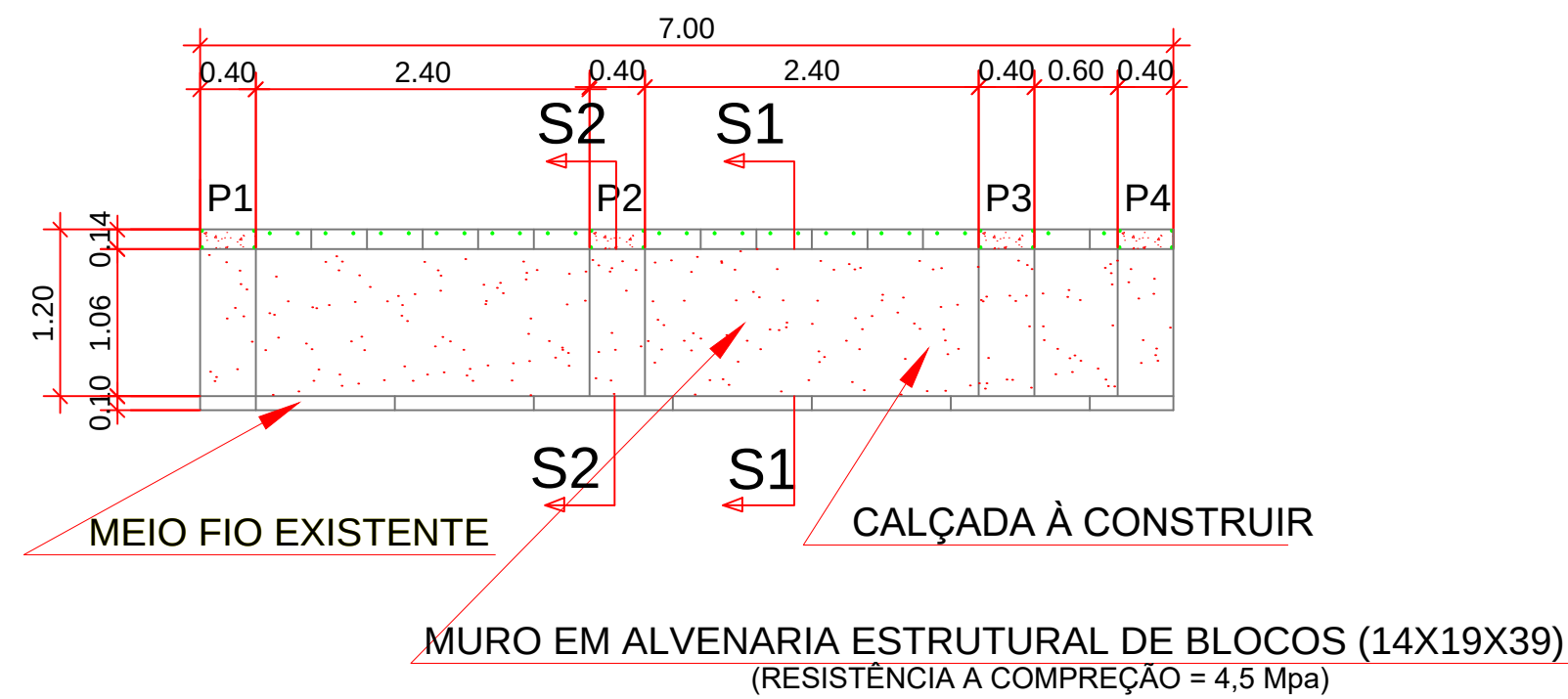
Detalhes

março / 2020

ARQUIVO

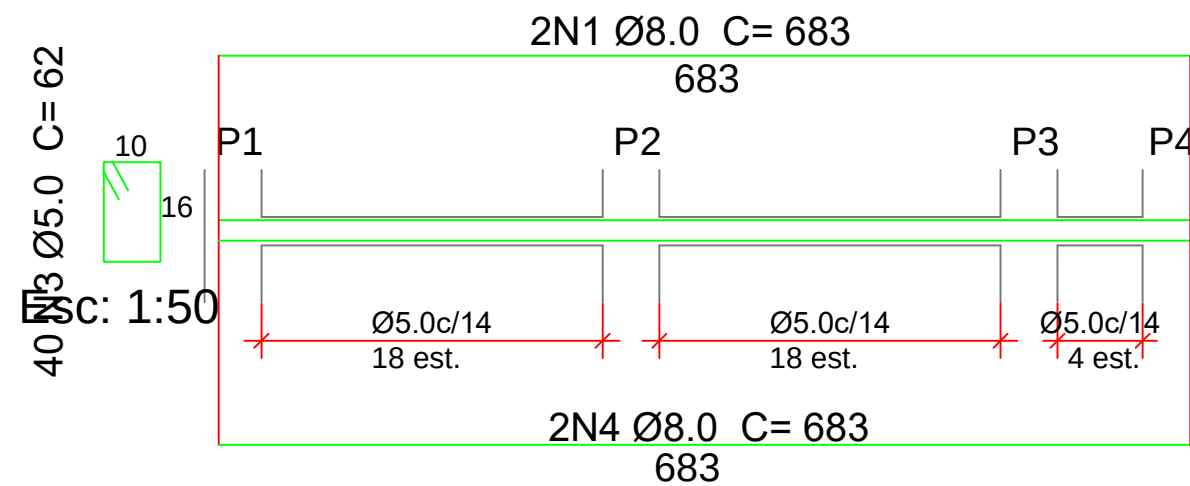
DESENHO





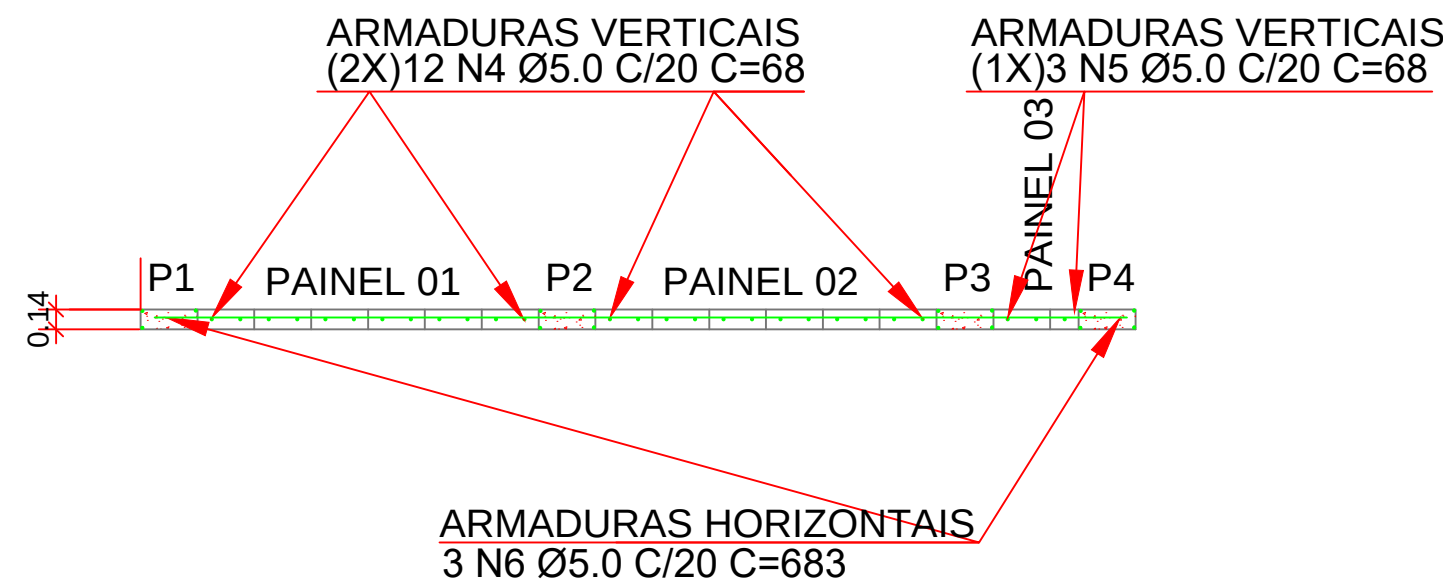
VISTA: EM PLANTA

Esc: 1:50



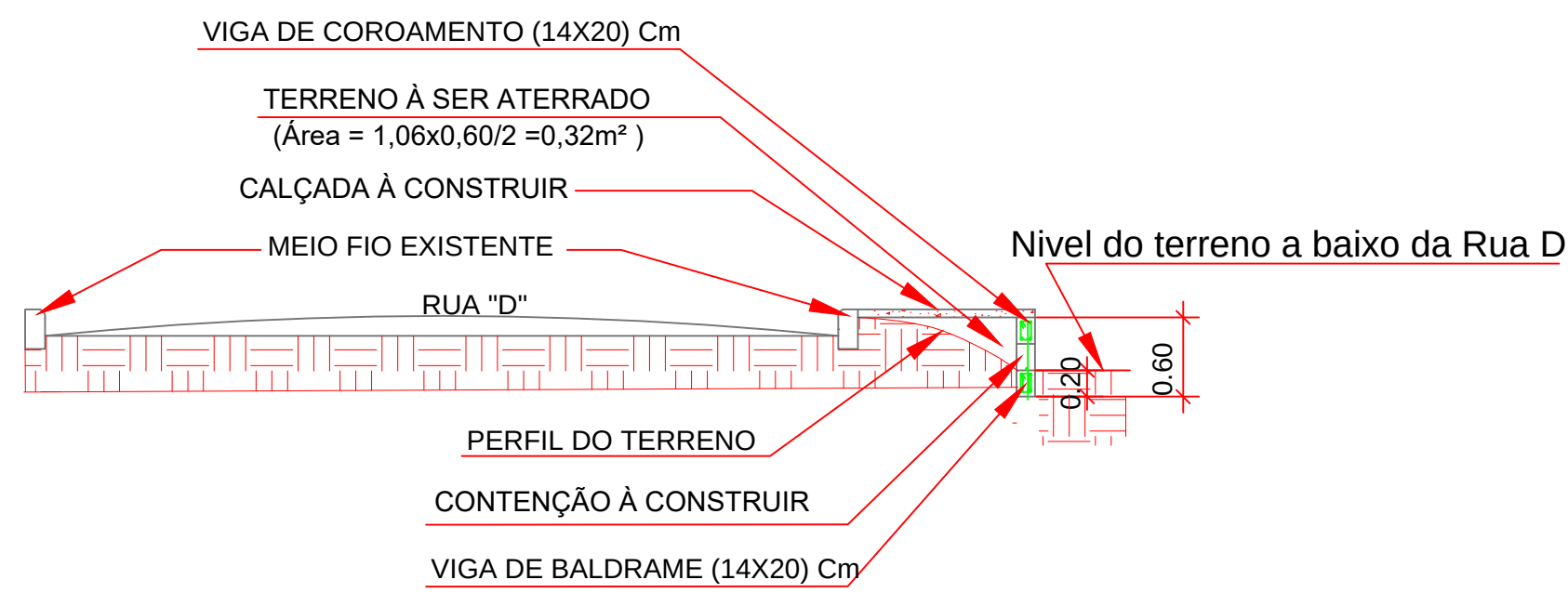
DETALHAMENTO DA VIGA BALDRAME (VB 14X20)

Esc: 1:50



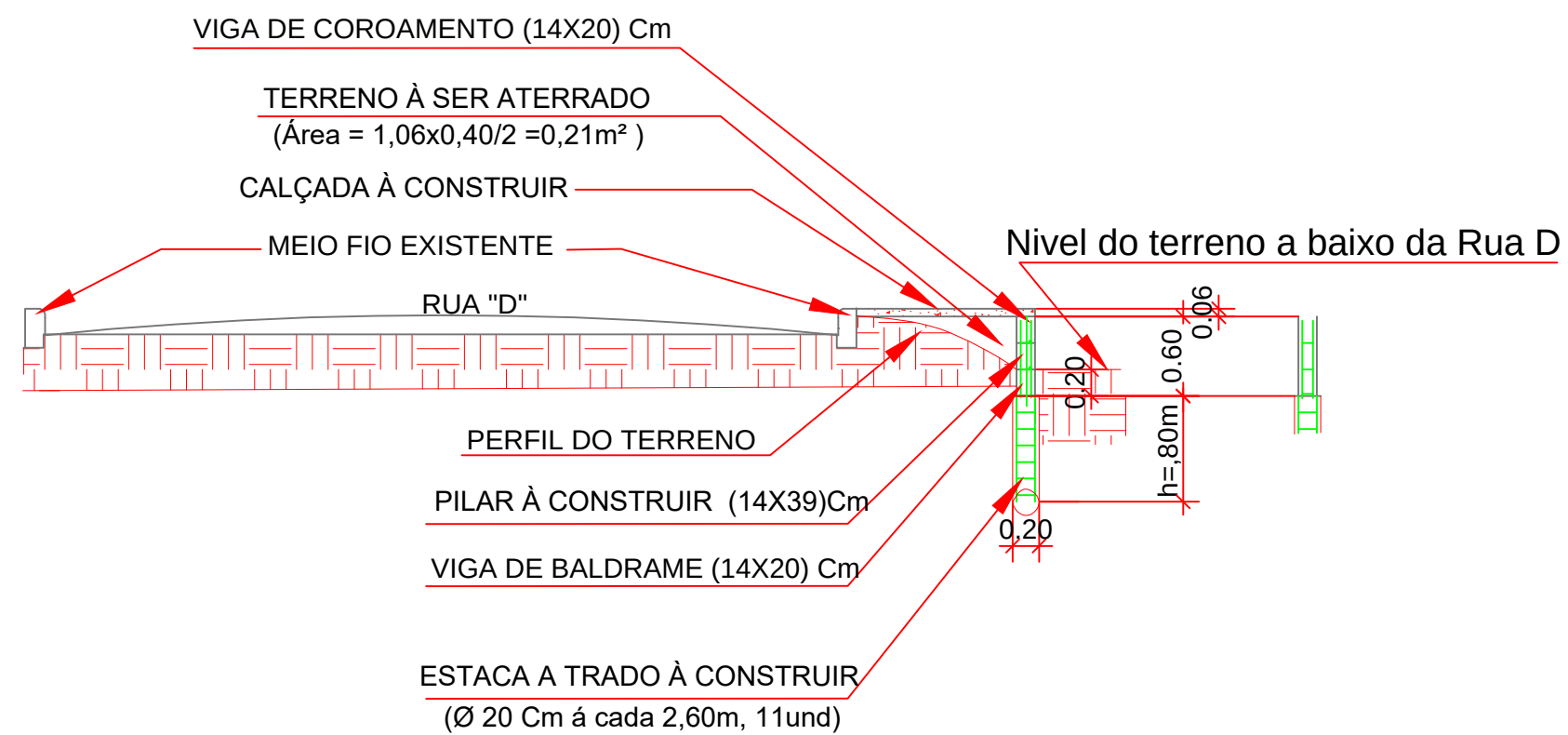
DET DAS ARMADURAS DA ALVENARIA ESTRUTURAL

Esc: 1:50



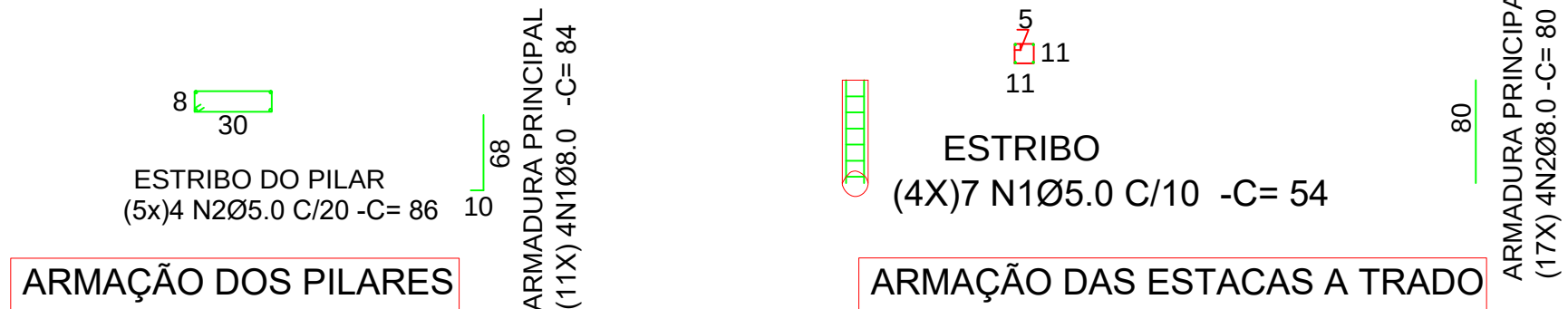
SEÇÃO: "S1 S1"

Esc: 1:50



SEÇÃO: "S2 S2"

Esc: 1:50



ARMAÇÃO DOS PILARES

ARMAÇÃO DAS ESTACAS A TRADO

Bairro São BNH - Cantagalo - RJ

Muro de Contenção "1" na Rua "D"

Projeto de Arquitetura - Layout Geral
Projeto das vigas e colunas

Plantas Baixas
Corte S1
Corte S2

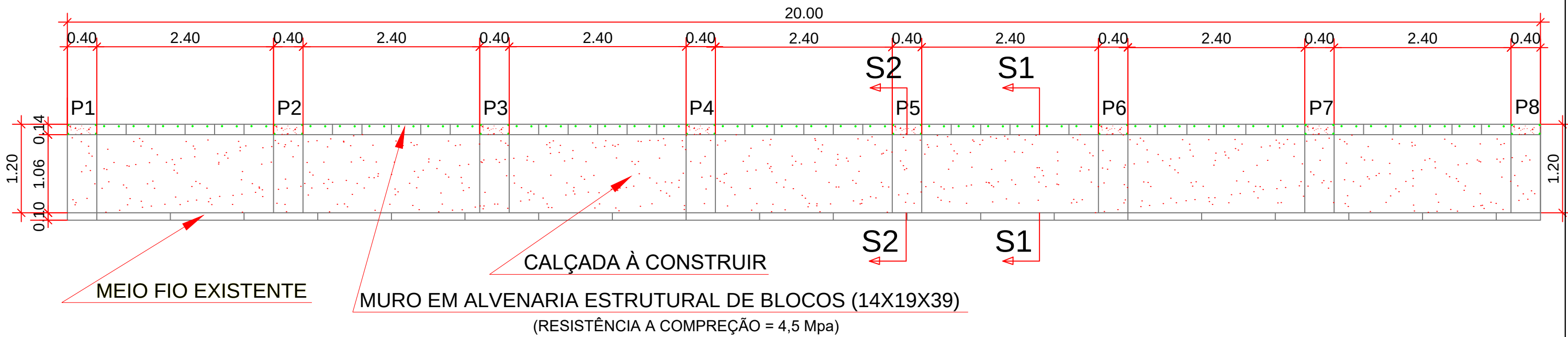
Detalhes

março / 2020

ARQUIVO

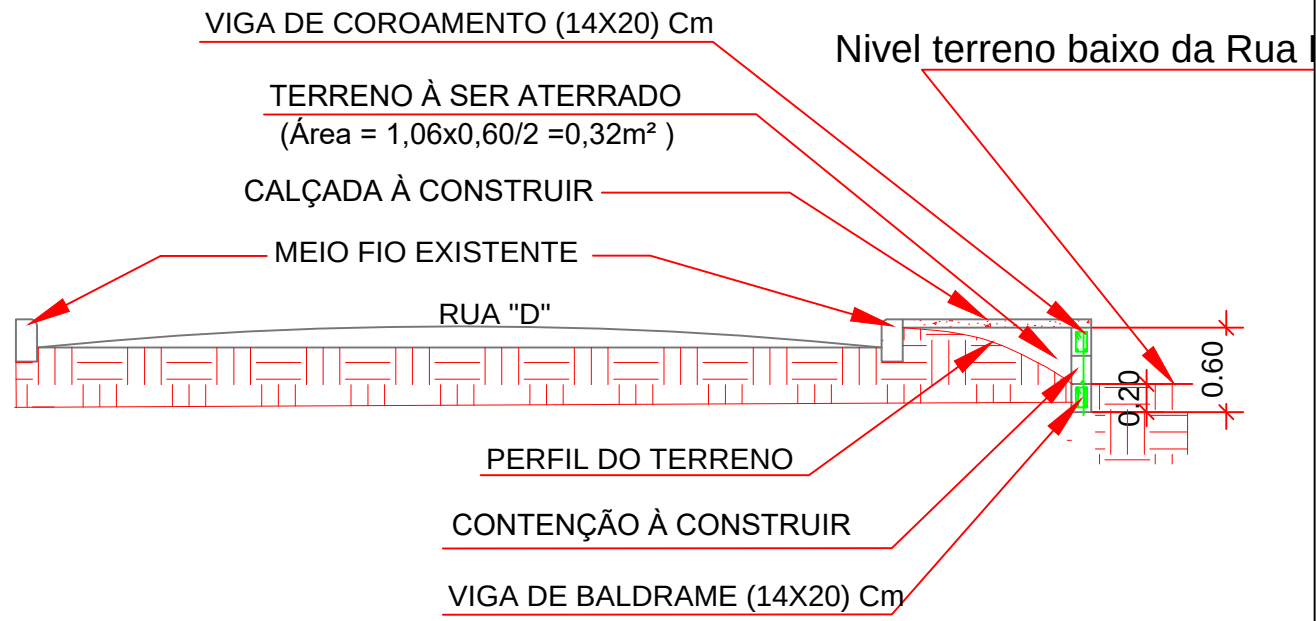
DESENHO





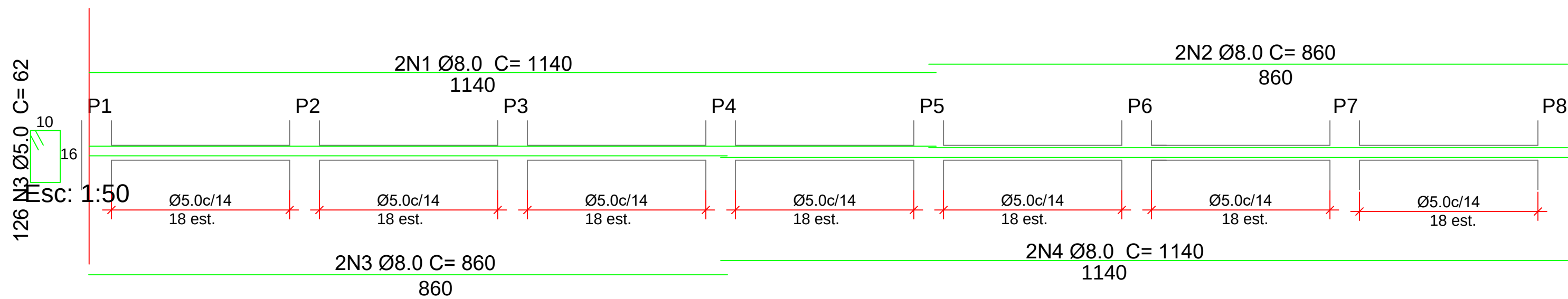
VISTA: EM PLANTA

Esc: 1:50



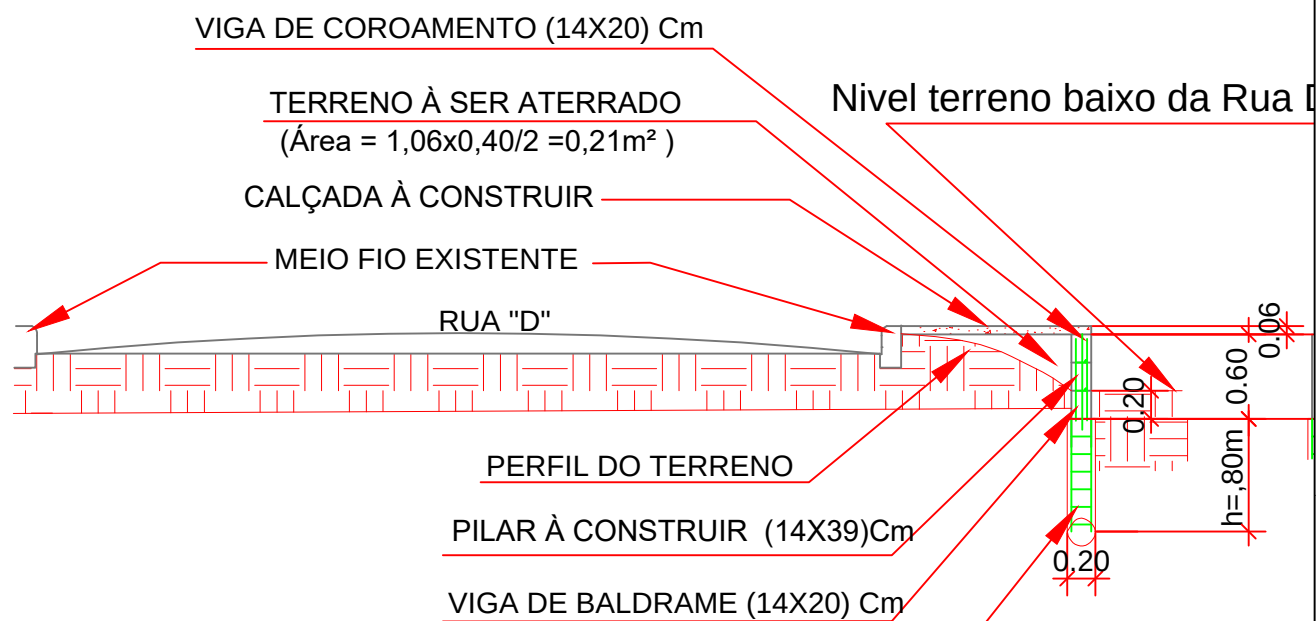
SEÇÃO: "S1 S1"

Esc: 1:50



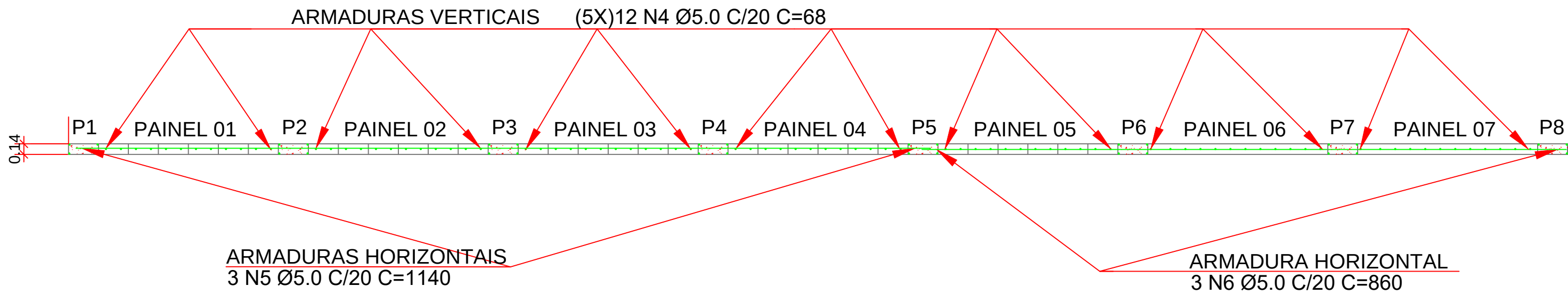
DETALHAMENTO DA VIGA BALDRAME (VB 14X20)

Esc: 1:50



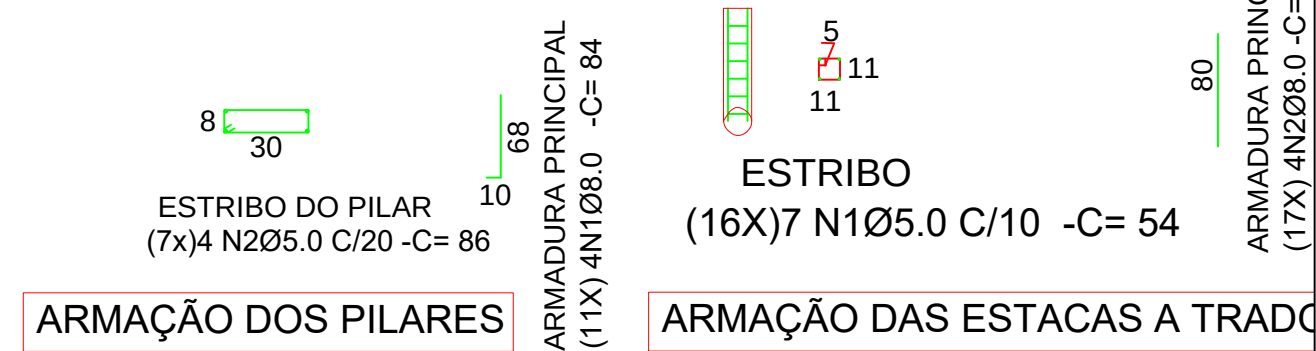
SEÇÃO: "S2 S2"

Esc: 1:50



DET DAS ARMADURAS DA ALVENARIA ESTRUTURAL

Esc: 1:50



ARMAÇÃO DOS PILARES

ARMAÇÃO DAS ESTACAS A TRADO

Bairro São BNH - Cantagalo - RJ

Muro de Contenção "2" na Rua "D"

Projeto de Arquitetura - Layout Geral
Projeto das vigas e colunas

Plantas Baixas

Corte S1

Corte S2

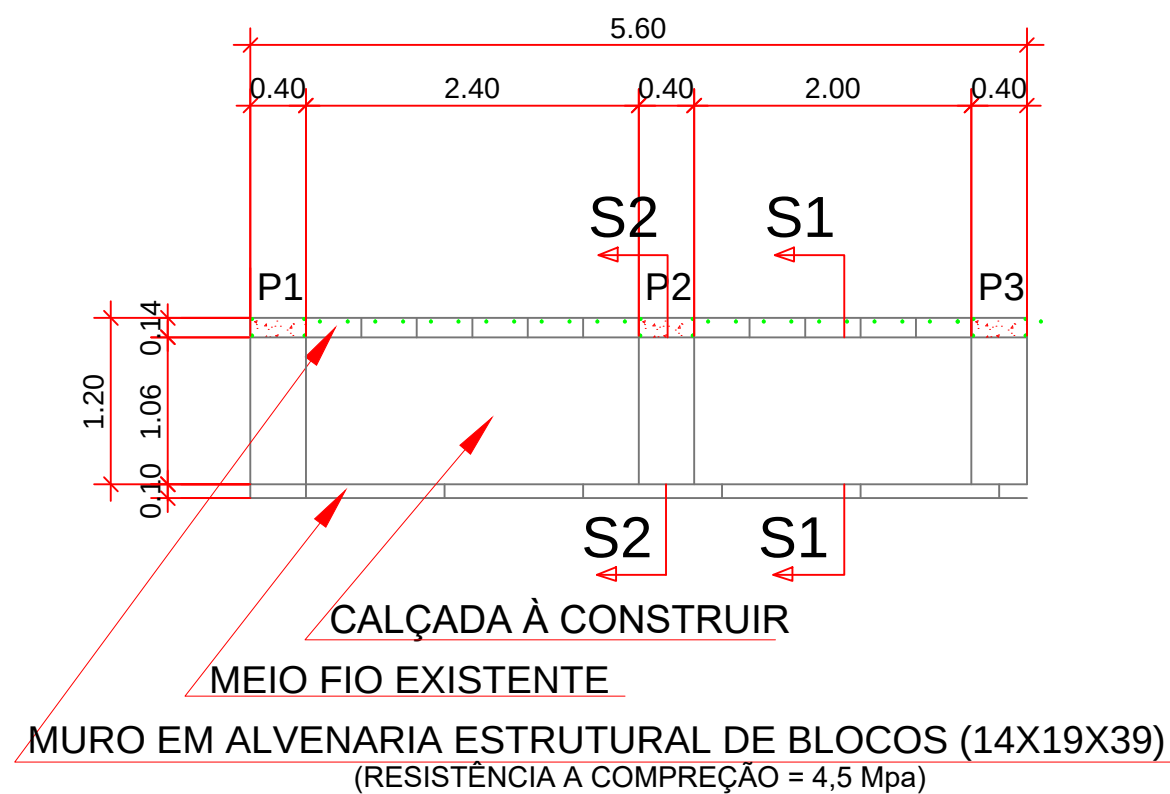
Detalhes

março / 2020

ARQUIVO

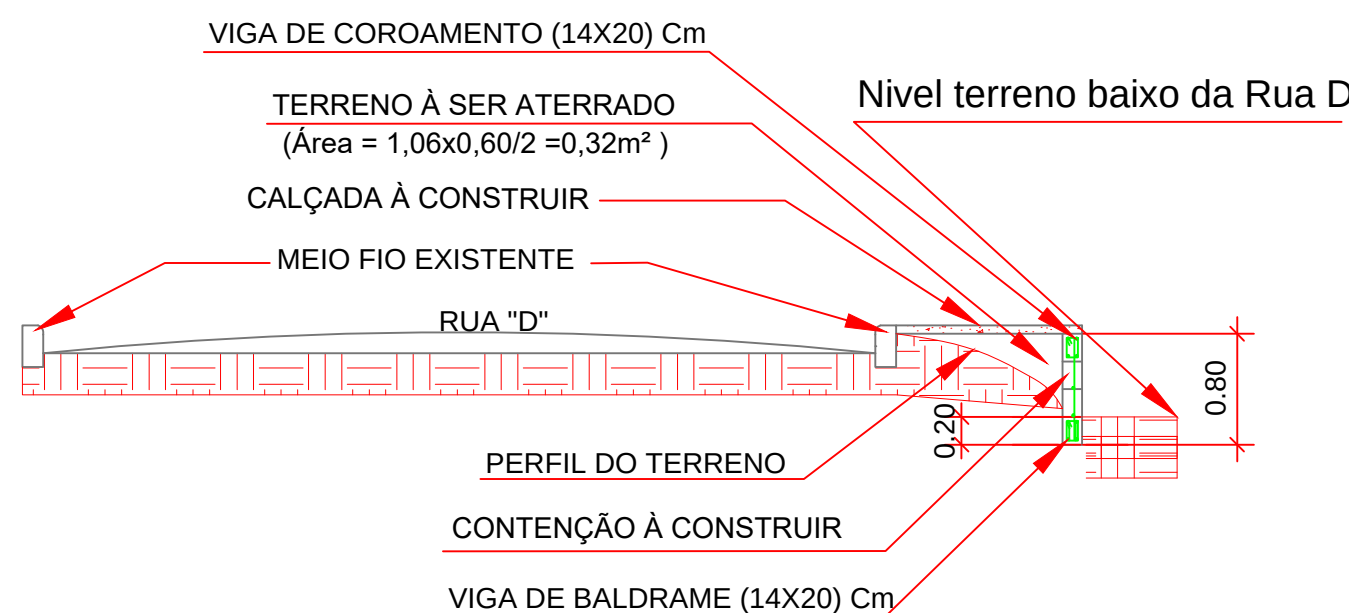
DESENHO





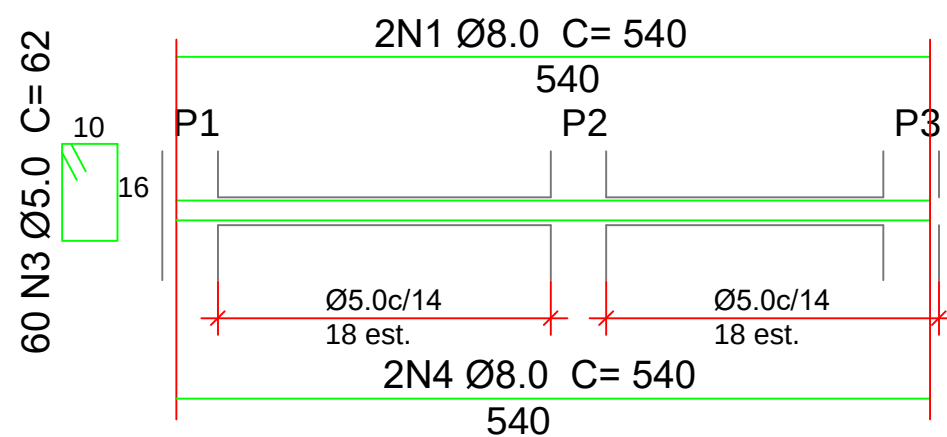
VISTA: EM PLANTA

Esc: 1:50



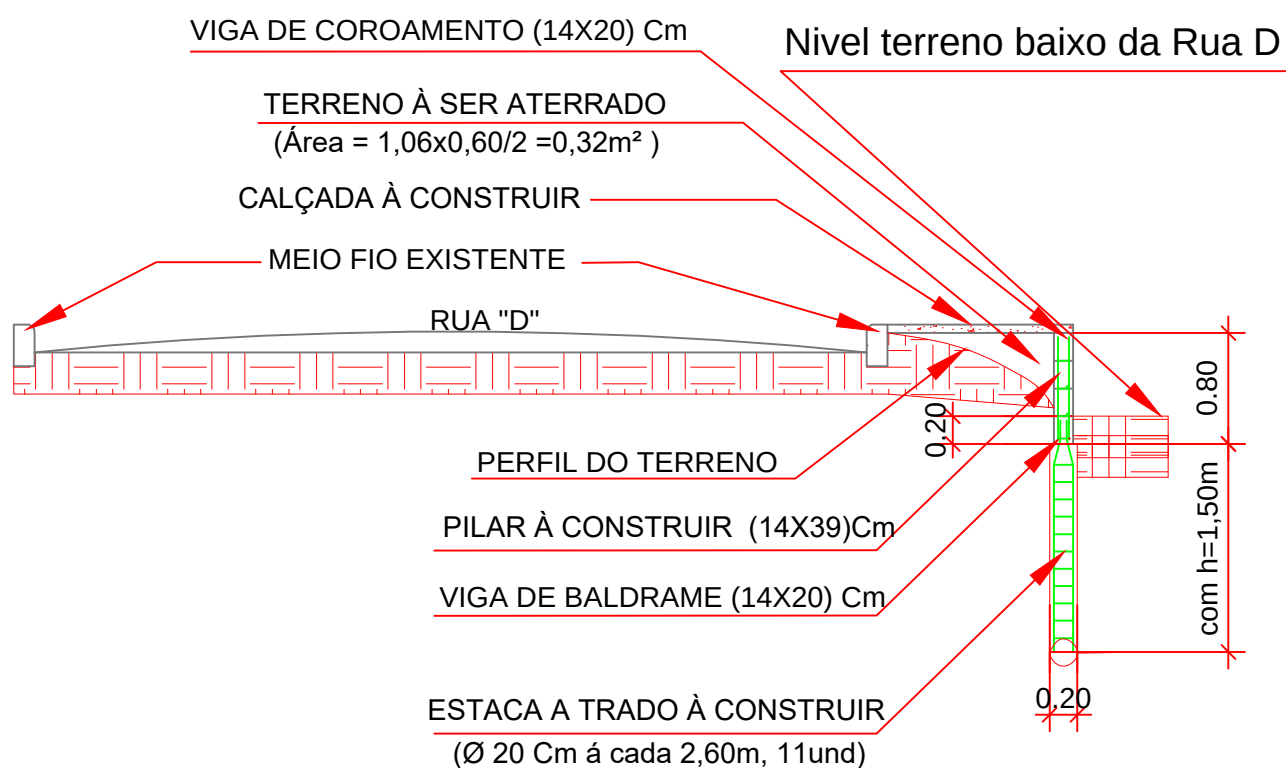
SEÇÃO: "S1 S1"

Esc: 1:50



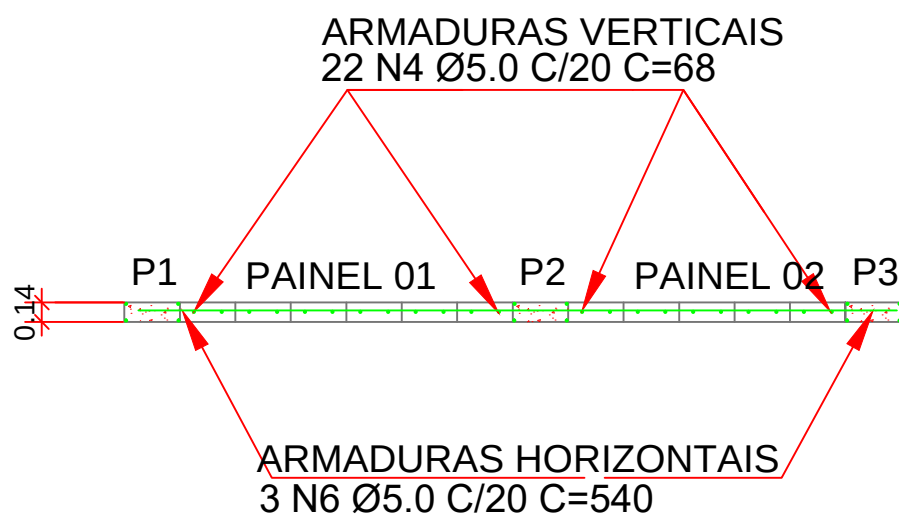
VIGA BALDRAME (VB 14X20)

Esc: 1:50



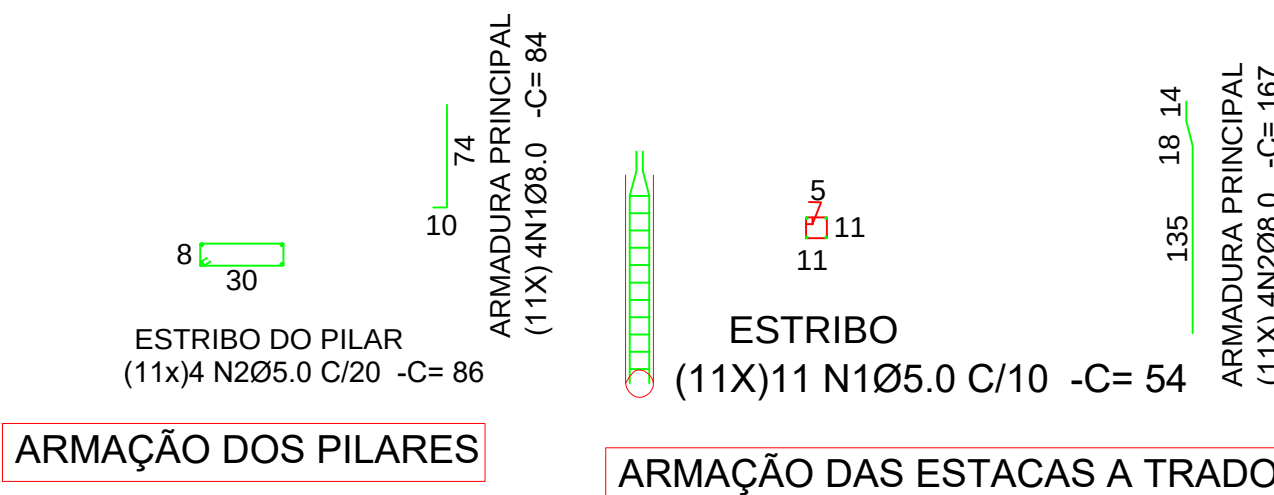
SEÇÃO: "S2 S2"

Esc: 1:50



ALVENARIA ESTRUTURAL

Esc: 1:50



ARMAÇÃO DOS PILARES

ARMAÇÃO DAS ESTACAS A TRADO

Bairro São BNH - Cantagalo - RJ

Muro de Contenção "3" na Rua "D"

Projeto de Arquitetura - Layout Geral
Projeto das vigas e colunas

Plantas Baixas

Corte S1

Corte S2

Detalhes

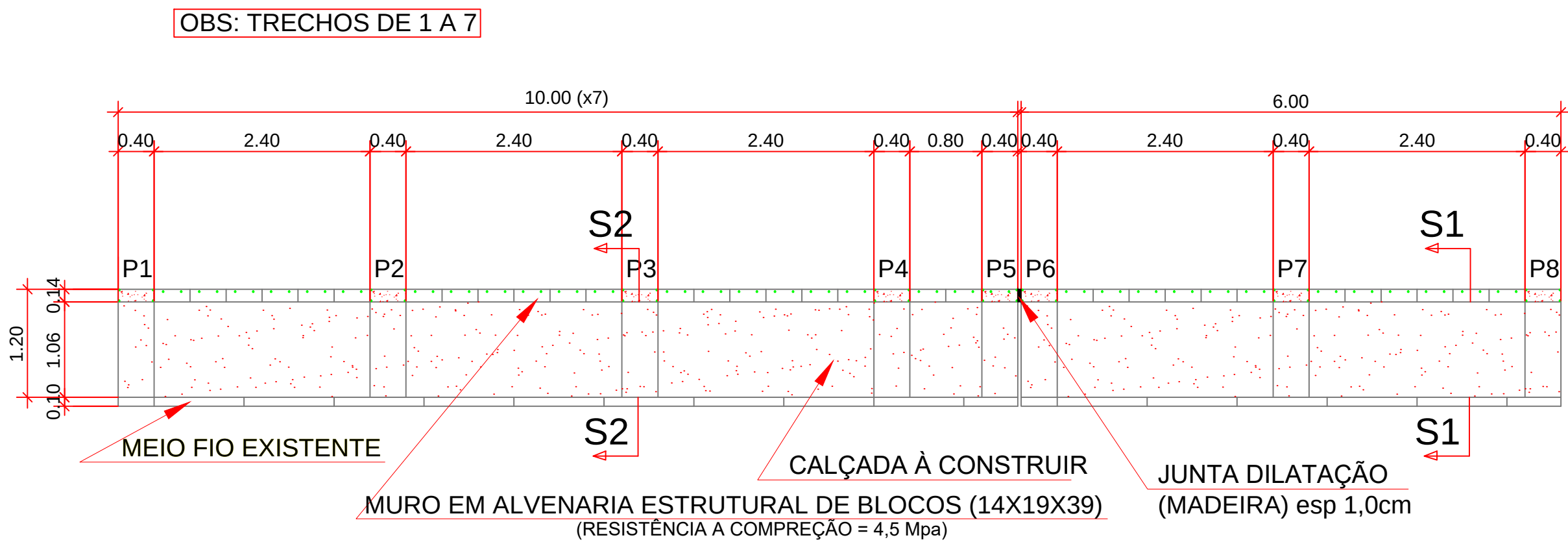
2 2

março / 2020

ARQUIVO

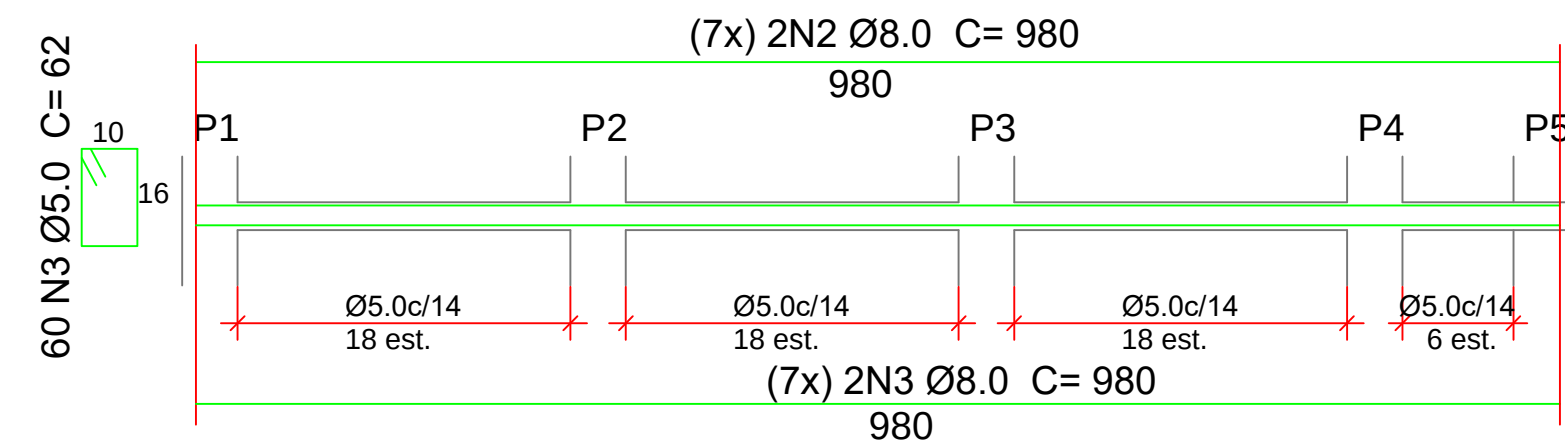
DESENHO





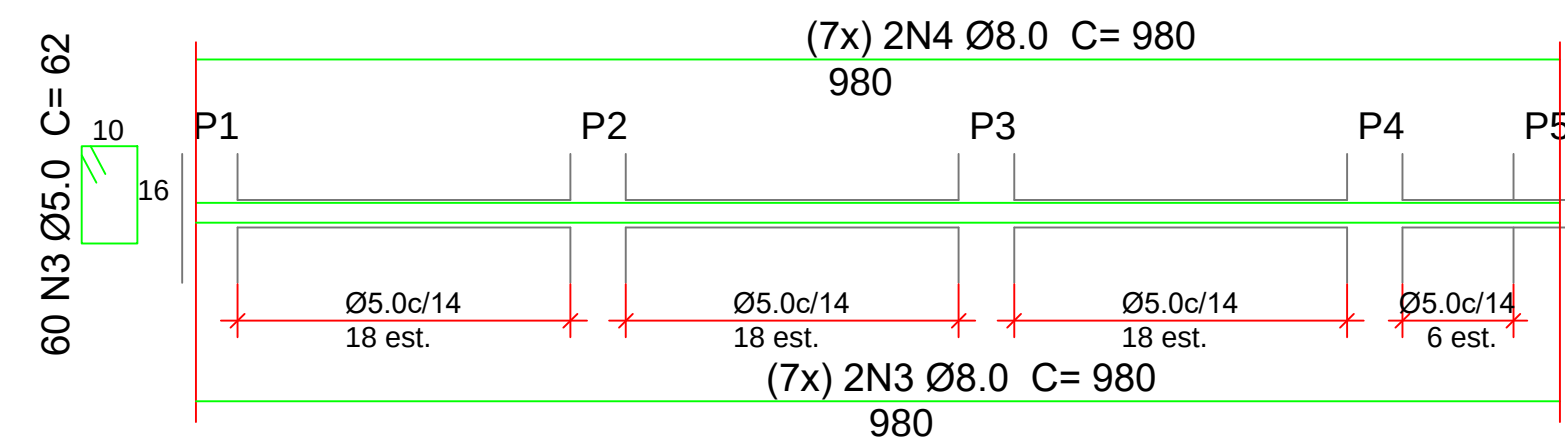
VISTA: EM PLANTA

Esc: 1:50



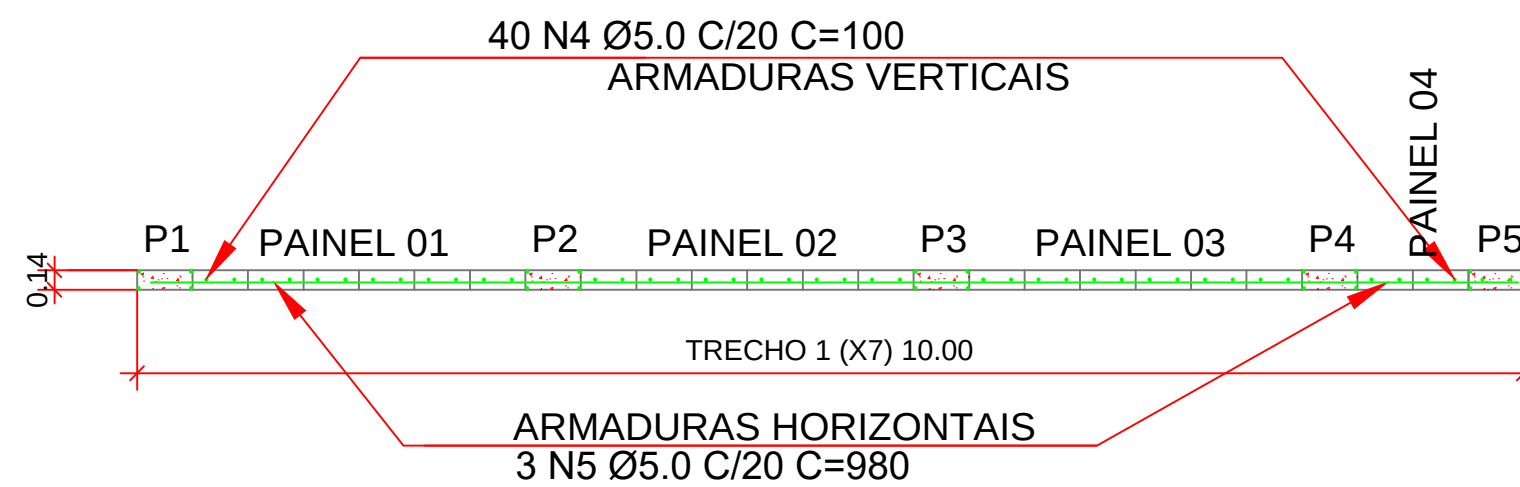
DETALHAMENTO DA VIGA BALDRAME (VB 14X20)

Esc: 1:50



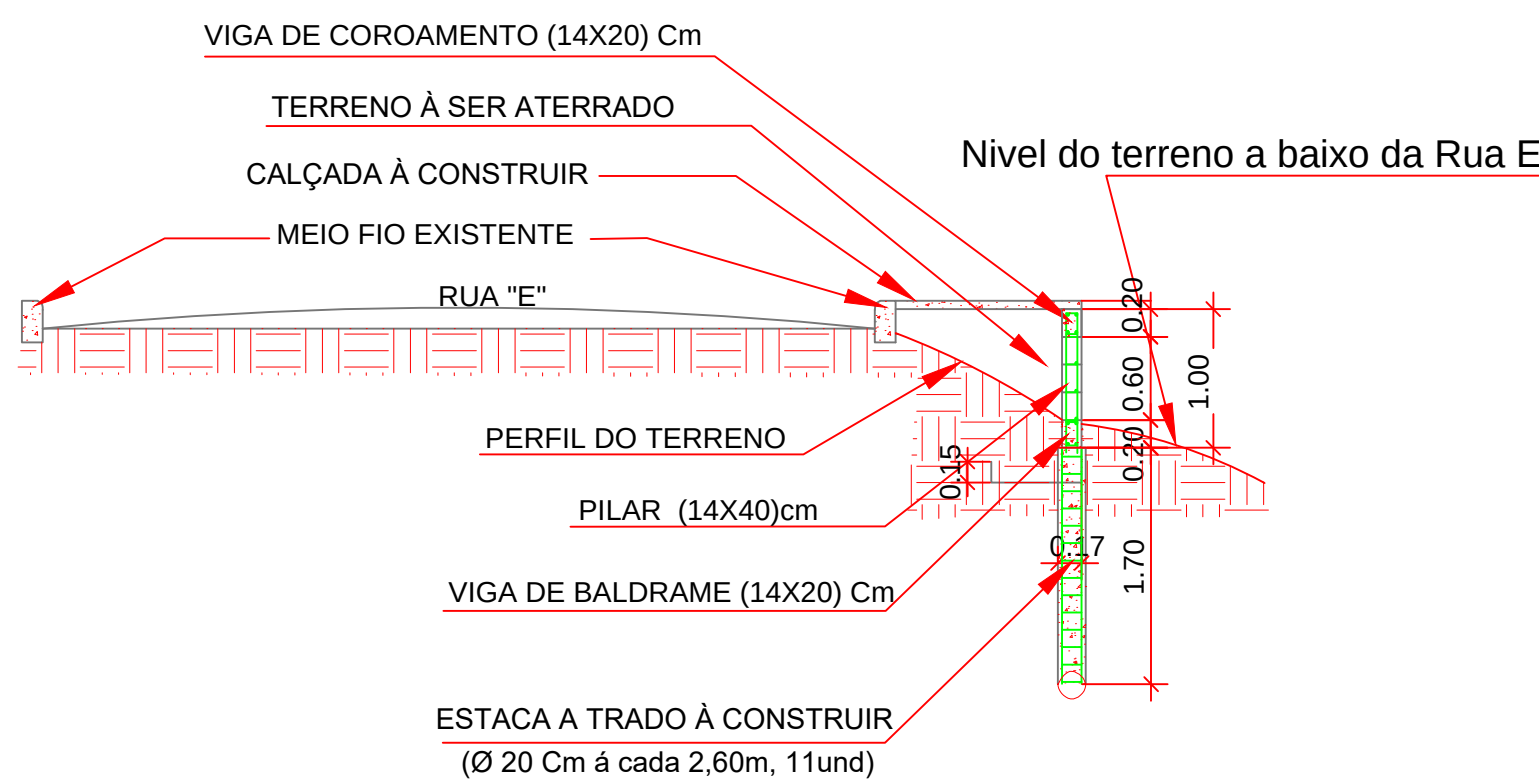
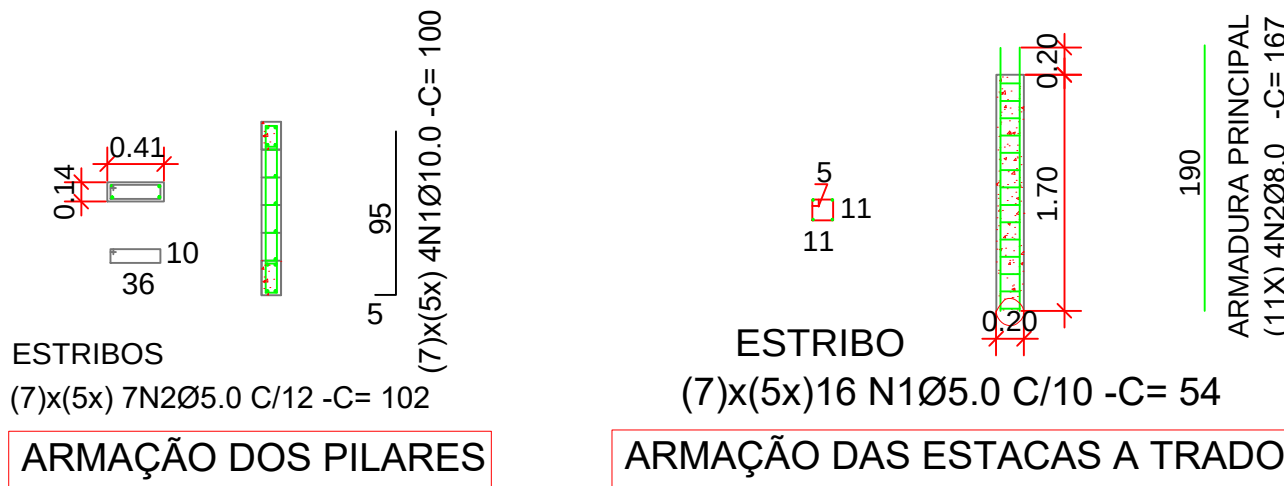
DETALHAMENTO DA VIGA COROAMENTO (VB 14X20) (x7)

Esc: 1:50



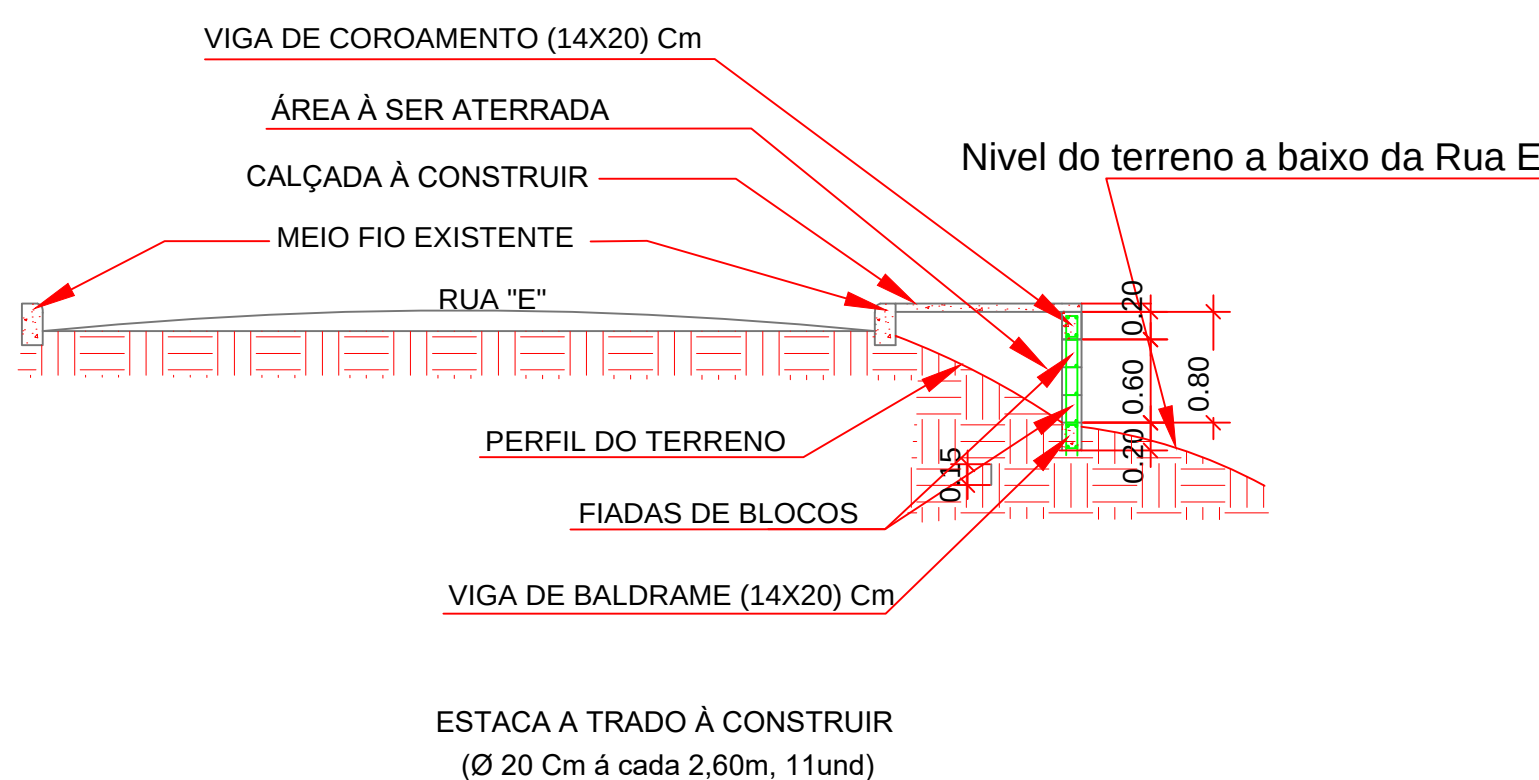
DETALHAMENTO DAS ARMADURAS DA ALVENARIA ESTRUTURAL

Esc: 1:50



SEÇÃO: "S2 S2"

Esc: 1:50



SEÇÃO: "S1 S1"

Esc: 1:50

Bairro São BNH - Cantagalo - RJ

Muro de Contenção "1" na Rua "E"

Projeto de Arquitetura - Layout Geral
Projeto das vigas e colunas

Plantas Baixas

Corte S1

Corte S2

Detalhes

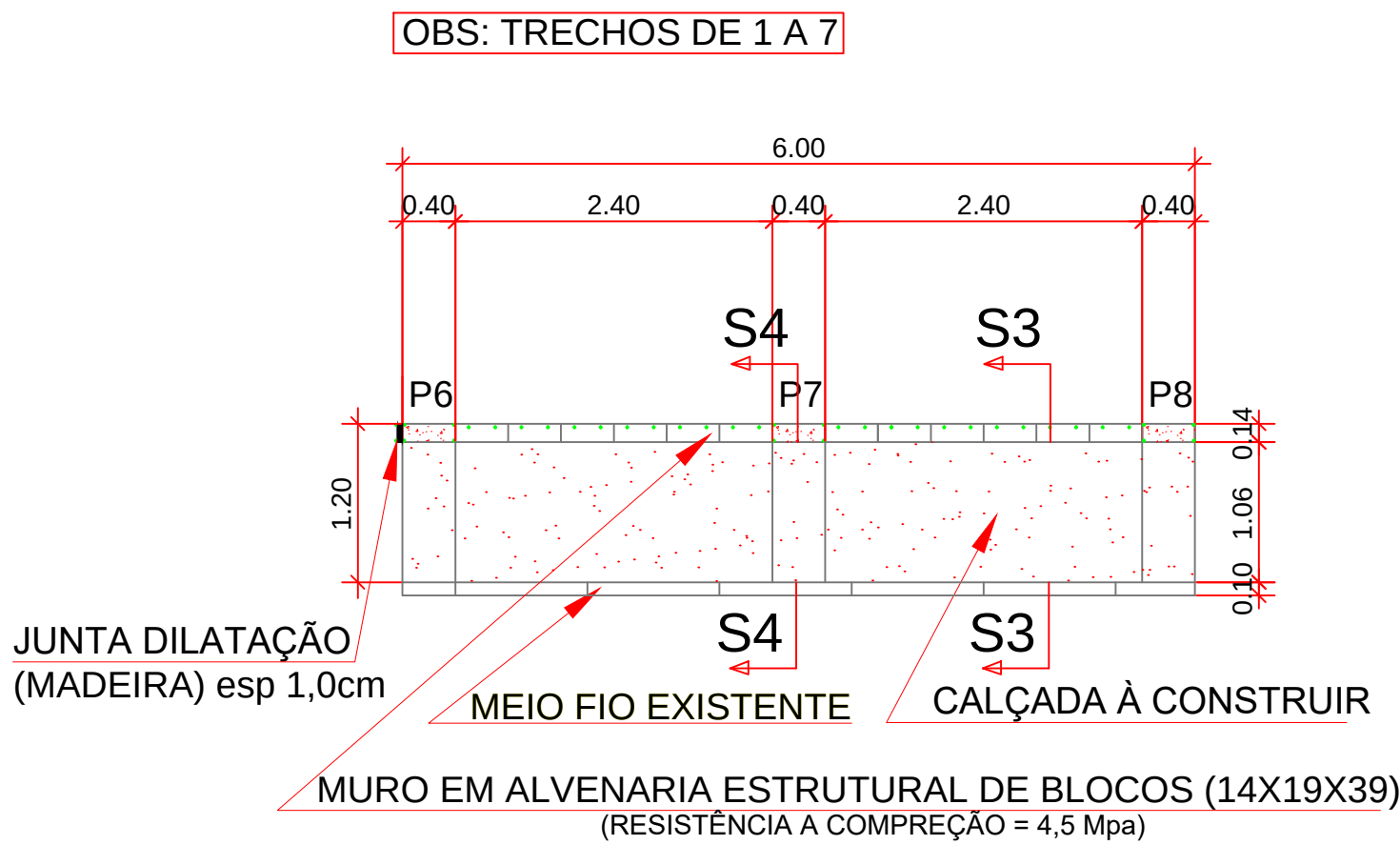
ARQUIVO

1 2

março / 2020

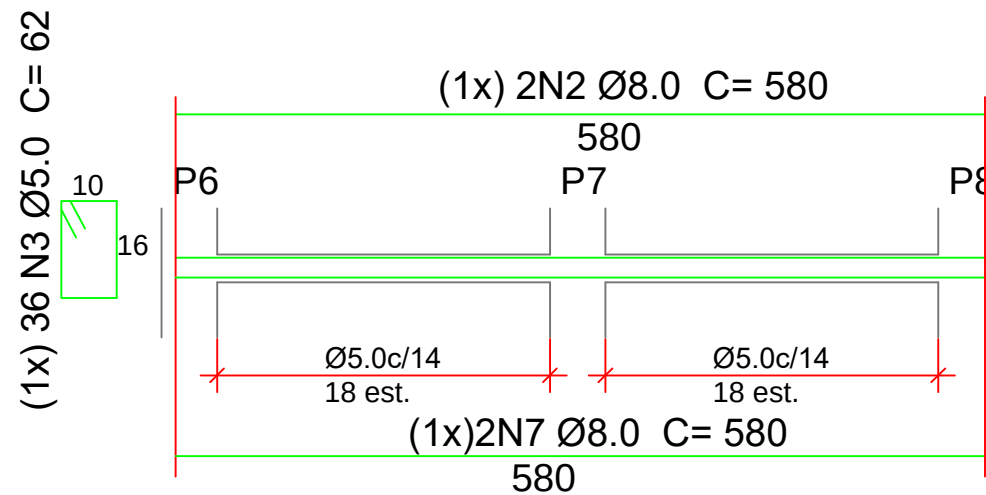
DESENHO





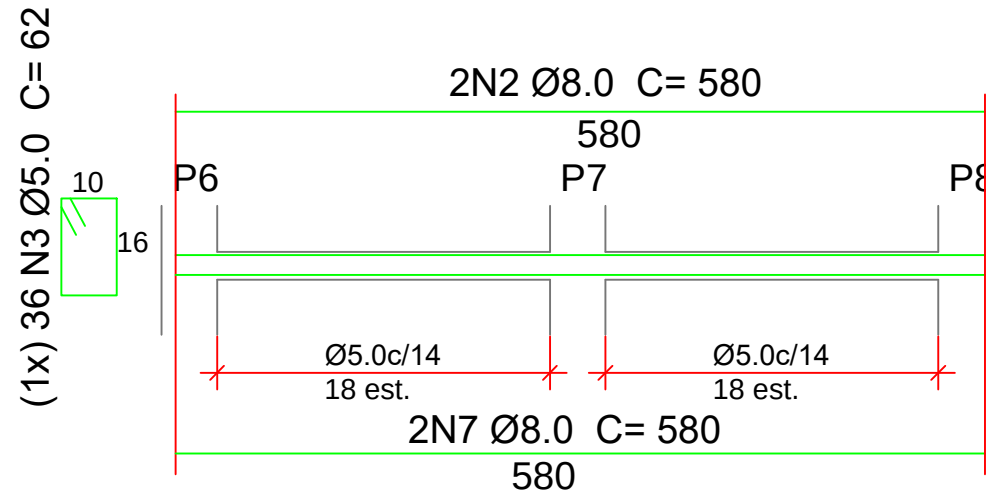
VISTA: EM PLANTA (TRECHO 8)

Esc: 1:50



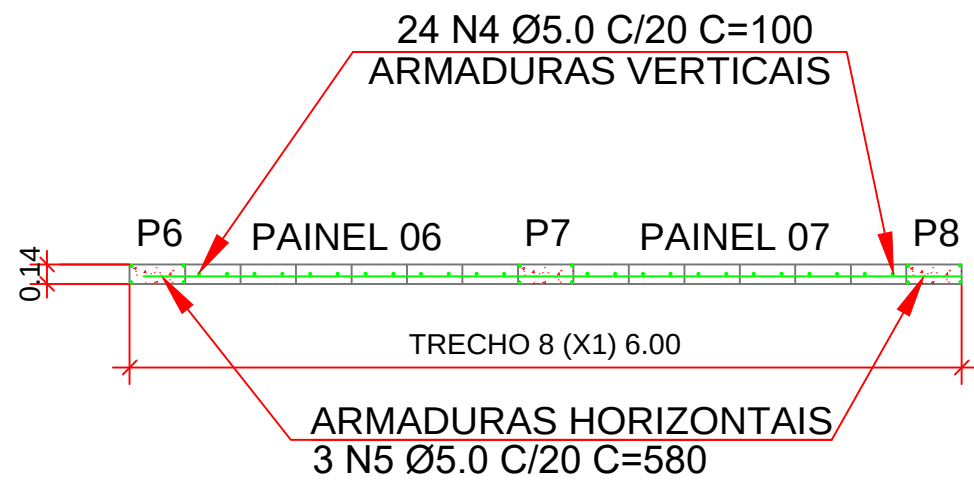
VIGA BALDRAME (VB 14X20) (x1) Obs:Trecho 8 (x1)

Esc: 1:50



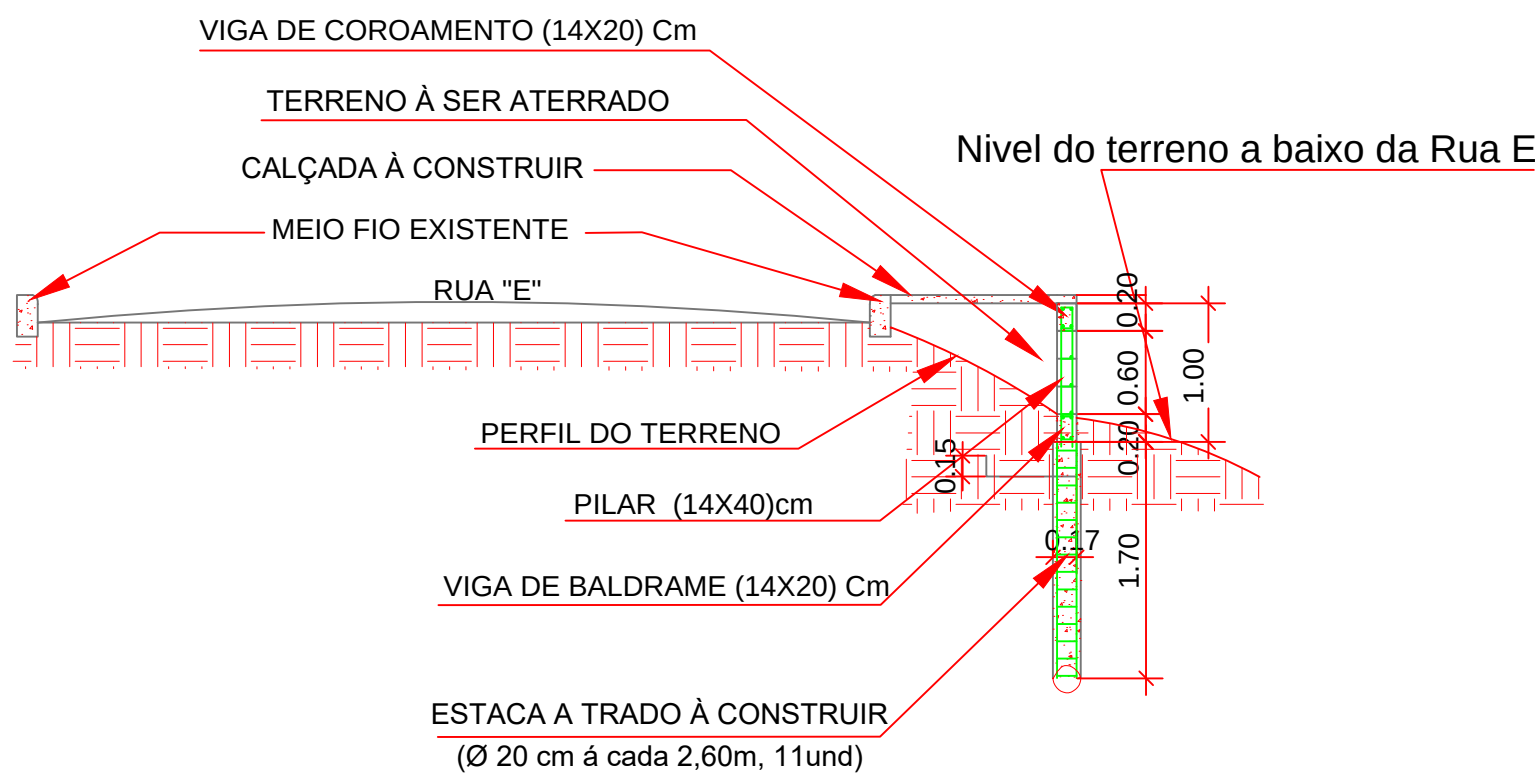
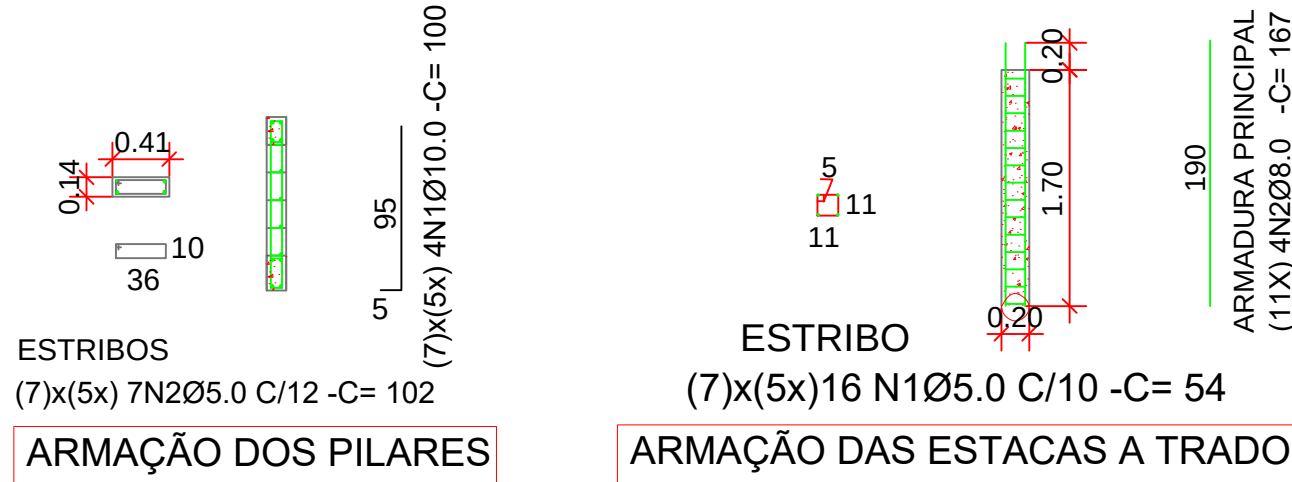
VIGA COROAMENTO (VB 14X20) (x1) Obs:Trecho 8 (x1)

Esc: 1:50



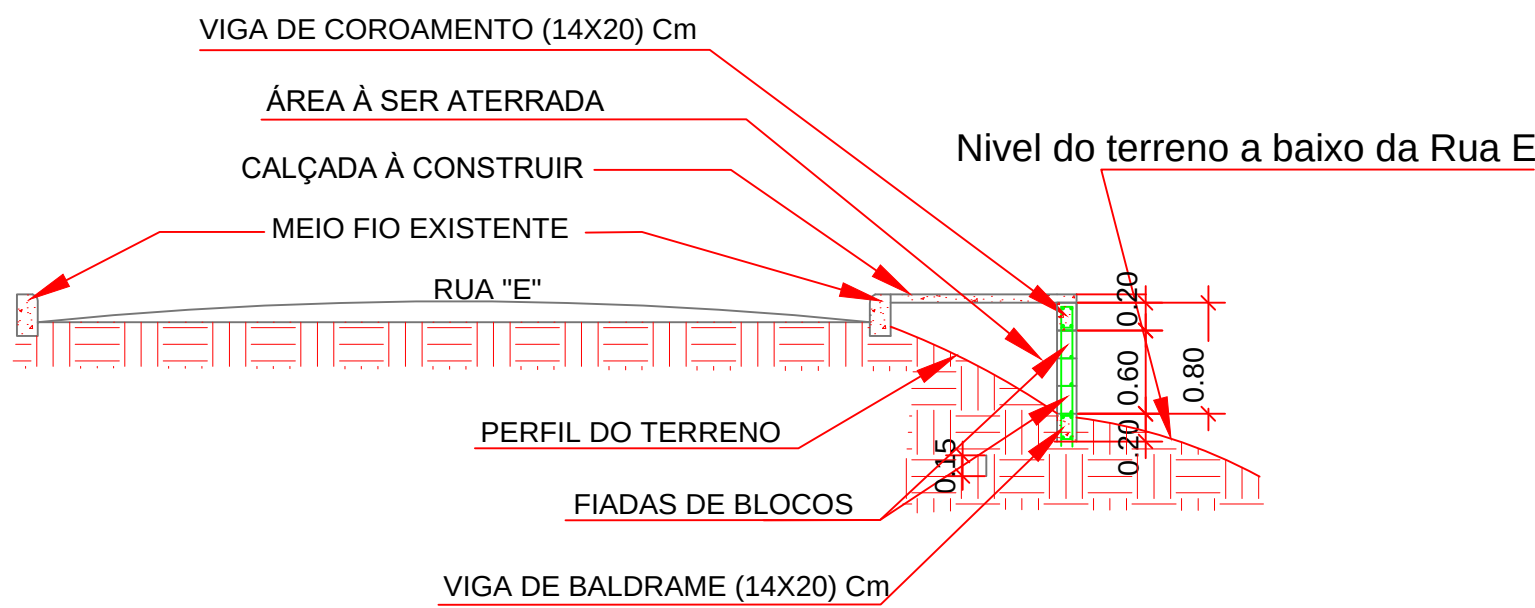
ALVENARIA ESTRUTURAL

Esc: 1:50



SEÇÃO: "S4 S4"

Esc: 1:50



SEÇÃO: "S3 S3"

Esc: 1:50

Bairro São BNH - Cantagalo - RJ

Muro de Contenção "1" na Rua "E"

Projeto de Arquitetura - Layout Geral
Projeto das vigas e colunas

Plantas Baixas
Corte S1
Corte S2

Detalhes

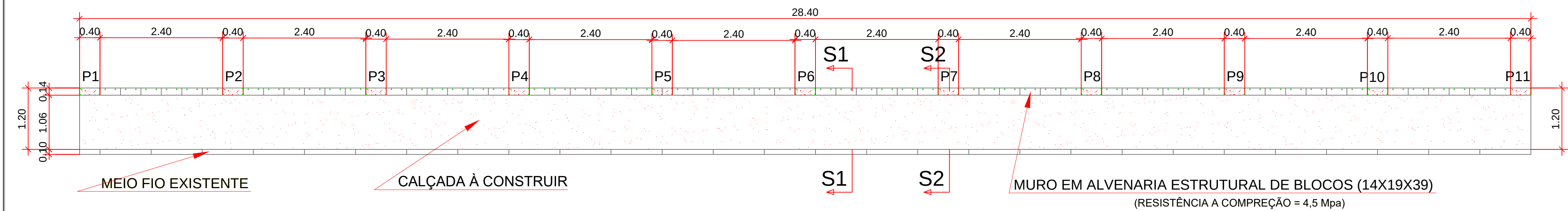
2 2

março / 2020

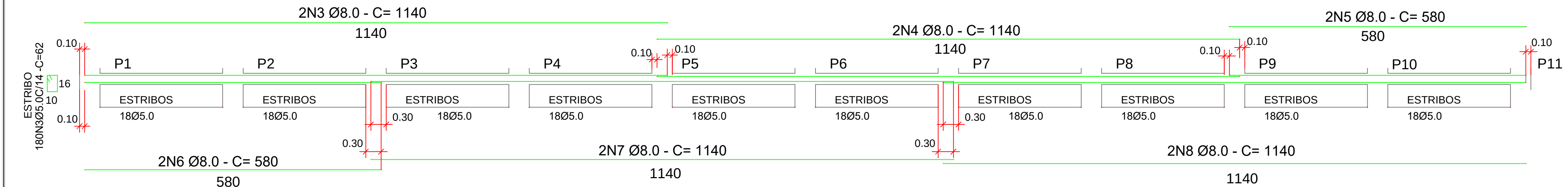
ARQUIVO

DESENHO

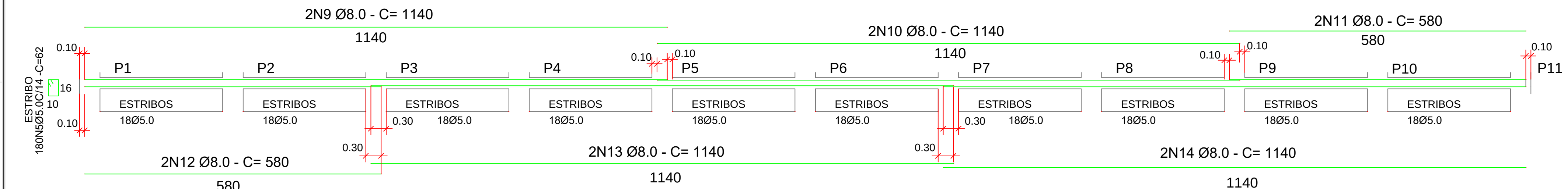




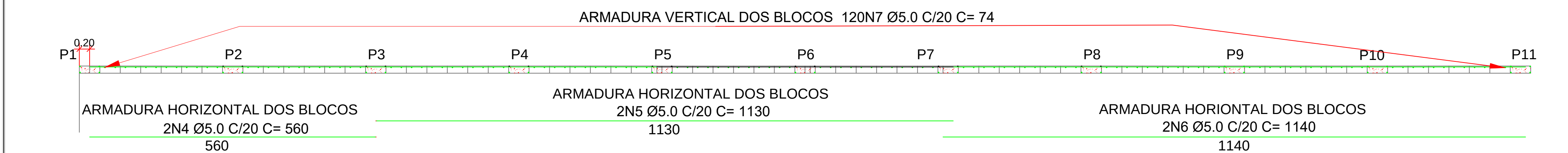
VISTA: EM PLANTA
Esc: 1:50



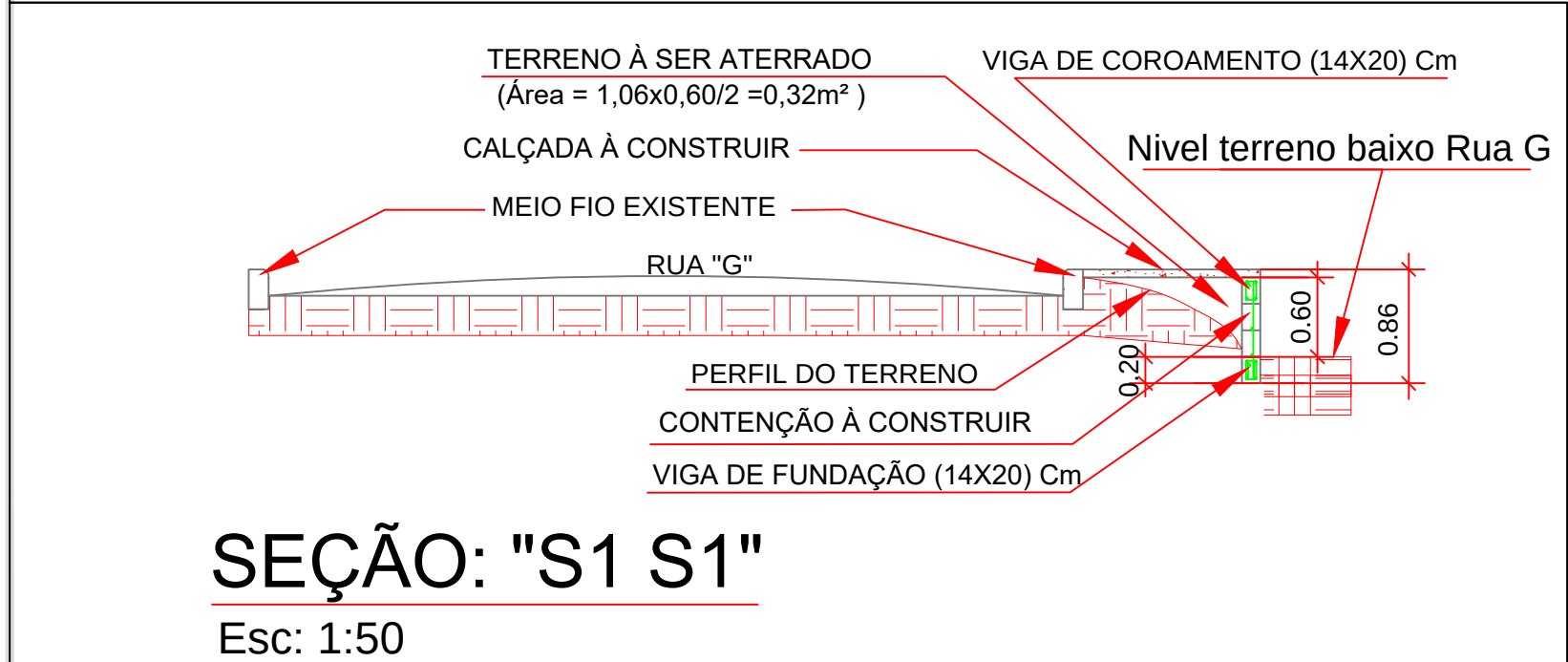
VB(14X20) VIGA BALDRAME
Esc: 1:50



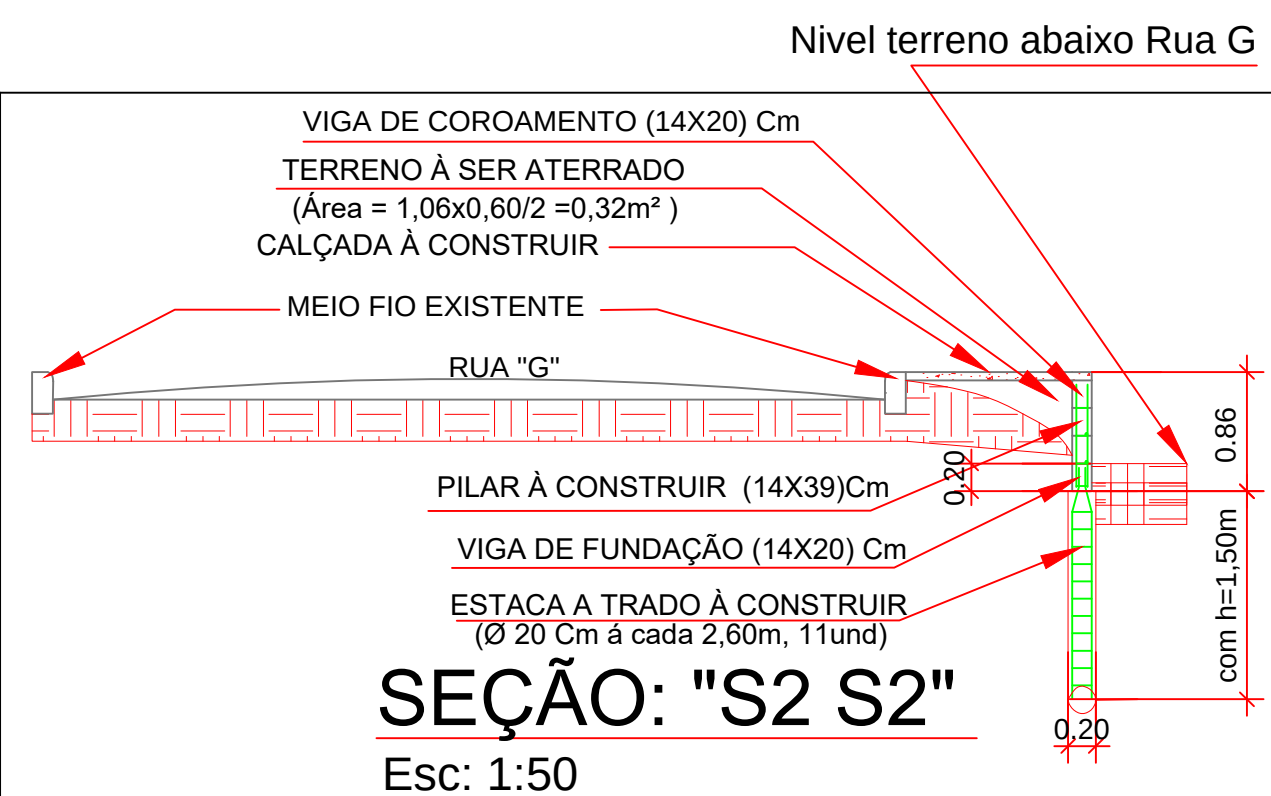
V1(14X20) VIGA COROAMENTO
Esc: 1:50



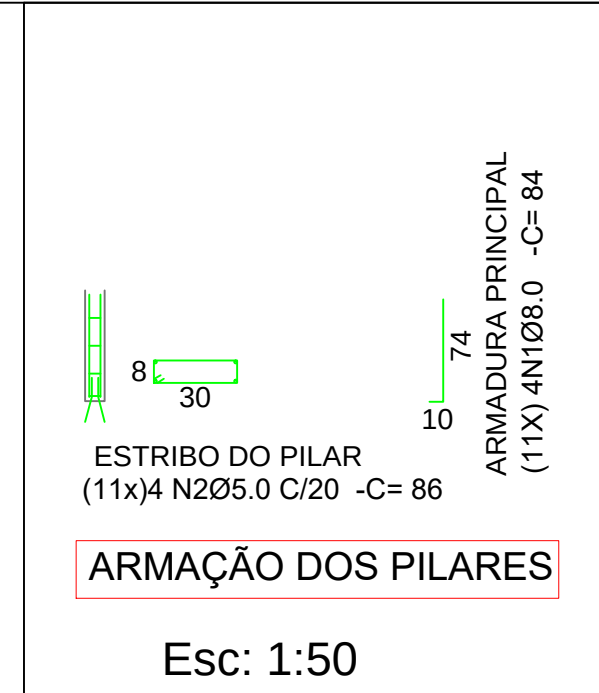
ALVENARIA ESTRUTURAL
Esc: 1:50



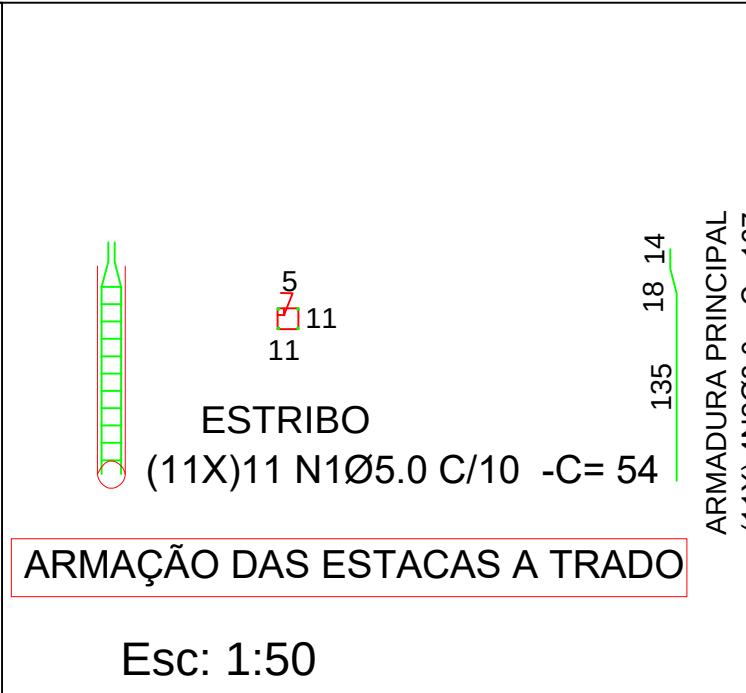
Esc: 1:50



Esc: 1:50



Esc: 1:50



Esc: 1:50

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

Bairro São BNH - Cantagalo - RJ

Muro de Contenção "1" na Rua "G"

Projeto de Arquitetura - Layout Geral
Projeto das vigas e colunas

Plantas Baixas

Corte S1

Corte S2

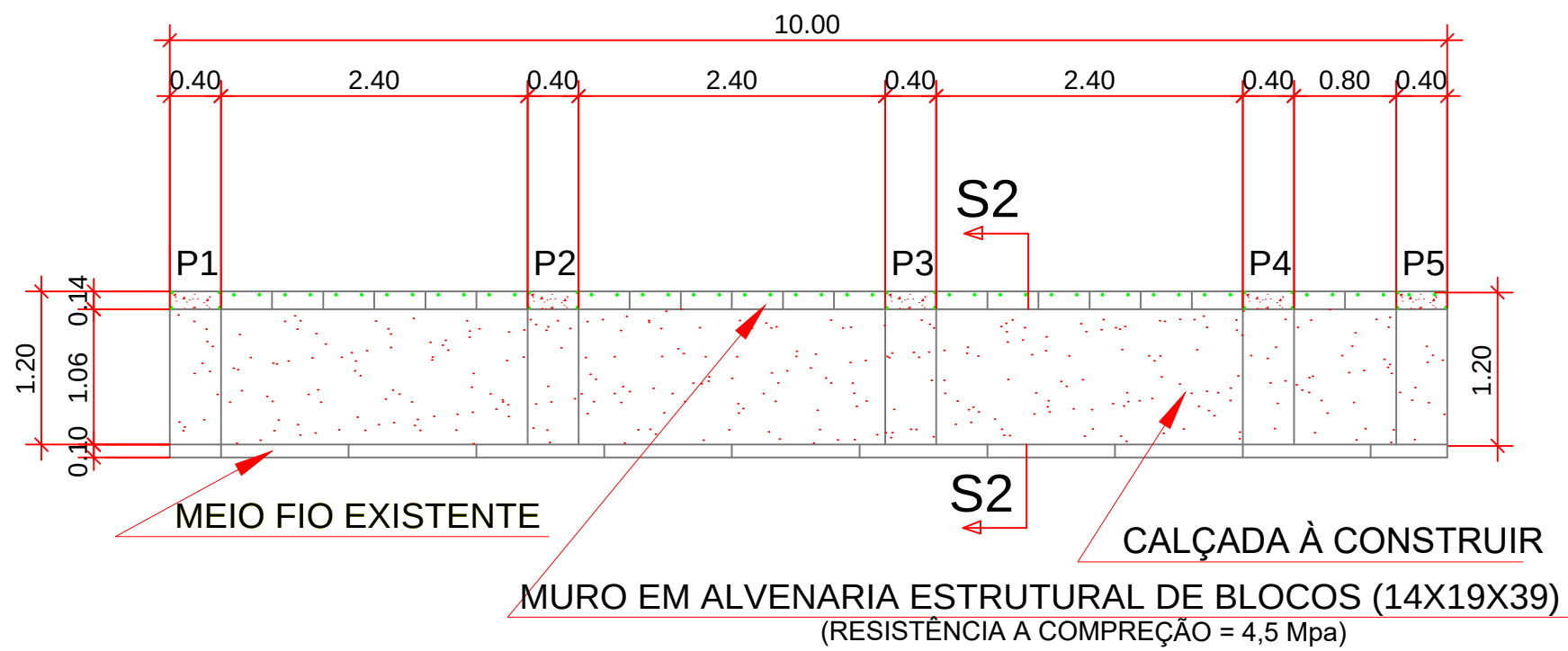
Detalhes

março / 2020

ARQUIVO

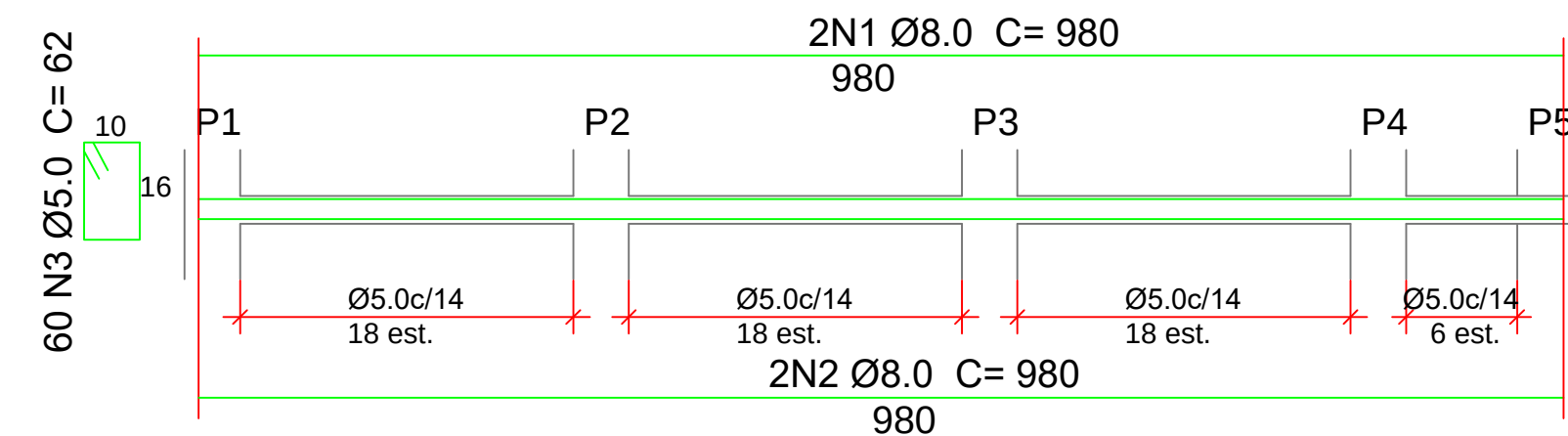
DESENHO





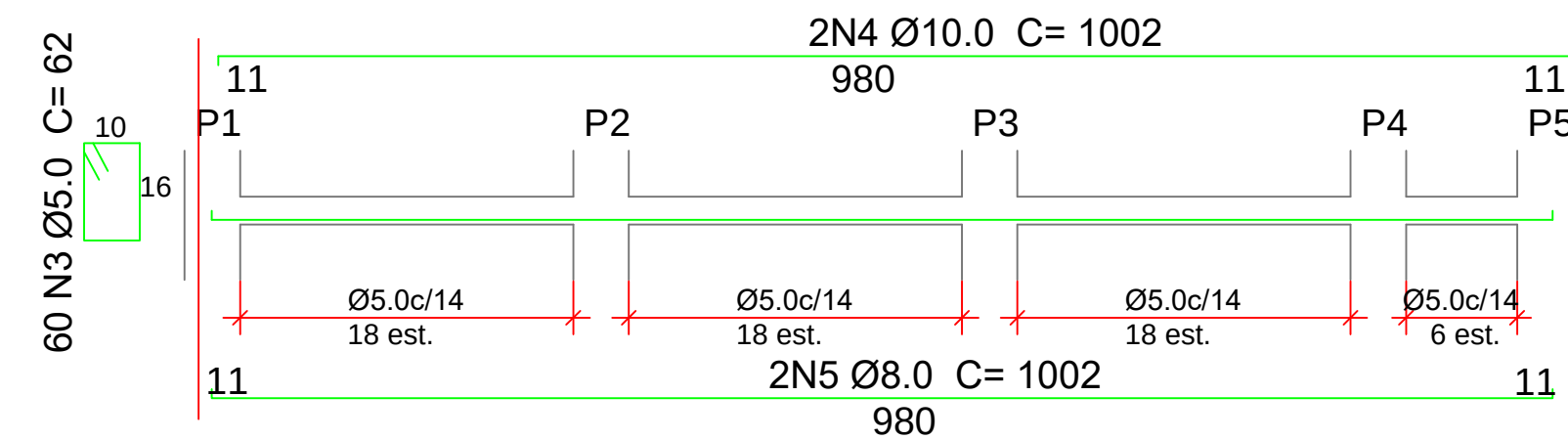
VISTA: EM PLANTA

Esc: 1:50



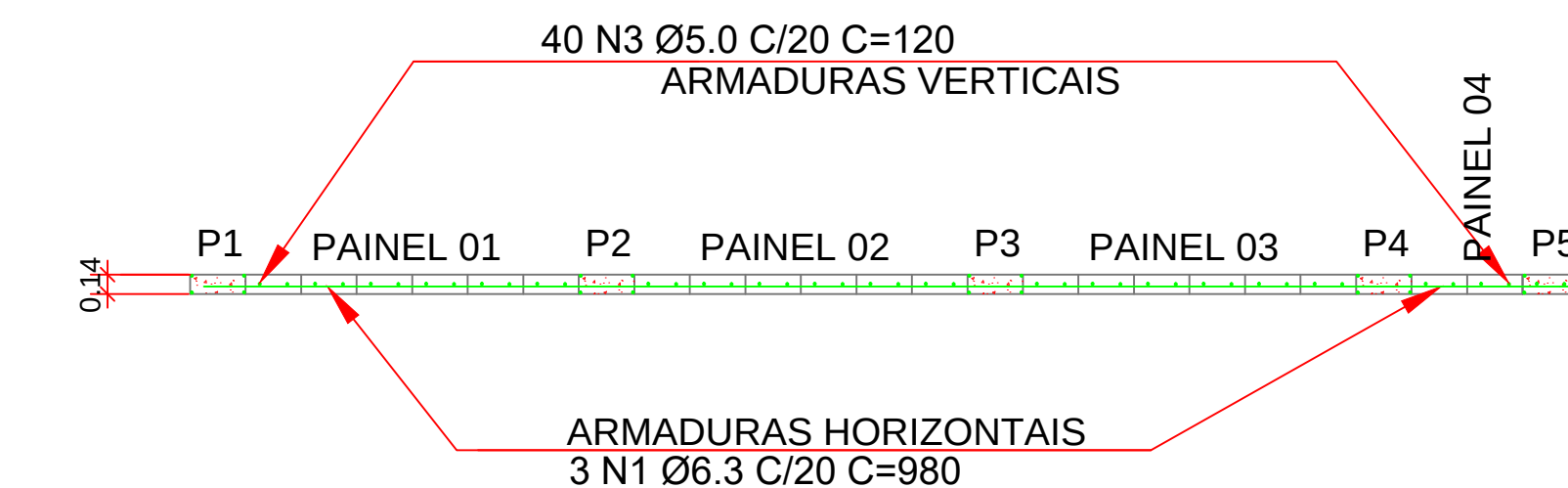
VIGA COROAMENTO V1 (14X20)

Esc: 1:50



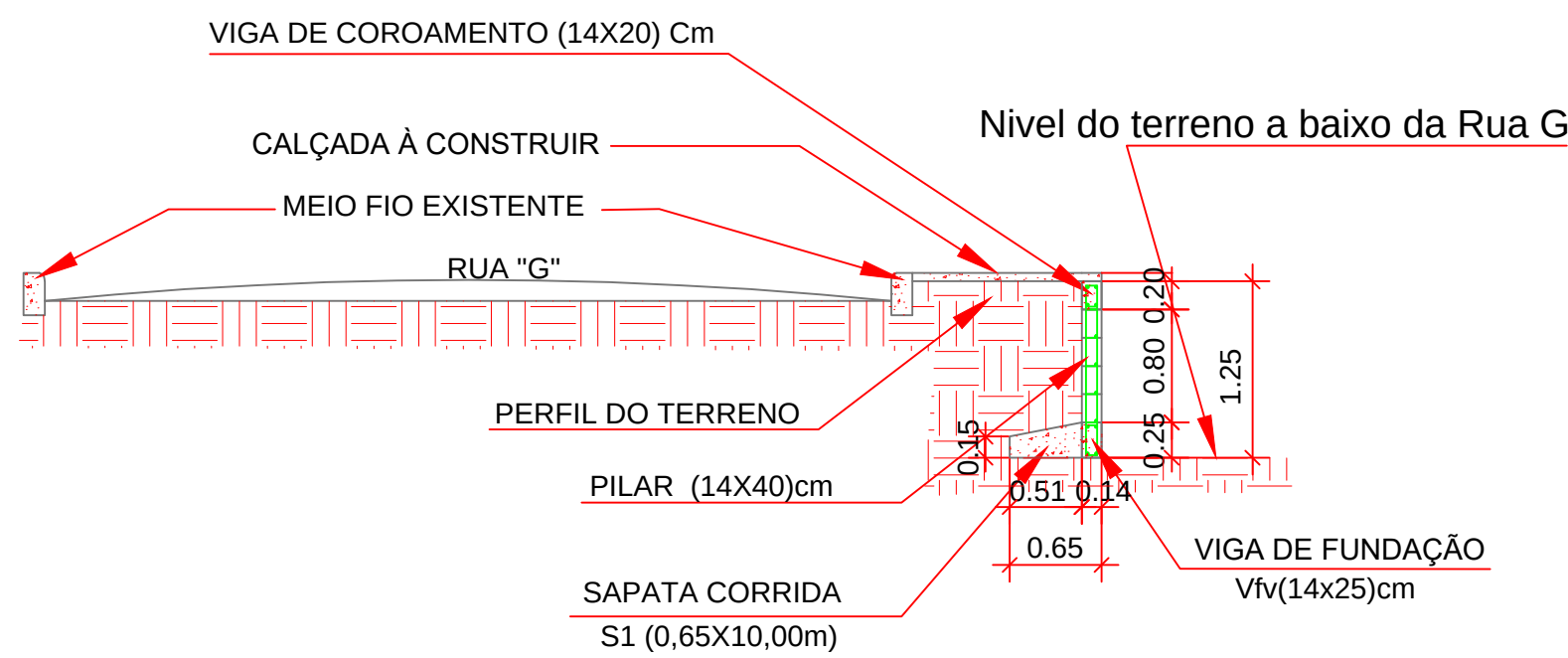
VIGA BALDRAME V1 (14X20)

Esc: 1:50



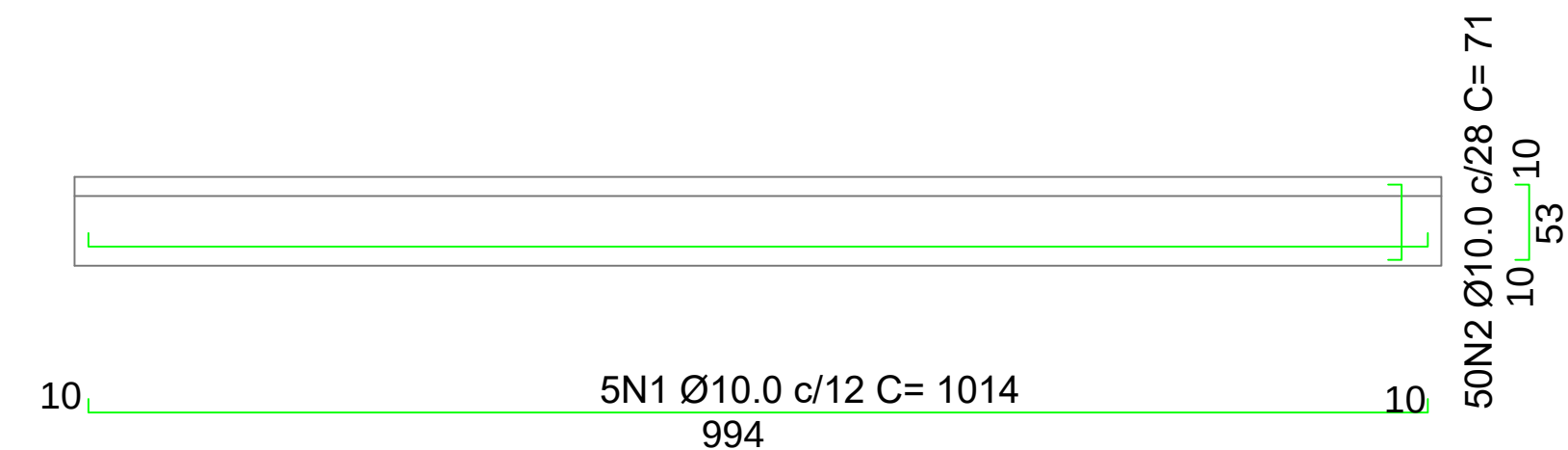
DET DAS ARMADURAS DA ALVENARIA ESTRUTURAL

Esc: 1:50



SEÇÃO: "S2 S2"

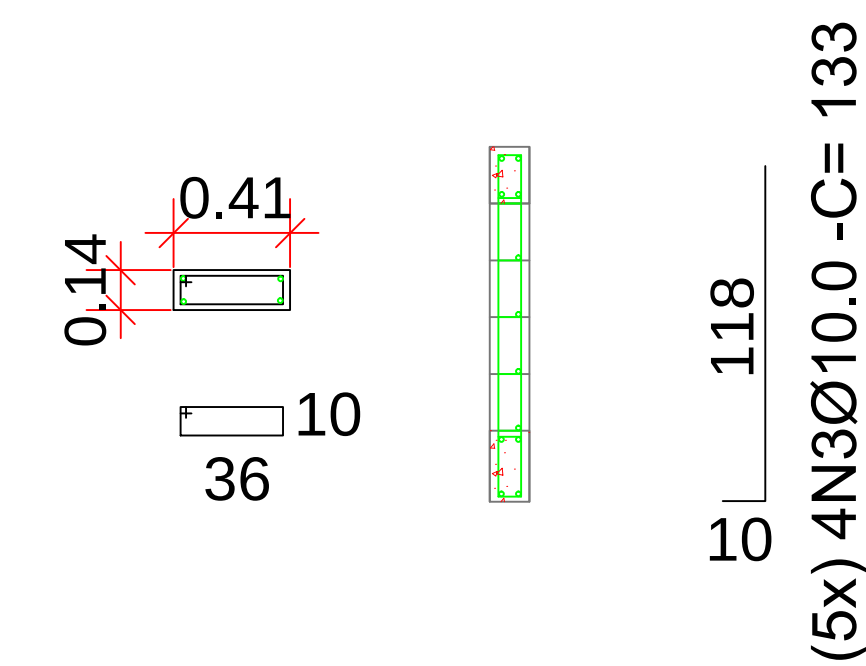
Esc: 1:50



DET DAS ARMADURAS

Sapata S1 (0,65x1,00)

Esc: 1:50

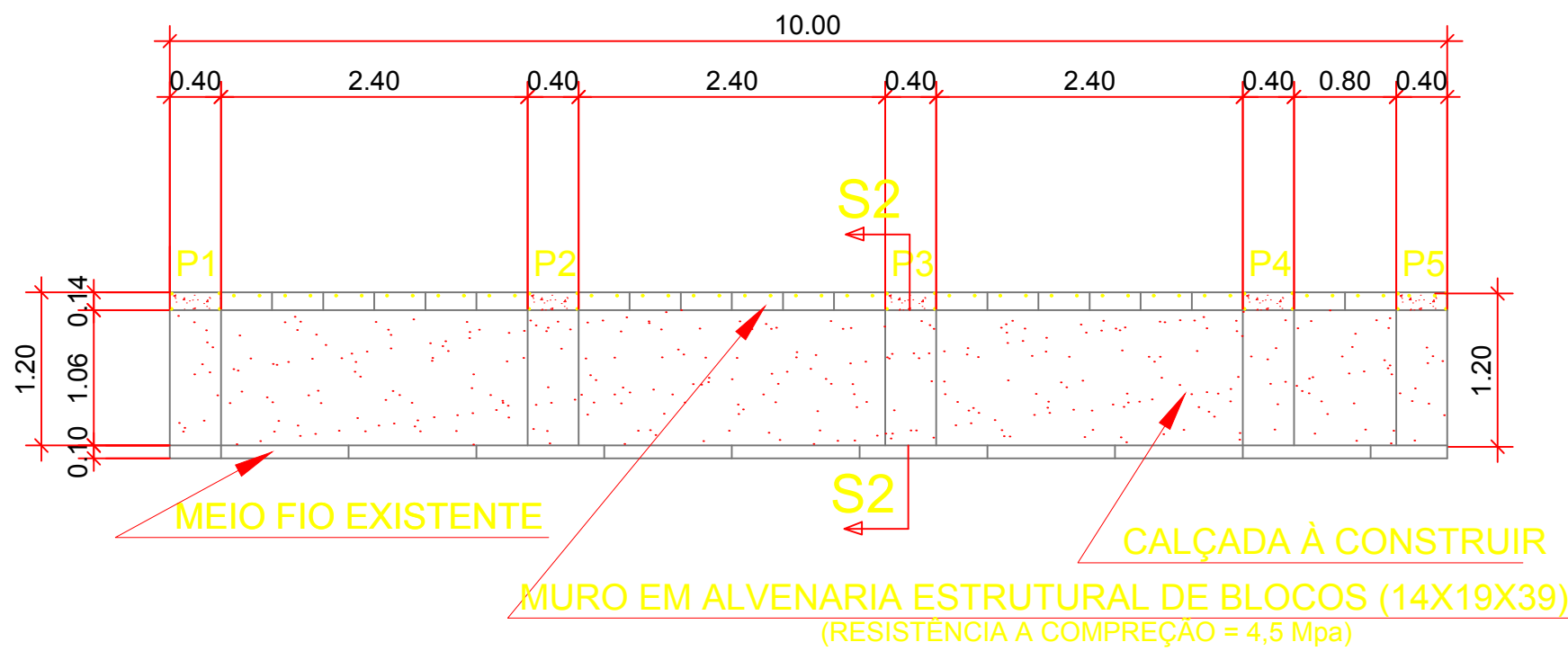


ESTRIBOS

(5x) 9N1Ø5.0 C/12 -C= 102

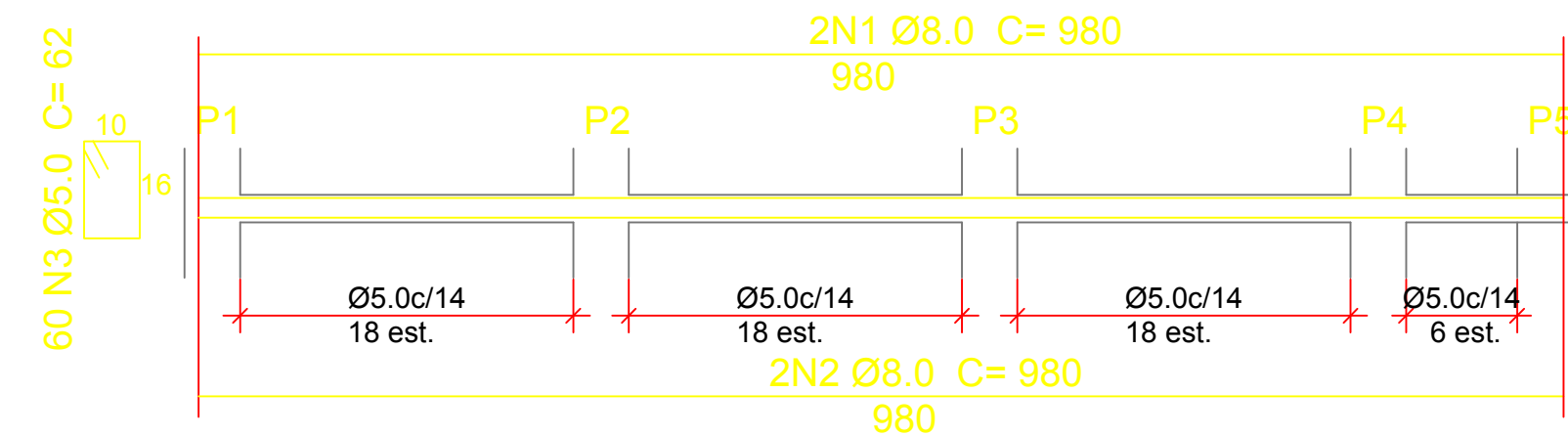
Bairro São BNH - Cantagalo - RJ	
Muro de Contenção "2" na Rua "G"	
Projeto de Arquitetura - Layout Geral Projeto das vigas e colunas	
Plantas Baixas	
Corte S1	
Corte S2	
Detalhes	
ARQUIVO	DESENHO





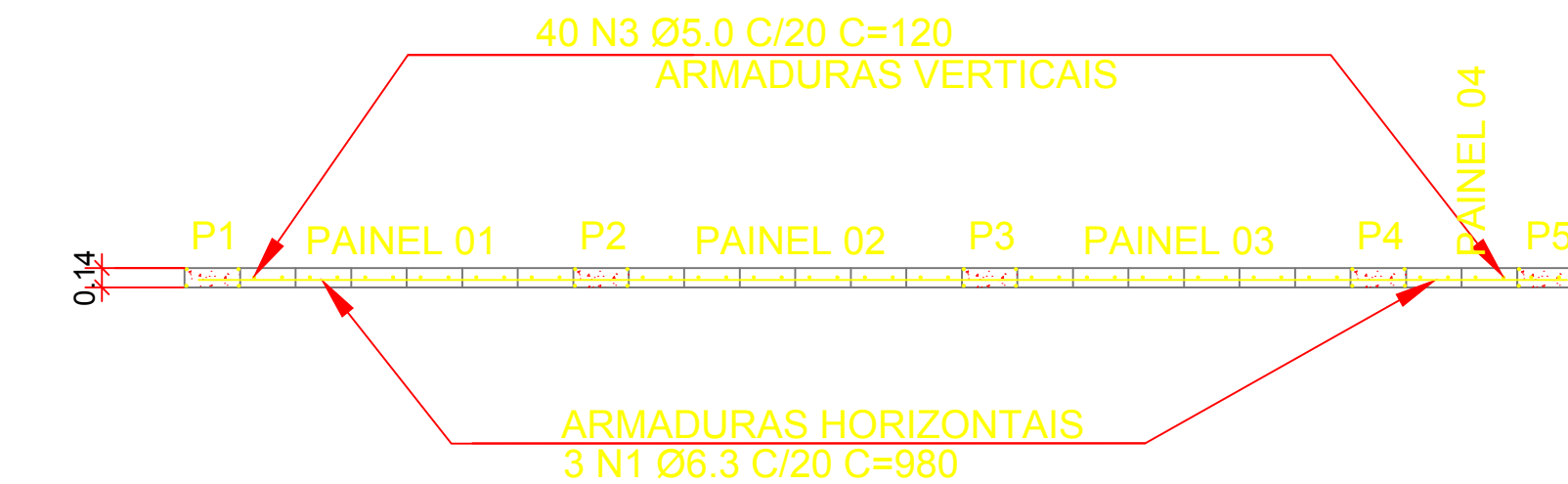
VISTA: EM PLANTA

Esc: 1:50



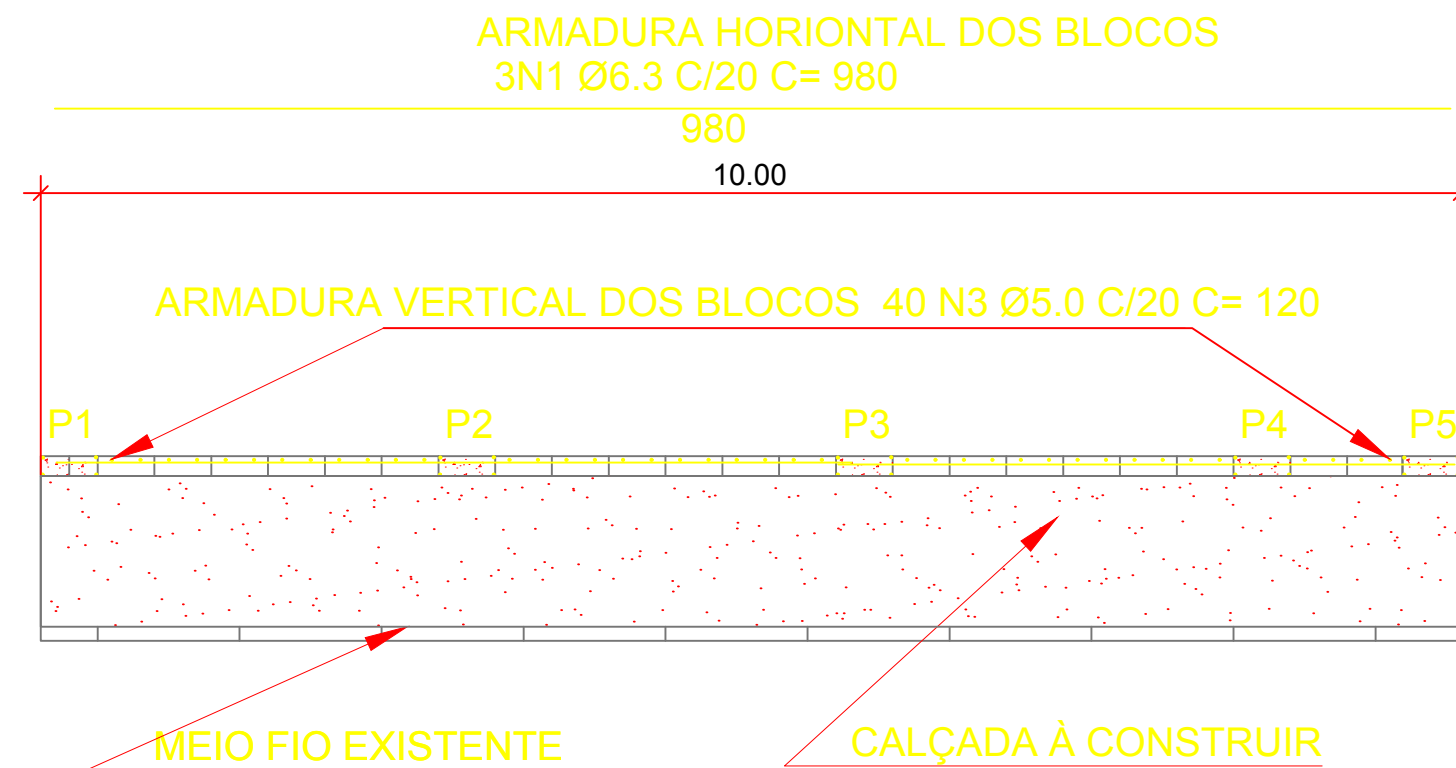
DETALHAMENTO DA VIGA BALDRAME (VB 14X20)

Esc: 1:50

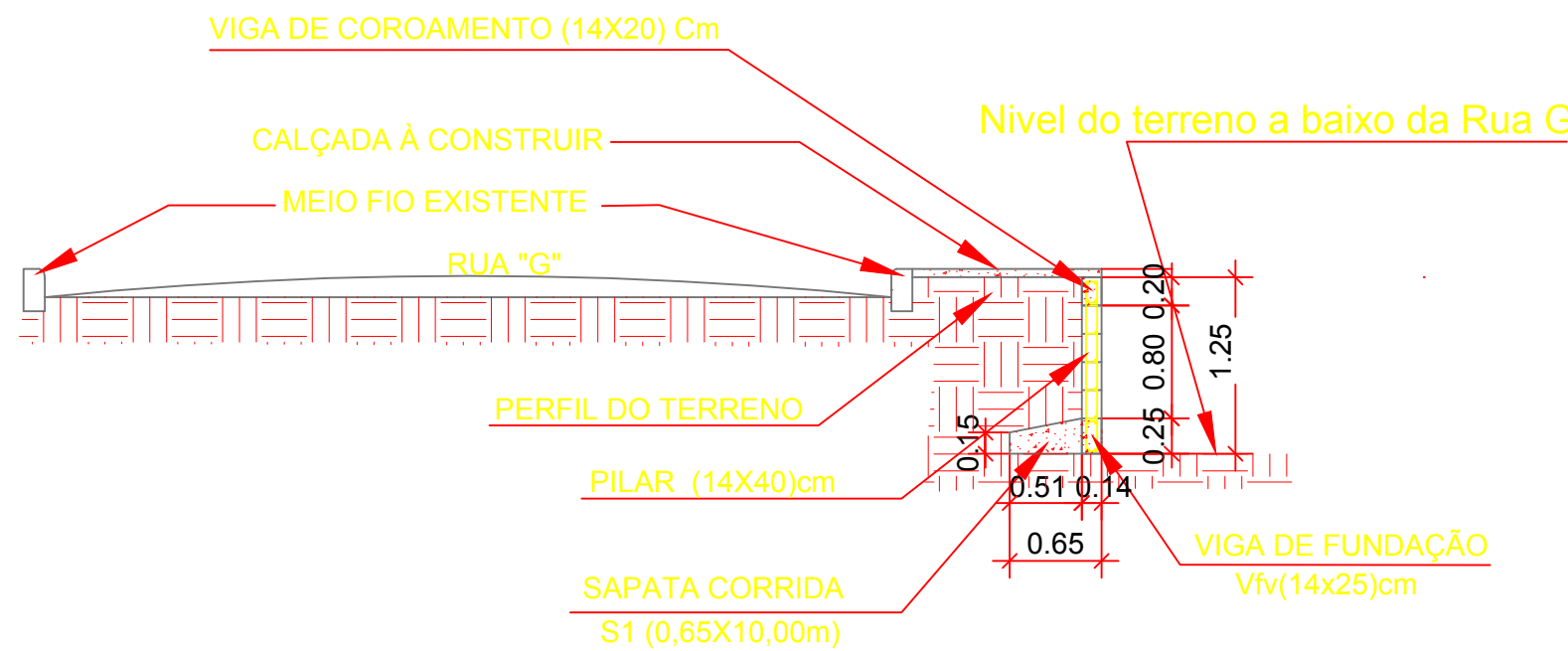


DET DAS ARMADURAS DA ALVENARIA ESTRUTURAL

Esc: 1:50

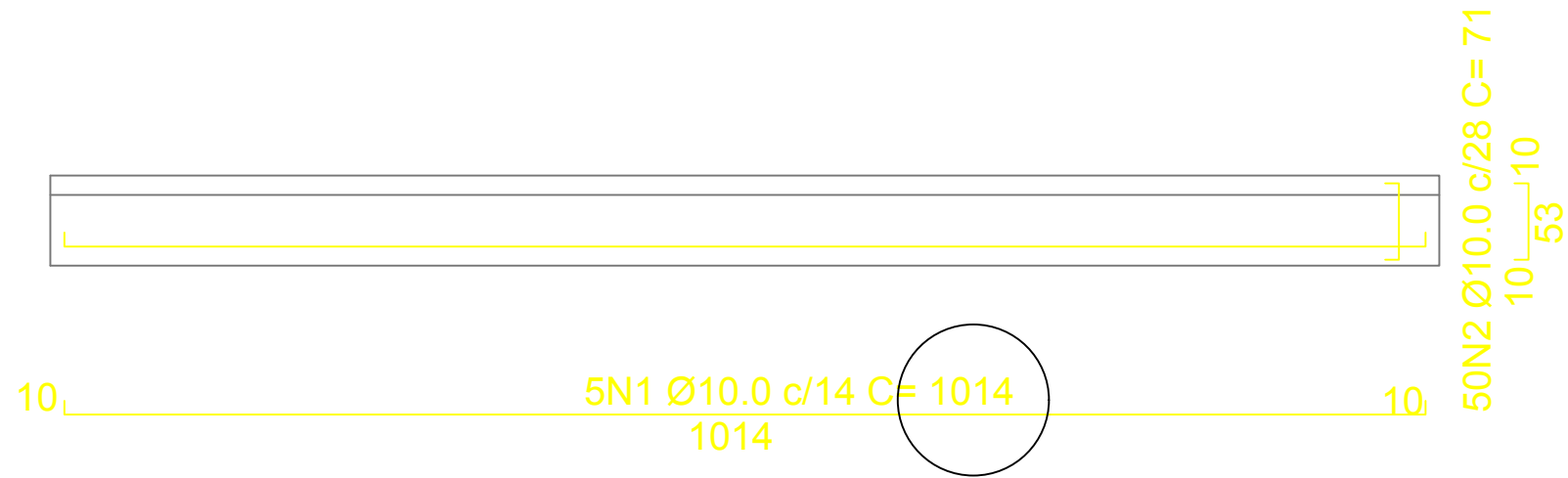


Esc: 1:50



SEÇÃO: "S2S2"

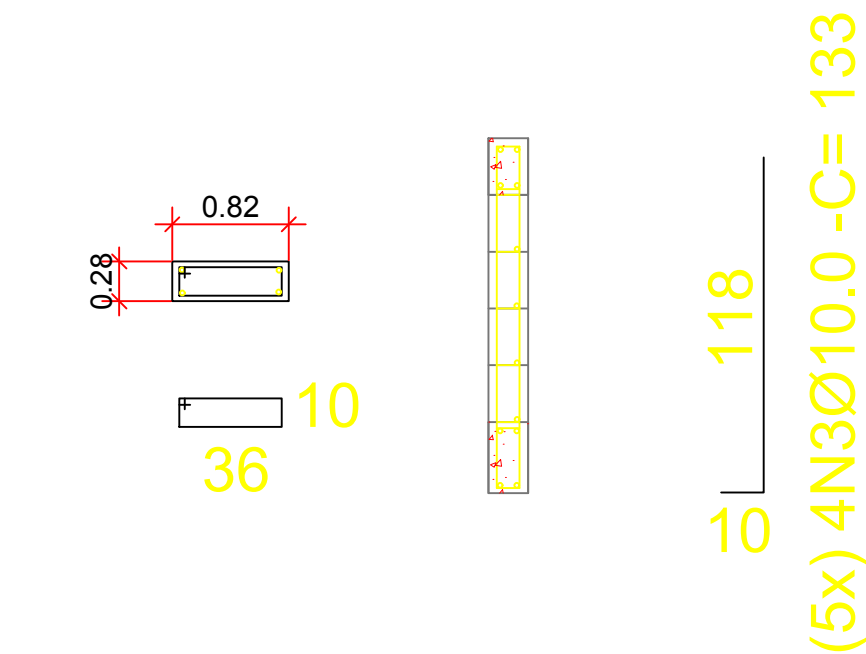
Esc: 1:50



DET DAS ARMADURAS

Sapata S1 (0,65x1,00)

Esc: 1:50



ESTRIBOS

(5x) 9N1Ø5.0 C/12 -C= 102

CARIMBOS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

SITUAÇÃO

ENDEREÇO: Bairro São BNH - Cantagalo - RJ

Muro de Contenção "2" na Rua "G"

DESCRIÇÃO DO PROJETO:
Projeto de Arquitetura - Layout Geral
Projeto das vigas e colunas

CONTEÚDO:

Plantas Baixas

Corte S1

Corte S2

Detalhes

ÁREA TOTAL DO TERRENO:

ÁREA TOTAL DA CONSTRUÇÃO:

Ocupação:

ÁREA PERMEÁVEL:

ARQUIVO:

ARQUIVO

FOLHA:

DATA:

DESENHO:

DESENHO

